



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027**

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL**

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 039/2025**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO
FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E O
FECHAMENTO DO EXPEDIENTE NO ÂMBITO
DO CONSÓRCIO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS
MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL,
no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO que o dia **28 de outubro** é consagrado ao **Dia do
Servidor Público**;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de
adequação do expediente interno do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o feriado do Dia do Servidor Público,
comemorado no dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, para o dia

31 de outubro de 2025 (sexta-feira), ocasião em que **não haverá
expediente** no âmbito do COMSUL.

Art. 2º As atividades retornarão normalmente no dia **03 de novembro
de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão/PE, 30 de outubro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Presidente do COMSUL

Publicado por:

Raniely Firmino da Silveira

Código Identificador:1C40DAEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2025
DISPENSA Nº 0009/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, torna público que a licitação realizada no dia 22/10/2025, às 14:00hs, na modalidade Dispensa nº 0009/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada devidamente qualificada para o fornecimento de equipamentos destinados à cozinha comunitária do município da ilha de Itamaracá/PE, foi considerada **FRACASSADA**, mais informações podem ser obtidas no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá/PE, 30 de outubro de 2025.

RUBIA CHAGAS GALVÃO

Secretaria de Políticas Sociais

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:AA888138

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 005/2025. Processo Licitatório Nº: 027/2025. FMS. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIAS ELETIVAS DE ADENOIDECTOMIA, AMIGDALECTOMIA E ADENOIDECTOMIA COM AMIGDALECTOMIA PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. MEDIANTE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: **J MOURA SOARES LTDA**, CNPJ: 11.469.145/0001-52. Valor R\$ 415.800,00.

Afogados da Ingazeira - PE, 12 de setembro de 2025.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:531CB852

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA** inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear a Sra. Wêdja Celly de Albuquerque Rodrigues inscrita sob o nº **CPF: 075.893.754-70**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é: A contratação para contratação de imóvel para o funcionamento de depósito para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 29 de outubro de 2025.

DREAN DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F17317D0

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE AUTORIZAÇÃO**

Ficou AUTORIZADO no dia 17/09/2025 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 048/2025, PA 151/2025 – **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Serviço de acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras e projetos do Município de Afrânio/PE. **CONTRATADA:** NATAN SANTANA DA CRUZ (NTC ENGENHARIA), inscrito no CNPJ sob o nº 45.932.858/0001-22, estabelecida na Praça São João Batista, 225, Centro, Afrânio - PE. **Valor (12 meses):** R\$ 194.385,09.

PAULO CAVALCANTI RAMOS –

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:64FAAA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 223/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** DDK LICITACOES E CONTRATOS **CNPJ:** 61.657.396/0001-39. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, visando a aquisição de equipamentos sonoros destinados às escolas de tempo integral da rede municipal de

ensino de Afrânio-PE. **Processo Administrativo:** 162/2025. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 052/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 16.500,00. **Data:** 30/10/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/Cauana Kuhn da Silva – DDK Licitações e Contratos.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:94180ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 224/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA **CNPJ:** 09.441.686/0001-20. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, visando a aquisição de equipamentos sonoros destinados às escolas de tempo integral da rede municipal de ensino de Afrânio-PE. **Processo Administrativo:** 162/2025. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 052/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 9.750,00. **Data:** 30/10/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/Bruna Carvalho – Infoshop41 Teleinformática Ltda.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A0611A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 211/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** RAIMUNDO COELHO BRITO EPP, **CNPJ:** 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 143/2025. **Modalidade:** Pregão eletrônico 44/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 261.450,10. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Raimundo Coelho Brito – Raimundo Coelho Brito EPP.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9118CF0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 169/2020; **CONTRATADA:** CLINAP CLINICA DE ATENDIMENTO POPULAR LTDA. **CNPJ:** 21.988.481/0001-46. **OBJETO:** Prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, que passa a vigorar de 17.11.2024 até 17.11.2025. **MODALIDADE:** Credenciamento 015/2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Katarina Bezerra Mendes - Clinap Clínica de Atendimento Popular Ltda.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4738AD75

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP Nº 162/2025.**

Concede prorrogação de posse à candidata nomeada no cargo de Enfermeira ESF da Rede Municipal de Saúde de Agrestina/PE, por motivo de qualificação profissional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123/68, aplicada supletivamente ao Município de Agrestina/PE;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Sra. **FERNANDA STEFANY CONCEIÇÃO CARNEIRO DA CUNHA**, candidata aprovada em concurso público e nomeada para o cargo de Enfermeira ESF, conforme Portaria nº 151/2025, no qual solicita prorrogação do prazo para tomar posse no cargo público, por motivo de qualificação profissional, com base em sua matrícula no curso de **Mestrado Acadêmico em Saúde Pública pelo Instituto Aggeu Magalhães – FIOCRUZ/PE**;

CONSIDERANDO que restou comprovada a justa causa para a prorrogação, conforme documentação anexa, incluindo declaração de matrícula regular, calendário acadêmico e horários das disciplinas cursadas;

CONSIDERANDO que o pedido não implica ônus financeiro ao Município, tampouco compromete a ordem classificatória do concurso público, e que o aprimoramento profissional contribui com a qualidade dos serviços de saúde pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **FERNANDA STEFANY CONCEIÇÃO CARNEIRO DA CUNHA**, portadora do CPF nº 113.***.***-12, prorrogação do prazo para tomar posse no cargo de Enfermeira ESF do Município de Agrestina/PE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do requerimento, preservando a validade da nomeação durante o período de prorrogação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Agrestina, 30 de outubro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:CC769B63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP Nº 163/2025.**

Dispõe sobre o indeferimento de pedido de prorrogação de prazo para tomar posse formulado por candidato nomeado em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o candidato **ADONIAS DE MORAIS SILVA**, nomeado para o cargo de Porteiro por meio da Portaria nº 151/2025, requereu prorrogação do **prazo legal de 30 (trinta) dias** para tomar posse, conforme art. 28 da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO que a justificativa apresentada se baseia em questões pessoais e familiares, bem como na mudança para o Município de Agrestina;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo legal para posse somente é admitida em razão de justo motivo devidamente

comprovado e a critério da Administração Pública, conforme o parágrafo único do art. 28 da Lei nº 6.123/68;

CONSIDERANDO que a motivação apresentada, embora compreensível, não foi suficientemente comprovada documentalmente, não caracterizando situação excepcional que justifique a prorrogação nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de prorrogação do prazo para tomar posse formulado por **ADONIAS DE MORAIS SILVA**, tendo em vista a ausência de comprovação documental que ampare as alegações de mudança e questões pessoais como justo motivo para a prorrogação.

Art. 2º Fica mantido o prazo legal de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de nomeação para que o candidato tome posse, sob pena de decadência do direito à nomeação, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Agrestina, 30 de outubro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:5B756E6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO LICITATORIO Nº039/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LICITATORIO Nº039/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2024
INEXEGIBILIDADE Nº010/2024**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: EVA MARIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, residente de Água Preta/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DAVID MADEIRA, Nº 3684, CENTRO, ÁGUA PRETA, OPARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 09/09/2025 a 09/06/2026

ÁGUA PRETA/PE, 30 DE OUTUBRO DE 2025

ROSSANA VALERIA LOPES DE MELO

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D93C46A7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO Nº057/2025

CONTRATO Nº057/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede Calçada das Camélias, nº 53, andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, arueri/SP, CEP: 06.453-056.

OBJETO: *Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção, elétrico e hidráulico, destinado a utilização da Secretaria de Infraestrutura nas suas ações, no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta.*

VALOR TOTAL: R\$ 82.024,21 (oitenta e dois mil, vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 27/09/2025 a 27/09/2026

ÁGUA PRETA/PE, 30 DE OUTUBRO DE 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:1A90AC9D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO Nº078/2025

CONTRATO Nº078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 026/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: JEFF SAT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.746.046/0001-76, Rua Coronel Austriclinio nº 656, Centro, Palmares/PE, CEP: 55.540-000.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSPORTE DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE. O OBJETO CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, CABEAMENTO E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A PLENA OPERACIONALIDADE, COBERTURA ESTRATÉGICA E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES MONITORADAS. INCLUI-SE, AINDA, A AQUISIÇÃO E*

INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COM FECHADURA ELETRÔNICA, COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE DISPOSITIVOS INTEGRADOS E ESPECÍFICOS, DESTINADOS A GARANTIR MAIOR SEGURANÇA NO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS MONITORADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 55.997,60 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 28/10/2025 a 28/04/2026

ÁGUA PRETA/PE, 30 DE OUTUBRO DE 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:82193E24

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº011/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº011/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, nº 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto Prorrogação de Vigência e Reajuste de Valor no percentual de 24,639750%, com base no IPCA acumulado de Set/2021 à Ago/2025, ao Contrato Licitatório nº 11/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município da Preta/PE, de acordo com a solicitação, justificativa e planilhas fornecidos pela secretaria solicitante, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

VALOR TOTAL: R\$ 1.818.840,28 (um milhão oitocentos e dezoito mil oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 19/09/2025 a 19/09/2026

ÁGUA PRETA/PE, 30 DE OUTUBRO DE 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:D911DCAA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RENÚNCIA A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RENÚNCIA a Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a PREFEITURA DE ÁGUA PRETA, e a FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA, para a Cessão de Software para Operacionalização de Consignações no Âmbito da Municipalidade.

A **PREFEITURA DE ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 10.183.929/0001-57, representado pela seu **PREFEITO**, Sr. Antonio Manoel da Silva. **CONSIDERANDO** que os Termos de Cooperação Técnica podem ser Renunciados por quaisquer das partes a qualquer momento; **CONSIDERANDO** que os partícipes de Termo de Cooperação Técnica apenas ficam vinculados pelas obrigações e auferindo as vantagens pelo tempo de participação voluntária do termo respectivo, sendo vedada qualquer sanção ou cláusula de permanência obrigatória;

RESOLVE

RENUNCIAR o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **PREFEITURA DE ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 10.183.929/0001-57, e a **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.527.919/0001-87, que tinha por objeto a cessão não onerosa do licenciamento de uso do **CONSIGFÁCIL** (Sistema Integrado de Consignação online) a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Municipal.

Assim, fica sem efeito o referido termo de Cooperação Técnica.

Publique-se, registre-se. Intime-se

ÁGUA PRETA - PE, 30 de outubro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito Municipal de Água Preta

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:A89DEFDF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PEL

LEI MUNICIPAL Nº 1.036/2025

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E
REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA COM SEU
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS
TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO
CONFERIDA PELA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO
DE 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO**, na qualidade de Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei de autoria do **PODER EXECUTIVO**:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Alagoinha, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º. O parcelamento e o reparcelamento a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º. Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcimento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º. A Unidade Gestora do RPPS do Município de Alagoinha deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026; e se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumprir-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito

Publicado por:

Marlene Pereira Galindo da Silva

Código Identificador:91F2C8B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2025**

PORTARIA Nº 494/2025

Nomeia a Comissão para condução de julgamento da Seleção Pública para Contratação Temporária de Cuidador Escolar (Profissional De Apoio) para as Instituições Educacionais Públicas Municipais de Altinho - PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, a necessidade de prover as contratações necessárias a regular prestação dos serviços públicos municipais, para atender a Secretaria de Educação e a rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO, a necessidade da Seleção Pública para Contratação Temporária de Cuidador Escolar (Profissional De Apoio) para as Instituições Educacionais Públicas Municipais de Altinho -PE, na forma da legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear para integrar. a Comissão para condução de julgamento da Seleção Pública para Contratação Temporária de

Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Escolares Públicas Municipais de Altinho - PE

I - PRESIDENTE: ANDREA CRISTINA DA SILVA
(SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA)

II - MEMBRO: ADNAILSON PEDRO BARBOSA DA SILVA
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ)

III - MEMBRO: DOUGLAS CÉSAR PESSOA DA SILVA
(PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO)

IV - MEMBRO: JUCÉLIA MARIA DE SOBRAL
(DIRETORA DE ENSINO)

V - MEMBRO: MARIA JANAÍNA DA SILVA MORAIS
(COORDENADORA PEDAGÓGICA)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

MARIVALDO PENA

Prefeito

Publicado por:

Luis Henrique Gonçalves Alves

Código Identificador:42AAA75B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E
PENSIONISTAS Nº 001/2015**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E
PENSIONISTAS Nº 001/2015**

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde- ARCOPEV, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 05.368.163/0001-45, com endereço na Rua Augusto Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de Arcoverde - PE, CEP 56.506-640, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Edimir de Barros Filho, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO DE SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, convocando Aposentados, Pensionistas e seus dependentes para atualização de dados cadastrais.

1 DO OBJETO

1.1 Recadastramento dos Aposentados, Pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde-ARCOPEV.

2 DA FINALIDADE

2.1 O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para manter atualizada a base de dados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPEV, bem como manter o Programa de melhoria da Qualidade do Banco de dados deste município em relação aos poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias e fundações junto ao Ministério da Previdência.

2.2 Integração dos dados de recenseamento do RPPS municipal com o Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS do Ministério da Previdência Social através do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social SIPREV/Gestão.

2.3 Manutenção dos dados no Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS, conforme exigência da Lei nº 10.877/2004.

3 DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento iniciará no dia **03 de novembro de 2025** e findará no dia **28 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado, e será realizado na Líder PE Empresarial, situada na Rua Germano Magalhães, nº 190 – Centro - Arcoverde-PE (ao lado do INSS), de segunda a sexta das **08h** as **12:00h** e das **14:00h** às **18:00h**, através de atendimento presencial, vídeo conferência para os casos específicos (através do contato (87) 9.9991-0027) ou mediante visita domiciliar para os servidores acometidos de comorbidade.

4 DO RECADASTRAMENTO

4.1 O cadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência e do SIMPREV – Sistema Integrado de Informações Previdenciárias.

4.2 Os aposentados e pensionistas receberão o comprovante de cadastramento

5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3.1 deste Edital, munidos das cópias dos seguintes documentos, juntamente com os originais:

- Estado Civil: Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento conforme situação;
- CPF: Cópia;
- Cédula de Identidade (RG) ou equivalente: Cópia;
- Comprovação de Endereço Atualizado: Cópia de Conta (Água, luz, telefone ou outro documento que registre o endereço);
- Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, menores de 18 anos ou permanentemente incapacitados;
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver;
- Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida e com poderes específicos outorgados ao procurador, acompanhado de cópia do RG e CPF do procurador

6 DA OBRIGATORIEDADE

6.1 O Cadastro é de caráter obrigatório para todos os aposentados, pensionistas e seus dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde-ARCOPEV.

6.2 Caso o servidor aposentado ou pensionista não compareça para o cadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos suspensos por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao ARCOPEV e formalize seu cadastramento.

6.3 Na ocasião de Cadastro será obrigatória a apresentação das cópias dos documentos mencionados no item 5.1 deste Edital, acompanhados dos originais.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao CENSO pelos motivos descritos no item 7.3, deverá entrar em contato com a Comissão Responsável, através do contato telefônico – (87) 9.9991-0027, para agendamento de vídeo conferência, devendo apresentar documentação comprobatória da impossibilidade, a exemplo de laudo ou atestado médico, atestado de internamento, dentre outros, no período de cadastramento, podendo, ainda, se fazer representar por procurados legal, munido de seus documentos pessoais, cópias e os originais.

7.2 O procurador do segurado deverá comparecer ao Censo munido por procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes específicos outorgados ao procurador, bem como com todos os documentos exigidos no item 5.1, referente ao cadastramento do segurado.

7.3 Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado são:

- a) Internação em Hospital ou Clínica;
- b) Repouso domiciliar mediante Atestado ou Relatório Médico;
- c) Reclusão em ambiente prisional (neste caso, é necessário Declaração da Instituição Prisional);
- d) Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção;

7.4 O aposentado ou pensionista que estiver residindo em outro município e não puder comparecer ao local do Cadastro poderá ser representada pelo seu Procurador ou realizar o cadastramento mediante vídeo conferência, mediante agendamento pelo contato telefônico - (87) 9.9991-0027, ou, através de seu Procurador, sendo obrigatória a apresentação dos documentos constantes no item 5.1.

8 DAS SANÇÕES

8.1 O segurado que não comparecer a convocação para se submeter ao Cadastro terá o pagamento de seus proventos ou pensão suspenso até que o mesmo venha a formalizar seu cadastramento perante o ARCOPEV.

8.2 O segurado cadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário cadastral, ficando sujeito as sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

10. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, de modo a se dar a devida publicidade.

Arcoverde-PE, 29 de outubro de 2025.

EDMIR DE BARROS FILHO

Diretor Presidente do ARCOPEV

Publicado por:

Edilson Jose de Sá

Código Identificador:0FC5FD95

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPEV, torna público o extrato da **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, referente ao **Processo Administrativo ARCOPEV nº 002/2025**, que tem por **objeto a contratação de pessoa jurídica para realização do Censo Previdenciário dos aposentados, pensionistas e seus dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde – ARCOPEV**.

Contratada: MAYCON DENNIS DE ARAUJO COSTA LTDA – ME (nome fantasia: **AVANÇAR CONTABILIDADE**), inscrita no **CNPJ:** 62.921.830/0001-09, sediada na Rua dos Contadores, nº 12, Bairro Sucupira, CEP 56.509-715, Arcoverde–PE.

Valor global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arcoverde – PE, 29 de outubro de 2025.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:B599E0E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO
LICITATORIO. Nº 33/2025 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
DE ACESSO A ORLA DA PRAIA DO PORTO DE NASSAU

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATORIO. Nº 33/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 0004/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ORLA DA PRAIA DO PORTO DE NASSAU NO MUNICIPIO DE BARREIROS,, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, CONVÊNIO Nº 931407/2022, OPERAÇÃO 1.083.395-20/2022 – MINISTÉRIO DO TURISMO – CAIXA ECONOMICA FEDERAL. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 15.587.379/0001-55- R\$ 3.216.000,00.**

Barreiros - PE, 30 de outubro de 2025 –

ELIEL LOPES DA SILVA –
Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FF953DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº281/2025

PORTARIA n º281/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARREIROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo zelar pelo uso eficiente e adequado dos bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, conforme os atts. 94 a 96 da Lei n º 4.320/1964 e a NBC T 16.9 (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reorganização e a adequação do uso de bens móveis, assegurando a racionalização administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, comunicando a inutilização do veículo tipo ambulância (descaracterizado) para fins de transporte de pacientes, e a viabilidade de sua utilização pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, em atividades de apoio operacional e logístico;

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica transferido, de forma definitiva, o bem patrimonial descrito abaixo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, nos termos das normas de controle patrimonial vigentes: Secretaria Marca/Modelo Placa Chassi Ano/Fabricação Veículo tipo ambulância (descaracterizado) GM/S10 Kll-7304 9BG144DH0DC455411 2012/2013

Art. 2 º - O bem ora transferido passa a integrar, a partir da publicação desta Portaria, o acervo patrimonial da secretaria municipal de Obras, Infraestruturas e Urbanismo.

Art. 3 º - O Setor de Patrimônio e Controle Interno deverá adotar as providências cabíveis para: 1 - Efetuar o registro contábil da movimentação no sistema patrimonial; li - Atualizar o inventário de bens móveis do Município; Ili - Manter cópia deste ato arquivada no processo administrativo correspondente.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Barreiros, Barreiros/PE, 20 de outubro de 2025

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito do Município de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:12A3C76E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DE CONTRATO 224/2025

Processo Licitatório 125/2025, Dispensa Eletrônica 028/2025. Natureza do Objeto: contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: AR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJº 18.710.690/0001-38, com sede na Rua Coelho Neto, nº 26, sala 02, Saguacu, na cidade de Joinville-SC. Valor Global: R\$ 14.881,46. Vigência: 12 meses. Belém do São Francisco (PE), DATA 30/10/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral/ Ademilson Rogério Gonçalves – AR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:DF052E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DE CONTRATO 225/2025

Processo Licitatório 125/2025, Dispensa Eletrônica 028/2025. Natureza do Objeto: contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJº 05.490.249/0001-46, com sede na Rua Juramento, 540, Jonas Veiga, Belo Horizonte - MG. Valor Global: R\$ 7.349,28. Vigência: 12 meses. Belém do São Francisco (PE), DATA 30/10/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral/ Wilerson Veriano da Silva – B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2AF062B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 226/2025

Processo Licitatório 125/2025, Dispensa Eletrônica 028/2025. Natureza do Objeto: contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: M FELIPE GALVÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.183.988/0001-30, com sede na Rua das Orquideas, 70, Jardim Marques de Abreu, na Cidade de Goiânia-GO. Valor Global: R\$ 17.207,88. Vigência: 12 meses.

Belém do São Francisco (PE), DATA 30/10/2025,

ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral/ Matheus Felipe Galvão – M FELIPE GALVÃO LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A964D3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 227/2025

Processo Licitatório 125/2025, Dispensa Eletrônica 028/2025. Natureza do Objeto: contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342F, Bosque do Piranhas, na Cidade de São Bento-PB. Valor Global: R\$ 8.907,00. Vigência: 12 meses. Belém do São Francisco (PE), DATA 30/10/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral/ Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas – M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:91C71E49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025: Aquisição de modelos anatômicos, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado nesta Autarquia Educacional de Belo Jardim-PE, durante o período de 12 meses.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.031.476/0001-53. VENCEDORA DOS ITENS: 08, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 36, 42, 48, 49, 50, 52, 56, 59, 60, 62, 63, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 76, 84, 89, 90, 94, 97, 98, 100, 103, 104, 116, 118 e 121. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 85.813,30. (Oitenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos).

EMPRESA: LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.424.128/0001-45. VENCEDORA DOS ITENS: 02, 09, 10, 14, 38, 45, 57, 61, 66, 67, 77, 109, 112 e 119. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 39.864,00. (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

EMPRESA: E. CAMPREGUER COMEX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.287.805/0001-70.

VENCEDORA DOS ITENS: 15, 23, 35, 41, 46 e 88.

PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 22.600,00. (Vinte e dois mil e seiscentos reais).

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.378.106/0001-70 e 96.

VENCEDORA DOS ITENS: 70 E 96.

PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 15.276,00. (Quinze mil, duzentos e setenta e seis reais).

EMPRESA: BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.051.059/0001-98.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 04, 07, 17, 30, 31, 32, 33, 37, 43, 44 e 74.

PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 23.283,00. (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais).

EMPRESA: WEBLABOR SAO PAULO MATERIAS DIDATICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.533.610/0001-00.

VENCEDORA DOS ITENS: 03, 06, 11, 13, 18, 39, 49, 51, 53, 54, 55, 58, 78, 79, 80, 91, 92, 93, 95, 101, 102, 105, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 120, 122, 123, 124 e 126.

PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 105.636,00. (Cento e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais).

ITENS FRACASSADOS: 05, 40, 64, 75, 81, 82, 83, 85, 87, 99, 106, 117, 125 e 127.

Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim-PE, em 31 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:ADED685B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade de servidor no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO a solicitação recebida pela Ouvidoria Municipal, para abertura da Sindicância;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância investigativa para apuração de responsabilidades, sobre suposta conduta inadequada da servidora Comissionada JAIFA KELINE DA SILVA, Matrícula nº 4.0019115.14,

Gestora Escolar Adjunta, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Boa Samaritana, bem como, proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º – O prazo inicial da Sindicância, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado até a conclusão das investigações.

Art. 3º – Durante o prazo da Sindicância, a servidora deverá se manter afastada do local de trabalho, que se encontra sob investigação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 22 de outubro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:4D093AA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BETÂNIA – PE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO FMSB Nº 147/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 030/2025. Objeto Nat.: **Compras - Objeto Descr. Aquisição de leite e fórmulas infantis especiais, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Betânia/PE, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **53.839.066/0001-36**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10), com o valor global de **R\$ 152.520,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais)**; A quem caberá a prestação dos serviços objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilólio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 30/10/2025.

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA –

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ellen Yasmin Gomes de Moura

Código Identificador:9A207A60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RECISÃO DO CONTRATO 102/2025 - PMB PROCESSO
LICITATÓRIO 070/2025 INEXIGIBILIDADE 022/2025**

Rescisão do contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.287.373/0001-49, representada por seu Prefeito, Sr. **Erivaldo Severino Bezerra**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua da Creche, S/N, Vila São Caetano, Betânia/PE CEP: 56.670-000, portador do CPF nº **030.208.024-40** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 34.525.051-5 SSP/PE, residente também neste município, e a Empresa **OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA**, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, Norcon Empresarial, salas 1101, Mangabeiras, Cep: 57031-530, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº **06.942.158/0001-67**, com o endereço eletrônico, felipe@olegarioeteixeira.com.br, por seu procurador, Sr. **BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AL sob o nº 7.617 e no CPF nº **040.568.274-35**, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam,

mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica nº 099/2025, cujo escopo era a representação do Município de Betânia/PE no processo judicial nº 1043442-13.2023.4.01.3400, em trâmite na 9ª Vara Federal Cível da SJDF, envolvendo diferenças relativas ao FUNDEF/FUNDEB, firmado com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

A presente rescisão contratual decorre de acordo de vontades entre as partes (art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), após avaliação técnica da Administração, que concluiu pela conveniência e oportunidade da extinção contratual, diante da reestruturação das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde.

A decisão observa os seguintes fundamentos:

Interesse Público Primário: A continuidade do contrato não mais atende ao planejamento estratégico da pasta, tendo em vista a redefinição de prioridades administrativas, com foco na eficiência dos recursos públicos.

Conveniência para a Administração Pública: A rescisão não acarreta prejuízo à continuidade das políticas públicas, nem compromete os objetivos institucionais do Fundo Municipal de Saúde, caracterizando-se como vantajosa e oportuna para o interesse público, nos termos do princípio da eficiência administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Ausência de Prejuízo ao Erário: A extinção contratual não implicará pagamento de indenizações, multas ou sanções a qualquer das partes, não havendo pendências financeiras até a presente data, o que reforça a regularidade e legalidade do distrato.

Segurança Jurídica e Consenso: Ambas as partes expressam livremente seu consentimento quanto ao encerramento do vínculo contratual, afastando-se qualquer hipótese de rescisão unilateral ou penalização.

Julgamento de conveniência e oportunidade pela Administração Pública, em função de reavaliação estratégica e técnica dos meios de condução da demanda judicial referida, optando-se por alternativa mais adequada ao momento administrativo atual.

Manifestação expressa da CONTRATADA, que anui com a rescisão sem apresentar oposição, reconhecendo a regularidade do desfazimento e declarando não possuir valores pendentes a receber do Município.

Atendimento aos princípios: da eficiência, economicidade, legalidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão produzirá os seguintes efeitos imediatos:

Interrupção definitiva da prestação dos serviços a partir da assinatura deste instrumento;

Apuração e pagamento proporcional, se for o caso, dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, mediante atesto da fiscalização do contrato;

Renúncia mútua a eventuais direitos ou indenizações relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, lucros cessantes ou danos emergentes;

Encerramento da vigência contratual com arquivamento dos documentos fiscais e administrativos pertinentes, conforme legislação aplicável;

Declaração expressa da CONTRATADA de que não possui valores pendentes a receber nem quaisquer demandas administrativas ou judiciais relativas ao contrato ora extinto.

· O Município declara não haver pendências administrativas ou financeiras com a CONTRATADA, relacionadas ao contrato ora rescindido;

· O presente instrumento extingue integralmente os vínculos obrigacionais entre as partes, decorrentes do Contrato nº 099/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Em atendimento ao princípio da publicidade e à norma do §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo será:

Publicado no Diário Oficial do Município de Betânia/PE;

Registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Custódia/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Betânia/PE, 24 de outubro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito Municipal de Betânia/PE

Publicado por:

Ellen Yasmin Gomes de Moura

Código Identificador:2A4460CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 117/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90028/2025 – SRP – PMB**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025 – SRP - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pré-fabricados de concreto, no âmbito da construção civil, para atender a necessidade da secretaria de infraestrutura e de agricultura e desenvolvimento sustentável da prefeitura de Bezerros-PE. O Secretário de Infraestrutura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor das empresas: **1) L H COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, CNPJ **53.668.011/0001-00**, com endereço Rua ANYOVALDO MENDES DA SILVA, 06, BAIRRO KENNEDY, CARUARU-PE vencedora com um valor global de **R\$ 60.525,00 (sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais); 2) MARILUCE RODRIGUES BARBOSA LTDA**, CNPJ **26.179.975/0001-12**, com endereço Rua Santa Terezinha, n. 70 Cavaleiro, cidade Jaboatão dos Guararapes Estado PE, cep: 54250-580 vencedora com um valor global de **R\$ 1.175.501,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais e quinhentos e um reais); 3) ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME**, CNPJ **45.828.606/0001-58**, com endereço RUA ESTEVÃO PROTOMARTIR DE BRITO Nº03 CEP 57130 -000 - SANTA LUZIA DO NORTE/AL vencedora com um valor global de **R\$ 191.515,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos e quinze reais)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

30 de outubro de 2025

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:2F765943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
120/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 – PMB
- SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 – PMB – SRP, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg e aquisição de vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13 kg, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. Valor total estimado: **R\$ 771.466,32 (setecentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 12/11/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-

mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no site <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

30 de outubro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:BFA73EA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
MOBILIDADE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA O CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **31.427.965 JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.427.965/0001-99, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo nº 065/2025, Chamamento Público nº 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, nº 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br.

Bonito, 30 de outubro de 2025.

FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO –

Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:42C34DEB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2025**

Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento de Maria Lourdes Cavalcanti Alves Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o falecimento de Maria de Lourdes Cavalcanti Alves Silva, ocorrido recentemente, fato que causou profundo pesar em toda a comunidade bonitense;

CONSIDERANDO que sua partida prematura comove familiares, amigos e toda a população do município;

D E C R E T A

Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município do Bonito/PE, a partir desta data (30/10/2025).

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 30 de outubro de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:23D43071

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N. 049/2025.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2025 – Forma:
ELETRÔNICO.

INVERSÃO DE FASES.
Art. 17, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE – COM 10 (DEZ) SALAS, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO.

CONVÊNIO: Termo de Cooperação Técnica e Financeira n. 23/2025.
SEI/GOV – 73322769 – SEE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede do Município, os Ordenadores de Despesas no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, abertura de licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICO**, critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO global**, na execução indireta, sob o Regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º.04.2021, e demais legislação aplicável, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico e seus anexos.

Nos termos do Art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública para o processamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, forma **ELETRÔNICO** que acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da SESSÃO PÚBLICA: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	www.bnc.org.br
INÍCIO de RECEBIMENTO das PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES de HABILITAÇÃO no sistema:	31.10.2025.
DATA LIMITE para APRESENTAÇÃO de PROPOSTA(S) de PREÇOS e DOCUMENTAÇÕES de HABILITAÇÃO no Sistema.	Até o DIA: 05.12.2025, às 06h. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da SESSÃO PÚBLICA para VERIFICAÇÃO de DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S) de PREÇOS e LANCES.	05.12.2025, às 08h30min (oito) horas e (trinta) minutos.
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS ou IMPUGNAÇÕES:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: www.bnc.org.br , no campo “Mensagens”, ou “Esclarecimentos” ou “Impugnações” no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para consulta dos licitantes, Órgão Interno e Externo e da sociedade.
Referências de Horário	Horário de Brasília – DF.
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou www.brejo.pe.gov.br	
Obs: Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional BNC poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (42) 3097.4250 ou WhatsApp: (42) 3026.4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo E-mail: contato@bnc.org.br	

O preço de referência - máximo para contratação é de **R\$ 6.654.007,29 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e sete reais e vinte e nove centavos)**, conforme valores pactuados no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 23/2025, planilhas demonstradas no processo.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 30 de outubro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 005/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:D9618534

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2025 – FME.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2025 – Forma:
ELETRÔNICO.

INVERSÃO DE FASES.
Art. 17, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ESTRUTURA PARA GUARDA E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLARES E REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA E REVESTIMENTOS NA ESCOLA DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, a Seretária Municipal de Educação, Gestora do FME, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, abertura de licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICO**, critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO global**, na execução indireta, sob o Regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º.04.2021, e demais legislação aplicável, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico e seus anexos.

Nos termos do Art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública para o processamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, forma **ELETRÔNICO** que acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da SESSÃO PÚBLICA: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	www.bnc.org.br
INÍCIO de RECEBIMENTO das PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES de HABILITAÇÃO no sistema:	31.10.2025.
DATA LIMITE para APRESENTAÇÃO de PROPOSTA(S) de PREÇOS e DOCUMENTAÇÕES de HABILITAÇÃO no Sistema.	Até o DIA: 17.11.2025, às 06h. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da SESSÃO PÚBLICA para VERIFICAÇÃO de DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S) de PREÇOS e LANCES.	17.11.2025, às 08h30min (oito) horas e (trinta) minutos.
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS ou IMPUGNAÇÕES:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: www.bnc.org.br , no campo “Mensagens”, ou “Esclarecimentos” ou

	"Impugnações" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para consulta dos licitantes, Órgão Interno e Externo e da sociedade.
Referências de Horário	Horário de Brasília – DF.
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou www.brejo.gov.br	
Obs: Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional BNC poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (42) 3097.4250 ou WhatsApp: (42) 3026.4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo E-mail: contato@bnc.org.br	

O preço de referência - máximo para contratação é de **R\$ 965.333,28 (novecentos e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme valores planilhas demonstradas no processo.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Gabinete do Prefeito
Brejo/PE, em 30 de outubro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 005/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:52751D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PMB, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 Centro, Brejo/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Saulo Henrique Florentino de Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.145.***-88, e na CI-RG nº *287.*** SSP/PE. Residente e domiciliada neste Município de Brejo/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro CEP: 55.325-000 Brejo/PE, neste ato representado legalmente pela sua Gestora, Secretária Municipal de Educação Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº ***728***-30, residente e domiciliada neste município de Brejo/PE.

No uso de suas prerrogativas legais, os membros da comissão, designada pela Portaria GAB nº 005/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da Dispensa de Licitação nº 007/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS.

Em favor da Empresa credenciada: JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.398.544/0001-70, com sede na Rua Doutor Manoel Borba, 116 Santo Antonio Garanhuns/PE. Representada pelo seu procurador o senhor: Carlos Rodrigues Viana, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.987***-14 e na Carteira de Identidade (CI/RG) sob o nº *.69**10 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, 111 Heliópolis Garanhuns/PE.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de R\$ R\$ 59.281,80 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejo (PE), 16 de junho de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR

Agente de Contratação
Port. GAB nº 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:F32E168E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430, CNPJ 40.708.534/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, AVES E LINGUINÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO - PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 141.150,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 20/10/2025 À 20/10/2026

DATA E ASSINATURA: Brejo - PE, 01 de outubro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:480DF354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, AVES E LINGUINÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO - PE.

VENCEDORES:

1 - TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430 - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.708.534/0001-91

Valor Global: R\$ 141.150,00

Brejo - PE, 30 de setembro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0C15CF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, AVES E LINGUIÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430 - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.708.534/0001-91

Valor Global: R\$ 141.150,00

Brejinho – PE, 30 de setembro de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:B03744DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, AVES E LINGUIÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430 - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.708.534/0001-91

Valor Global: R\$ 141.150,00

Brejinho – PE, 30 de setembro de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:18A43FC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, MEDIANTE DEMANDA E CONFORME NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL – R\$ 86.720,00 (oitenta e seis mil setecentos e vinte reais).

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 31/10/2025 às 08:00hs. Limite para acolhimento das propostas: às 07:00hs do dia 14/11/2025. Abertura das Propostas: às 07:30hs do dia 14/11/2025. Início da sessão de disputa: às 08:00 hrs do dia 14/11/2025.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através e-mail: licitacao@camarabmd.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus/PE, 30 de outubro de 2025.

NATÁLIA DOS SANTOS SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Henrique da Silva

Código Identificador:6A83DD69

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO, ORÇAMENTO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, COMPREENDENDO DIVERSOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DO ESPAÇO LEGISLATIVO.

VALOR MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL – R\$ 318.250,89 (trezentos e dezoito mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 31/10/2025 às 8:00hs. Limite para acolhimento das propostas: às 08:00hs do dia 14/11/2025. Abertura das Propostas: às 09:30hs do dia 14/11/2025. Início da sessão de disputa: às 10:00 hrs do dia 14/11/2025.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através e-mail: licitacao@camarabmd.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus/PE, 30 de outubro de 2025.

NATÁLIA DOS SANTOS SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Henrique da Silva

Código Identificador:E653E8A7

**CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA 02/2025**

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2025.

Inclui o art. 47-A na Lei Orgânica do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira da programação incluída por Emendas Individuais Impositivas do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências correlatas.

Os Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais trazidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o previsto no art. 11 e seguintes e no art. 35 e seguintes, bem como nos termos das disposições do Regimento Interno, cumprindo-se ainda os trâmites legislativos, segue a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica inserido o art. 47-A, à Lei Orgânica do Município de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, com a seguinte redação:

Art. 47-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do legislativo municipal ao projeto de lei orçamentária anual (LOA), na forma prevista na Constituição Federal e nos termos desta Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A programação incluída por emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual será aprovada no limite de 1,55% (um por cento e cinquenta e cinco centésimos) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde, nos termos do art. 166, §9º da Constituição Federal.

§ 2º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no §1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente aos percentuais ali previstos da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os vereadores.

§ 5º A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 6º Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 7º Quando o Município for destinatário de transferência obrigatória da União para a execução da programação das emendas individuais parlamentares, esta não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169.

§ 8º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais

§ 9º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§10. As programações de que tratam as emendas individuais parlamentares, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pelo mesmo autor, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, com aplicação a partir da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026.

Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, em 28 de outubro de 2025.

Mesa Diretora

ORÁCIO JOSÉ DA SILVA

Presidente

DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR

Vice - Presidente

MARIA JOSÉ SILVA SANTOS

1ª Secretária

JOBSON DA SILVA BARROS

2ª Secretária

Publicado por:

Carlos Henrique da Silva

Código Identificador:FA6A5918

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO INEXGIBILIDADE Nº 049/2025

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos praticados do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2025 – INEXGIBILIDADE nº 049/2025**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência**. Em favor da pessoa jurídica: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90, na proporção de R\$ 0,20 por cada R\$ 1,00 real efetivamente recuperado aos cofres públicos. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo **74, inciso III, e da Lei 14.133/2021**.

Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Buenos Aires/PE, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erik Orislan Dos Santos Silva

Código Identificador:DDBA465D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

Referente Processo Administrativo nº 064/2025 - Inexigibilidade nº 047/2025. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 082/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90, na proporção de R\$ 0,20 por cada R\$ 1,00 real efetivamente recuperado aos cofres públicos. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo 74, inciso III, e da Lei 14.133/2021. Data da assinatura: 06 de outubro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B86AD397

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

Referente Processo Administrativo nº 065/2025 - Inexigibilidade nº 048/2025. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços jurídicos para propositura de ação judicial visando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos, visando incremento da receita municipal, através da Receita Federal do Brasil, conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 083/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90, na proporção de R\$ 0,20 por cada R\$ 1,00 real efetivamente recuperado aos cofres públicos. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo 74, inciso III, e da Lei 14.133/2021. Data da assinatura: 06 de outubro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:3E2E8039

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

Referente Processo Administrativo nº 067/2025 - Inexigibilidade nº 049/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 102/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90, na proporção de R\$ 0,20 por cada R\$ 1,00 real efetivamente recuperado aos cofres públicos. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo 74, inciso III, e da Lei 14.133/2021. Data da assinatura: 15 de outubro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5A409F49

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 217/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025**

PROCESSO Nº 217/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (IITB), COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R\$ 115.586,52** (Cento e quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **13/11/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **13/11/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 30 de outubro de 2025.

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DBEE756C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO VETO Nº 018/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar a numeração do VETO nº 18, que *Dispõe sobre instalação de fraldários em praças e parques públicos a serem construídos ou que sofrerem reformas no Município do Cabo de Santo Agostinho*, publicado em 06 de outubro de 2025, no Diário da AMUPE nº 3757:

Onde se lê: Mensagem de Veto nº 018/2025 /2025; leia-se: Mensagem de Veto nº 022/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2025

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:BD55CEBB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.080, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

DÁ NOME A USF (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MALAQUIAS, PASSANDO A SER DENOMINADA DE USF REJANE MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome a USF (Unidade de Saúde da Família) do Malaquias, passando a ser denominada de USF Rejane Maria da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 20 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei nº 151/2025, de autoria do vereador Adson José da Silva marques (Dinho de Keko), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:147513D4

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.081, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

DÁ NOME À RUA CONHECIDA COMO DICK/DOMINGO JOSÉ MARTINS, NA DESTILARIA, NO CABO DE SANTO AGOSTINHO, PASSANDO A SER DENOMINADA RUA ALICE VELOSO MAXIMINO

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Dá nome a rua conhecida como Dick/Domingo José Martins, na Destilaria, no Cabo de Santo Agostinho, passando a ser denominada rua Alice Veloso Maximino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 20 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei nº 149/2025, de autoria do vereador Bruno Freitas Vilar (Dr. Bruno Vilar), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:34726D8A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.082, DE 21 DE OUTUBRO DE 202**

DÁ O NOME DE RUA ZILDA OLIVEIRA DE ARRUDA, A RUA PARALELA COM A NELSON MENDES AO LADO DO CRAS, LOCALIZADA NO BAIRRO DE SANTO INÁCIO, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Dá o nome de rua Zilda Oliveira de Arruda, à rua paralela coma Nelson Mendes ao lado do CRAS, localizada no bairro Santo Inácio, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 21 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei nº 162/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:02BEED65

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.085, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

DÁ NOME A RUA F TRÊS, EM GAIBU, NO CABO DE SANTO AGOSTINHO, PASSANDO A SER DENOMINADA DE RUA MOACY HENRIQUE DA SILVA

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Dá nome à rua F Três, em Gaibu, no Cabo de Santo Agostinho, que passará a ser denominada de rua Moacy Henrique da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 21 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei nº 164/2025, de autoria do vereador Bruno Freitas Vilar (Dr. Bruno Villar), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:1D9E8DE0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.086, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A PARÓQUIA DE SÃO PEDRO APÓSTOLO

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei torna a Paróquia de São Pedro Apóstolo uma entidade de utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 22 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei nº 169/2025, de autoria do vereador Edelry Dênis Pinheiro de Barros (Del da Auto Escola), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:328D178B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.087, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

DENOMINA DE RUA JOSÉ SIMPLÍCIO DA SILVA A RUA QUARENTA E UM, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua José Simplício da Silva, a rua conhecida como rua Quarenta e Um, no bairro São Francisco, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 22 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei nº 170/2025, de autoria da vereadora Sueleide Torres Souza Honorato (Sueleide de Amaro do Sindicato), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:D8EAD3A4

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.090, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO O DIA DA MULHER CRISTÃ

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Cabo de Santo Agostinho, o Dia da Mulher Cristã, a ser comemorado no dia 23 de junho de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 22 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

“Lei decorrente do Projeto de Lei nº 173/2025, de autoria da vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), do Município Cabo de Santo Agostinho”.

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:FB83ACE9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0557/2025**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 070/2025 – SEMUL de 02/06/2025 e Despacho SRH de 21/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **WELLINGTON JOSE DOS SANTOS**, mat. **3075**, no cargo de **SERVENTE**, função gratificada, símbolo **FGA- 2**, com lotação na Secretaria Executiva de Limpeza Pública – SELP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:16C9EA92

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0558/2025**

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 010/2025 – SEARH/COLEG de 20/03/2025, Processo nº 37.520 - SEARH de 13/02/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA ALINE DA SILVA**, mat. **34.158**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM)**, símbolo **NEP – 02**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1212F10A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0559/2025**

Ementa: Tornar sem efeito e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando Despacho SRH de 21/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria GAPRE nº **0459/2025** do Sr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, mat. **34.456** de 06/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CE99C0AE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0560/2025**

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 41.098 – SEARH de 20/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.098 - COLEG/SEARH de 22/10/2025, requerido pelo servidor JOSE LUCAS BARBOSA DE SANTANA e Despacho SRH de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE**, ocupado pelo servidor **JOSE LUCAS BARBOSA DE SANTANA**, matrícula **34.446**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DD9DE88E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0561/2025**

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 0521/2025 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o Despacho SRH de 23/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 0521/2025 de 19/09/2025 que nomeia o servidor listado abaixo, com lotação na **Superintendência de Controle Urbano – SC.URB.**

PORTARIA	CARGO	NOME
0521/2025	AGENTE DE CONTROLE URBANO	CRISTIAN ROGER RAMOS DA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D4CE6DFC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0563/2025**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho SRH de 28/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **SANDOVAL CAVALCANTE CORDEIRO JUNIOR**, mat. **31.551**, no cargo de **SUPERVISOR DE AUDITORIA**, função gratificada, símbolo FGA- 2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:290D44BE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0213/2025**

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0113/2025 de 24/10/2025 – Retorno ao Órgão de Origem /Permuta, Portaria SEARH nº 0052/2025 de 06/05/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem as servidoras relacionadas abaixo, que encontravam - se à disposição da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, com ônus para o órgão de origem, em regime de permuta.

Mat.	Nomes	Cargo
31.581	POLLYANA ACCIOLY DE SOUZA	PROFESSOR
33.188	DAYSE DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA ARAUJO	PROFESSOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:44D59AA1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0214/2025**

Ementa: Retornar ao Órgão de Origem o Servidor e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0113/2025 de 24/10/2025 – Retorno ao Órgão de Origem /Permuta, Portaria SEARH nº 0052/2025 de 06/05/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes as servidoras relacionadas abaixo, que encontravam - se à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de permuta.

Mat.	Nomes	Cargo
150940-1	JACQUELINE AMANCIO GOMES	PROFESSOR
164534-1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ATAIDE	PROFESSOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BE38A423

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0215/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 959/2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 39.583 – SMS de 13/10/2025, Processo nº 39.583 - SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.583 – SEARH/COLEG de 21/08/2025 e Despacho SRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JUAREZ AUGUSTO DO NASCIMENTO**, mat. **11056**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:220FA3FB

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0216/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 959/2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 39.853 – SMS de 30/09/2025, Processo nº 39.853 - SEARH de 24/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.853 – SEARH/COLEG de 09/09/2025 e Despacho SRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXANDRE CLEMENTE DOS SANTOS**, mat. **31317**, no cargo de **TEC EM HIGIENE DENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B40A0AE0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0217/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 959/2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 39.631 – SMS de 01/10/2025, Processo nº 39.631 - SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.631 – SEARH/COLEG de 25/08/2025 e Despacho SRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **ANDRIELA ANDRADE DE DEUS**, mat. **31254**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AA569684

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0218/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 959/2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 40.017 – SMS de 09/10/2025, Processo nº 40.017 - SEARH de 04/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.017 – SEARH/COLEG de 26/09/2025 e Despacho SRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **MARIANA SOUSA PASSOS DE QUEIROZ CAMPOS**, mat. **31832**, no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA PLANT** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F45EDC2F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0219/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 959/2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 37.553 – SMS de 29/09/2025, Processo nº 37.553 - SEARH de 11/02/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.553 – SEARH/COLEG de 28/02/2025 e Despacho SRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **PATRICIA DE SOUZA MENDES**, mat. **30443**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:933293D2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0220/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 959/2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 38.196 – SMS de 30/09/2025, Processo nº 38.196 - SEARH de 03/04/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 38.196 – SEARH/COLEG de 25/08/2025 e Despacho SRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a. DEBORAH MARY TIMÓTEO DOS SANTOS**, mat. **31146**, no cargo de **AUX DE CONSULTORIO DENTARIO** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1344CCD0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0221/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 959/2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 39.674 – SMS de 09/10/2025, Processo nº 39.674 - SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.674 – SEARH/COLEG de 01/09/2025 e Despacho SRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a. JACQUELINE MANUELA DOS SANTOS** mat. **30870**, no cargo de **AUX DE CONSULTORIO DENTARIO** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº

20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:23AB94BA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0222/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 959/2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 39.681 – SMS de 07/10/2025, Processo nº 39.681 - SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.681 – SEARH/COLEG de 29/08/2025 e Despacho SRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a. DANIELA ANGELICA CALADO CAVALCANTI** mat. **33362**, no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1B9D6E4F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0223/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 959/2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 39.640– SMS de 29/09/2025, Processo nº 39.640 - SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.640 – SEARH/COLEG de 08/09/2025 e Despacho SRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ^a. **NANCI DOS SANTOS LEITE mat. 31995**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7C780FFC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0224/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 959/2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 39.588– SMS de 13/10/2025, Processo nº 39.588 - SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.588 – SEARH/COLEG de 20/08/2025 e Despacho SRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ^a. **ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO mat. 8115**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL** por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B4F6F20E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0225/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 959/2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 38.530 – SMS de 13/10/2025, Processo nº 38.530 - SEARH de 06/05/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 38.530 – SEARH/COLEG de 21/08/2025 e Despacho SRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ANDERSON CARVALHO DA SILVA, mat. 11025**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2F641E2F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0226/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 959/2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 37.930– SMS de 13/10/2025, Processo nº 37.930 - SEARH de 19/03/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.930 – SEARH/COLEG de 04/08/2025 e Despacho SRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ^a. **DULCELI MARIA DA SILVA mat. 6362**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL** por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:24CCAB9E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0227/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 904/2025 – SME de 13/10/2025, Processo nº 39.519 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.519 – SEARH/COLEG de 28/08/2025 e Despacho SRH 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **DAYSELANE COSTA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, mat. **32.964**, no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 02**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3884CD8A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0228/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 904/2025 – SME de 13/10/2025, Processo nº 37.759 – SEARH de 10/03/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.759 – SEARH/COLEG de 29/07/2025 e Despacho SRH 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ELIANA COSTA DOS REIS**, mat. **7150**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 05**, por **03 (três) meses**, referentes ao 4º quinquênio, posterior a

Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F14FF844

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0229/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 904/2025 – SME de 13/10/2025, Processo nº 39.882 – SEARH de 28/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.882 – SEARH/COLEG de 25/08/2025 e Despacho SRH 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA JACILENE BEZERRA DA SILVA**, mat. **31800**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 04**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3BAD4BA3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0230/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 958/2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 40.705 – SMS de 14/10/2025, Processo nº 40.705 - SEARH de 24/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.705 – SEARH/COLEG de 10/10/2025 e Despacho SRH 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **AILTON VICENTE PEREIRA** mat. **32781**, no cargo de **MOTORISTA DIARISTA** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AAEACA11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0231/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 958 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 40.027 – SMS de 14/10/2025, Processo nº 40.027 SEARH de 04/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.027 – SEARH/COLEG de 24/09/2025 e Despacho SRH 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **ª VALERIA EMILIA DINIZ SANTANA**, mat. **31167**, no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ADCC733B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0232/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 968 – SMS de 16/10/2025, Processo nº 39.744 – SMS de 14/10/2025, Processo nº 39.744 SEARH de 21/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.744 – SEARH/COLEG de 15/09/2025 e Despacho SRH 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **ª ROSELANE MARIA DE SANTANA**, mat. **3813**, no cargo de **TEC EM HIGIENE DENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 7º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5B3E6A42

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0233/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 926 – SMS de 10/10/2025, Processo nº 39.924 – SMS de 03/10/2025, Processo nº 39.924 SEARH de 30/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.924 – SEARH/COLEG de 01/09/2025 e Despacho SRH 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **ª LEONIDAS MARIA DE FONTES**, mat. **33240**, no cargo de **PORTEIRO PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BA065B8A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0234/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 926 – SMS de 10/10/2025, Processo nº 39.910 – SMS de 26/09/2025, Processo nº 39.910 SEARH de 29/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.910 – SEARH/COLEG de 08/09/2025 e Despacho SRH 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **FLAVIA NICÉAS NASCIMENTO PEREIRA**, mat. **31904**, no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:37C58A59

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0235/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 927 – SMS de 10/10/2025, Processo nº 39.628 – SMS de 08/10/2025, Processo nº 39.628 SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.628 – SEARH/COLEG de 08/09/2025 e Despacho SRH 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **RENATA ALVES CÉSAR FERNANDES**, mat. **30508**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º

quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F66ACCAB

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0236/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 904 – SME de 13/10/2025, Processo nº 39.632 – SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.632 – SEARH/COLEG de 26/08/2025 e Despacho SRH 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **MARIA ALEXANDRINA GOUVEIA DA SILVA**, mat. **30002**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 05**, por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:33518019

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0237/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 927/2025 – SMS de 10/10/2025, Processo nº 39.713 – SMS de 08/10/2025, Processo nº 39.713 – SEARH de 21/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.713 – SEARH/COLEG de 25/08/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSUE JOSE DOS SANTOS**, mat. **31.230**, no cargo de **TEC EM GESSO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:F30FA520

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0238/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 927/2025 – SMS de 10/10/2025, Processo nº 39.823 – SMS de 06/10/2025, Processo nº 39.823 – SEARH de 23/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.823 – SEARH/COLEG de 08/09/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **ROSINEIDE MASSAPE DOS SANTOS**, mat. **31.862**, no cargo de **PSICÓLOGO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:F2783029

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0239/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 927/2025 – SMS de 10/10/2025, Processo nº 39.603 – SMS de 01/10/2025, Processo nº 39.603 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.605 – SEARH/COLEG de 25/08/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **EZILDA KARLA MORAIS CORREA DE OLIVEIRA**, mat. **30.585**, no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:280D42CB

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0240/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 927/2025 – SMS de 10/10/2025, Processo nº 39.554 – SMS de 02/10/2025, Processo nº 39.554 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.554 – SEARH/COLEG de 09/09/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **SANDRA MARIA DA SILVA PEREIRA**, mat. **32.437**, no cargo de **AUX DE LAVANDERIA DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:15A22922

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0241/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 927/2025 – SMS de 10/10/2025, Processo nº 39.861 – SMS de 01/10/2025, Processo nº 39.861 – SEARH de 25/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.861 – SEARH/COLEG de 28/08/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a JOYCELEIDE SOARES DOS SANTOS**, mat. **30.660**, no cargo de **TEC EM RAO X PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:26EEB6B9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0242/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 917/2025 – SMS de 09/10/2025, Processo nº 39.601 – SMS de 30/09/2025, Processo nº 39.601 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.601 – SEARH/COLEG de 28/08/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a ANA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA**, mat. **31.295**, no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de

16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:42CE678F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0243/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 917/2025 – SMS de 09/10/2025, Processo nº 39.625 – SMS de 30/09/2025, Processo nº 39.625 – SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.625 – SEARH/COLEG de 27/08/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a MARILIA GABRIELA ALBUQUERQUE SILVA**, mat. **32.184**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:147C7891

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0244/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 917/2025 – SMS de 09/10/2025, Processo nº 39.680 – SMS de 09/10/2025, Processo nº 39.680 – SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.680 – SEARH/COLEG de 01/09/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **NADJA LUCIA RODRIGUES DA SILVA**, mat. **32.602**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:FFD992C9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0245/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 917/2025 – SMS de 09/10/2025, Processo nº 37.173 – SMS de 26/09/2025, Processo nº 37.173 – SEARH de 21/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.173 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **SAMANTA CAROLINA FRAGOSO PINTO**, mat. **30.887**, no cargo de **TEC EM RAIOS X PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2F6B787F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0246/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 917/2025 – SMS de 09/10/2025, Processo nº 40.535 – SMS de 03/10/2025, Processo nº 40.535 – SEARH de 09/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.535 – SEARH/COLEG de 15/09/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **SILVANI GONCALVES DE AZEVEDO**, mat. **6650**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:ACBA8BFE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0247/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 971/2025 – SMS de 17/10/2025, Processo nº 39.585 – SMS de 16/10/2025, Processo nº 39.585 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.585 – SEARH/COLEG de 27/08/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GILBERTO DE MELO SILVA**, mat. **32.460**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A1DC76FF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0248/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 971/2025 – SMS de 17/10/2025, Processo nº 39.575 – SMS de 17/10/2025, Processo nº 39.575 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.575 – SEARH/COLEG de 27/08/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a EDNEUZA SILVA DE QUEIROZ AGOSTINHO**, mat. **33.310**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AA3EA6ED

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0249/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 929/2025 – SMS de 10/10/2025, Processo nº 39.704 – SMS de 30/10/2025, Processo nº 39.704 – SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.704 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a DEBORA FORTALEZA DE LIMA**, mat. **31.025**, no cargo de **FARMACÊUTICO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a

Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:656ADE16

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0250/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 929/2025 – SMS de 10/10/2025, Processo nº 39.712 – SMS de 30/10/2025, Processo nº 39.712 – SEARH de 21/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.712 – SEARH/COLEG de 09/09/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a ISOLDA PEREIRA DA SILVA LEO**, mat. **32.929**, no cargo de **AUX DE FARMÁCIA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3D8B614C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0251/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 989/2025 – SMS de 20/10/2025, Processo nº 40.089 – SMS de 16/10/2025, Processo nº 40.089 – SEARH de 07/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.089 – SEARH/COLEG de 11/08/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a CRISTHIANE MARIA DE ARAUJO NERI CAMARA**, mat. **30.709**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:55AF0157

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0252/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 833/2025 – SMS de 22/09/2025, Processo nº 37.087 – SMS de 22/09/2025, Processo nº 37.087 – SEARH de 14/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.087 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RIVALDO BERNARDINO DO RAMO**, mat. **31.189**, no cargo de **CUIDADOR DE RESIDÊNCIA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E61E69A2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0253/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 682/2025 – SEARH de 10/09/2025, Processo nº 39.941 – SEARH de 31/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.941 – SEARH/COLEG de 08/09/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a ISABELA PEREIRA DA MOTA**, mat. **32.658**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5FEDA6B4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0254/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 545/2025 – SMASMDH de 13/10/2025, C.I nº 773/2025 – SEARH de 06/10/2025, Processo nº 39.666 – SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.666 – SEARH/COLEG de 02/10/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a JOVELINA AQUINO DE SOUZA**, mat. **32.656**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos – SMASMDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C64E3045

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0255/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 905/2025 – SME de 16/10/2025, Processo nº 40.172 – SEARH de 12/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.172 – SEARH/COLEG de 24/09/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **ALCINEIDE MARIA DA SILVA**, mat. **32.566**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **06 (seis) meses**, referentes ao 1º decênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A6C8700D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0256/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 599/2025 – SMDS de 15/10/2025, C.I. nº 081/2025 – CGCM de 14/10/2025, C.I. nº 762/2025 – SEARH de 02/10/2025, Processo nº 40.134 – SEARH de 08/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.134 – SEARH/COLEG de 25/09/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **ANA PAULA VASCONCELOS DA SILVA**, mat. **32.515**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º

quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:84F9E2BB

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0257/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 304/2025 – SMCRSP de 21/10/2025, C.I. nº 802/2025 – SEARH de 09/10/2025, Processo nº 39.734 – SEARH de 21/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.734 – SEARH/COLEG de 07/10/2025 e Despacho SRH de 24/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EZEQUIEL DA SILVA FERREIRA**, mat. **3572**, no cargo de **SERVENTE**, por **03 (três) meses**, referentes ao 5º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C5BEE60A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0258/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 500/2025 – SC.URB de 24/10/2025, C.I. nº 865/2025 – SEARH de 22/10/2025, Processo nº 41.088 – SEARH de 20/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.088 – SEARH/COLEG de 22/10/2025 e Despacho SRH de 28/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **RENATA TORRES GOMES DO REGO LIMA**, mat. **33.454**, no cargo de **ARQUITETO URBANISTA**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7517CF88

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0259/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 567/2025 – SMDS de 30/09/2025, C.I. nº 726/2025 – SEARH de 23/09/2025, Processo nº 39.946 – SEARH de 31/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.946 – SEARH/COLEG de 18/09/2025 e Despacho SRH de 29/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **HIMDEMBERG RAMOS DOS SANTOS**, mat. **492**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL INSPETOR II**, por **04 (quatro) meses**, referentes ao 3º decênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DCF00F17

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia **05 de novembro de 2025**, às **17h00min** (horário de Brasília), propostas de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de louças, utensílios e garçons, destinados a atender ações, eventos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.

O envio das propostas deverá ser realizado **exclusivamente** pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamentação legal: art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, com suas alterações posteriores.

O **Termo de Referência**, bem como as especificações e demais esclarecimentos, poderão ser solicitados pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:2D5765D4

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 41030018/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 00009/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo: nº 41030018/2025 Dispensa Emergencial nº 00009/2025

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos existentes nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 26.808.926/0001-00, **Razão Social:** CSA ENGENHARIA LTDA.

Valor Total Homologado: R\$ 1.651.590,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa reais), conforme proposta classificada e adjudicada. **Prazo de Vigência Contratual:** 06 meses, **Prazo de Execução:** 06 meses prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO FERNANDO VIDAL CORREA RIBEIRO

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:A489D4F2

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 41030019/2025 DISPENSA Nº 00050/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de outdoors, visando à divulgação de campanhas institucionais, educativas e informativas no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE. CNPJ da Licitante Vencedora: 13.292.885/0001-91, Razão Social: VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

Valor Total Homologado: R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais), conforme proposta classificada e adjudicada. Prazo de Vigência Contratual: 03 meses, Prazo de Execução: 03 meses prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO FERNANDO VIDAL CORREA RIBEIRO

Secretário Executivo

Publicado por:

Ianá Carolina Basante de Albuquerque

Código Identificador:065F9233

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO 078 - DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO, ANULAÇÃO E
BAIXA DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 78, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 137 da Lei nº 001/2025 que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação; **CONSIDERANDO** que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção Única

Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - processados;

II - não processados.

§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I

Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou aquisição de bens e materiais contratados tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

§ 1º. Os restos a pagar deverão ter lastro financeiro.

§ 2º. A disponibilidade de caixa para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar será discriminada por fonte/destinação de recurso, respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

§ 1º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável e com recursos assegurados.

§ 2º. Os empenhos não processados sem lastro financeiro deverão ser anulados, não devendo ser inscritos em restos a pagar.

§ 3º. Os saldos de Restos a Pagar “Não Processados” inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados pela Unidade Gestora Responsável.

Art. 5º. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar.

Seção II

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I

Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II

Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º Os credores de empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação e processamento da liquidação da despesa.

§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no *caput*, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária deverão ser assegurados recursos para pagamento das despesas para evitar a assunção de compromissos sem lastro financeiro.

Subseção III

Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2024, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram,

efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

VI - cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenhos existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 12. Por meio de Portaria, a Secretaria de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria da Secretaria de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO III DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única

Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Parágrafo único. Observar-se-á a fonte/destinação dos recursos em todas as fases da despesa pública.

Subseção I

Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 3º e *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão com a referida vinculação para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados a fonte MDE, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional.

§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

§ 3º. A existência de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cumprimento do limite do art. 212 da Constituição Federal, exige que haja saldo disponível para pagamento.

Subseção II

Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite legal de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, 23 de outubro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito do Município

Publicado por:

Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos

Código Identificador:3E5CSAE3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO do Processo de Contratação n. 027/2025 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica n. 004/2025 – PMC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Várzea dos Bois município de Caetés-PE. **Data e Hora: 03/11/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 30 de outubro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.

Agente de Contratação

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:79B6D04B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PORTARIA Nº 011/2025 - SEDUC

PORTARIA Nº 011/2025, de 20 de outubro de 2025 – SEDUC

Art. 1º - A Dirigente Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional – GRE-AM, baseada no Processo Administrativo Escolar nº 007/2025, e fundamentada no PARECER Nº 007/2025 – EMPST/SEDUC, de

10/10/2025, deliberado pela Comissão de Regularização de Vida Escolar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Calçado/PE; e nos termos do art. 24, inciso V, alínea “d”, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN) DECLARA REGULARIZADA A VIDA ESCOLAR do estudante JOSÉ IVO DA SILVA, referente a 1ª Série do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Gestora.

Calçado, 20 de outubro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Responsável pela Secretaria de Educação / Gestora
Portaria nº 009/2025

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo

Código Identificador:EC461817

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE PROCESSO
ADMINISTRATIVO 054/2025 PRÉ-QUALIFICAÇÃO 008/2025
RESULTADO**

Encontra-se pré-qualificada a Empresa: **SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONTRUTORA LTDA.**, sob o CNPJ nº **07.142.652/0001-00**, cujo objeto da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX -PE.** Dando ciência a ela, a partir da data desta publicação.

Em 30 de outubro de 2025.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:5F91368C

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 020/2025 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.**

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: contratação de execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, localizada na Rua José Francisco de Carvalho Sobrinho no Bairro do Mutirão do município de Camocim de São Félix/PE. Valor máxima aceitável R\$ 2.502.421,53. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 31.10.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17.11.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 17.11.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital nos sites: <https://www.bnc.org.br>, www.gov.br/pncp/pt-br ou no site Oficial do Município www.camocimdeasaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:F76088FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 137 E 138/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025 - DATADO: 29.10.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47. CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.296/0001-76 OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à composição de CESTAS NATALINAS, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, como parte de uma ação solidária voltada à promoção da segurança alimentar e ao fortalecimento dos vínculos sociais e familiares no período natalino. Valor contratado: R\$ 249.304,32 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Canhotinho, 30 de outubro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 - DATADO: 29.10.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47. CONTRATADA: PONTO CERTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.842.184/0001-29.

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à composição de CESTAS NATALINAS, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, como parte de uma ação solidária voltada à promoção da segurança alimentar e ao fortalecimento dos vínculos sociais e familiares no período natalino.

Valor contratado: R\$ 117.884,88 (CENTO E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Canhotinho, 30 de outubro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:DE25525E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento de Materiais de Expediente destinados as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde e para manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho,, com valor estimado de R\$ 471.612,06. Data e Local da Sessão da Abertura: 12.11.2025 as 07:30. Data e Local da Sessão de Disputa: 12.11.2025 as 08:00h. Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mails: cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 30 de outubro de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:77697BAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 22/2025 – IPSEC

“Dispõe sobre a concessão de pensão e dá outras e providências”

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER pensão por morte, em favor da senhora **IRACI MARIA DE BRITO**, beneficiária do ex-servidor **JOSE PEREIRA DE BRITO**, matrícula **247**, aposentado, ocupante no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, falecido em 08 de outubro de 2025, com base no art. 40, § 7º, I, da constituição federal, com redação dada pela EC 41/03 e artigos 10 I, 57, 58 I, 59 I, todos da Lei Municipal nº 386/2009.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de outubro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Capoeiras, 30 de outubro de 2025

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente –IPSEC
Port. Nº 015/2025 -GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:EFCBF5F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 071/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA GPS DA FROTA PERTECENTE A PREFEITURA, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, VIA INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** Contratado: **RADIONET LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.304.610/0001-77**. Valor total **R\$: 1.292,40 (mil duzentos e**

noventa e dois reais e quarenta centavos). Data de assinatura do contrato: **23/10/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 23 de Outubro de 2025

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:DE84C24D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **59.638.964 EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.638.964/00001-02**. Valor total **R\$: 2.252,00 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais)**. Data de assinatura do contrato: **30/10/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 30 de Outubro de 2025

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:EE2DB2FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 071/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA GPS DA FROTA PERTECENTE A PREFEITURA, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, VIA INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** Contratado: **RADIONET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.304.610/0001-77**. Valor total **R\$ 7.323,60 (sete mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: **21/10/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 21 de Outubro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E84910D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL 035/2025 PE 027/2025**

SECRETARIA DE SAÚDE

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025**

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 928/2024.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas:

QUALY COMERCIAL LTDA de CNPJ N.º 11.301.724/0001-91 com sede na RUA ESCORPIÃO, nº 230, SERRA VERDE, PASSOS-MG, CEP N.º 37901-304, telefone: (35) 3526-9274, e-mail: licitacao@qualycomercial.com, representada por seu titular o Sr. **VALDEMIR FERREIRA BARBOSA de CPF N.º 042.627.748-13** e RG: N.º 171.619.730 SSP-SP, vencedora dos lotes 9 e 21, pelo valor total de R\$ 10.732,00 (dez mil setecentos e trinta e dois reais). **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA de CNPJ N.º 32.386.986/0001-76** com sede na RUA CEL FRANCISCO ALVES S MELO, nº 10, LETRA B, ALBUQUERQUE NE, SERTÂNIA-PE, CEP N.º 56.600-000, telefone: (87) 9928-4088, e-mail: medicamentossertao@gmail.com, representada por seu titular o Sr. **WANDEILDO ALVES DA SILVA de CPF N.º 908.824.074-49** e RG: N.º 332.283.070 SSP-SP, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, pelo valor total de R\$ 59.251,30 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). Perfazendo-se o valor global de R\$ 69.983,30 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). **Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.**

Carnaíba (PE), 30 de outubro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:C56091AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL 037/2025 PE 029/2025**

SECRETARIA DE SAÚDE

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025**

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas:

DZ COMERCIO LTDA de CNPJ N.º 44.405.070/0001-03 com sede na RUA ANGELICA, nº 433, VILA GLORIA, LIMEIRA-SP, CEP N.º 13.484-010, telefone: (19) 3442-2196, (19) 99336-9331, e-mail: licitacaodz@gmail.com, representada por seu titular o Sr. **DIEGO ZANETI DE SOUZA de CPF N.º 341.457.338-51** e RG: N.º 442.393.003 SSP-SP, vencedora de todos os itens, pelo valor total de R\$ 126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais). Perfazendo-se o valor global de R\$ 126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais). **Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.**

Carnaíba (PE), 30 de outubro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:3E05D58B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 026/2024**

AVISO DE EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2024

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2024 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024** Objeto: **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO (CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDIFÍCIO PROFESSOR JONAS RODRIGUES) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada: **DLJ CONSTRUTORA LTDA de CNPJ N.º 51.217.736/0001-57.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias. Vigorando até (27/12/2025).

Carnaíba PE, 28 de outubro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:75F290BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 243/2025**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 243/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 243/2025 relativo ao **PROCESSO N.º 071/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA GPS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, VIA INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** Contratado: **RADIO NET inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.894.937/0017-79.** Valor total **R\$: 13.139,40 (Treze mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **20/10/2025.** Prazo de duração de **12(doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 20 de Outubro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:4C7D9C99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 108/2025 - PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 108/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 047/2025-PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VÁRIAS RUAS E BAIRROS NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, CONFORME REPROGRAMAÇÃO DE CONVÊNIO 55/2022 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDUH. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.476.246,79. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 17/11/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 30/10/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:C3421F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2025

PORTARIA Nº 752/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **NADJA MARIA DE MELO ALVES**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III CC6**, da Estrutura da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 30 de outubro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:1880E2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Reestrutura os Órgãos Colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Carpina, modifica a Lei Complementar nº 001/2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Conselho Deliberativo, órgão superior de deliberação colegiada, composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução:

- I - 2 (dois) representantes servidores efetivos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;
- II - 1 (um) representante servidor efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- III - 1 (um) representante dos servidores ativos do quadro efetivo de quaisquer dos órgãos deste Município;
- IV - 1 (um) representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Deliberativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 2º O Conselho Deliberativo reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 3 (três) membros.

§ 4º. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 5º. Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões alternadas, sem motivo justificado.”

Art. 2º Os membros do Conselho Deliberativo e seus respectivos suplentes deverão, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos gerais para nomeação e permanência na função, sem prejuízo dos específicos previstos neste artigo:

- I - possuir certificação profissional em conformidade com as normas da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social; e
- II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 3º Atendidos os requisitos do art. 2º desta Lei Complementar, a composição e a forma de escolha dos membros do Conselho Deliberativo e de seus suplentes observarão os seguintes critérios:

- I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, serão de livre indicação do Chefe do Poder Executivo, escolhido dentre os servidores públicos titulares de cargo efetivo daquele Poder, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, sendo um deles designado para exercer a função de Presidente do Conselho, o qual terá o voto de qualidade;
- II - 1 (um) representante do Poder Legislativo, será de livre indicação do Presidente da Câmara Municipal, escolhido dentre os servidores públicos titulares de cargo efetivo daquele Poder, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

III – 1 (um) representante dos segurados ativos, será eleito em votação direta por seus pares, em processo de escolha específico para este fim, organizado pela entidade sindical representativa da categoria ou por comissão eleitoral designada para esse propósito; e

IV - 1 (um) representante dos segurados aposentados e pensionistas, será eleito em votação direta por seus pares, em processo de escolha específico para este fim, organizado pela entidade sindical representativa da categoria ou por comissão eleitoral designada para esse propósito.

Art. 4º Incumbirá aos gestores do RPPS proporcionar ao Conselho Deliberativo os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 5º Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - elaborar, aprovar e alterar seu regimento próprio;
- II - analisar e aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do IPMC;- participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;
- III - analisar normas gerais de contabilidade e atuarial, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do IPMC;
- IV - autorizar a aceitação de doações;
- V - determinar a realização de inspeções e auditorias;
- VI - acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;
- VII - autorizar a contratação de auditores independentes;
- VIII - apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de contas do Estado, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;
- IX - autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, hipotecar ou gravar com quaisquer ônus reais os bens imóveis do IPMC, bem como prestar quaisquer outras garantias;
- X - apreciar recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva;
- XI - acompanhar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
- XII - acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
- XIII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.
- XIV - apreciar as propostas de alteração do plano de custeio.

Art. 6º São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
- II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- III - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPMC, para deliberação do Conselho Deliberativo, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;
- IV - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei Complementar como de sua competência.

Art. 7º. São atribuições dos membros do Conselho Deliberativo:- participar de todas as discussões e deliberações do conselho;

- I - votar as proposições submetidas à deliberação do conselho;
- II - apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- III - comparecer às reuniões na data e hora prefixadas;
- IV - desempenhar as funções para quais for designado;
- V - relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
- VI - obedecer às normas regimentais;
- VII - assinar as atas das reuniões do conselho;
- VIII - apresentar retificações ou impugnações as atas;
- IX - justificar seu voto, quando for o caso;
- X - apresentar apreciação do conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
- XI - proceder com ética, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Parágrafo Único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho.

Art. 8º Fica instituído o Conselho Fiscal, órgão colegiado de caráter fiscalizatório, responsável pelo controle e fiscalização da gestão econômico-financeira e contábil do RPPS.

Art. 9º O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, assim indicados e designados:

I – 1 (um) representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – 1 (um) representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal; e

III - 1 (um) representante dos ativos, inativos e pensionistas.

§ 1º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á, bimestralmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Deliberativo, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 2 (dois) membros. (NR)

§ 4º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos. (AC)

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução.

§ 6º Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões alternadas, sem motivo justificado.

Art. 10. Os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes deverão, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos gerais para nomeação e permanência na função, sem prejuízo dos específicos previstos neste artigo:

- I - possuir certificação profissional em conformidade com as normas da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social; e
- II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 11. Atendidos os requisitos do art. 10 desta Lei Complementar, a composição e a forma de escolha dos membros do Conselho Fiscal e de seus suplentes observarão os seguintes critérios:

- I – o representante do Poder Executivo será de livre indicação do Chefe do Poder Executivo, escolhido dentre servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício, ao qual caberá a Presidência do Conselho, com voto de qualidade;
- II - o representante do Poder Legislativo, será de livre indicação do Presidente da Câmara Municipal, escolhido dentre os servidores públicos titulares de cargo efetivo daquele Poder, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;
- III – o representante dos segurados ativos, inativos e pensionistas, será eleito em votação direta por seus pares, em processo de escolha específico para este fim, organizado pela entidade sindical representativa da categoria ou por comissão eleitoral designada para esse propósito.

Art. 12. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I – elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno;
- II – zelar pela gestão econômico-financeira;
- III – examinar os balancetes e balanços do IPMC, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

IV – examinar livros e documentos;
 V – examinar quaisquer operações ou atos de gestão;
 VI – emitir parecer sobre os negócios ou atividades do IPMC;
 VII – fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
 VIII – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
 IX – acompanhar o cumprimento do Plano de Custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
 X – emitir parecer sobre a prestação de contas anual IPMC, nos prazos legais estabelecidos;
 XI – relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
 XII – requerer ao Conselho Deliberativo, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
 XIII – lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
 XIV – remeter, ao Conselho Deliberativo, parecer sobre as contas anuais, bem como sobre os balancetes;
 XV – praticar outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
 XVI – sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.

Art. 14. São atribuições dos membros do Conselho Fiscal:

I - participar de todas as discussões e deliberações do conselho;
 II - votar as proposições submetidas à deliberação do conselho;
 III - apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
 IV - comparecer às reuniões na data e hora prefixadas;
 V - desempenhar as funções para quais for designado;
 VI - relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
 VII - obedecer às normas regimentais;
 VIII - assinar as atas das reuniões do conselho;
 IX - apresentar retificações ou impugnações as atas;
 X - justificar seu voto, quando for o caso;
 XI - apresentar apreciação do conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
 XII - proceder com ética, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Parágrafo Único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho.

Art. 15. Fica criado o Comitê de Investimentos, vinculado à Diretoria Executiva, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimento de recursos do RPPS, sendo composto pelos seguintes membros:

I - o Diretor-Presidente do IPMC;
 II - o Diretor Administrativo e Financeiro do IPMC;
 III - 1 (um) servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo.
 §1º O Diretor-Presidente do IPMC dará publicidade do Comitê de Investimentos através da publicação de Portaria com a sua composição.

§2º O membro do Comitê indicado no inciso III terá mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução;

Art. 16. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

I - não pertencer ao Conselho Deliberativo e nem ao Conselho Fiscal do IPMC, titular ou suplente, no mesmo período;
 II - manutenção do vínculo de seus membros com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;
 III - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
 IV - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora, para comprovação de atendimento e verificação de

conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

Art. 17. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, e, extraordinariamente, mediante solicitação justificada de qualquer de seus membros, cujas deliberações devem ser registradas em ata.

Parágrafo único. A instituição e funcionamento do Comitê de Investimentos serão facultativos enquanto os ativos garantidores do plano de benefícios do RPPS forem iguais ou inferiores ao valor estipulado no art. 280 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, ou norma que a substitua.

Art. 18. O quórum de deliberação do Comitê de Investimento é de maioria absoluta dos seus membros.

Art. 19. O funcionamento do Comitê de Investimentos observará, no mínimo, as seguintes diretrizes, conforme o art. 91 da Portaria MTP nº 1.467/22:.

a Diretoria Executiva garantirá aos seus membros pleno e tempestivo acesso a todas as informações relativas aos processos decisórios dos investimentos dos recursos do RPPS; e

I - todas as deliberações, decisões e pareceres do Comitê serão, obrigatoriamente, registrados em atas próprias, que deverão ser arquivadas e ter seus extratos publicados no portal da transparência do IPMC

Art. 20. Compete ao Comitê de Investimentos analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos dos ativos financeiros do IPMC e ainda:

I - elaborar a Política de Investimentos do IPMC e encaminhá-la ao Conselho Deliberativo;- propor, justificadamente, a revisão da política anual de investimentos no curso de sua execução, tendo em vista à adequação ao mercado ou à nova legislação;
 II - analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos;
 III - acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base nos relatórios elaborados pelo responsável pelas aplicações dos investimentos, bem como as proposições de modificações ou redirecionamento de recursos;
 IV - opinar sobre credenciamento de instituições habilitadas a receber investimentos do IPMC, nos termos da legislação vigente;
 V - fazer guarda dos documentos relacionados à política de investimentos, aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas para o exercício profissional de administração de carteira, bem como dos documentos de credenciamento e demais relacionados;
 VI - acompanhar e analisar o cenário macroeconômico, a evolução da execução do orçamento do RPPS e os dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo.
 VII - elaborar parecer mensal contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos e remeter ao Conselho Fiscal para aprovação.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos poderá ter outras atribuições regulamentadas por Regimento Interno, observadas as normas pertinentes.

Art. 21. Fica instituída, a título de indenização pela participação em reuniões, um jeton no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por sessão, a ser pago aos membros titulares do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPMC.

§ 1º O jeton de que trata o caput tem natureza indenizatória, não se incorpora à remuneração para qualquer efeito e não sofrerá a incidência de contribuição previdenciária.

§ 2º O pagamento do jeton fica limitado a, no máximo, 1 (uma) reunião ordinária por mês e 2 (duas) reuniões extraordinárias por ano

para cada colegiado, salvo em situações de comprovada urgência e necessidade, devidamente justificadas pelo Presidente do respectivo conselho. 3º O pagamento do jeton fica condicionado à comprovação de frequência e à apresentação certificação profissional específica na respectiva área de atuação no Regime Próprio de Previdência Social.

§ 4º Os suplentes perceberão o jeton de que trata este artigo apenas quando em substituição aos respectivos titulares, que não o receberão na mesma ocasião.

§ 5º O jeton estabelecido neste artigo não será cumulativo com outra de mesma natureza que o membro já receba por participação em outros conselhos, comitês ou colegiados.

§ 6º O jeton previsto neste artigo será reajustado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 7º A despesa decorrente do pagamento do jeton será custeada com recursos da taxa de administração do RPPS.

Art. 22 A Lei Municipal nº 1.353, de 26 de maio de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º O IPMC contará, em sua estrutura administrativa superior com os seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo;

II – Conselho Fiscal;

III – Comitê de Investimentos; e

IV – Diretoria Executiva.” NR)

“Art. 13. A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração superior do IPMC, responsável pela gestão administrativa, financeira e previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social e pela execução das políticas e diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por 4 (quatro) membros, com as seguintes titularidades:- Diretor-Presidente;

I - Diretor Administrativo-Financeiro;

II - Diretor de Previdência Social; e

III – Diretor Jurídico.

§ 2º Os cargos da Diretoria Executiva são provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, sendo ao menos um deles segurado do IPMC.

§ 4º (revogado)” (NR)

“Art. 14. Os membros da Diretoria Executiva, ocupantes de cargos de provimento em comissão, serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A nomeação para os cargos da Diretoria Executiva observará, obrigatoriamente, os requisitos de qualificação técnica, experiência, formação e idoneidade previstos nesta Lei, em conformidade com as normas gerais estabelecidas para os Regimes Próprios de Previdência Social.” (NR)

“Art. 15. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva observará os seguintes padrões, conforme os símbolos de cargos em comissão previstos na legislação municipal:

I - O Diretor-Presidente receberá remuneração equivalente ao Símbolo CC-1;

II - O Diretor Administrativo-Financeiro, o Diretor de Previdência Social e o Diretor Jurídico receberão remuneração equivalente ao Símbolo CC-4. “ (NR)

Art. 16. (revogado). ”

Art. 23 - O § 2º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

§ 2º Enquanto houver déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carpina, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas, de que trata o caput deste artigo, incidirá:

I - até 31 de dezembro de 2025, sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensões que supere 2 (dois) salários-mínimos nacionais;

II - a partir de 1º de janeiro de 2026, sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensões que supere 1 (um) salário-mínimo nacional.” (NR)

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.353, de 26 de maio de 2008.

Art. 25. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com exceção do art. 23, que possuirá efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Carpina/PE, 30 de outubro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:FF7288A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 225

EXTRATO DE CONTRATO 225/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025 - Processo Administrativo **02.10.25.001**, Processo Licitatório 024/2025, Pregão Eletrônico 024/2025. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CEDRO/PE**. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **19.204.840/0001-02**, com sede na **Rua Francisco Filgueira Sampaio, nº 83, Centro, na cidade do Cedro/PE**. Valor: **R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais)**.

Cedro (PE), DATA 29/10/2025,

ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D9CCF05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 228

EXTRATO DE CONTRATO 228/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025 - Processo Administrativo **02.10.25.001**, Processo Licitatório 024/2025, Pregão Eletrônico 024/2025. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CEDRO/PE**. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **55.149.591/0001-36**, com sede na **Rodovia Mário Covas, s/nº, Km 249, Sala 340, Bairro Jacuhy, na cidade de Serra/ES** Valor: **R\$ 9.535,74 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

Cedro (PE), DATA 29/10/2025,

ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DC0460AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 231

EXTRATO DE CONTRATO 231/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025 - Processo Administrativo **02.10.25.001**, Processo Licitatório 024/2025, Pregão Eletrônico 024/2025. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CEDRO/PE**. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **EUCLIDES ALVES MACHADO ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **16.674.424/0001-71**, com sede na **Rua Vereador Francisco Pereira, 37, Centro, Chorrochó/BA**. Valor: **R\$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Cedro (PE), DATA 29/10/2025,

ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:90C23836

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 237

EXTRATO DE CONTRATO 237/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025 - Processo Administrativo **02.10.25.001**, Processo Licitatório 024/2025, Pregão Eletrônico 024/2025. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CEDRO/PE**. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **21.062.777/0001-50**, com sede na **Rua Gonzaga Pedro da Silva, nº 342F, Bairro Bosque dos Piranhas, na cidade de São Bento/PB**. Valor: **R\$ 35.680,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Cedro (PE), DATA 29/10/2025,

ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0EA7A3AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical “**ELI SOARES**”, através de seu empresário exclusivo, por meio da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, para se apresentar durante a 63ª Festa de Emancipação Política, do município de Condado/PE, no dia 12 de novembro de 2025, com duração de 90 mim (noventa minutos).

Valor Total: **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 30 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:FAA23983

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Obra Pública Nº 143/2025 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Convênio nº 012/2025).

EMPRESA: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Alcântara, nº 238, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-760
CNPJ: 17.331.335/0001-95
CONTRATO nº 143/2025
VALOR: R\$ 1.367.900,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

Condado, 30 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
 Contratante

Publicado por:
 Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:0DDDB797E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Obra Pública Nº 144/2025 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

EMPRESA: COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA
ENDEREÇO: Loteamento Nova Paudalho, s/n, Bairro Nova Paudalho, Paudalho/PE, CEP 55.825-000
CNPJ: 17.539.386/0001-07
CONTRATO nº 144/2025
VALOR: R\$ 414.923,29 (quatrocentos e catorze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

Condado, 30 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
 Contratante

Publicado por:
 Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:D6E24FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 055/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.**

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Avenida Silvino Rabelo, 41, Centro, Condado-PE, para abrigar as instalações da Cozinha Comunitária - Unidade I, Programa Bom Prato do Governo do Estado de Pernambuco em parceria com o Município de Condado-PE.

NOME: SEVERINO RAMOS DIAS DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: Avenida Artur Machado, S/N, Centro, Condado/PE, CEP: 55.940-000
CPF nº 400.808.384-72

CONTRATO nº 055/2025
VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Condado, 26 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
 Gestora

Publicado por:
 Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:6B01EC47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
EDITAL Nº 11/2025 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LOA) E O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026-2029 (PPA)

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira, Estado de Pernambuco, Emerson Ferreira Calado, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 113 do Regimento Interno, CONVIDA a comunidade em geral para participar de Audiência Pública com o objetivo de promover debate sobre o Projeto de Lei nº 017/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cupira para o exercício financeiro de 2026, e sobre o Projeto de Lei nº 018/2025, que dispõe acerca do Plano Plurianual do Município de Cupira para o exercício de 2026-2029.

A audiência será realizada no dia 6 de novembro de 2025, às 9h30, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 2, Centro, Cupira/PE.

A audiência pública seguirá o seguinte cronograma:

Art. 1º - A audiência pública será aberta à sociedade e terá por objetivo promover o debate público sobre os Projetos de Lei nº 017/2025 e 018/2025 que se encontram disponíveis na Página Oficial da Câmara Municipal de Cupira.

Art. 2º - A audiência será transmitida ao vivo pelas redes sociais através das páginas do Facebook da Câmara Municipal e da Agreste FM Notícias e também do Instagram oficial da Câmara Municipal, podendo o público interagir, se manifestar e expor suas sugestões exclusivamente sobre os Projetos de Lei nº 017/2025 e nº 018/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, podendo enviar sugestão até 24 horas contados do término da audiência através do e-mail secretaria@cupira.pe.leg.br, o qual será exposto durante a audiência pública e incluído em ata.

Art. 3º - A audiência pública será conduzida pelo Presidente da Câmara, a quem caberá informar aos presentes o regulamento das manifestações, encaminhamentos e sugestões apresentadas, bem como decidir sobre as questões da audiência.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos da audiência pública, será lavrada ata.

Cupira/PE, em 30 de outubro de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
 Presidente

Publicado por:
 Caroline Stfane Silva Julião
Código Identificador:34B0180B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 098/2025 – PROCESSO Nº 008/2024 – ADESAO Nº 001/2024 - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 098/2025, celebrado em 07 de agosto de 2025, em decorrência da necessidade de complementação dos serviços e/ou fornecimentos de empresa especializada na prestação de recursos instrucionais para distribuição à Secretaria Municipal de Educação. Fica acrescido ao valor global do Contrato nº 098/2025, o montante de **R\$ 88.718,49 (oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos)**. O acréscimo de valor de R\$ 88.718,49

(oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) representa um percentual de acréscimo de aproximadamente **8,05%** sobre o valor inicial, respeitando o limite legal previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021. **Empresa Contratada: INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.945.920/0001-60.** Fundamentado Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:CC1DD6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 107/2025 –Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, de primeiro uso, devidamente registrados e licenciados, destinados a atender às necessidades logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Cupira, garantindo suporte às atividades pedagógicas, administrativas e de transporte de materiais e insumos. **CONTRATO nº 110/2025; CONTRATADO, NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20.** Valor Total Contratado: **R\$ 111.100,00.** Data de vigência: 21/10/2025 a 21/10/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:9F1D8E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 107/2025 –Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, de primeiro uso, devidamente registrados e licenciados, destinados a atender às necessidades logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Cupira, garantindo suporte às atividades pedagógicas, administrativas e de transporte de materiais e insumos. **CONTRATO nº 111/2025; CONTRATADO, PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30.** Valor Total Contratado: **R\$ 154.500,00.** Data de vigência: 21/10/2025 a 21/10/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:8EB4FCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 107/2025 –Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, de primeiro uso, devidamente registrados e licenciados, destinados a atender às necessidades logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Cupira, garantindo suporte às atividades pedagógicas, administrativas e de transporte de materiais e insumos. **CONTRATO nº 112/2025; CONTRATADO, AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.287.304/0001-23.** Valor Total Contratado: **R\$ 267.500,00.** Data de vigência: 21/10/2025 a 21/10/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:0860117A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 107/2025 –Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, de primeiro uso, devidamente registrados e licenciados, destinados a atender às necessidades logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Cupira, garantindo suporte às atividades pedagógicas, administrativas e de transporte de materiais e insumos. **CONTRATO nº 113/2025; CONTRATADO, BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.422.071/0001-71.** Valor Total Contratado: **R\$ 384.000,00.** Data de vigência: 21/10/2025 a 21/10/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:53733226

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 0020/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE USO LABORATORIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA-PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76: 232 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R\$69.867,11 Item 10: E J da Silva & Silva Produtos Laboratoriais Ltda., pelo valor de R\$4.080,00 Item 34: Mega Med Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$956,05.

Custodia, 25/09/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:21C5E6E9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à implantação e funcionamento permanente da Casa Neurodivergente, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes – PE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria municipal de Saúde, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

HABILITADOS: ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 53.381.135/0001-00.

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	RS UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL
01	CADEIRA TIPO LONGARINA 04 LUGARES	UNIDADE	RS 919,90	07	RS 6.439,3
02	IMPRESSORA EPSON MULTIPROFISSIONAL COLORIDA	UNIDADE	RS 1.799,00	01	RS 1.799,00
03	IMPRESSORA A LASER COMUM	UNIDADE	RS 1.899,00	03	RS 5.697,00
04	BEBEDOURO DE COLUNA	UNIDADE	RS 1.114,00	02	RS 2.228,00
05	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO	UNIDADE	RS 69,35	30	RS 2.080,50
06	AR CONDIONADOR	UNIDADE	RS 2.699,99	05	RS 13.499,95
07	PLASTIFICADORA LAMINADORA SELADORA	UNIDADE	RS 498,96	01	RS 498,96
08	ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS	UNIDADE	RS 1.125,29	07	RS 7.877,03
09	MESA DE 1.20, PARA ESCRITORIO	UNIDADE	RS 758,00	08	RS 6.064,00
10	MESA PLASTICA INFANTIL	UNIDADE	RS 89,90	05	RS 449,50
11	CADEIRA PLASTICA INFANTIL	UNIDADE	RS 49,26	10	RS 492,60

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **53.381.135/0001-00**. Com valor global de **R\$ 47.125,84 (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

O prazo de vigência da presente contratação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 28 de outubro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:1F53F744

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº071/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, Contrato Nº 071/2025, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ Nº **35.667.377/0001-83**, Contratada: JOSE AILTO DO BOMFIM, inscrito no CPF/MF sob o Nº.063.127.774-99. OBJETO: Resolvem as partes de comum acordo, rescindir o contrato Nº 071/2025.

Dormentes-PE, 28 de outubro de 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,

Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:D39F3C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

Processo Administrativo Nº. 090/2025, Dispensa Nº. 024/2025, CONTRATO Nº. 121/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.381.135/0001-00. OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à implantação e

funcionamento permanente da Casa Neurodivergente, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes – PE. PRAZO DE VIGENCIA: 28/10/2025 à 27/10/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 47.125,84 (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Dormentes-PE, 28 de outubro de 2025,

TALITA MIRELE RODRIGUES,

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:004E746A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA Nº 1.137/2025.

Torna sem efeito a Portaria n.º 1.079/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria n.º 1.079/2025, nomeando para o exercício do cargo comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, símbolo CC22, a S.ª **MÁRCIA VITÓRIA DE MACEDO**, CPF: XXX.899.684-XX.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 20 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:F6AB8D95

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00048/2025

Processo Nº: 00011/2025. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Adesão nº 00001/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias relativas aos avisos de licitação e afins, dos procedimentos licitatórios do município de Feira Nova, em jornal diário de grande circulação no estado de Pernambuco, em atendimento ao §1, do artigo 54, da Lei Federal 14.133/21. Fundo Municipal de Saúde, deste município. DOTAÇÃO: Recurso Próprios do Município de Feira Nova: 04.122.0005.2011.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00048/2025. Contratado: PREMIO PUBLICIDADE LTDA. **ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 6.000,00 LEIA-SE Valor R\$ 2.100,00.** A vigência deste contrato é de 01/04/2025 a 01/04/2026.

Feira Nova, 01/04/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:C015A150

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 00054/2025 – PROCESSO Nº 00045/2025**

Referente ao Contrato nº 00054/2025, oriundo do Processo nº 00045/2025, CDC, Pregão Eletrônico nº 00009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, visando atender às demandas do Município de Feira Nova – PE, durante a realização de diversas festividades ao longo de 12 (doze) meses.

Na publicação realizada em 10 de outubro de 2025, edição ANO XVI, nº 394, página 58, disponível no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Onde se lê: R\$ 201.599,80

Leia-se: R\$ 260.775,72

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:1066840E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS-PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente e de Aviamentos/Armarinho, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades dos Equipamentos, Programas, Serviços e Benefícios atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ferreiros-PE.

EMPRESA VENCEDORA: LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS
COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ nº 54.351.909/0001-13

ENDEREÇO: Rua dos Diamantes, nº 61, Loteamento Pedra Bella, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000

VALOR TOTAL: R\$ 11.732,50 (Onze mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Ferreiros (PE), 24 de outubro de 2025.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:FAED970C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2025

OBJETO: Registro de Preços, visando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, e de aviamentos/armarinho, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades dos equipamentos, programas, serviços e benefícios atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ferreiros/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE

CONTRATADA: A E DA SILVA ROLIM

CNPJ nº 23.758.669/0001-42

VALOR TOTAL: R\$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE

CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA

CNPJ nº 43.392.983/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 10.880,47 (Dez mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE

CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ nº 07.245.458/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 987,00 (Novecentos e oitenta sete reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 53.571.459/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 26.734,74 (Vinte e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE

CONTRATADA: R J DE SOUZA CHAVES

CNPJ nº 36.959.748/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ 92.738,07 (Noventa e dois mil e setecentos e trinta e oito reais e sete centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE

CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA

CNPJ nº 02.889.655/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE

CONTRATADA: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA

CNPJ nº 19.752.596/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 27.480,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)

Ferreiros (PE), 24 de outubro de 2025.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Ferreiros-PE

Contratante

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:9E03E3BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2025**

OBJETO: Registro de Preços, visando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, e de aviamentos/armarinho, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades dos equipamentos, programas, serviços e benefícios atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ferreiros/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE

CONTRATADA: LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇO

CNPJ nº 54.351.909/0001-13

VALOR TOTAL: R\$ 11.732,50 (Onze mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Ferreiros (PE), 29 de outubro de 2025.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Ferreiros-PE

Contratante

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:AC2E60E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025**

HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 008/2025**

OBJETO: Registro de Preços, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente e de Aviamentos/Armarinho, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades dos Equipamentos, Programas, Serviços e Benefícios atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ferreiros-PE.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à empresa LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ nº

54.351.909/0001-13, no valor total de R\$ 11.732,50 (Onze mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Ferreiros (PE), 29 de outubro de 2025.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Ferreiros-PE

Contratante

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:2396A202

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 008/2025**

OBJETO: Registro de Preços, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente e de Aviamentos/Armarinho, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades dos Equipamentos, Programas, Serviços e Benefícios atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ferreiros-PE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação à empresa LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ nº 54.351.909/0001-13, no valor total de R\$ 11.732,50 (Onze mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Ferreiros (PE), 29 de outubro de 2025.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Ferreiros-PE

Contratante

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:D42126C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025**

CONTRATO Nº 169/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. CNPJ: 10.965.708/0001-30. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 97.532.879/0001-54. **VIGÊNCIA:** - 12 meses - **VALOR GLOBAL:** R\$ 178.072,50 (cento e setenta e oito mil setenta e dois reais e cinquenta centavos) - **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7600D117

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025**

CONTRATO Nº 170/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. CNPJ: 10.965.708/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ. CONTRATADA: SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 97.532.879/0001-54. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 194.739,70 (cento e noventa e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0019D325

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025**

CONTRATO Nº 171/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. CNPJ: 10.965.708/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ. CONTRATADA: SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 97.532.879/0001-54. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 48.405,40 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6BAE3508

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025**

CONTRATO Nº 172/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. CNPJ: 10.965.708/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER A TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE COM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO E O CENTRO DE SAÚDE PROFESSORA CLEONICE FERRAZ DE SÁ. CONTRATADA: EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE - ME. CNPJ Nº 10.651.944/0001-82. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 241.096,78 (duzentos e quarenta e um mil noventa e seis reais e setenta e oito centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7445FD4D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025**

CONTRATO Nº 173/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. CNPJ: 10.965.708/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER A TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE COM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO E O CENTRO DE SAÚDE PROFESSORA CLEONICE FERRAZ DE SÁ. CONTRATADA: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 41.813.885/0001-25. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 15.945,00 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2ACB6D6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025**

CONTRATO Nº 174/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. CNPJ: 10.965.708/0001-30. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 23.523.598/0001-07. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 67.181,90 (sessenta e sete mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D25C3926

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025**

CONTRATO Nº 175/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 062/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. CNPJ: 10.965.708/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO, SUPORTE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. CONTRATADA: APG SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ Nº 15.168.242/0001-66. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DF1A4992

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025**

CONTRATO Nº 176/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. CNPJ: 10.965.708/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE FLORESTA. CONTRATADA: LITORAL

NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 20.693.777/0001-96. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 85.607,72 (oitenta e cinco mil seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:D8D01913

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025**

CONTRATO Nº 179/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – Fundo municipal de Saúde de Floresta/PE. CNPJ: 10.965.708/0001-30 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA:** CPX DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ Nº 10.158.356/0001-01. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:01C80BDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025**

CONTRATO Nº 181/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – Fundo municipal de Saúde de Floresta/PE. CNPJ: 10.965.708/0001-30 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA:** VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS EPP. CNPJ Nº 18.804.263/0001-19. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 16.284,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:1CCFAAE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025**

CONTRATO Nº 182/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – Fundo municipal de Saúde de Floresta/PE. CNPJ: 10.965.708/0001-30 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA:** AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. CNPJ Nº 20.063.556/0001-34. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 223.463,89 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:2CD9DF65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025**

CONTRATO Nº 177/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – Prefeitura Municipal de Floresta/PE. CNPJ: 10.113.736/0001-20 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ Nº 90.180.605/0001-02. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 64.699,68 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:4C7AF6C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025**

CONTRATO Nº 178/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – Prefeitura Municipal de Floresta/PE. CNPJ: 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA:** CPX DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ Nº 10.158.356/0001-01. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 42.297,00 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:81468740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025**

CONTRATO Nº 180/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – Prefeitura municipal de Floresta/PE. CNPJ: 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FLORESTA/PE. **CONTRATADA:** LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA. CNPJ Nº 02.678.428/0001-13. VIGÊNCIA: - 12 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 34.786,80 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:61A0F34C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 009/2025; Pregão Eletrônico nº. 007/2025; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, para a Aquisição de 01(UM) MICROÔNIBUS ZERO QUILOMETRO (29 LUGARES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Gameleira/PE; E Adjudicação do objeto à **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**(05440065000171) no valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Gameleira/PE, 30 de outubro de 2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3CCE5C9D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Sinalização de Trânsito, observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021 conforme especificações e quantidade abaixo:

Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Cone laranja flexível 75 cm	UND	100	R\$	R\$
Barreira Pantográfica com faixa refletiva	UND	10	R\$	R\$
Cavalete sinalização, plástico, com faixa refletiva	UND	30	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
 - Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
- As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais e solicitação de documentos necessários a subsidiar a composição dos cursos, enviar mensagem para o e-mail acima, ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203 ou comparecer à Sede da OME cujo endereço é o constante do rodapé.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **04/11/2025**.

Garanhuns-PE, 30 de outubro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:6D2E41E1

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 1ª e 2ª CONVOCAÇÃO.

A representante da diretoria Valéria Keille Pimentel Santos, convoca todos os associados do Lar da Criança Santa Maria, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na data **02/12/2025**, na sua sede, localizada na Rua D, nº 80, COHAB 1, a fim de tratar o seguinte assunto: **A NOMEAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE e NOVA DIRETORIA PARA O ANO 2025/2027**.

A Assembleia funcionará em 1ª convocação às 19h e 30min, com presença dos membros da diretoria do biênio 2023/2025, e dos novos candidatos a membros da diretoria, e em segunda convocação, 01 hora após, com qualquer número.

Garanhuns, 30 de outubro de 2025.

VALÉRIA KEILLE PIMENTEL SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:22A80B84

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS DEFEITUOSOS**, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA, Casa dos Conselhos, Programa Criança Feliz e Programa CAD Único sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratossecgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 31/10/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 03/11/2025.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE982BEC

**SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - CULTURA

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, a Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - SECULT**. Objeto: Credenciamento de empresas interessadas em realizar apoio na forma de patrocínios por meio de cotas, para promoção do evento

ENCANTOS DO NATAL 2025, no Município de Garanhuns. Período para credenciamento dos interessados: 31 de outubro de 2025 à 30 de novembro de 2025, os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Siqueira Campos, 75, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, no horário das 8h30min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, ou envio por email: patrocinio@garanhuns.pe.gov.br. A íntegra do edital poderá ser obtida através do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: patrocinio@garanhuns.pe.gov.br

Garanhuns/PE, 30 de outubro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
,Portaria 002/2025-GP

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:1FA628E3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo. Sr. Bruno Ricardo da Silva Leite

Assunto: Notificação para Apresentação de Justificativa e Defesa Prévia sobre o Processo Administrativo nº 01/2025 – SEDEC.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, a Comissão de Processo Administrativo nº 01/2025, instituída pela Portaria nº 01/2025 e vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Garanhuns (SEDEC), vem por meio deste requerer:

1. DO OBJETO DA NOTIFICAÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo nº 01/2025 – SEDEC, instaurado para apurar os fatos sobre o descumprimento do prazo legal para Escrituração e Registro do terreno doado à empresa ASA BRANCA, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei Municipal nº 5.180, de 2023.

O prazo para a referida obrigação, contado da data de publicação da lei (29 de dezembro de 2023), expirou em 29 de dezembro de 2024. A certidão atualizada do Cartório de Imóveis, que comprova a situação registral do terreno, segue em anexo.

2. DA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E PRAZO

Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e conforme item mencionado no Despacho Inicial da Comissão, solicitamos que a empresa ASA BRANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA. apresente:

Resposta Formal e Justificativa para o não cumprimento do prazo legal.

O prazo máximo e improrrogável para o envio formal de sua resposta, acompanhada dos documentos que julgar pertinentes, é de:

5 (CINCO) DIAS CORRIDOS (a contar da data de recebimento de publicação desta notificação)

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reforçamos o nosso empenho em conduzir este processo com transparência e em conformidade com a legislação vigente, buscando solucionar a questão de modo formal e colaborativo, e de forma a evitar a necessidade de recorrer a vias judiciais.

Asseguramos que a condução deste processo se dará de forma harmoniosa.

Agradecemos a sua atenção a este assunto e aguardamos a sua resposta dentro do prazo. Caso subsista alguma dúvida ou necessite de esclarecimentos adicionais, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

JOSÉ NIVALDO DE LIMA JUNIOR

(CPF nº 058.504.694-86)

Presidente

LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO

(Mat.: 26.217)

1º Secretário

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA

(Mat.: 25.881)

2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F17BB1F6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo. Sr. Sebastião Pereira dos Reis Junior

Assunto: Notificação para Apresentação de Justificativa e Defesa Prévia sobre o Processo Administrativo nº 02/2025 – SEDEC.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, a Comissão de Processo Administrativo nº 02/2025, instituída pela Portaria nº 02/2025 e vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Garanhuns (SEDEC), vem por meio deste requerer:

1. DO OBJETO DA NOTIFICAÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo nº 02/2025 – SEDEC, instaurado para apurar os fatos sobre o descumprimento do prazo legal para Escrituração e Registro do terreno doado à empresa SEBASTIÃO PEREIRA DOS REIS JUNIOR LTDA, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei Municipal nº 5.187, de 2023.

O prazo para a referida obrigação, contado da data de publicação da lei (29 de dezembro de 2023), expirou em 29 de dezembro de 2024. A certidão atualizada do Cartório de Imóveis, que comprova a situação registral do terreno, segue em anexo.

2. DA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E PRAZO

Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e conforme item mencionado no Despacho Inicial da Comissão, solicitamos que a empresa SEBASTIÃO PEREIRA DOS REIS JUNIOR LTDA. apresente:

Resposta Formal e Justificativa para o não cumprimento do prazo legal.

O prazo máximo e improrrogável para o envio formal de sua resposta, acompanhada dos documentos que julgar pertinentes, é de:

5 (CINCO) DIAS CORRIDOS (a contar da data de recebimento de publicação desta notificação)

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reforçamos o nosso empenho em conduzir este processo com transparência e em conformidade com a legislação vigente, buscando solucionar a questão de modo formal e colaborativo, e de forma a evitar a necessidade de recorrer a vias judiciais.

Asseguramos que a condução deste processo se dará de forma harmoniosa.

Agradecemos a sua atenção a este assunto e aguardamos a sua resposta dentro do prazo. Caso subsista alguma dúvida ou necessite de esclarecimentos adicionais, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

JOSÉ NIVALDO DE LIMA JUNIOR

(CPF nº 058.504.694-86)

Presidente

LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO

(Mat.: 26.217)

1º Secretário

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA

(Mat.: 25.881)

2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84C774D5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESPACHO

Processo Administrativo nº 005/2025 – SIOSP

Assunto: Correção de numeração da folha nº 76

Verifica-se nos autos que a **folha nº 76** foi **numerada em duplicidade**, configurando erro material na paginação do processo. Informa-se que a correção foi devidamente **realizada conforme as orientações do Manual de Normas e Procedimentos de Protocolo Administrativo do Senado Federal**, garantindo a integridade e a continuidade da numeração das páginas do processo.

A presente informação tem por finalidade **regularizar a tramitação e assegurar a autenticidade documental dos autos**, preservando o controle arquivístico e a rastreabilidade do procedimento.

Determino que esta informação seja **juntada aos autos e registrada no histórico processual** para fins de transparência e controle administrativo.

Garanhuns-PE em 15 de outubro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Portaria Nº 004/2025-GP - Portaria Nº 005/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:787111E7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 025/2025/PMG

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 040/2025/PMG, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025/PMG, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) caminhões, ano de fabricação 0km, leve (semi-leve) equipado com equipamento/sistema sky, para manutenção elétrica em linha viva com isolamento para 46 kv, capacidade de levantar da plataforma (mínimo): 136 kg, altura de alcance mínimo de 10,50 mts, 01 (um) cesto aéreo isolado, carroceria metálica isolada com compartimentos tipo baú laterais (caixa de ferramentas), para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Município de Garanhuns – PE.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 20 de outubro de 2025.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

LOTE 01 (ÚNICO): GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 31.724.745/0001-27, pelo valor global de R\$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil, e oitocentos reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 30 de outubro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C900A730

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 149/2024**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: ARTUR QUEIROZ CABRAL-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 42.089.761/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (MIGUELZINHO), LOCALIZADO NA RUA SALES SANTANA, BAIRRO PARQUE FÊNIX, MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE. ACRÉSCIMO: 2,612%**, uma adição de **R\$ 44.885,90 (Quarenta quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**. Vale salientar que o valor GLOBAL contratado inicialmente de **R\$ 1.718.330,00 (Um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e trinta reais)**. Após 1º termo aditivo de valor, o valor global do contrato passa a ser **R\$ 1.763.215,90 (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e quinze reais e noventa centavos)**.

Garanhuns, 08 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D4E1ED71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I. Nº 052/2025 DIRETORIA ADMINISTRATIVA VIDA ESCOLAR

RELATÓRIO

Em atendimento ao Despacho Ordinatório Inicial da Comissão de Processo Administrativo Indenizatório nº 003/2025, instalada para apurar os fatos que deram origem ao débito existente entre a Secretaria de Educação de Garanhuns e a empresa **GENTE**

SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/00001-02, sediada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 55291-705, endereço eletrônico licitacao@genteseguradora.com.br e jurídico licitacao@genteseguradora.com.br, fone (51) 3027-8888, (51) 9.9256-2769, representada pelo sr. **Carlos Eduardo Pinto de Souza**, brasileiro, gerente comercial, inscrito no CPF nº 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, nº 325/103 – Bloco 07, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, cujo o objeto é a contratação de empresa seguradora, sem interveniência de corretores, para prestar seguro total abrangendo colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns, vem respeitosamente à Comissão Processante instituída pela Portaria nº 008/2025 – Processo Indenizatório nº 003/2025, relatar o que se segue:

A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns possuiu contrato firmado com a empresa GENTE SEGURADORA cujo o objeto é a contratação de empresa seguradora, sem interveniência de corretores, para prestar seguro total abrangendo colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns - Contrato nº 001/2023 – CPLC. Processo Licitatório nº 122/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2022 (contrato em anexo);

Por se tratar de serviço contínuo, o referido contrato foi prorrogado através de aditivo. O primeiro aditivo para prorrogação de prazo ocorreu em 04 de janeiro de 2024 pelo prazo de 12 meses, com vigência até 04 de janeiro de 2025. A Secretaria de Educação de Garanhuns manifestou interesse em um segundo aditivo contratual, para prorrogação do contrato por mais 12 meses, no entanto, a empresa manifestou não ter interesse na prorrogação do referido contrato. Assim, o Contrato nº 001/2023 findou em 04 de janeiro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2024 (durante a vigência contratual), houve um sinistro envolvendo o veículo Fiat Dobló Essence 7L E 2018/2018 – Placa nº PCU9109 – Chassi 9BD1196GDJ1148370, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.

O veículo em questão estava acobertado pelo seguro da referida empresa, conforme descrito no item 3 do instrumento contratual.

O setor de transporte escolar acionou a seguradora em 20 de junho de 2025, após a o período de vigência do contrato.

A empresa/Contratada prontamente realizou a cobertura do seguro e encaminhou o veículo para a reparo/conserto na oficina.

O veículo foi devidamente consertado e é devido à empresa seguradora o pagamento da franquia obrigatória, no valor de R\$4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais).

Em que pese a existência de contrato à época do sinistro envolvendo o veículo em comento, o seguro foi acionado após o fim do período da vigência contratual. Dessa forma, como houve a prestação do serviço de seguro total pela seguradora, resta à Secretaria de Educação de Garanhuns promover o pagamento do valor da franquia obrigatória, qual, seja, o valor de **R\$4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais), conforme documento em anexo.**

Diante de todos os fatos expostos, o fornecimento de objeto ao Poder Público, não derivada de contrato, dada a sua excepcionalidade, não exonera a Administração Pública de indenizar o fornecedor. Senão vejamos o que diz o artigo 149 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

Art. 149. A nulidade não exonará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

É o que se tem a relatar no presente caso, estando a Diretoria Administrativa Vida Escolar à disposição da Comissão de Processo Administrativo para esclarecer quaisquer dúvidas que porventura surjam no decorrer do referido Processo Administrativo Indenizatório nº 003/2025 – SEDUC.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração. Atenciosamente,

MICHELLE DIANA SILVA DE SOUZA ESPINHARA

Diretora do Núcleo Administrativo Vida Escolar

Matrícula nº 8973/10953

Publicado por:

Maria Luiza Caetano Ferreira

Código Identificador:E5D6F196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO INICIAL DA COMISSÃO

Considerando o instituído na **Portaria nº 008/2025**, da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino e a Comissão de Processo Indenizatório nº 003/2025, por seus membros, que ao final subscrevem nos termos do parágrafo único do artigo 149 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 37 da Constituição Federal, deliberam por unanimidade o seguinte:

- 1) Considerando o Princípio da Celeridade Processual que norteia os atos da Administração Pública, **requisitar** ao Núcleo Administrativo Vida Escolar, responsável pelo Setor de Transporte Escolar, que remeta **relatório circunstanciado e a documentação referente aos fatos no que tange o suposto débito com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/00001-02**, bem como sobre o fornecimento do serviço;
- 2) A notificação da empresa supracitada para ciência e, querendo, resposta em prazo hábil;
- 3) Para melhor compreensão e manuseio dos documentos, será considerada a ordem cronológica e crescente destes extraídos e carreados ao **Processo Administrativo Indenizatório nº 003/2025 - SEDUC** que terá a duração de 60 (sessenta) dias úteis;
- 4) Por fim, que seja determinado a esta Comissão a rubrica e numeração de todas as páginas do referido processo indenizatório.

Registra-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de outubro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA LUCENA

(CPF nº 066.111.674-39)

Presidente

ELIANE LEITE DE MACÊDO

(Mat. 8028)

1ª Secretária

JÉSSICA KÉTULA RODRIGUES VILELA

(Mat. 22.958)

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Luiza Caetano Ferreira

Código Identificador:D337195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO INDENIZATÓRIO Nº 003/2025 – RECONHECIMENTO DE DÉBITO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO PORTARIA Nº 008/2025-SEDUC

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que faço os autos conclusos em face ao relatório e documentação em anexo, requerendo desde já o

encaminhamento de notificação extrajudicial para ciência da empresa a qual tem interesse no reconhecimento do débito.

Garanhuns/PE, 31 de outubro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA LUCENA

(CPF nº 066.111.674-39)

Presidente

ELIANE LEITE DE MACÊDO

(Mat. 8028),

1ª Secretária

JÉSSICA KÉTULA RODRIGUES VILELA

(Mat. 22.958)

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Luiza Caetano Ferreira

Código Identificador:BC8AD1EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PROC LICIT Nº 206/2025 PE Nº
036/2025**

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, por intermédio do Setor de Licitações, torna público a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR O ACESSO E/OU INCLUSÃO DIGITAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.**

A suspensão ocorre **para fins de retificação do edital**, a fim de promover ajustes técnicos e adequações necessárias ao regular prosseguimento do certame, conforme orientações do órgão de controle externo.

Nova data para a realização da sessão pública será divulgada oportunamente nos mesmos meios oficiais de publicação.

Glória do Goitá/PE, 30 de outubro de 2025.

VALTER JOSÉ DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Valter José Dos Santos

Código Identificador:5AEDCB40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 213/2025 – ADESÃO Nº 007/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2024 – Processo licitatório nº 015/2024 – Pregão eletrônico nº 010/2024 do COMAR-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITICO DO ALTO RIO PARDO – MINAS GERAIS/MG para eventual Aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários para manutenção das Escolas da Rede de Ensino Municipal do Município de Glória do Goitá /PE., na Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, compreendendo material e mão-de-obra, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas neste termo, a fim de suprir as necessidades das escolas e

creches do município de Glória do Goitá/PE., com fornecedor: CEJAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.882.029/0001-80, sede na Alameda São Boaventura, nº540 – sala 312 – bloco 2 – Niterói – CEP: 24120-191 – RJ, neste ato representado por EDUARDO CURTY CARVALHAL, portador do CPF: 004.347.167-66, Carteira de Identidade nº 07.507.312-2 – SSP/RJ, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência e seus adendos. Esta contratação é considerada e caracterizada como bens comuns, é estabelecida pelo art. 84 da Lei 14.133/2021.

A Secretaria de Municipal de Educação do Município através da Sra. **Roberta Lúcia Ferreira da Silva** – Gestora da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo administrativo, bem como, em consideração ao parecer jurídico nº 116/2025, datado de 30/10/2025, emitido no referido processo, documentação apresentada, referente ao **Processo Administrativo nº 213/2025 – Adesão nº 007/2025**, a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2024 – Processo licitatório nº 015/2024 – Pregão eletrônico nº 010/2024 do COMAR-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITICO DO ALTO RIO PARDO – MINAS GERAIS/MG.

Empresa Beneficiária: CEJAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.882.029/0001-80: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria Municipal de Educação no valor total da Adesão **R\$ 207.092,60 (Duzentos e sete mil noventa e dois reais e sessenta centavos).**

Em conformidade com o Decreto nº 11.462 de 31.03.2023 que regulamenta os arts. 82 ao 86 da Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 2º, IX referente a **Processo Administrativo nº 213/2025** de Adesão a Ata de Registro de Preços supracitada, **HOMOLOGA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda documentação acostada aos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 30 de outubro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:

Valter José Dos Santos

Código Identificador:408BFBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 026/2025.**

A **Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.578, de 17 de Março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto Nº 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 6 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, localizado na Rua Engenho Massaranduba, 24, Flexeiras, Goiana/PE, expede a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº026/2025** (validador:

W4sFxrLMJnA#2jL2ybKKlwMGUij\$NwNWicNO02 WaKMxgXnANDj), à **CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº43.674.366/0001-59.

A referida Licença tem o prazo legal de 730 (setecentos e trinta) dias a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer Nº42/2025.

Goiana, 21 de outubro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PEREIRA PESSOA
Coordenador de Licenciamento Ambiental

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:30269EAD

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 028/2025.**

A **Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.578, de 17 de Março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto Nº 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 2 – PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL, localizado no Engenho Bujari e Itapirema, Tejucupapo, Zona Rural, Goiana-PE, expede a **LICENÇA E DE OPERAÇÃO (LO) Nº028/2025** (validador: 8ydKm-Irnjz#7BPOn#%bZXAmugfNsZRS%rk1wb\$5iO5JdV#-4Fc), à **ITAIPAVA SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita sob o **CNPJ nº 27.078.567/0001-28**.

A referida Licença tem o prazo legal de 730(setecentos e trinta) dias a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer Nº19/2025.

Goiana, 29 de outubro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PEREIRA PESSOA
Coordenador de Licenciamento Ambiental

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:421B7923

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 027/2025.**

A **Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.578, de 17 de Março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto Nº 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 6 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, localizado na Travessa Francisco Alves, S/N, Goiana/PE, expede a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LP) Nº027/2025** (validador: VdaW21GGw0t0JSXN#10ZWd5w\$#QuVFoaq\$VGx4Nru7mnITa*V), à **SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**, inscrita sob o **CNPJ nº21.825.676/0001-94**.

A referida Licença tem o prazo legal de 365(setecentos e trinta) dias a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer Nº43/2025.

Goiana, 22 de outubro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PEREIRA PESSOA
Coordenador de Licenciamento Ambiental

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2D25B077

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO Nº 025/2025.**

A **Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.578, de 17 de Março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto Nº 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 2 – PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL, localizado no Engenho Calugí, Zona Rural, Goiana-PE, expede a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO(LI) E DE OPERAÇÃO (LO) Nº025/2025** (validador:

GmGb#9qQ35UCFIX*z\$ZE4#4cP6ODpezPaDA%y4CTQlj#GOO8LG), à **RHUDÁ CÉSAR DE ALBUQUERQUE TAVARES**, inscrita sob o **CNPJ nº 071.240.034-66**.

A referida Licença tem o prazo legal de 730(setecentos e trinta) dias a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer Nº41/2025.

Goiana, 15 de outubro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PEREIRA PESSOA
Coordenador de Licenciamento Ambiental

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:32C53E3B

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
LICENÇA INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO Nº 024/2025**

A **Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.578, de 17 de Março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto Nº 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 2 – PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL, localizado no Engenho Calugí, ZONA RURAL, Goiana/PE, expede a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) nº024/2025**(validador:

-AvW*pSQo77q4FWPy\$gcbel24Juriil*frN!iKcKNGTiXOYDYa), à **RHUDÁ CÉSAR DE ALBUQUERQUE TAVARES**, inscrita sob o **CNPJ nº071.240.034-66**.

A referida Licença tem o prazo legal de 730 (setecentos e trinta) dias a contar a partir da data de expedição.

Goiana, 15 de outubro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO

Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PEREIRA PESSOA

Coordenador de Licenciamento Ambiental

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA

Engenheira Civil

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:EBF94EEF**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE****LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 023/2025.**

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.578, de 17 de Março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto Nº 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 1 – INDÚSTRIAS, localizado na Rodovia BR-101 Norte, Gleba 07 e 8, ZONA RURAL, Goiana/PE, expede a **LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) nº023/2025** (validador: kqx%7ad6KgGqdr\$MR8dk*ShTxDKg3\$2io1pukynXNV-Filn), à **INTERLANDIA LIMITADA**, inscrita sob o CNPJ nº10.782.639/0001-20.

A referida Licença tem o prazo legal de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer Nº40/2025.

Goiana, 09 de outubro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO

Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PEREIRA PESSOA

Coordenador de Licenciamento Ambiental

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA

Engenheira Civil

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:7D2950A9**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE****LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 022/2025.**

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.578, de 17 de Março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto Nº 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 6 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, localizado na Rua dos Martírios, 150, Centro, Goiana/PE, expede a **LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) Nº022/2025** (validador: BYx2%FZv2rTmfPeWmX6r2dc@!lz3W*K9BaGnj6Mr4\$RqKTSRgT), à **J S TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº50.051.141/0001-01.

A referida Licença tem o prazo legal de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer Nº39/2025.

Goiana, 09 de outubro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO

Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PEREIRA PESSOA

Coordenador de Licenciamento Ambiental

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA

Engenheira Civil

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:1EA071CF**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA****AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 251023DE00005. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para aquisição de lousa de vidro temperado contendo suporte e todos os periféricos para sua instalação afim de atender às demandas pedagógicas e operacionais da autarquia municipal de ensino superior de goiana. observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições gerais de fornecimento e execução. Valor: R\$46.154,41. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Novembro de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site <https://gestao.cegep.inf.br:29901/comprasedital/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 079/23; Decreto Municipal nº 007/24; Decreto Municipal nº 012/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.fadimab.edu.br; licitacao@ffpg.edu.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36266306, no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis.

Goiana, 30/10/2025.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.

Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:

Tiago José Oliveira de Barros

Código Identificador:28EC934E**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025.

Dispensa nº 012/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Goiana-PE.**Contratada:** A&K Extintores**CNPJ:** 22.778.535/0001-20**Valor total:** R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em projetos de prevenção a incêndio, para elaboração e execução do Projetos Técnicos de Prevenção de Incêndio (PTPCI), incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecimento de insumos e prestação dos serviços de instalação de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência, bem como acompanhamento técnico até a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), para os prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Goiana-PE.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Goiana-PE, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaciele Souza Dos Santos
Código Identificador:D92E0354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 734/2025,
FIRMADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 oriundo do Processo administrativo nº 049/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizada pelo órgão gerenciador o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.

Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.

Contratada: RMG TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.375.181/0001-07, neste ato representada por Raphael Ikaro Souza Gadelha,

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 oriundo do Processo administrativo nº 049/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizada pelo órgão gerenciador o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão, cujo objeto consiste na contratação de empresa Especializada para Implantação de sistema de ensino inclusivo baseado em gamificação.

Valor da Contratação: R\$ R\$ 8.488.608,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oito reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2177.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – 3.3.90.30.00 – 4.4.90.52.00

Ficha: 1383 - 1380 - 1386

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

Dotação Orçamentária: 12.361.0291.4067.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – 3.3.90.30.00 – 4.4.90.52.00

Ficha: 1342 - 1344-

Ação: Implantação e operacionalização da escola em tempo integral.

Fiscal do Contrato: Gabriel Guilherme Guerra Da Silva

Validade Final do contrato: 23 de Outubro de 2026.

Goiana, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:6126738D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

**EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
384/2024, FIRMADO EM 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 384/2024.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo nº 107.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79.

SECRETÁRIA: ANA CRISTINA DE MELO F. GOUVEIA SILVEIRA.

Fiscal: CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA ; **PORTARIA Nº 1.212/2025**

Contratado: LAURINETE DORNELAS DA VEIGA, inscrita sob o CPF sob o nº 194.21*.***.**,

Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste do contrato nº 384/2024, referente a locação do imóvel situado à Rua Maria do Carmo Tavares, nº 09, Antigo Loteamento Carvalho Feitosa, LT - 03, QD - 02, Centro, Goiana/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Valor Total Contratual: R\$ 29.029,80 (Vinte e nove mil e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, tendo por início o dia 27/07/2025 e prazo final em 26/07/2026.

Dotação Orçamentária: 08.244.0058.2278 – Proteção Social Especial.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

Goiana, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:EC5B8537

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

**EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
001/2023, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E A AÇÃO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA (ABRIGO SÃO JOSÉ).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade de Goiana. Estado de Pernambuco, CEP: 55.900-000, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.043/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. Marcilio Régio Silveira da Costa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1617*** SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.22*.***-**, residente no Loteamento Eusebio M dos Santos, nº 00500, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.003.354/0001-79, neste ato representada pela Sra. Secretária/Gestora do FAS Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2056*** SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 399.84*.***-**, residente na Rua Lot. Eusébio M. dos Santos, nº 00500, CEP: 55.900-000, Goiana-PE, com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. Secretário André Mandarine Duarte, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6908*** SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.48*.***-**, residente na Rua General Cordeiro de Farias, 126, apt. 2, Centro, Goiana/PE - CEP nº 55.900-000, com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pela Sra. Secretária Eliane da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7003*** SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.65*.***-**, residente na Vila Mutirão, Q-04, L08, Mutirão, Goiana/PE, com a **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO**, neste ato representada pelo Sr. Secretário Bruno Souza Machado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 41*** PM/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.12*.***-**, residente na Rua da Massangana, 77, Cidade Nova, Goiana/PE, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **AÇÃO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA (ABRIGO SÃO JOSÉ)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.903.928/0001-65, com sede na Rua da Soledade, nº 299, Centro, Goiana/PE, CEP nº 55.900-000 neste ato representado por seu Presidente o Pároco **Pe. SÉRGIO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.093*** SSPE/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.52*.***-**, residente e domiciliado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 9, Centro, Goiana/PE, CEP nº 55.900-000, doravante denominado **ABRIGO SÃO JOSÉ**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo Aditivo, que tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, regendo-se, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 2.538/2022, assim como pelas cláusulas e

condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades dos convenientes:

CONSIDERANDO a solicitação de elaboração do presente instrumento através do Ofício nº 548/2025 da Secretaria de Políticas Sociais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 003/2025, datado de 26 de setembro de 2025, de lavra da Assessora Jurídica, a Sra. Maria do Carmo Domingues, ratificado pelo Procurador Geral do Município de Goiana o Sr. Rodrigo Augusto Oliveira de Barros Dias, que opina favoravelmente à elaboração do presente termo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso II e alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, que admite o Reajuste contratual, bem como a inclusão da dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, que admite a prorrogação contratual;

Resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, em seu art. 57, II, e no Art. 65, inciso II e alínea "c", notadamente ante a solicitação acima identificada, que faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

O presente instrumento tem como finalidade o REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Termo de Convênio nº 001/2023, o qual tem como objeto destinar recursos humanos e financeiros para prestar assistência social, material e espiritual à velhice desamparada em tempo integral, visando minorar as carências afetivas e socioeconômicas, com alimentação, vestuário, medicamentos e abrigo em tempo integral.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência constante na Cláusula Nona do Termo de Convênio nº 001/2023, com efeito retroativo ao dia 12 de agosto de 2025 e prazo final em 11 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo baseado na variação do índice IGP-M de 2,96% fica no importe de R\$ 89.791,17 (oitenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos), com parcelas mensais de R\$ 7.482,60 (sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à prestação de serviço em comento serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 08.243.0217.2275
Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00
Ficha: 955

Conforme Declaração do Ordenador de Despesas da Adequação Orçamentária, datada de 25 de agosto de 2025, assinada pelo Sr. Julierme Barbosa Xavier, contador CRC/PE 17.454.

CLÁUSULA SEXTA — DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser encaminhado pelo Gestor contratual ao Setor competente para publicação no Diário Oficial Municipal e órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Goiana, 02 de outubro de 2025.

MARCÍLIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco
Primeiro Conveniente

PE. SÉRGIO SANTANA DE SOUZA

Presidente do Abrigo São José
Segundo Conveniente

ANA CRISTINA DE MELO FREIRE GOUVEIA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

ANDRÉ MANDARINE DUARTE

Secretaria Municipal de Saúde

ELIANE DA SILVA

Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Públicos

BRUNO SOUZA MACHADO

Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos

Publicado por:

Sulamita Francisca da Silva Bomfim

Código Identificador:E96DA60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021, FIRMADO EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2021 – Dispensa de Licitação nº 021/2021.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo nº 57, inciso II.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79, neste ato representada pela Secretária Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira.

Contratado: MANUEL DANTAS DA SILVA SOBRINHO, inscrito sob o CPF sob o nº 612.01*.***.**,

Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste do contrato nº 138/2021, referente a locação do imóvel situado à Rua 15 de Novembro, nº 285, Centro, Goiana/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS (antigo prédio do Programa Criança Feliz), através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Valor Total Contratual: R\$ 21.301,98 (Vinte e um mil, trezentos e um reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, tendo por início o dia 09/07/2025 e prazo final em 08/07/2026.

Dotação Orçamentária: 08.244.0064.2279.0000 – Proteção Social Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

Goiana, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:

Sulamita Francisca da Silva Bomfim

Código Identificador:52E6493C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, FIRMADA EM 22 DE MAIO DE 2025.

Modalidade: Dispensa nº 009/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.

Processo Licitatório: nº 278/2025.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79.

Secretária: Ângela Maria Alves Feitosa; **Portaria** nº 018/2025.

Contratada: A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.614.094/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Armando Martins dos Santos.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios diversos (tais como: espátula em aço em inox, caixa organizadora, faca para pão, mangueira de ½ de alta temperatura, faca em aço inox e mop/conjunto para limpeza industrial), que serão destinados ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional – Vaca Mecânica, através da Secretaria de Políticas Sociais do município de Goiana/PE.

Preço Global: R\$ 43.495,04 (Quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 08.244.0223.2282.0000 – Segurança Alimentar e Nutricional (Vaca Mecânica).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fiscal: Victor Willy de França Paz; **Portaria** nº 270/2025.

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 036/2025: 22 de maio de 2026.

Goiana – PE, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Sulamita Francisca da Silva Bomfim
Código Identificador:E33B3422

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025,
FIRMADA EM 03 DE JUNHO DE 2025.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.

Processo Licitatório: nº 277/2025.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79.

Secretária: Ângela Maria Alves Feitosa; **Portaria** nº 018/2025.

Contratada: A & J COMERCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39, neste ato representada pela Sra. Andreia Pereira Rafael Ângelo.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de água potável, mineral ou adicionada de sais, sem gás, envasadas em botijões de 20 litros em forma de comodato, água mineral natural em garrafa pet de 500ml, copos descartáveis de 200ml e taxa de reposição de garrações para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais no Município de Goiana-PE.

Preço Global: R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Sociais; 08.122.0215.2265.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 08.243.0217.2275.0000 – Proteção Social Especial Modalidade Abrigo Institucional – Piso de Alta Complexidade I (Crianças e adolescentes); 08.244.0064.2279.0000 – Proteção Social Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fiscal: João Vieira de Moura Filho; **Portaria** nº 194/2024.

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 041/2025: 03 de junho de 2026.

Goiana – PE, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Sulamita Francisca da Silva Bomfim
Código Identificador:39D1FDE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2025, FIRMADO 20 DE
MAIO DE 2025.**

Modalidade: Inexigibilidade nº 334/2025 – CONTRATO nº 343/2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.245/91 e demais normas legais pertinentes.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79.

Secretária: ÂNGELA MARIA ALVES FEITOSA; **Portaria** nº 018/2025.

Fiscal: JOÃO VIEIRA DE MOURA FILHO; **Portaria** nº 194/2024.

Contratado: MARIA DO CARMO MORAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita sob o CPF sob o nº 546.16*.***.***

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Ângelo Jordão, nº 146, Centro, Goiana/PE, destinado ao funcionamento do Almoxarifado dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I, II e III, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Valor Total Contratual: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, tendo por início o dia 20/05/2025 e prazo final em 19/05/2026.

Dotação Orçamentária: 08.244.0064.2279.0000 – Proteção Básica/CRAS/PAIF.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

Goiana, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Sulamita Francisca da Silva Bomfim
Código Identificador:58F1EBB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

OBS: 2º PUBLICAÇÃO DO EDITAL, TENDO EM VISTA A FALTA DE INSCRITOS, ENTIDADES E USUÁRIOS NO EDITAL ANTERIOR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

De acordo com o art. 13, parágrafo único, da Lei Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) nº 235 de 1997, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 e à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, de acordo com o Decreto nº 6.308/2007, Resolução CNAS nº 24/2006, CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011 com atuação no Município de GRANITO para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia **01 de dezembro de 2025 das 8:00h às 12:00h horas** no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, sita na Avenida José Saraiva Xavier, nº , Centro, em Granito/PE (CEP: 56.160-000).

I - DO OBJETO:

1.1 A eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Granito (CMAS), para o

biênio 2025–2027, serão composto por seis membros da sociedade civil e seus respectivos suplentes, conforme discriminação a seguir:

- a) . De representantes, titular e seu respectivo suplente de entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2012, nº 34/2011 nº 01/2014, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.
- b) . De representantes, titular e seu respectivo suplente de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 24/2006;
- c). De representantes, titular e seu respectivo suplente de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011.

II - DA ASSEMBLEIA:

2.1 O processo de eleição terá duração de (quatro) horas, das 8h às 12h devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social, e empossado os eleitos.

III - DA INSCRIÇÃO:

3.1 A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:

- I** - Na Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social situada à Avenida José Saraiva Xavier, Centro, em Granito-PE (CEP: 56.160-000), na Sede do Conselho; ou
- II** - Através de correspondência enviada ao seguinte endereço eletrônico: adlapri@hotmail.com.

IV - DO PRAZO:

4.1 A inscrição poderá ser feita a partir da publicação do edital, **entre os dias 04 a dia 11 novembro de 2025.**

4.2 para inscrição realizada através de e-mail será considerada a data de postagem dos documentos.

V - DA HABILITAÇÃO:

5.1 poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS em âmbito local.

5.2 São requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:

- I** - Declaração de abrangência local, ou seja, através de declaração do Conselho Municipal do município onde atua acompanhada de relatório das atividades que desenvolve. A abrangência local deverá ser comprovada pelo estatuto social da representação que irá concorrer ao pleito;
- II** - Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) delegado (a) designado (a) a votar.
- III** - Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
- IV** - Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
- V** - Comprovação estatutária que a entidade desenvolve, especificando a forma de atuação;
- VI** - Formulário de designação da pessoa física delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
- VII** - Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades;
- VIII** - Cópia do CNPJ.

5.3 São requisitos para Habilitação de representantes dos usuários da assistência social:

- I** - Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser

assinado pelo secretário/a, coordenador (a) de Programas e Serviços socioassistenciais, conforme Anexo III deste edital;

II - Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador (a) de Programas e Serviços socioassistenciais e pelo delegado (a) designado (a) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;

III - Formulário de designação da pessoa física delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

IV - Autodeclaração do usuário, acompanhada do Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais (NIS);

V - Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do delegado (a) titular e suplente.

5.4 São requisitos para Habilitação de representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social:

I - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

II - Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

III - Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo delegado (a) designado (a), a votar;

IV - Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste edital;

V - Formulário de designação da pessoa física delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

VI - Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do (a) delegado (a) designado (a) a votar;

VII - Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação, conforme Anexo III deste Edital.

5.5 São requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS;

I - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

II - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

IV - Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo delegado (a) designado (a) a votar;

V - Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;

VI - Formulário de designação do delegado (a) designado (a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;

VII - Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante (titular e suplente).

5.6 No impedimento do (a) representante previamente habilitado (a), o(a) suplente assumirá a condição de votante.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação no dia 17 de novembro de 2025, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, até às 23:59 do dia 03 de 2025 para recurso.

6.2 A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, homologando e divulgando, na sede do Conselho municipal de Assistência Social de Granito/PE, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.

6.3 Após a publicação dos resultados da eleição, as entidades e organizações terão o prazo de 4 dias úteis para indicar seus representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Granito/PE.

6.4 O Ministério Público Estadual será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Granito/PE, 30 de outubro de 2025.

Presidente da Comissão Eleitoral

LIZIANA MÔNICA DE O. PEIXOTO JUSTINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Granito – CMAS

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no edital de convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CMAS, biênio 2025- 2027, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANITO, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social / trabalhadores / organizações de usuários):

Nome da entidade/organização:

CNPJ:

Nome do Presidente:

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

Habilitação:

*Segmento:

- () Representante ou organização de usuários de Assistência Social
() Entidade e organização de Assistência Social
() Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).

Representante:

() Candidato

() Eleitor

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

(Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato e/ou eleitor)

ANEXO II**FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CNAS nº 02/2014 venho designar o (a) senhor(a) _____, para representação desta entidade / organização / representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2019/2021, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designado (a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____.

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ ; Email: _____

(Identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO**

(Para representante de grupos de usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____, com sede (endereço) _____, na cidade de (nome do Município) _____, Estado (UF) _____, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) _____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 02/2014 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de _____/_____/_____ à _____/_____/_____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Representante 2:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Representante 3:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

(Identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal, órgão gestor da assistência social ou coordenador de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais

ANEXO IV**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2025-2027****Segmentos: Entidades e Usuários**

PERÍODO	ATIVIDADE
04 a 11 de novembro de 2025.	Prazo para apresentar pedido de habilitação, junto com a documentação exigida no Edital de convocação do CMAS perante a Comissão Eleitoral para as representações de entidades e habilitadas para designar candidatas.
12 a 14 de novembro de 2025.	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para as representações eleitorais ou votantes e habilitadas para designar candidatas.
17 de novembro de 2025.	Divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do CMAS nas redes sociais e na sede do CMAS.
18 a 20 de novembro	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.

de 2025.	
21 de novembro de 2025.	Divulgação nas redes sociais e na sede do CMAS das análises dos recursos.
24 de novembro 2025.	Realização da Assembleia de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CMAS no biênio 2025-2027.
25 de novembro 2025.	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil nas redes sociais e divulgação de listagem na sede do CMAS.
27 de novembro de 2025.	Posse da nova composição do CMAS.

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:D93C622C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 177/2025 - PE 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ E DO CECNTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO – POLO MOVELEIRO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.433.224,20 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 31/10/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 12/11/2025 as 08:30. **Disputa de Preços:** 12/11/2025 as 12:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de outubro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:10242737

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 189/2025 - PE 066/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 770.637,20 (setecentos e setenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 31/10/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 12/11/2025 as 08:30. **Disputa de Preços:** 12/11/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de outubro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:273DEB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 165/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 052/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CEREAIS E SECOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 53.382.376/0001-74, localizada a Rua Conde da Boa Vista, 137, Centro, Moreno/PE. **Lotes: 1, 2, 3, 9, 10, 12, 16, 20, 21, 22, 25, 26, 38, 39, 40, 41, 51 e 62. Valor Global:** R\$143.712,39 (cento e quarenta e três mil setecentos e doze reais e trinta e nove centavos). **Empresa:** SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 55.772.813/0001-91, localizada na Avenida Doutor Francisco Correia, 3500, Pixete, São Lorenzo da Mata/PE. **Lotes: 4, 5, 7, 8, 11, 24, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 42, 48, 52, 54, 58, 59, 63 e 64. Valor Global:** R\$153.920,22 (cento e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais e vinte e dois reais). **Empresa:** QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 21.352.647/0001-52, localizada a Rua Mario Domingues, 2016, Centro, Ribeirão/PE. **Lotes: 6, 43, 46, 49 e 60. Valor Global:** R\$42.364,60 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). **Empresa:** E P ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 59.044.551/0001-08, localizada na Avenida Sebastião Miguel de Melo, 40B, Otacio de Lemos, Limoeiro/PE. **Lotes: 27, 31, 50, 53 e 57. Valor Global:** R\$23.134,30 (vinte e três mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos). **Lotes fracassados:** 13, 14, 15, 17, 18, 19, 36, 44, 47, 55 e 56. **Lotes desertos:** 23, 28, 37, 45 e 61. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 30 de outubro de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO–
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:51C5904F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 582/2025

LEI Nº 582/2025

EMENTA: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Iati com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Iati**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e deliberação do Poder legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de

Iati, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos artigos 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º. O parcelamento e o reparcelamento a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º. Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da

assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º. A Unidade Gestora do RPPS do Município de Iati deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026; e

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 27 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B4BAA561

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 052/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção do estudo técnico, planejamento e projeto básico para o transporte escolar da rede Municipal e Estadual do Município de Ibitimir/PE.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62.
EMPRESA CONTRATADA: PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.923.606/000140. O valor do Contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Gestor(a) do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária De Educação

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:D168722D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2025**

EMENTA: Altera a Lei Complementar n 456/2024 que institui o Novo Plano Diretor Participativo do Município de Igarassu, a Lei nº 158/2024 que dispõe sobre o Código de Convivência Urbana, bem como a Lei nº 159/2024 que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Igarassu, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica revogado o inciso I, do art. 121 da Lei Complementar nº 156/2024.

Art. 1º - A. Fica modificada a redação dos Arts 20 a 25 da Lei Complementar 156/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. As Áreas de Preservação Permanente - APP são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, destinadas a preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações, conforme os termos da Lei Federal nº 12.651/2012.

§1º Não são consideradas APPs as áreas cobertas ou não com vegetação situadas:

- I- No entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais e nos formados preponderantemente por acumulação de água de chuva;
- II- No entorno de acumulações naturais ou artificiais de água que tenham, isoladamente consideradas, superfície inferior a 1 hectare (um ha), sendo vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental competente;
- III- Nas faixas marginais de canais, valas, galerias de drenagem ou de irrigação e talvegues de escoamento de águas da chuva;
- IV- Nas faixas marginais de cursos d'água não naturais, em razão da realização de atividades de canalização, tubulação ou incorporação de cursos d'água a sistemas produtivos ou de drenagem urbana ou rural;
- V- Em áreas estuarinas.

§2º Nos cursos d'água canalizados ou artificializados, revestidos ou não, total ou parcialmente, as proteções das margens será de 15,00m conforme a Lei Federal Nº6766 e suas alterações.

Art. 21. Nas áreas urbanas consolidadas, a definição das faixas marginais dos cursos d'água naturais, perenes ou intermitentes, excluídos os efêmeros ou tubulados, leva em conta as características e aspectos locais, conforme facultado pela Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 22. Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

- I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
 - a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
 - b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
 - c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
 - d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
 - e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

Art. 23. São objetivos das APP em razão dos cursos d'água naturais nas áreas urbanas consolidadas do Município de Igarassu:

- I- Conservar a biodiversidade;
- II- Controlar a erosão do solo;
- III - Evitar o assoreamento e a poluição dos cursos d'água;
- IV- Proporcionar a infiltração e a drenagem pluvial;
- V- Reduzir impactos de enxurradas, inundações e enchentes.

Art. 24. Para fins de intervenção ou supressão de vegetação nas faixas marginais de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas, são consideradas de baixo impacto ambiental aquelas atividades estabelecidas no artigo 3º, X, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, acrescidas das seguintes, consideradas similares:

- a) Intervenções que tecnicamente comprovem a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas;
- b) Canalização e revestimento dos cursos d'água e entorno para promover a contenção da erosão e movimentos de massas;
- c) Desassoreamento e recuperação de cursos d'água;
- d) Projetos de saneamento;
- e) Bacias de retenção e infiltração de águas pluviais;
- f) Demolição de áreas ocupadas irregularmente;
- g) Reflorestamento com espécies nativas;
- h) Implantação de espaços verdes, áreas de lazer, cultura, apoios e serviços que não comprometam a taxa de impermeabilidade, estabelecido para a zona;
- i) Logradouros arborizados como parques lineares, praças, largos recantos e equipamentos sociais.

§ 1º A intervenção ou supressão de vegetação de que trata o caput deverá ser precedida da devida autorização ambiental. **§ 2º** Em áreas de Risco Geológico ou Suscetíveis a Movimento de massa, serão permitidas apenas intervenções dos itens "h" e "i", em conjunto com a implantação dos itens "a" e "b".

Art. 25. Constituem ações estratégicas para a conservação das APPs em razão dos cursos d'água naturais nas áreas urbanas consolidadas:

- I- Priorizar medidas ambientais compensatórias;
- II - Integrar APPs, áreas verdes e espaços verdes;
- III - Integrar espaços privados e públicos;
- IV- Desenvolver programas de educação ambiental;
- V- Estabelecer um programa de monitoramento participativo;
- VI - Implementar projetos de reflorestamento com espécies nativas;
- VII - Implementar um sistema de compensação ambiental.

Parágrafo único: O município poderá oferecer incentivos administrativos e fiscais para proprietários que voluntariamente apliquem as ações estratégicas detalhadas neste artigo.

Art. 2º O art. 34 da Lei Complementar nº 156/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Nas Zonas ZRPM, ZRPA e ZMCA, poderão ser admitidas construções, instalações ou atividades econômicas de baixo impacto ambiental, observadas as seguintes disposições:

- I- A análise prévia e aprovação competem exclusivamente a Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu, órgão licenciador competente;
- II - Aprovação pela Comissão Técnica Interdisciplinar CTI, desde que provocada pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu, nos casos em que se verifique alta complexidade ou dúvidas técnicas quanto à matéria;
- III Caberá a CTI, quando acionada, propor condicionantes específicas para a execução do empreendimento ou atividade, em consonância com a legislação urbanística e ambiental vigente e o interesse público.

Art. 3º. A Lei Complementar nº 156/2024 fica acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 188- A Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Licenciamento e Fiscalização, a Comissão Técnica Interdisciplinar - CTI, órgão colegiado permanente destinado a emitir parecer conclusivo sobre projetos urbanísticos, edifícios ou ambientais de elevada complexidade, bem como sobre aqueles que suscitem dúvidas

técnicas relevantes ao DECONUR ou à Agência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 188-B A CTI será composta por sete (7) membros titulares, designados por ato do Chefe do Poder Executivo:

- a) três representantes do DECONUR;
- b) dois representantes da Agência Municipal de Meio Ambiente, de formação compatível com a matéria ambiental;
- c) um representante da Procuradoria-Geral do Município;
- d) um representante da Secretaria Municipal da Cidade:

§ 1.º Cada membro titular terá um suplente indicado na mesma forma.

§ 2.º A presidência será exercida pelo presidente do DECONUR.

Art. 188-C A competência da CTI será:

I - analisar projetos que envolvam Estudos de Impacto de Vizinhança, Estudos de Impacto Ambiental ou Operações Urbanas Consorciadas;
II- dirimir conflitos de interpretação normativa entre o Plano Diretor, o Código de Obras, o Código de Convivência Urbana e a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

III analisar, motivadamente, propostas que contrariem diretrizes urbanísticas ou ambientais;

IV analisar, motivadamente, projetos incluídos nas Zonas Ambientais ZRPM, ZRPA e ZMCA, desde que provocada pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu, nos termos do artigo 34.

§1º. A competência para submeter projetos à Comissão Técnica Interdisciplinar -CTI é exclusiva do Presidente do DECONUR, para matérias urbanísticas, e do Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente, para matérias ambientais. §2º. Outros casos, incluídas as dúvidas expressamente suscitadas pelo Presidente do DECONUR ou pelo Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente, poderão ser submetidos à CTI por despacho fundamentado dessas autoridades, sempre que a relevância ou a complexidade técnica assim o exigir, respeitando a competência de cada autarquia.

Art. 188-D Os pareceres emitidos pela CTI terão efeito vinculante para o deferimento, indeferimento ou condicionamento do licenciamento, integrando-se ao despacho final da autoridade competente.

§1º. Das decisões da CTI caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA, quando se tratar de matéria ambiental e ao Conselho da Cidade CONCIDADE, quando se tratar de matéria urbanística ou de zoneamento.

§2º. As reuniões terão quórum mínimo de maioria simples dos componentes da CTI e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§3.º Será dada a devida publicidade às decisões da CTI.

Art. 188-E (revogado)

Art. 4º. (Suprimido)

Art. 5º. O inciso I, do artigo 27, da Lei nº 159/2024 passa a ter a seguinte redação: "I- 10% (dez por cento) para áreas verdes"

Art. 6º. Fica revogado o artigo 58 da Lei nº 159/2024.

Art. 7º. Fica revogado o inciso I, do artigo 60, da Lei nº 159/2024.

Art. 8º. Ficam alterados os seguintes Parâmetros Urbanísticos de Ocupação: ZRDS - Taxa de Solo Natural = 30% (trinta por cento);

Art. 9º O Zoneamento do Município de Igarassu se dará conforme Anexo I desta Lei.

§1º O Lote Mínimo das zonas ZCP, ZCS, ZCL, ZCU-1, ZCU-2, ZE-1, ZE-2, ZUDS-1 E ZUDS-2 contido no Anexo 04, da Lei nº 159/2024 passa a ser de 220m² (duzentos e vinte metros quadrados).

§2º. O artigo 25, da Lei nº 159/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 Nas zonas ZCP, ZCS, ZCL, ZCU-1, ZCU-2, ZE-1, ZE-2, ZUDS-1 E ZUDS-2, o Lote Mínimo poderá ser reduzido para 160 m²

(cento e sessenta metros quadrados), desde que observados, cumulativamente, os seguintes parâmetros urbanísticos:

I- Taxa de Ocupação (TO) máxima de 0,6 (sessenta por cento);

II- Taxa de Solo Natural (TSN) mínima de 0,4 (quarenta por cento);

III - Gabarito Básico limitado a 2 (dois) pavimentos;

IV – VETADO;

V - Frente mínima de 8,00m (oito metros);

VI - Recuos mínimos da construção:

a) Frente: 5,00m (cinco metros);

b) Fundos: 3,00m (três metros);

c) Laterais: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), sendo admitido colar até 2/3 (dois terços) da extensão da edificação em cada uma das duas laterais; VII- Atendimento aos demais parâmetros definidos para a zona de localização do imóvel.

Art. 10. Os artigos 8º, §6º, I e II, 15 e 35, da Lei nº 157/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

§6º (...)

I - As dimensões das vagas de estacionamento de Motocicletas terão no mínimo 1,00 (um metro) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento.

II - As Faixas de rolamento em sentido único, que poderão, a critério do requerente, ser aplicadas exclusivamente a empreendimentos unifamiliar, multifamiliares com até 08 (oito) unidades ou comerciais com lote de até 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) deverão ter largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), desde que respeitada a norma de acessibilidade vigente, com implantação de passeios internos para pedestres, isolados e sem coincidência com a faixa de rolamento e as faixas de rolamento em sentido duplo devem ter largura mínima de 2,70m (dois metros e setenta centímetros) por faixa, totalizando 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros).

Art. 15 O direito de construir se exerce no interior do lote, não sendo permitidas quaisquer espaços construídos em balanço sobre a calçada, no logradouro público.

§1º As marquises não constituem espaço de utilização, sendo admitidas nos termos do art. 17 desta Lei.

§2º. É vedada a construção de divisas internas em lotes que abriguem mais de uma unidade imobiliária, seja ela de uso residencial unifamiliar, multifamiliar ou comercial, devendo ser garantido o direito de ir e vir entre os imóveis integrantes do mesmo lote ou gleba.

Art. 35 (...)

§6º Os projetos complementares incluindo, mas não se limitando aos projetos estruturais, hidrossanitários, elétricos e outros de mesma natureza deverão ser apresentados ao ente responsável juntamente com o projeto arquitetônico, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, para fins de instrução e registro do processo administrativo, podendo ser realizadas exigências pelo ente competente nos casos em que se verifique a necessidade de atendimento das mesmas para o prosseguimento do licenciamento.

§7º A integral responsabilidade pela conformidade e qualidade dos projetos complementares é exclusiva do profissional habilitado (ou da equipe técnica) que os assinar, não assumindo a equipe técnica do ente municipal, sob nenhuma hipótese, o ônus pela solidez, segurança ou desempenho técnico das instalações e estruturas projetadas.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 28 de outubro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:D81830F0

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.796/2025**

Ementa: Dispõe sobre a criação do SISTUR – Sistema Municipal de Turismo, altera a Lei Municipal nº 3.740/2025, de 17 de julho de 2025, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Igarassu, o SISTUR – Sistema Municipal de Turismo, com a finalidade de estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas turísticas e criar instâncias de participação de todos os segmentos atuantes no meio turístico.

§1º Constituem instrumentos institucionais do Sistema Municipal de Turismo de Igarassu:

I – Conselho Municipal de Turismo de Igarassu – COMTUR;

II – Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu - SEPACTUR;

III – Conferência Municipal de Turismo – CMT;

IV – Plano Estratégico de Turismo;

V – Fundo Municipal de Turismo de Igarassu – FUMTUR;

VI – Sistema Municipal de indicadores e informações turísticas – SMIIT;

§2º Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Turismo, tem por objetivo:

I – Consolidar um sistema público municipal de gestão turística, com ampla participação e transparência nas ações públicas;

II – Universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos turísticos;

III – Dinamizar as cadeias produtivas da economia do turismo;

IV – Assegurar a efetividade das políticas públicas de turismo pactuadas entre o Município e a sociedade civil;

V – Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ações conjuntas, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação dos projetos turísticos;

VI – Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área turística;

VII – Estimular o intercâmbio turístico e a convivência com os demais municípios da região pernambucana, bem como dos demais Estados brasileiros e de outros países;

VIII – Levantar, divulgar e preservar os atrativos turísticos do município;

IX – Estimular a continuidade dos projetos turísticos já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo de Igarassu – COMTUR é um órgão colegiado composto pelo Poder Público e pela sociedade civil, de caráter permanente, consultivo, orientador, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assessorar o Município, no âmbito de

sua competência, bem como de contribuir para a execução das políticas públicas turísticas municipais, institucionalizando a relação entre a administração municipal e os setores da sociedade civil vinculados ao turismo.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Igarassu está diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu - (SEPACTUR), órgão integrante da administração direta do Município de Igarassu.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Igarassu:

I – Representar a sociedade civil do município de Igarassu, em assuntos que digam respeito às políticas públicas de turismo;

II – Formular e propor ações para as políticas públicas voltadas para as atividades turísticas no município;

III – encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA, bem como a da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no que concerne aos recursos, no âmbito da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu - (SEPACTUR) e do Fundo Municipal de Turismo de Igarassu, destinados ao incentivo de todos os segmentos turísticos do município com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social;

IV – Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas de turismo do município pelos órgãos públicos de natureza turística, na forma de seu regimento interno, e acompanhar as ações voltadas às atividades turísticas do município;

V – Promover e dar continuidade aos projetos turísticos de interesse do município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus secretários, fortalecendo as características e as diversidades turísticas locais;

VI – Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política turística e fomento para as atividades turísticas no âmbito municipal;

VII – Realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes ao cenário turístico do município, para a proposição de ações que visem a sanar os mesmos, sempre de acordo com a realidade orçamentária;

VIII – Avaliar e acompanhar os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados para atividades turísticas no município;

IX – Planejar a aplicação de recursos na área turística, propondo e acompanhando critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Turismo;

X – Preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar atrativos turísticos do município;

XI – Desenvolver, junto às classes atuantes, ações e campanhas para a incrementação, promoção e divulgação do turismo no município, assim como para conscientização turística da população em geral.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, sendo 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Turismo e 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Patrimônio Histórico;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidade;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Integrada;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Políticas Sociais;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

g) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade;

h) 01 (um) representante da Secretaria de Governo;

II – Representante do Poder Legislativo:

a) 02 (dois) representantes da Câmara de Vereadores;

III – representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) Representante de Bares, Restaurantes e Similares;

b) 01 (um) Representante de Agências de Turismo;

c) 01 (um) Representante de Meios de Hospedagem;

d) 01 (um) Representante de Atrativos de Turismo Pedagógico;

e) 01 (um) Representante do Setor de Cultura Popular;

f) 01 (um) Representante de Marinas;

g) 01 (um) Representante da Associação de Empresários de Igarassu;

h) 01 (um) Representante de Turismo Náutico;

i) 01 (um) Representante do Turismo Rural.

§1º A cada um dos membros nominados neste artigo, corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada.

§2º A representação da sociedade civil poderá ser realizada por entidades não governamentais, legal e juridicamente constituídas, que representem, legitimamente, a maioria dos integrantes do seu respectivo segmento, devendo a entidade, neste caso, indicar um representante e um suplente do segmento.

§3º Os segmentos que não possuírem entidades representativas constituídas, ou que possuírem entidades que não representem a maioria de seus integrantes, deverá convocar uma assembleia específica visando eleger e nomear o seu representante no conselho e o seu respectivo suplente.

§4º Os representantes dos segmentos da sociedade civil deverão comprovar atuação ininterrupta no segmento que representa por, pelo menos, 02 (dois) anos.

§5º Os Membros do Conselho serão nomeados por ato da chefe do Poder Executivo.

§6º Fica vedada a indicação de funcionários públicos do município de Igarassu como conselheiros representantes de segmentos da sociedade civil.

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Plenária.

§1º A Presidência do Conselho Municipal de Turismo de Igarassu será exercida, exclusivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo - SEPACTUR, podendo opinar, sugerir e votar. O Vice-Presidente e os Secretários Executivos do COMTUR e os demais cargos eletivos, bem como seus respectivos suplentes serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§2º A Plenária será o fórum de debates sobre as principais questões surgidas no decorrer do ano.

§3º O Regimento Interno do COMTUR, será elaborado, por ato normativo, publicado pelo gabinete da Prefeita e pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, e definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho e as atribuições de cada item da estrutura acima.

Art. 7º O mandato dos conselheiros e de seus suplentes será de 02 (dois) anos, permitida duas reconduções consecutivas.

§1º Os segmentos da sociedade civil poderão substituir, a qualquer tempo, seus representantes, não podendo o mandato exceder o prazo do mandato original.

§2º Os conselheiros e respectivos suplentes indicados pela administração pública municipal poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante a nomeação de novo conselheiro para sua vaga e publicação, pelo Gabinete da Prefeita.

Art. 8º Não haverá nenhum tipo de remuneração para o exercício das funções dos membros do Conselho, sendo a mesma considerada como prestação de serviços de relevante valor social, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas com viagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 9º O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e, extraordinariamente, conforme a necessidade e conveniência, nos moldes do disposto em seu regimento interno.

Art. 10 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo deverá disciplinar, dentre outros, os seguintes assuntos:

I – Frequência, horário e local das reuniões;

II – Funcionamento administrativo do Conselho;

III – Eleição de sua Diretoria;

IV – Criação, composição e funcionamento das Câmaras Setoriais e do Fórum Municipal de Turismo;

V – Formas de alteração do Regimento Interno.

Art. 11 As entidades e os representantes dos segmentos integrantes do Conselho Municipal de Turismo deverão estar inscritos no Sistema Municipal de Informações.

Art. 12 Fica criado o Fórum Municipal de Turismo de Igarassu, órgão permanente, de caráter consultivo e propositivo, vinculado ao Conselho Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, como disposto nesta lei, que representa democraticamente a Sociedade Civil, constituído pelo conjunto dos segmentos representativos do turismo.

Art. 13 O Fórum Municipal de Turismo tem como atribuição e competência apoiar o Conselho Municipal do Turismo, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento do turismo, no que tange ao encaminhamento de propostas dos diversos segmentos representados nas Câmaras Setoriais (hotéis, pousadas, bares, restaurantes, trades, agências de viagens, dentre outros seguimentos do turismo), de projetos turísticos e outros assuntos que lhe forem pertinentes.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Fórum, aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo, regerá seu funcionamento, estrutura, organização e o regulamento eleitoral.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURA E TURISMO DE IGARASSU - SEPACTUR

Art. 14 A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo - SEPACTUR, órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Turismo – SMT, é responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão de programas turísticos do Município, e tem as seguintes competências no âmbito do Sistema Municipal de Turismo:

I – Implementar o Sistema Municipal de Turismo, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Turismo, articulando os atores públicos e privados;

II – Promover o planejamento e fomento das atividades turísticas com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando o turismo como uma área estratégica para desenvolvimento local sustentável;

III – Implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Turismo, executando as políticas e as ações turísticas definidas;

IV – Manter articulação com entes públicos e privados, visando à cooperação em ações na área do turismo;

V – Promover ações de fomento ao desenvolvimento do turismo no Município;

VI – Estruturar o calendário dos eventos do Município;

VII – Elaborar estudos das cadeias produtivas do turismo para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

VIII – Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

IX – Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Turismo;

X – Realizar a Conferência Municipal de Turismo, colaborar na sua realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Turismo;

XI – Zelar pela manutenção e atualização do cadastro municipal de informações e indicadores turísticos;

Parágrafo único. Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo:

- a) Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Turismo;
- b) Expedir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pelo Conselho Municipal de Turismo;
- c) Emitir os atos sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Turismo;
- d) Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização de atividades turísticas, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Turismo e do Sistema Estadual de Turismo;
- e) Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Turismo, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- f) Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais do turismo nos programas, planos e ações estratégicos dos Governos Municipal, Estadual e Federal;
- g) Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 15 A Conferência Municipal de Turismo, promovida e organizada pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo - SEPACTUR, e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, é a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Turismo – SMT, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos, com direito, apenas, à voz, todo cidadão inscrito previamente na Conferência.

§1º A participação com direito à voz e voto dar-se-á com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos, efetuada, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data da Conferência.

§2º Em cada processo eleitoral, o cadastrado só poderá se candidatar para representar um seguimento turístico setorial.

Art. 16 São atribuições e competências da Conferência Municipal de Turismo:

I – Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área turística, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração e/ou atualização do Plano Estratégico de Turismo, observando, quando pertinentes, as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Turismo e o Plano Estadual de Turismo;

II – Aprovar o Regulamento da Conferência, no ato da abertura desta;

III – Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância do turismo, para o desenvolvimento sustentável do município;

IV – Facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates;

V – Auxiliar o Governo Municipal, subsidiar o Governo Estadual e Federal e consolidar os conceitos de turismo junto aos diversos setores da sociedade;

VI – Identificar e fortalecer a transversalidade do turismo em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

VII – Promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Turismo e, posteriormente, da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Turismo;

VIII – Avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias.

IX – Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de turismo.

Art. 17 A Conferência Municipal de Turismo é realizada, em caráter ordinário, a cada 02 (dois) anos e extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo único. O Regulamento de cada Conferência Municipal de Turismo, sua dinâmica e finalidades, serão elaborados por uma comissão paritária formada por membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e servidores da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Turismo – SMT.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Igarassu – FUMTUR, com a finalidade de promover o desenvolvimento turístico do município, por meio de financiamento de projetos turísticos de Igarassu, constantes do Plano Municipal de Turismo.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS E DAS RECEITAS

Art. 19 As disponibilidades orçamentárias e financeiras do FUMTUR serão aplicadas em favor de projetos turísticos habilitados em editais, apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, enquadrados nos diversos segmentos turísticos.

§1º O FUMTUR é vinculado à Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§2º O gestor e ordenador de despesas do FUMTUR será o titular da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, nomeado pela Prefeita.

§3º A fiscalização da aplicação dos recursos do FUMTUR será exercida pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 20 São objetivos do FUMTUR:

I – Custear projetos, mediante a publicação de editais específicos para os diversos segmentos turísticos;

II – Os recursos poderão, também, ser destinados a programas, projetos e ações para o desenvolvimento do turismo, implementados

de forma descentralizada e direta pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.

III – Oferecer contrapartida para projetos e convênios dos quais o Município seja proponente e que visem à captação de verbas nas diversas instâncias governamentais, buscando atender ao disposto no Plano Estratégico de Turismo;

Art. 21 Constituem orçamento e receitas do Fundo Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:

I – Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;

II – Recursos próprios ou transferidos, tais como contribuições, doações, auxílios, ou legados recebidos de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais e internacionais;

III – Recursos resultantes de convênios, contratos, subvenções ou acordos celebrados entre o município e o Estado, a União ou demais instituições públicas ou privadas, com competência na área turística, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

IV – Reembolso de saldos não utilizados em projetos financiados pelo Fundo;

V – Recursos provenientes do resultado financeiro de suas operações financeiras, tais como juros, atualização monetária, aplicações, e outros, obedecida à legislação aplicável;

VI – Outras receitas diversas, que lhe forem destinadas;

VII – Doações e legados, nos termos da legislação vigente;

VIII – Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

IX – Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do FMT;

X – Rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

XI – Saldos não utilizados na execução dos projetos turísticos financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Turismo;

XII – Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados por mecanismos previsto no Sistema Municipal de Turismo;

XIII – Saldos de exercícios anteriores;

XIV – Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias, legalmente incorporáveis, que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Turismo;

XV – Recursos provenientes da prestação de serviços, cuja natureza seja desenvolvida para garantir a sustentabilidade das ações, a exemplo da locação de espaço para a realização de eventos em outros equipamentos turísticos do Município, desde que respeite o regulamento interno de cada equipamento.

§1º O Fundo Municipal de Turismo possuirá CNPJ filial ao CNPJ matriz do Município de Igarassu, com o objetivo de imprimir maior celeridade em seus processos.

§2º Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Turismo Igarassu.

§3º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Turismo não utilizados serão transferidos para utilização pelo Fundo no exercício financeiro subsequente.

§4º A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo deve acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Turismo ao longo e ao término de sua execução.

Art. 22 Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Turismo de Igarassu (FUMTUR) serão consignados anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município, observadas as demais fontes de receita previstas nesta Lei.

Art. 23 Os recursos referentes à gestão do Fundo Municipal de Turismo de Igarassu, poderão ser aplicados em planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluída a aquisição ou a locação de equipamentos, imóveis, mobiliários, bens e serviços necessários ao cumprimento de seus objetivos, bem como construção, manutenção e reforma da sede da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo e dos equipamentos turísticos.

Parágrafo único. As despesas previstas no “caput” deste Artigo não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) de suas receitas, observado o limite fixado anualmente.

Art. 24 O Regulamento do FUMTUR, aprovado pela Chefe do Poder Executivo, definirá:

I – As áreas de enquadramento dos projetos e atividade que poderão ser custeados pelo Fundo;

II – Os limites de financiamento;

III – Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;

IV – As formas de prestação de contas.

Parágrafo único. O Regulamento do FUMTUR deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES TURÍSTICOS

Art. 25 Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT, instrumento de reconhecimento das atividades e de gestão das políticas públicas municipais de turismo, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos segmentos turísticos.

Parágrafo único. A organização e manutenção do SMIIT ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.

Art. 26 O SMIIT tem por finalidades:

I – Reunir dados quantitativos e qualitativos sobre a realidade turística do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos segmentos;

II – Viabilizar a pesquisa, a busca por informações turísticas, a contratação de consultores técnicos e estimular toda a cadeia da economia do turismo, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas turísticas do Município;

III – Identificar agentes de turismo, comunidades e grupos, que atuam no turismo;

IV – Servir de instrumento para a busca por informações turísticas e a divulgação turística local;

V – Ser um difusor dos atrativos turísticos naturais, culturais e artísticos do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

VI – Consolidar informações dos seus integrantes, para incentivar a participação na Conferência Municipal de Turismo e no Conselho Municipal de Turismo, que constituem instâncias deliberativas do Sistema Municipal de Turismo.

Art. 27 O SMIIT disponibilizado em formatos impresso ou digital, terá sua implementação por meio de ato administrativo da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, em acordo com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 28 Podem se cadastrar no SMIIT:

I – Pessoas físicas com comprovada atuação na área turística de Igarassu;

II – Agentes turísticos comprovadamente atuantes na cidade, que desenvolvam projetos turísticos em prol da cidade de Igarassu;

III – Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área turística em Igarassu há, no mínimo, um ano.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO TURÍSTICA

Art. 29 Fica instituído o Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turística, como um conjunto de ações contínuas voltadas para a formação, capacitação e qualificação dos gestores turísticos e agentes turísticos, bem como para o fomento de pesquisas no campo turístico.

Parágrafo Único – Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turístico tem por objetivos:

I – Capacitar e contribuir para profissionalização de gestores turísticos de instituições públicas e privadas dos setores turísticos locais, de forma a melhor qualificar a formulação de políticas e a gestão de programas, projetos e serviços turísticos oferecidos à população;

II – Estimular e fomentar, de forma gradual e ao longo do tempo, a qualificação em todos os segmentos vitais para o funcionamento de um complexo sistema turístico, em diferentes níveis de formação, e que envolvem as seguintes áreas:

- a) Turismo Ecológico;
- b) Turismo Histórico-Cultural;
- c) Turismo de Eventos;
- d) Turismo Científico;
- e) Turismo Rural;
- f) Turismo Técnico-Científico;
- g) Turismo de Sol e Praia;
- h) Turismo Religioso;
- i) Turismo Náutico, entre outros.

III – implementar e desenvolver um sistema voltado para a formação e aperfeiçoamento dos gestores do turismo, contemplando conteúdos e metodologias capazes de oportunizar a compreensão do turismo em múltiplas visões, utilizando-se os seguintes aspectos:

- a) Centralidade para a cidadania e para o desenvolvimento social e econômico;
- b) Compreensão das políticas públicas de turismo como resposta a realidades objetivas de bases locais e regionais;
- c) Compreensão da economia do turismo e dos modelos de financiamento público;
- d) Compreensão e apropriação de ferramentas de gestão de políticas e programas;
- e) Compreensão de que o planejamento estratégico é o momento de reflexão política e de correção de rumos, não se reduzindo a uma ferramenta de gestão.

IV – Promover cursos de gestão e produção turística, nas suas diversas áreas.

Art. 30 Fica facultado ao Município de Igarassu buscar parcerias com as diversas instituições públicas e privadas, promotoras de formação e capacitação nos diversos níveis e segmentos turísticos da cidade, para fins de implementar os objetivos do Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turístico.

Art. 31 A organização e manutenção do Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turístico ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O compromisso municipal com o sistema Municipal de Formação e Capacitação Turístico deve ser exercido na forma de investimento em capacitação do corpo de servidores municipais atuantes na área turística e na criação de cursos, espaços de reflexão e debate sobre os temas do turismo e de seminários e palestras em torno de questões a ele pertinentes.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 Toda a implantação e gestão do Sistema Municipal de Turismo observará as recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Turismo, em especial pelo Sistema Nacional de Turismo.

Art. 33 As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo - SEPACTUR e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 34 Fica alterada a Lei Ordinária nº 3.740/2025, de 17 de julho de 2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 28 de outubro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:BA5D8ED9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 018/2025

A Secretária de Educação do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria nº 034/2025, Andreika Asseker Amarante, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art.70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Benício de Melo Alves, inscrita no CPF sob o nº 064.224.104-09, Secretária Executiva Municipal de Educação, Portaria nº 1285/2025, como ordenadora de despesas e gestora de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º À gestora caberão as seguintes atribuições:

Autorizar/ordenar o pagamento da folha de pessoal;
 Autorizar o pagamento de inscrições em curso de capacitação;
 Autorizar o ressarcimento de despesas, tais como indenização de transporte e auxílio funeral, devidamente fundamentadas;
 Autorizar o ressarcimento de despesas com pessoal requisitado ou cedido de outros órgãos;
 Conceder e praticar atos de aposentadoria, de pensão civil, bem como, assinar título declaratório de inatividade no âmbito desta secretaria;
 Assinar as folhas de ponto dos servidores lotados nas unidades diretamente vinculadas a secretaria;

Homologar e autorizar os afastamentos legais, tais como licença prêmio e linça de interesse particular e outros, todos devidamente fundamentados;

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 28 de outubro de 2025.

ANDRIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva

Código Identificador:CBBB3B14

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO e RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, Processo Administrativo nº 016/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.443.968/0001-96, face a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, na modalidade "in company", com foco no curso de extensão da Lei MROSC (Lei nº 13.019/2014) e Emendas Impositivas, destinado à capacitação de servidores da Câmara Municipal do Ipojuca, servidores vinculados aos gabinetes dos vereadores, dirigentes de instituições sem fins lucrativos beneficiárias de emendas parlamentares impositivas e servidores da Municipalidade, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, sendo 30 (trinta) horas de conteúdo expositivo (aulas) e 10 (dez) horas de oficinas práticas, para um total de 200 (duzentos) participantes, conforme condições e especificações, o curso será ministrado nos dias: 10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025. Valor Global de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 05 de Novembro de 2025.

Câmara Municipal do Ipojuca, 31 de Outubro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Maria do Socorro Gonçalves Dias de Araujo

Código Identificador:C024E967

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 115, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal, englobando a administração direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante: órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

V - sistema de cadastramento de fornecedores: ferramenta utilizada pelo Município para cadastramento dos licitantes ou fornecedores e procedimentos de contratação pública promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela Administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

Art. 5º Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

IV - expertise na consecução do objeto contratual.

§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

§3º A critério da Administração Municipal poderá ser estabelecido no Edital de Credenciamento outro critério, além dos relacionados acima, para fins de distribuição entre os credenciados.

Art. 6º A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada e atualizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Ipojuca/PE.

Art. 7º O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros dar-se-á quando a escolha do contratado é feita pelo beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens, e servirá exclusivamente para indicação daqueles que atenderem aos critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Art. 8º É vedada a indicação de credenciado pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 9º A contratação em mercados fluidos dar-se-á nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no art. 15, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 10º A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 11º Para a busca do objeto a que se refere a contratação em mercados fluidos deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 12º O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, durante todo o período de vigência do edital, e será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, observadas as seguintes etapas:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de credenciamento;
- III - de registro do requerimento de participação;
- IV - de habilitação;
- V - recursal; e
- VI - de divulgação da lista de credenciados.

§1º Para acesso ao sistema eletrônico de licitações e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo sistema, os quais estarão previstos no Edital.

§2º A realização do credenciamento, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para o órgão ou entidade, hipótese em que será adotada a forma presencial.

§3º Na hipótese excepcional de credenciamento sob a forma presencial, a sessão pública deverá observar o disposto no §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o procedimento previsto neste Decreto e demais normas correlatas, no que couber.

CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 13º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

- I- aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, conforme regulamento próprio.
- Art. 14º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
- I - descrição do objeto;
 - II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
 - III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
 - IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
 - V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
 - VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
 - VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
 - VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
 - IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
 - X - hipóteses de descredenciamento;
 - XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
 - XII - modelos de declarações;
 - XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso;
 - XIV - prazo de vigência do edital de credenciamento;
 - XV - prazo de vigência do credenciamento; e
 - XVI - sanções aplicáveis.

§1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de

contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 15º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como Portal da Transparência do Município e no sistema eletrônico, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), bem como Portal da Transparência do Município e no sistema eletrônico, além de divulgadas de acordo com o caput desse artigo, observando os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Art. 16º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 17º Os interessados deverão estar previamente cadastrados no sistema de cadastramento de fornecedores, se houver, e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com o Poder Executivo Municipal; ou
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

III- seja servidor público ativo, inativo e pensionista, comissionado, contratado, concursado e CLT da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE do IpojucaPrev e do Fundo da Previdência do Município do Ipojuca-FUNPREI.

§2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Art. 18º Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no sistema de cadastramento de fornecedores, se houver.

Art. 19º A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art.20º O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão credenciante, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.

Art.21º Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art.22º Para fins de habilitação será verificado o atendimento aos documentos exigidos no Edital.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema de cadastramento de fornecedores serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do credenciamento;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação;

III - comprovação de situação fática preexistente à época da entrega dos documentos de habilitação.

§3º Para os fins do disposto no inciso III do §2º deste artigo, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente à condição jurídica do interessado existente, antes da entrega dos documentos de habilitação.

§4º Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do interessado sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

§5º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 23º Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP, bem como Portal da Transparência do Município e no sistema eletrônico.

§3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema de licitações no prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.24º Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Secretaria de Administração.

§3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Art. 25º O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Art.26º Após divulgação da lista de credenciados, o órgão poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§3º O prazo de que trata o §2º deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consultas para identificar possível impedimento de licitar e contratar e verificar a manutenção de condições de habilitação.

Art. 27º A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 28º Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 29º O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da Administração.

§1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art.30º O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o desc credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de desc credenciamento de que trata o inciso I do caput deste artigo não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput deste artigo, além do desc credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§4º Somente por motivo de economicidade ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

Art.31º Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32º O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art.33º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 34º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 21 de outubro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA

Procurador Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:E1DA2E2F

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº 5420/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Credenciamento e Leilão, responsável por centralizar e conduzir os procedimentos de alienação de bens móveis inservíveis por meio de leilão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE, através de sua Secretária de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, avaliar e promover a destinação dos bens móveis inservíveis integrantes do patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar e padronizar os procedimentos de credenciamento de prestadores de serviços de leilão e de realização de leilões públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como de demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à gestão e alienação de bens públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.530/2009 e na Lei nº 1.861/2017 e alterações, que institui gratificações para membros de Comissões Permanentes e Especiais no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento e Leilão da Prefeitura Municipal de Ipojuca/PE, com o objetivo de centralizar, coordenar e conduzir os procedimentos administrativos de credenciamento de leiloeiros/empresas leiloeiras e de realização de

leilões públicos (presenciais e/ou eletrônicos) destinados à alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, nomeados para exercerem as respectivas funções:

I — Presidente: RAUL JOSÉ DE ALMEIDA FACÃO, mat. 80027, Gerente, Secretaria de Administração;

II — Membro: EDINALDO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, mat. 69041, Gerente, Secretaria de Administração;

III — Membro: JOSAFÁ LAURENTINO DO CARMO, mat. 80020, Chefe de setor, Secretaria de Administração;

IV — Membro: ANTONIO MARINHO DA SILVA FILHO, mat. 0740, Auxiliar de Serviços Gerais II, Secretaria de administração;

V — Membro: MAVIAEL COSTA FILHO, mat. 263, Gestor Administrativo, Secretaria de Agricultura;

VI — Membro: OTAVIO ADRIANO DIAS, mat. 315, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração.

VII - Membro: BRENO VINICIO DO NASCIMENTO, mat. 70584, Chefe de Setor, Secretaria de Administração.

VIII – Membro: CRISTIANA STAMFORD DA SILVA NERY, mat. 80034, Coordenadora de Bens Móveis, Secretaria de Administração

IX - Secretária (membro-relator): RAYANE FONTES GUIMARÃES, mat. 79990, Assistente de Educação, Secretaria de Educação;

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar, a critério do Presidente, consultores técnicos, representantes de outras secretarias ou órgão de controle interno para participação em diligências específicas, sem caráter permanente.

Art. 3º Compete à Comissão, entre outras atribuições:

I — elaborar e promover o procedimento de credenciamento de leiloeiros ou empresas leiloeiras, observando os requisitos legais, documentação mínima exigida e critérios objetivos de habilitação;

II — avaliar, providenciar ou promover a elaboração de laudo técnico que comprove a inservibilidade dos bens e contenha descrição, tombamento (quando houver), estado de conservação, quantidade, localização e valor estimado de abertura;

III — elaborar o edital de leilão (ou minuta de edital), o termo de credenciamento e demais atos instrutórios necessários à realização do certame, definindo local, data, horário, forma (presencial e/ou eletrônica), condições de participação, forma de pagamento, taxas, encargos e penalidades;

IV — adotar medidas para ampla divulgação do edital, assegurando a publicidade e a transparência do procedimento, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021;

V — conduzir o processo de habilitação e credenciamento dos interessados e, quando for o caso, selecionar e contratar, mediante instrumento jurídico adequado, o leiloeiro oficial ou plataforma eletrônica que realizará o certame;

VI — presidir, coordenar e lavrar a ata do leilão, registrando todas as ocorrências, lances, arrematações e adjudicações, bem como os valores arrecadados;

VII — encaminhar a proposta de adjudicação/homologação e demais autos ao órgão competente para deliberação e providências subsequentes, inclusive para a baixa patrimonial e baixa contábil do bem alienado;

VIII — acompanhar e fiscalizar a retirada e a entrega dos bens arrematados, garantindo as condições de segurança e a comprovação do cumprimento das obrigações previstas no edital;

IX — avaliar e propor destinação alternativa para bens não arrematados, observada a legislação aplicável (nova publicação de leilão, doação, sucateamento, etc.);

X — observar, em todos os atos, a legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas sobre patrimônio público, alienação e controle interno, bem como as normas municipalmente pertinentes;

XI — manter registro e arquivo de toda a documentação relativa aos procedimentos de credenciamento e leilão, para fins de transparência, controle e prestação de contas.

Art. 4º É vedada a participação, na condição de membro da Comissão, de servidor ou autoridade que possua interesse direto ou indireto na alienação dos bens objeto dos procedimentos, bem como de servidor

que tenha vínculo com empresa credenciada para prestação dos serviços de leilão, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 3 (três) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, para organização inicial e apresentação de cronograma de procedimentos; a duração dos trabalhos da Comissão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até conclusão dos processos delegados, podendo ser prorrogada por ato motivado da autoridade competente.

Art. 6º Os integrantes desta Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, ressalvadas as hipóteses de remuneração, gratificação ou horas extras que venham a ser previstas em legislação municipal específica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, na forma da lei.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipojuca/PE, 23 de Outubro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal do Ipojuca/PE

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:E4CAE164

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV TERMO DE COMODATO Nº 001/2025

TERMO DE COMODATO Nº 001/2025 – IPOJUCAPREV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão, por comodato, de sistema informatizado de gestão de margens consignáveis, destinado a automatizar, controlar e integrar as operações de empréstimos com desconto em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IPOJUCAPREV. Comodante: KONEXIA GESTAO E SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNAVEL, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ: 21.151.976/0001-35. Vigência: 29/10/2025 à 29/10/2030.

Ipojuca/PE, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:8BA1673E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DO IPOJUCA - torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **12/11/2025 às 14h00min, COTAÇÕES DE PREÇOS** para a Registro de preço visando a eventual locação de coletores eletrônicos e programa de computador para a anotação e controle automatizado, para controle de registro de frequência dos servidores públicos do município de Ipojuca, compreendendo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e materiais acessórios, nas quantidades, especificações e condições constantes. As empresas interessadas poderão solicitar através do e-mail: cotacao.sad@ipojuca.pe.gov.br

Maiores informações na Sede da Prefeitura, Secretaria de Administração, situada na Rua Cel. José de Souza Leão, S/N – Centro – Ipojuca – PE, CEP: 55.592-000, ou através do Fone: 3551-1146/1156, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 30/10/2025

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhões
Código Identificador:2AC48EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ERRATA 4º TERMO ADITIVO-CT Nº 025/2021 (COD IDENTIFICADOR A31AD85B)

ONDE SE LÊ:

4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 025/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Locador: Thiago B. dos Santos. CPF: xxx.x07.8xx-xx. Vigência: 02/04/2025 a 01/04/2026. Valor total: R\$ 323.510,64. Ipojuca (PE), 31/05/2025...

LEIA-SE:

4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 025/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Locador: Thiago B. dos Santos-ME. CNPJ: 28.880.897/0001-94. Vigência: 02/04/2025 a 01/04/2026. Valor total: R\$ 323.510,64. Ipojuca (PE), 31/05/2025.

Ipojuca (PE), 30/10/2025

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:367BB06D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor preço global. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 011/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 205/2025, Processo Licitatório nº 205/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de concessão e acompanhamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo à formação da Educação de Jovens e Adultos) e programas de estágio, contemplando qualificação profissional, intermediação de estudantes e demais serviços correlatos, para atender às necessidades do Município do Ipojuca/PE, conforme especificado e quantificado estabelecido no termo de referência. Valor estimado: R\$ 3.407.600,04 (três milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos reais e quatro centavos) Data da sessão de disputa: 14/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, ramal 213 e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br O edital encontra-se à disposição**

dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitação@ipojuca.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca, 30 de outubro de 2025.

CLARISSE TEIXEIRA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:D1034E60

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA – EDITAL Nº 001/2025 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA – EDITAL Nº 001/2025 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Secretaria de Planejamento e Gestão do Município do Ipojuca, em conformidade com o disposto no Edital de Convocação nº 001/2025, que trata da Seleção de Servidores Efetivos para Atuação como Agente de Contratação, convoca os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para a etapa de entrevista técnica, conforme cronograma a seguir.

As entrevistas serão realizadas na Sala da Secretária de Planejamento, localizada no 2º andar do prédio sede da Secretaria de Planejamento e Gestão, situado à Rua João Pessoa, nº 04, Centro – Ipojuca/PE.

1. Entrevistas – 12 de novembro de 2025 (manhã)

Horário Servidor(a) Convocado(a)

09h00 Emmanuel Arruda Cane Aguiar

09h30 Poliana Soares de Souza Santiago

10h00 Jacicleide Barros

2. Entrevistas – 12 de novembro de 2025 (tarde)

Horário Servidor(a) Convocado(a)

14h00 André Luís Seabra da Silva

14h30 Robervaldo Oliveira

Orientações Gerais

Os(as) candidatos(as) deverão comparecer munidos(as) de documento de identificação funcional e, se desejarem, cópia impressa de seu currículo atualizado.

O atraso superior a 10 (dez) minutos poderá implicar eliminação da etapa, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão.

A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, avaliando perfil técnico, conhecimentos na área de contratações públicas e disponibilidade para atuação integral.

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Ipojuca, 30 de outubro de 2025.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária de Planejamento e Gestão

ANDREOLLA ROMANA C. ANDRADE

Assessora Especial de Contratações Públicas

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:6B88200D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025**

CONTRATO Nº 026/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

HOMOLOGADO EM 23/10/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. **14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000.

CONTRATADA: AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede à Rua Coelho Neto, nº 26, sala 2, Saguacu, Joinville, SC, CEP 89.221-539, inscrita no CNPJ sob o nº **18.710.690/0001-38**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados à Cozinha Comunitária do Jirau pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaíba/PE, exclusivo para ME E EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.047,50 (quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:00C22F09

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025**

CONTRATO Nº 027/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

HOMOLOGADO EM 23/10/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. **14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000.

CONTRATADA: 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO, com sede à Rua Doutor João Domingos Tarchi, nº 930, Nova Barroso, Barroso – MG, CEP: 36.212-000, inscrita no CNPJ sob o nº **50.648.979/0001-87**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados à Cozinha Comunitária do Jirau pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaíba/PE, exclusivo para ME E EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.776,97 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:695B9FF1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025**

CONTRATO Nº 028/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
HOMOLOGADO EM 23/10/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000.

CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, com sede à Rua Gonzaga Pedro da Silva, nº 342 F, Bosque do Piranha, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados à Cozinha Comunitária do Jirau pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaíba/PE, exclusivo para ME E EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.089,96 (seis mil, oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:96D9A8BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATO Nº 029/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
HOMOLOGADO EM 23/10/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000.

CONTRATADA: MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 131, Andar Térreo, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-464, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.092.696/0001-73**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados à Cozinha Comunitária do Jirau pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaíba/PE, exclusivo para ME E EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.308,00 (doze mil, trezentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:00631978

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATO Nº 030/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
HOMOLOGADO EM 23/10/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000.

CONTRATADA: PETRA COMERCIAL LTDA, com sede à Quadra SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 2772, S/N, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.330-530, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.915.893/0001-33**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários destinados à Cozinha Comunitária do Jirau pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaíba/PE, exclusivo para ME E EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.162,00 (dois mil, cento e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:66A04A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 389/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): JOSÉ SENEVAL DOS SANTOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ SENEVAL DOS SANTOS, matrícula nº 17216, funcionário (a) admitido (a) em 09 de março de 2016, para o cargo de Jardineiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, férias referentes ao período trabalhado de 09 de março de 2023 a 09 de março de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:16A041C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 393/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR
(A): MARIA ROSILENE DOS SANTOS.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ROSILENE DOS SANTOS, matrícula nº 33002, ocupante do cargo de provimento efetivo Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 24 de novembro de 2025 e término no dia 24 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EE64E73B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 394/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR
(A): JOSE ERIVALDO VIEIRA CARDOSO.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ ERIVALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula nº 31502, ocupante do cargo de provimento efetivo Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de novembro de 2025 e término no dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0A5551BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 395/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR
(A): VALDIRENE DE JESUS.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDIRENE DE JESUS, matrícula nº 28202, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de novembro de 2025 e término no dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9E081158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 396/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR
(A): MARIA GISELMA RODRIGUES DA SILVA.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA GISELMA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2802, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de novembro de 2025 e término no dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:FDE96034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 397/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): BERENICE BEZERRA MARTINS.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a BERENICE BEZERRA MARTINS, matrícula nº 804, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de novembro de 2025 e término no dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:1F9EA036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 398/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):IVANICE BEZERRA CINTRA.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que define a proporção de servidores da Secretaria de Educação a serem liberados ao mês para gozo de Licença Prêmio e considerando a relação por ordem de pedidos apresentada pela mesma secretaria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a IVANICE BEZERRA CINTRA, matrícula nº 14400, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 03 de novembro de 2025 e término no dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:67BDE6D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 399/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):MARIA CHIRLEY RAMOS LINS REIS.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que define a proporção de servidores da Secretaria de Educação a serem liberados ao mês para gozo de Licença Prêmio e considerando a relação por ordem de pedidos apresentada pela mesma secretaria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA CHIRLEY RAMOS LINS REIS, matrícula nº 10202, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 03 de novembro de 2025 e término no dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:6EFF5468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 399/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): MARIA CHIRLEY RAMOS LINS REIS.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que define a proporção de servidores da Secretaria de Educação a serem liberados ao mês para gozo de Licença Prêmio e considerando a relação por ordem de pedidos apresentada pela mesma secretaria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA CHIRLEY RAMOS LINS REIS, matrícula nº 10202, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 03 de novembro de 2025 e término no dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:2BDD9E05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 400/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR
(A): LINDALVA FERREIRA MARTINS.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LINDALVA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 873, ocupante do cargo de provimento efetivo Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 03 de novembro de 2025 e término no dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:2FEB680B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 401/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR
(A): APARECIDA MARIA PEQUENO.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que define a proporção de servidores da Secretaria de Educação a serem liberados ao mês para gozo de Licença Prêmio e considerando a relação por ordem de pedidos apresentada pela mesma secretaria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a APARECIDA MARIA PEQUENO, matrícula nº 4402, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 03 de novembro de 2025 e término no dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:13CB22E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 402/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR
(A): MARIA ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS
CAVALCANTE.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que define a proporção de servidores da Secretaria de Educação a serem liberados ao mês para gozo de Licença Prêmio e considerando a relação por ordem de pedidos apresentada pela mesma secretaria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 999802, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 03 de novembro de 2025 e término no dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:66CD3B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 403/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR
(A): MARCIO ROBERTO BEZERRA
CAVALCANTE.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARCIO ROBERTO BEZERRA CAVALCANTE, matrícula nº 10021, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de novembro de 2025 e término no dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:72E0DB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 404/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR
(A): JOSÉ CICERO PEREIRA DA SILVA.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ CICERO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 10017, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de novembro de 2025 e término no dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D76DC583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 405/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR
(A): ADERVAL ALVES DOS REIS.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ADERVAL ALVES DOS REIS, matrícula nº 10006, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de novembro de 2025 e término no dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:58EEE215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 406/2025

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DO
SERVIDOR: JOSE AUGUSTO PINHEIRO
BRANDAO.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o retorno, a pedido, do servidor José Augusto Pinheiro Brandão, matrícula funcional nº 935, afastado pela Portaria de Atos de Pessoal nº 070/2024, que lhe concedeu licença para tratar de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços desempenhados pelo cargo que ocupa na Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a licença para tratar de interesses particulares concedida ao servidor José Augusto Pinheiro Brandão, matrícula funcional nº 935, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, devendo o mesmo retornar ao exercício de suas funções na Secretaria de Educação – Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de outubro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:AC1C2B73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 407/2025**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO EX OFFICIO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a disponibilização da servidora pela Secretaria de Educação, onde esteve anteriormente lotada;

CONSIDERANDO o afastamento, a título de licença maternidade, de servidora cedida ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Vara Única da Comarca de Itaíba-PE; e

CONSIDERANDO a possibilidade legal prevista no inciso II do artigo 64 do Estatuto dos Servidores Municipais, que dispõe sobre a remoção ex officio em razão do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora Geovana Renata dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 25716, para cumprimento de sua jornada de trabalho junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Vara Única da Comarca de Itaíba-PE, a partir de 06 de agosto de 2025.

Parágrafo único – a servidora exercerá, temporariamente, as atividades inerentes ao cargo que ocupa no local mencionado no *caput*, durante o período de afastamento da servidora Lucilânia Santos de Menezes Silva, atualmente cedida ao referido órgão para a mesma finalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2025.

Itaíba-PE, 30 de outubro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:D0A32CBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 408/2025**

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA CONTRATADA: DAISA
FERNANDA DOS SANTOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DAISA FERNANDA DOS SANTOS, matrícula nº 1138, funcionária admitida em 03 de fevereiro de 2025, para o cargo Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 4 (quatro) meses.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 27 de outubro de 2025 e término no dia 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de outubro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:EE6CCEB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 409/2025**

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA EFETIVA: MARIA MAGNA
GOMES DA SILVA BARBOSA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA MAGNA GOMES DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 3816, funcionária admitida em 12 de janeiro de 2016, para o cargo GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, licença maternidade de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 4 (quatro) meses.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 05 de outubro de 2025 e término no dia 05 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de outubro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:408BCA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 588/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº Lei Complementar nº 627, de 25 de abril de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Roque Rodrigues da Silva Neto, CPF nº 120.xxx.xxx-00, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Benefícios Socioassistenciais, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de outubro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1BBDD5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 589/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº Lei Complementar nº 627, de 25 de abril de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Daniel Melo Leite, CPF nº 131.xxx.xxx-00, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de outubro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E40DF4E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 00046/2025

Pregão Eletrônico n.º. 00023/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços itinerantes de saúde preventiva e curativa por meio de unidade móvel devidamente equipada, incluindo profissionais médicos especializados e equipe de apoio, para realização de consultas médicas ambulatoriais, exames de imagem, diagnósticos e ações de promoção à saúde em áreas de difícil acesso ou com cobertura insuficiente da rede pública de saúde.

A Secretária de Saúde do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei de Licitações, nº 14.133/2021.

Considerando a supremacia da Administração Pública na instauração, desenvolvimento e encerramento dos procedimentos administrativos de natureza licitatória;

Considerando que a Administração pública possui o poder de autocontrole da legalidade de seus atos e o de revisão quanto a sua conveniência e oportunidade, consoante reconhecimento expresse no teor da Súmula n.º. 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando o teor do inciso II, artigo 71, da Lei 14.133/2021, onde ficou estabelecida a possibilidade de revogação do procedimento licitatório por razões de conveniência e oportunidade;

Considerando as razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, a revogação do certame decorre da necessidade de readequação do valor estimado do contrato, com o objetivo de compatibilizar a despesa com a disponibilidade orçamentária existente, conforme informações repassadas pelos setores contábil e financeiro deste Fundo Municipal de Saúde.

Ressalta-se que, embora exista proposta cadastrada no sistema **Compras.gov.br**, a sessão pública ainda não foi iniciada, razão pela qual se opta pela revogação neste momento, a fim de possibilitar o adequado ajuste dos valores e posterior republicação do procedimento licitatório.

DECIDE:

1º) REVOGAR, o procedimento de contratação na modalidade Pregão Eletrônico n.º. 0023/2025, do tipo menor preço, que busca Contratação de empresa especializada para prestação de serviços itinerantes de saúde preventiva e curativa por meio de unidade móvel devidamente equipada, incluindo profissionais médicos especializados e equipe de apoio, para realização de consultas médicas ambulatoriais, exames de imagem, diagnósticos e ações de promoção à saúde em áreas de difícil acesso ou com cobertura insuficiente da rede pública de saúde.

2º) DETERMINAR a publicação da presente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Itapetim – PE, 30 de outubro de 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:81FD9F8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00209/2025. Processo Nº: 00055/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025. Obra. Contratação da execução da obra de construção de Creche e Escola de Educação Infantil Tipo I, neste Município de Itapetim/PE, através do Termo de Compromisso nº 962098/2024/FNDE/CAIXA, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Governo Federal por intermédio do

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.º. 593/24, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1013 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5199 – OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA:181. Contratado: Enseada Construção e Comercio Ltda. Valor R\$4.459.849,99. Vigência: de 28/10/2025 a 28/06/2027.

Itapetim, 28/10/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:21C76ACA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 633/2025. EM 30 DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim-PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim-PE no valor de R\$ **31.000,00 (Trinta e Hum Mil Reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0011 – Manutenção de escolas em tempo integral

FONTE: FNDE

Código	Discriminação	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	19.350,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.650,00
Total		31.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art.5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim-PE,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima

Código Identificador:1B728C76

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 634/2025. EM 30 DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ITAPETIM – PE, exercício de 2025, crédito adicional **especial**, no montante de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0021.XXXX – Incremento ao Custeio de Atenção Primária à Saúde

Fonte de Recurso: Emenda parlamentar de bancada

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado.....R\$ 150.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagem Fixas.....R\$ 150.000,00

Total	R\$ 300.000,00
--------------	-----------------------

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima

Código Identificador:29AB56DA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 111/2024, PROCESSO N° 264/2024, CONCORRÊNCIA N° 002/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO ITAPISSUMA E A EMPRESA, DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO LOTEAMENTO NOVA CAP, NAS RUAS SENADOR PAULO GUERRA, RUA DO SOL, RUA NOVA CAP E TRAVESSA DA AVENIDA JOSÉ BORBA, MANGABEIRA ITAPISSUMA/PE.

Termo de apostilamento ao contrato n.º 111/2024, firmado entre MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE, CNPJ nº 08.637.399/0001-28 e a empresa DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

EIRELI, CNPJ nº 11.963.541/0001-31, com o objetivo de Apostilar o contrato Nº1111/2024, em sua dotação orçamentária criada especificamente para atender as necessidades da emenda Parlamentar nº 202444220005 – Maria Arraes.

Dotação Orçamentária:

27.000 Órgão - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
1545127091.017 – Pavimentação e reposição de calçamentos e vias públicas

44.90.51.00 – Obras e instalações

500.0000- Recursos não vinculados a impostos

27.000 Órgão - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
1545127091.017 – Pavimentação e reposição de calçamentos e vias públicas

44.90.51.00 – Obras e Instalações

706.3110 - Transferências Especiais da União – Emendas Parlamentares Individuais

Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original e termos aditivos celebrados anteriormente, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Considerando que tanto o **art. 65, § 8º, da revogada Lei n. 8.666/1993**, quanto o art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos) dispõe no sentido de que dentre os registros que não caracterizam alteração do contrato e que podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, se encontram as alterações de empenho de dotação orçamentárias;

2) Nomes dos signatários e domicílio: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ANDRE GUSTAVO GALVÃO DE SOUZA, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 5.704.460 - SDS/PE e devidamente cadastrado no CPF sob o nº 041.361.834-02, residente à Rua João Pessoa, nº 219 – Centro – Itapissuma, CEP 53700-000 – Estado de Pernambuco, empresa DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.963.541/0001-31, localizada na Rua José Figueira Galvão, 01 – Saramandaia – Igarassu/PE, representada pelo Sr. LEONARDO DUARTE DOS PASSOS, inscrito no RG 5.910.179 - SSP/PE, e CPF/MF sob o nº 047.772.494-92.

Publicado por:

Klebson Edson do Nascimento Sena

Código Identificador:A74E305B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025 – LIMPA - FOSSA

PREGÃO ELETRONICO Nº024/2025

PROCESSO Nº 201/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS POR CAMINHÃO TIPO LIMPA-FOSSA OU SIMILAR PARA ATENDER PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

VALOR MAXIMO R\$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais).

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Fone: (81) 9 8972-9306

Contato: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br

Local da Sessão: Portal : Bolsa Nacional de Compras – BNC

www.bnc.org.br

Data da Abertura : 03/11/2025

Data e Horário da Fases de Lances: 14/11/2025 as 09:00

Itapissuma, 03 de Novembro de 2025.

KLEBSON SENA

Pregoeiro

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos

Código Identificador:F8985C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS ESPORTIVOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “**CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE APOIO PARA EVENTOS ESPORTIVOS**”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 05/11/2025

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Outubro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:5D29402A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “ **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 05/11/2025

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Outubro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:27ECEECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO MATERIAL GRÁFICO (KIT PERSONALIZADO PARA EVENTOS ESPORTIVOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **MATERIAL GRÁFICO(KIT PERSONALIZADO PARA EVENTOS ESPORTIVOS)**

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 05/11/2025

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Outubro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:

Harlan Manoela Silva

Código Identificador:A83CAB66

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação veiculada no dia 18/06/2025 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025** Contratação da Empresa PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 38.085.564/0001-47. para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, nos dias 20, 22, 23 de junho de 2025, com as atrações CARTA DE BARALHO, BANDA TENTAÇÃO e CARTA VIRADA para abrilhantar os festejos juninos, do Município de Itaquitinga- PE, onde se lê: “Valor : R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), leia-se: Valor : R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR

Presidente da CPL

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:D2B59C04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação veiculada no dia 18/06/2025 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025** Contratação da Empresa L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ: 34.802.411/0001-12. para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, em comemoração das festividades do centésimo décimo quinto ano, da festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Itaquitinga - PE, onde se lê: “Valor : R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), leia-se: Valor : R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR

Presidente da CPL

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:BCE1E1B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 045/2025**

EMENTA: Dispõe sobre as normas de edição do plano de contratação Anual para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta as normas para edição do Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Art. 2º. Até o dia 20 de novembro, todos os Secretários devem encaminhar o pleito de contratações de suas respectivas pastas para o Secretário de Finanças a quem caberá realizar a consolidação, podendo:

I - agregar, sempre que possível, os DFD's com os objetos de mesma natureza visando promover compras centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;

III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

V - Previsão de prorrogação de contratos vigentes no ano de 2025.

§ 1º Na elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), deve se considerar descrição sucinta. A quantidade a ser contratada, quando aplicável, deve refletir a projeção de consumo anual. Além disso, a estimativa inicial do valor da contratação será determinada através de um procedimento simplificado.

§ 2º. Sempre que pertinente, os DFD's deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.

§ 3º. A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato do órgão ou da entidade.

§ 4º. O plano deve conter todas as contratações que a organização pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei 14.133/2021, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas nos termos da lei. Serão, ainda, excluídos do PCA:

I - As Contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto 93.872/1986;

II - As hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021; e

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Até o dia 31 de dezembro de 2025, a autoridade competente deverá aprovar o Plano, sendo disponibilizado automaticamente, na forma do art. 4º.

Art. 4º. Os Planos Anuais de Contratações dos órgãos e entidades serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais no Pannel de Compras no PNCP.

Art. 5º. Poderá haver alteração, a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 30 de janeiro a 30 de março do ano seguinte a elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo;

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício;

III - Nos casos de anormalidade em razão de caso fortuito e força maior;

IV - Fato do Príncipe;

V - Outro motivo de relevância pública, desde que devidamente justificado;

Parágrafo único. As alterações no Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverão ser aprovadas pela autoridade competente.

Art. 6º. Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 5º.

Art. 7º As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso IV do art. 2º, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá-PE, 27 de outubro de 2025

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art.101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 001/2025

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:ADD77634

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FRACASSADO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 072/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº.: 032/2025**

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, torna público a todos interessados que o **processo licitatório nº 072/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025**, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS ADMINISTRATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, restou **FRACASSADO**. Informações: Pelo e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com, Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco, 30 de Outubro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:086D0ED1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA PMJN Nº
112/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a demissão de servidor (a) público (a) deste Município, abaixo elencado e qualificado, contratado (a) por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, adequadamente autorizado pela Lei Municipal nº 816/2001, que fundamenta esta modalidade de contratação, com respaldo no permissivo legal insculpido no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal; no artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e no artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco; anuncia as causas justas que ofertaram suporte legal às demissões, e dá outras providências.

O (A) ILMO (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas

atribuições inerentes ao cargo que ocupa com esquite ao que pertine o Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO que todos os contratos temporários firmados por cada servidor demitido, contém uma cláusula com previsão de ser reincidido mesmo durante o período de sua vigência. Por via reflexa, trata-se de mais uma causa justa para as demissões, pois, os servidores demitidos concordaram expressamente, com sua livre vontade, com a rescisão antecipada do contrato temporário por ele firmado com o Município de Joaquim Nabuco,

R E S O L V E:

Art. 1º **DEMITIR** o (a) servidor (a) público (a) municipal, abaixo qualificado (a), para declarar rescindido o seu contrato por tempo determinado face à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – **ADENILSON SALVINO DA SILVA**, portador (a) do CPF (MF) nº614.199.904-20, contratado (a) por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no exercício do Cargo de GARI, lotado(a) nesta Secretaria, ficando rescindido seu contrato a partir do dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 30 de outubro de 2025.

CLEYTON CÉSAR PAGEU DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:3B9E11B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 050/2025-Pregão Eletrônico: 025/2025. Objeto Nat.: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Jupi/PE. Valor admitido mensal: R\$ 263.021,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 12 de novembro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 12 de novembro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 12 de novembro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 30 de outubro de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA-

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:24FD9446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 001/2025 aos **Contratos Nº: 090/2025 – 091/2025 e 092/2025** do Processo Licitatório nº 026/2025 – PREGÃO

ELETRÔNICO nº 013/2025. Alteração no valor do Contrato com fundamento art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21. Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza para diversas secretarias do município de Jupi/PE. Contratado: **FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.718.328/0001-64**. Valor do acréscimo ao contrato nº 090/2025 (Prefeitura Municipal): R\$ 79.957,60. Valor do acréscimo ao contrato nº 091/2025 (Fundo Municipal de Saúde): R\$ 16.398,95. Valor do acréscimo ao contrato nº 092/2025 (Fundo Municipal de Assistência Social): R\$ 2.702,51.

Jupi/PE, 15 de outubro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:040B1018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025

Objeto: Chamamento Público para o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para possíveis apresentações nas festividades promovidos pelo Município de Jupi/PE.

Contratados:

Silvio Alexandre Cordeiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 117.161.704-60 – **ATRAÇÃO ARTÍSTICA: FORRÓ DOS PARÇAS**. Valor Total do contrato: R\$ 3.500,00.

Data da apresentação: 18 de outubro de 2025.

Local da Apresentação: Povoado Colônia, no Município de Jupi/PE, nas festividades da Feira da Agricultura Familiar.

Jupi/PE, em 16 de outubro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D27418AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025

Objeto: Chamamento Público para o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para possíveis apresentações nas festividades promovidos pelo Município de Jupi/PE.

Contratados:

GERALDO MAGELLA VITALINO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 084.240.084-21 – **ATRAÇÃO ARTÍSTICA: FORRÓ DO M.A. – MAGELLA ALMEIDA**. Valor Total do contrato: R\$ 3.500,00.

VALMIRO SOBRAL, inscrito no CPF sob o nº 045.859.304-42 – **ATRAÇÃO ARTÍSTICA: WALMIRO FORRÓ PHOENIX**. Valor Total do contrato: R\$ 3.500,00.

Data da apresentação: 25 de outubro de 2025.

Local da Apresentação: Sítio Mulungú, no município de Jupi/PE, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora Aparecida.

Jupi/PE, em 16 de outubro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:17E3BFDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ:10.141.489/0001-75

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Máximo admitido: R\$ 470.602,00.** Início do acolhimento das propostas: 03/11/2025, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 12/11/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 12/11/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: <https://bnccompras.com> telefone para contato (87) 98115-6712, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B00E6812

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇO

OMUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Vinte e Um de Abril, 01 Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **04 de novembro de 2025** para o e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com

Objeto: é a Contratação de empresa especializada para hospedagem e acompanhamento dos dados da Atenção Primária, com disponibilização de sistema para leitura, integração e análise das informações, incluindo treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa de Itaenga PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para hospedagem e acompanhamento dos dados da Atenção Primária, com disponibilização de sistema para leitura, integração e análise das informações, incluindo treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa de Itaenga PE.	Mês	12		

1. Das especificações dos serviços:

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para

atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e exigências a seguir estabelecidas.

1.2. Sistema web para leitura do banco de dados do e-SUS deverá conter minimamente:

1.2.1. Atualização automática em tempo real extraída diretamente do banco de dados do e-SUS APS municipal disponível 24 horas por dia, URL de acesso ao sistema com certificado TLS 1.3 ou superior válido e suporte ao sistema 24 horas por dia.

1.2.2. Gráficos dinâmicos com o total mensal de visitas dos ACS, atendimentos Médicos, Enfermeiros e Odontólogo das ESF, com exibição de histórico do período de 12 meses, com os seguintes comparativos: meta mensal por categoria e quantidade de registro sem a identificação do usuário (CPF/CNS).

1.2.3. Relação de horários e duração dos acessos dos profissionais ao sistema e-SUS APS: Dashboard deverá conter a quantidade de usuários que estão utilizando o sistema em tempo real, além de exibição detalhada do histórico de acessos durante o mês de trabalho dos profissionais de forma individual por dia e hora de acesso, e forma consolidada por equipe e dia.

1.2.4. Relatório de acompanhamento da produtividade dos profissionais por categoria profissional:

1.2.4.1. Para os profissionais de saúde de nível superior, haverá a quantidade de atendimentos realizados, exibidos de forma mensal e diária. Consolidação por tipo de atendimento, condição avaliada e local de atendimento. Também, havendo a visualização do quantitativo geral de atendimentos individuais mensais. Da mesma forma, essa visualização deve ser permitida para meses anteriores.

1.2.4.2. Visualização a nível municipal, por unidade, equipe, CBO ou profissional.

1.2.4.3. Relação dos procedimentos registrados de forma individual e Consolidada; Quantidade de atendimentos por local de atendimento; consolidado de atendimento por UBS e mês;

1.2.4.4. Para técnicos de enfermagem, deverá ter a quantidade de procedimentos registrados de forma individual e consolidada, exibidos de forma diária e mensal;

1.2.4.5. Relação de Atividades Coletivas realizadas, em três níveis de visualização: cidadão, profissional, e por tema e prática trabalhado;

1.2.4.6. Para os Agentes Comunitários de Saúde deverá constar relatórios quantitativos de forma mensal e diária de visita por desfecho, por pessoa, por tipo de imóvel e por forma de inserção, em dois níveis de visualização: por profissional e por equipe. Relação das condições de saúde cadastrada e a quantidade que vem sendo visitadas mensalmente.

1.2.4.7. Quanto ao e-SUS Território, deverá ser possível verificar a sincronização do aplicativo de cada Agente Comunitário de Saúde. Na geolocalização da visita domiciliar e territorial, os relatórios devem constar a localização das visitas e cadastros no mapa da cidade por ACS e apresentados por camada padrão ou satélite com latitude e longitude realizadas no território, indicando quem foi o cidadão visita. Também deverá ser possível comparar a distância dos dados das coordenadas geográficas do cadastro domiciliar, com o ponto onde foi realizado a visita ao cidadão. Relação com quantidade de cadastros por localização geográfica por ACS.

1.2.5. Relatório de Vacinação

1.2.5.1. Imunobiológicos em três níveis de visualização: por profissional, por equipe e a nível municipal; todos apresentados de forma mensal;

1.2.5.2. Relação nominal por cidadão vacinado;

1.2.5.3. Dados quantitativos, a nível municipal e por equipe, referentes ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) de forma mensal.

1.2.6. Programa Saúde na Escola (PSE)

1.2.6.1. Relatório com os temas trabalhados durante as atividades coletivas realizadas nas escolas, em três níveis de visualização: por equipe, por escola e por profissional.

1.2.6.2. Relatório com as práticas trabalhadas durante as atividades coletivas realizadas nas escolas, em três níveis de visualização: por equipe, por escola e por profissional.

1.2.6.3. Visualização de forma simplificada e intuitiva os relatórios acima detalhados.

1.2.7. Incentivo de atividade física:

1.2.7.1. Visualização do quantitativo de equipes de atividade física credenciadas para o recebimento do incentivo;

1.2.7.2. Visualização das equipes que realizaram a prática de atividade coletiva e registro correto mensalmente;

1.2.7.3. Visualização da produção mensal das academias da Saúde;

1.2.8. Controle de produção mensal

1.2.8.1. Visualização do quantitativo geral dos profissionais de saúde, segregados por categoria;

1.2.8.2. Relatório de acompanhamento da digitação dos profissionais de saúde vinculados a atenção primária do município, realizada de forma macro

1.2.8.3. Visualização, de forma nominal, dos profissionais de saúde e digitação realizada mensalmente, sendo possível visualizar se a digitação daquele profissional está sendo realizada corretamente, ocorrendo a migração para o SISAB.

1.2.9. Relatório de cadastros com inconsistências

1.2.9.1. Visualização do quantitativo de cadastros inconsistentes, realizando o comparativo com o total de cadastros por unidade.

1.2.10. Visualização da classificação de risco da população acompanhada

1.2.10.1. Segregação da população acompanhada em grupo de risco e população geral;

1.2.10.2. Relatório com o quantitativo de indivíduos do grupo de risco acompanhados;

1.2.10.3. Relatório com o quantitativo de indivíduos acompanhados por unidade de saúde;

1.2.10.4. Visualização do quantitativo, em percentual, dos grupos acompanhados.

1.2.11. Academia de Saúde

1.2.11.1. O relatório de acompanhamento deverá constar as atividades coletivas realizadas pela Academia de Saúde, em dois patamares de observação: por Unidade e por profissional, garantindo o monitoramento mensal, vinculado ao SISAB.

1.2.12. Saúde do Trabalhador

1.2.12.1. Deverá constar relatórios quantitativos de cidadãos por ocupação e por situação no mercado de trabalho;

1.2.12.2. Relação nominal onde deve ser possível visualizar o acompanhamento de agravos e sequelas por avaliação clínica.

1.2.13. Mapa de Saúde

1.2.13.1. Visualização, em forma de mapa, dos casos acompanhados no município das condições crônicas: diabetes e hipertensão, de acordo com a localização

1.2.13.2. Visualização, em forma de mapa, dos casos acompanhados no município das condições de vigilância em saúde, de acordo com a localização;

1.2.13.3. Relação do quantitativo de cada uma das condições acompanhadas, com destaque para aquelas mais prevalentes;

1.2.13.4. Relação nominal das pessoas por condição de saúde, vinculando estas a unidade de saúde e profissional responsável.

1.2.14. Datas importantes

1.2.14.1. Apresentação dos importantes relacionados a atenção à saúde, com sistema de lembretes.

1.2.14.2. Vinculação dos dados ao SISAB

1.2.15. Controle Farmácia

1.2.15.1. Relação de medicamentos por cidadão e receitados por mês e ano.

1.2.16. Administrativo

1.2.16.1. Controle de encaminhamentos médicos por especialidade.

1.2.16.2. Relação das visitas de agentes comunitários sem identificação dos pacientes.

1.2.16.3. Fichas de atendimentos iniciadas e não finalizadas.

1.2.16.4. Relação de cidadãos cadastrados e número de telefone, sem identificação de CPF/CNS, duplicados e óbitos.

1.2.16.5. Relação dos cadastros com data de atualização vencida e com o CNS inválido do profissional.

1.2.16.6. Relação dos cidadãos vinculados a Equipe de saúde bucal.

1.2.17. Informações de Monitoramento da APS:

1.2.17.1. Realização mensalmente de atividades que auxiliem no acompanhamento e entendimento de programas e políticas atrelados à Atenção Primária à Saúde (APS), abrangendo temas como:

1.2.17.1.1. Bolsa Família;

1.2.17.1.2. SUS Digital;

1.2.17.1.3. Rede Alynex;

1.2.17.1.4. Modalidades de Financiamento da APS.

1.3. Com o objetivo de capacitar os profissionais da APS para desempenharem suas funções com base nas definições e orientações do Ministério da Saúde, garantindo alinhamento técnico e operacional.

1.3.1. As atividades deverão incluir:

1.3.1.1. Realização de capacitações específicas, com conteúdo teórico e prático sobre os temas abordados.

1.3.1.2. Realização de encontros presenciais ou online para discussão e aprofundamento dos assuntos pertinentes.

1.3.1.3. Elaboração de Análises: Desenvolvimento de relatórios e análises detalhadas para subsidiar a compreensão das políticas e programas.

1.3.1.4. Produção de Vídeos Instrutivos: Criação e divulgação de conteúdo em formato audiovisual, para reforçar o aprendizado e facilitar o acesso às informações.

1.3.2. Os treinamentos, reuniões e demais ações deverão ser realizados conforme planejamento acordado entre a CONTRATADA e a coordenação da APS do município.

1.4. Acompanhamento de cumprimento de metas

1.4.1. Gerenciamento de Metas

1.4.1.1. Deve permitir a criação de metas vinculadas ao financiamento da atenção básica e metas que possam ser criadas pela gestão municipal de saúde e acompanhadas pelo sistema. A criação de metas deve ser permitida, minimamente, nas unidades de medida: razão, número absoluto ou porcentagem.

1.4.1.2. Deve permitir o acompanhamento das metas por categoria profissional, contemplando todos os profissionais que obrigatoriamente compõem a equipe de Estratégia de Saúde da Família (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, dentista, agente comunitário de saúde).

1.4.2. Deve ser possível editar as metas gerais criadas para profissionais específicos, com o intuito de trazer maior equidade entre os profissionais.

1.4.2.1. É necessária uma página única para o acompanhamento das metas por categoria profissional, podendo ser visualizado por profissional individual ou por categoria, sendo visualizado por metas individuais ou todas pactuadas de forma simultânea.

1.4.2.2. A visualização deve ser por competência.

1.4.3. Painel Geral

1.4.3.1. Usuários Online

1.4.3.1.1. Deve ser apresentada a visualização dos usuários conectados, com opção de detalhamento para visualização nominal dos usuários conectados.

1.4.3.1.2. Ao selecionar um usuário, o sistema deverá redirecionar para uma página com o detalhamento de horas trabalhadas, por competência e diário, devendo ser visualizado o total de horas trabalhadas por intervalo de hora.

1.4.3.1.3. Incentivo à Atividade Física

1.4.3.2. O sistema deve exibir o status das metas vinculadas ao incentivo à atividade física, destacando o número de unidades de saúde que atingiram a meta em relação ao total. Além disso, deve oferecer a opção de detalhar a visualização para uma análise do quantitativo de fichas enviadas até o momento de cada unidade de saúde da família.

1.4.4. Cadastros

1.4.4.1. O sistema deve apresentar comparações gráficas entre o quantitativo de habitantes considerado pelo último censo do IBGE e o quantitativo cadastral do e-SUS, permitindo uma análise percentual.

1.4.5. Inconsistências

1.4.5.1. Deve haver um indicador que informe sobre inconsistências detectadas no banco de dados.

1.4.6. Programa Saúde na Escola (PSE)

1.4.6.1. O sistema deve exibir informações consolidadas sobre o PSE, com possibilidade de acesso a relatórios detalhados por ações prioritárias e gerais dentre as escolas pactuadas.

1.4.7. Datas Importantes

1.4.7.1. Um widget deve informar sobre datas importantes, como o prazo para adesão de novos programas de saúde e fechamento de quadrimestres, estando em destaque quanto à data mais próxima e permitindo acesso a uma lista detalhada de outras datas relevantes.

1.4.8. Controle de Produção Mensal

1.4.8.1. Deve ser exibido um relatório interativo resumido da produção mensal, destacando o quantitativo de profissionais que registraram produção até o momento da análise em relação ao quantitativo total.

1.4.8.2. Deve haver a possibilidade de detalhar por categoria profissional e visualizar o quantitativo de produção atual por profissional (relação nominal).

1.4.9. Mapa de Arboviroses

1.4.9.1. O sistema deve apresentar um mapa interativo com dados sobre arboviroses, permitindo filtros por tipo e período. Minimamente, devem ser apresentadas as arboviroses: dengue, chikungunya, febre amarela e zika. Deve ser possível associar a ocorrência dessas ao local de residência do cidadão cadastrado pelo agente comunitário de saúde.

1.4.10. Módulo Produção

1.4.10.1. Painel

1.4.10.2. O sistema deve exibir informações gráficas sobre produção, como Visitas de ACS, Atendimento Médico, Atendimento Odontológico e Atendimento de Enfermagem.

1.4.10.3. Atendimentos

1.4.10.4. Deve ser possível gerar relatórios detalhados em formato PDF ou Excel sobre os atendimentos realizados.

1.4.11. Deve ser possível visualizar relatórios de atendimento individual geral, por condição avaliada, local de atendimento, tipo de atendimento, individual por pessoa, procedimento consolidado, produção por forma de inserção, produção por forma de inserção diário, tipo de consulta mensal e diário do profissional dentista.

1.4.12. Procedimentos

1.4.12.1. Relatórios de procedimentos realizados devem estar disponíveis para geração e exportação em formato PDF e Excel. Devem estar disponíveis, minimamente, relatórios de quantidade geral, por procedimento, odontológicos mensais e diários, e procedimentos por cidadão.

1.4.13. Visitas

1.4.13.1. O sistema deve possibilitar a geração de relatórios detalhados sobre visitas realizadas, com suporte à exportação em PDF e Excel.

1.4.14. Atividade Coletiva

1.4.14.1. Relatórios específicos sobre atividades coletivas devem estar disponíveis, com opção de análise detalhada por meio de exportação em PDF e Excel. Devem estar disponíveis relatórios de atividades coletivas por cidadão, por tema e, também, por prática

1.4.15. Painel de Chamadas Integrado ao e-SUS

1.4.15.1. A empresa vencedora deverá atender às seguintes especificações:

1.4.15.1.1. O painel deve ser compatível e integrado ao sistema e-SUS.

1.4.15.1.2. Permitir chamadas visuais e sonoras para pacientes, com identificação do nome ou número da senha.

1.4.15.1.3. Possuir interface amigável e personalizável para diferentes fluxos de atendimento.

1.4.15.1.4. Oferecer painel visual com exibição clara e de fácil leitura, adequado para ambientes com grande fluxo de pessoas.

1.4.15.2. Funcionalidades mínimas:

1.4.15.2.1. Exibição de mensagens informativas ou de orientação.

1.4.15.2.2. Integração direta com os módulos do e-SUS para sincronização automática de dados.

1.4.15.3. Serviços Incluídos

1.4.15.3.1. Instalação completa do painel e configuração integrada ao e-SUS.

1.4.15.3.2. Treinamento para a equipe local quanto ao uso e manutenção básica do painel.

1.4.15.4. Suporte técnico.

1.4.15.5. Novo Cofinanciamento

1.4.15.5.1. Todo o sistema de monitoramento deve ser adaptado à realidade do novo cofinanciamento da atenção primária, garantindo que as funcionalidades atendam plenamente aos critérios estabelecidos para o acompanhamento dos componentes de saúde. Isso inclui, de forma específica, o vínculo e o acompanhamento territorial, além do componente qualidade. O sistema deve ser capaz de integrar e monitorar esses indicadores de maneira eficiente, oferecendo uma visão clara do desempenho das equipes e das unidades de saúde.

1.4.15.6. A empresa vencedora será responsável por desenvolver e implementar um novo módulo na plataforma, que deve ser lançado em tempo hábil sempre que forem publicadas notas técnicas especificadoras pelo Ministério da Saúde ou órgão competente. Esse módulo deve incluir todas as alterações e atualizações necessárias para atender às novas exigências e métricas, garantindo que o sistema permaneça alinhado com as diretrizes vigentes.

1.4.15.7. Componente Qualidade

1.4.15.7.1. Para o acompanhamento do componente qualidade, a plataforma deve disponibilizar relatórios e/ou dashboards que permitam o monitoramento detalhado de cada indicador que impacte esse componente. Esses relatórios devem incluir a listagem nominal dos cidadãos que necessitam de acompanhamento.

1.4.15.7.2. Além disso, a plataforma deve oferecer uma visão geral em formato gráfico ou tabular, apresentando a porcentagem de cumprimento de cada indicador por equipe de saúde da família e pelo município como um todo.

1.4.15.7.3. Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial

1.4.15.7.4. Para o acompanhamento do componente de vínculo e acompanhamento territorial, a plataforma deve conter uma relação detalhada de todos os cidadãos que se enquadram nas especificações do componente. Essa relação deve incluir as pessoas identificadas no sistema, aquelas que possuem apenas o cadastro individual e aquelas que possuem ambos os cadastros, ou seja, o cadastro individual e o cadastro domiciliar e territorial.

1.4.15.7.5. Em todas as listagens geradas pela plataforma, é imprescindível que haja a vinculação de cada cidadão à equipe de saúde da família responsável pelo acompanhamento daquele cadastro. Além disso, deve ser identificado o provável agente comunitário de saúde (ACS) associado, com base no endereço cadastrado, e a respectiva microárea de atuação.

1.4.15.8. Outros Relatórios Conforme Necessidade e Solicitação da Gestão

1.4.15.9. Administração e Processamento dos Sistemas

1.4.15.10. SCNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com inserção/exclusão e envio ao DATASUS.

1.4.15.11. SIA/SUS – (Sistema de Informações Ambulatoriais), com disponibilidade de sistema de digitação do BPA-c e BPA-i de forma on-line, web, 24h por dia e 7 dias por semana, com emissões de relatórios e posterior correção e envio ao DATASUS, importação dos sistemas RAAS/SUS, SISCAN/SUS, APAC/SUS, elaboração da FPO (ficha de programação orçamentária).

1.4.15.12. SIHD/SUS – Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado, com inserções de Laudos através do sistema SISAIO1 e posterior envio ao DATASUS. Emissão de Relatório Geral antes e depois do processamento, e envio ao DATASUS.

1.4.16. Sistema WEB para Digitação e Análise das Produções de Média e Alta Complexidade

1.4.16.1. Sistema web em nuvem que permita a digitação e análise em tempo real das produções de Média e Alta Complexidade. O sistema deverá ser disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, podendo ser acessado através de uma URL com certificado TSL 1.3 ou superior válido, e disponibilizando suporte online por cinco dias da semana (segunda à sexta-feira), no horário comercial, para as seguintes modalidades:

1.4.16.1.1. Digitação: Composta por duas (2) formas BPA-C e BPA-I, podendo ser realizada na competência vigente e/ou como retardatária.

1.4.16.2. Tipos de Relatórios:

1.4.16.2.1. Relatório de produção por município: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município e complexidade;

1.4.16.2.2. Relatório de produção por unidade: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores (unidades independentes);

1.4.16.2.3. Relatório de produção por profissional: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores e profissional;

1.4.16.2.4. Relatório de produção por CBO: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade e CBO;

1.4.16.2.5. Relatório CBO Quadro: Quantidade de procedimentos realizados por período, município, CBO e CNES -Unidade;

1.4.16.2.6. Relatório de produção por profissional/paciente: Descrição de procedimentos realizados por competência, município; unidade/servidores, profissional e paciente;

1.4.16.2.7. Relatório de produção por período: Descrição de procedimentos realizados por período, município e unidade/servidores;

1.4.16.2.8. Relatório de produção por procedência: Descrição de procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores e procedência (município de atendimento);

1.4.16.2.9. Relatório de produção digitada: Descrição de procedimentos digitados por competência, município e unidade/servidores;

1.4.16.2.10. Relatórios de produção por linha de cuidado: Quantidade de procedimentos realizados por período, município e temáticas.

1.4.17. Da Habilitação Inicial e dos Treinamentos presenciais e do Suporte Técnico

1.4.17.1. Capacitação com o objetivo de habilitar todos os profissionais e técnicos vinculados à contratante, para que haja a correta utilização das Soluções Integradas de Saúde Pública, contratadas, sendo realizados os TREINAMENTOS para fins de atualização das equipes, a cada 06 (seis) meses ou de acordo com a necessidade da contratante.

1.4.17.2. Tipos de Do Suporte

1.4.17.2.1. As manutenções corretivas e preventivas DOS SISTEMAS IMPLANTADOS deverão ser realizadas periodicamente ou de acordo a solicitação do município com a presença de quadro técnico qualificado para tal finalidade;

1.4.17.2.2. A CONTRATADA deverá ofertar canais de atendimentos variados, de baixo custo para o usuário, com curto tempo de resposta, como chat online na tela dos sistemas, redes sociais e telefones;

1.4.17.3. Da Capacitação/Habilitação de novos técnicos e/ou profissionais:

1.4.17.3.1. A capacitação dos novos técnicos e/ou profissionais, que venham a integrar o quadro de funcionários da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, será realizada em um único dia, com agendamento prévio, e terá duração máxima de 8 horas. O treinamento será conduzido de forma remota, por meio de videoconferência.

1.4.17.3.2. Para o e-SUS APS: A capacitação abrangerá o uso dos sistemas e-SUS APS PEC e seus aplicativos, com o objetivo de garantir a ambiência e qualificação necessária para todos os profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS). A capacitação será realizada de forma a garantir que os profissionais tenham pleno domínio sobre as funcionalidades e processos envolvidos, respeitando o fluxo de trabalho da APS.

1.4.17.3.3. Para o SIA, AIH e CNES: Treinamento específico no uso da ferramenta web para a digitação dos dados ambulatoriais e na plataforma do Ministério da Saúde para a digitação dos dados hospitalares. O treinamento terá como foco o correto manuseio dessas ferramentas, visando a correta inserção dos dados e a adequação aos padrões exigidos pelos sistemas.

1.4.18. Capacitação para gestores setoriais:

1.4.18.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, orientar e capacitar os gestores dos setores que serão orientados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais, processos de trabalhos assistenciais, elaboração de estratégias para monitoramento das informações da APS, e utilização dos sistemas.

1.4.19. Educação Continuada:

1.4.19.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, na modalidade presencial, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o uso e registro adequado de dados nos softwares e seus aplicativos, com o objetivo de otimizar as ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes.

1.4.19.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o provimento adequado de equipamentos de audiovisual (notebook, projetor Full HD, microfone, alto-falante e outros equipamentos que

porventura se fizerem necessários) para o processo de treinamento, independentemente da modalidade.

1.4.19.3. Para mais, a execução do processo de treinamento poderá ocorrer no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE.

1.4.19.4. Todo o processo de treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde com graduação em saúde coletiva ou especialização ou mestrado em Saúde Pública, e que possuam prévio conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo de treinamento.

1.4.19.5. Para o processo de treinamento dos demais sistemas, é necessário ser realizado por técnicos capacitados e que possuam conhecimento prévio e aptidão para conduzir o treinamento.

1.4.19.6. A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de treinamento junto aos gestores do setor saúde.

1.4.19.7. O treinamento deverá ser realizado por categoria profissional ou por equipe (quando necessário), com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas: registro adequado de dados nos sistemas, inclusão, correção e atualização cadastral, emissão e análise de relatórios e processo de trabalho.

1.4.20. Da análise de desempenho

1.4.20.1. A CONTRATADA deverá realizar análise de monitoramento para acompanhar as produções registradas, o desempenho de indicadores de saúde e repasses financeiros feitos ao município, subsidiando a tomada de decisões no processo de assistência à saúde.

1.4.20.2. A CONTRATADA deverá realizar análises de situação cadastral na base local e em programas ao quais município aderiu monitorando o fluxo de produção e atualização das informações necessárias aos dois objetos citados.

1.4.20.3. A CONTRATADA deverá realizar reuniões de monitoramento, presenciais ou online, apresentando análises de saúde acerca do acompanhamento do município, minimamente cada dois meses dois meses para auxiliar no alcance das metas do Ministério da Saúde. Nesse encontro a metodologia utilizada deve ser expositiva e parcialmente ativa diante da promoção de debate sobre as situações com a coordenação do respectivo município

1.4.20.4. Além do monitoramento e acompanhamento por envio de relatórios, análises e reuniões, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução tecnológica do tipo painel de BI para o acompanhamento diário dos dados da Atenção Primária à saúde pelos gestores desse município.

1.4.21. Da disponibilidade dos serviços

1.4.21.1. Deverá apresentar uma equipe constituída minimamente por profissionais das áreas: Saúde Coletiva, Saúde Pública e Tecnologia da Informação, que deverão estar disponíveis de forma integral, de forma remota, nos dias úteis, das 07h30min às 18h00min, com a possibilidade de serem acionados por diferentes canais de atendimento e com utilização de recursos modernos de suporte técnico, como programas de acesso remoto e mídias informativas.

1.4.21.2. É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização da CONTRATANTE e os devidos esclarecimentos a mesma:

1.4.21.2.1. Acolhimento do chamado: em no máximo de 10 minutos;

1.4.21.2.2. Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 30 minutos após início do atendimento;

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO PELA CONTRATADA

2.1. Constitui obrigação da CONTRATADA proporcionar capacitação a todos os técnicos e profissionais de saúde vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos sistemas integrados de gestão, visando o registro adequado dos dados.

2.2. Para profissionais de saúde e/ou técnicos de TI (Tecnologia da Informação) da APS:

2.2.1. Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde com fundamentos/diretrizes essenciais, principais legislações da atenção primária e funcionalidade na rede de atenção à saúde, conceitos de território adscrito, qualidade do registro de dados, apresentação de análise situacional de produção, resultado preliminar do desempenho, ações estratégicas e programas de atenção primária.

2.3. Para Agentes Comunitários de Saúde:

2.3.1. Além dos temas citados acima, deverão ser abordados:

2.3.1.1. Conceitos pertinentes ao cadastramento dos cidadãos e do território;

2.3.1.2. Funcionalidades do aplicativo e-SUS AC, quando solicitado pela contratante;

2.3.1.3. Como proceder em visitas familiares e individuais;

2.3.1.4. Inconsistências pertinentes ao e-SUS, e-SUS Território e SISAB;

2.3.1.5. Utilização do sistema CDS com foco em necessidades específicas do município;

2.3.1.6. A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
 2. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
 3. Endereço e telefone de contato;
 4. Data de emissão;
 5. Identificação do responsável pela elaboração da proposta;
 6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
- Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 30 de outubro de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:97210D50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA RCL CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção predial das unidades escolares: Escola Apolinário Dantas Teixeira – Povoado de Campo Alegre e Escola Intermediária Petronília Alves de Carvalho – Distrito de Igapó, ambas pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R\$ 103.210,73 (cento e três mil, duzentos e dez reais e setenta e três centavos), sendo LOTE I R\$ 53.860,29 e LOTE II R\$ 49.350,44. Prazo: 60 dias. Assinatura: 08/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 08 de Setembro de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:A1929DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA AMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção predial no Hospital Municipal José Josy Duarte no município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R\$ 119.294,25 (cento e dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Prazo: 60 dias. Assinatura: 08/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 08 de Setembro de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:9A607C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2024. TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (CONTRATANTE) E A EMPRESA SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADO). Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE. Valor global: R\$ 277.046,00 (duzentos e setenta e sete mil e quarenta e seis reais). Prazo: 180 dias. Assinatura: 28/10/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 28 de Outubro de 2025.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA

Secretária Municipal de Obras

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:B8F12895

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em face obtida no **PROCESSO Nº 015/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL. EMPRESA VENCEDORA: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.631.589/0001-78, Endereço: Rodovia PE 60, Nº 1015, Galpão 01, Cep: 54518-343, Bairro: Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 2: R\$ 284,99, Item 18: R\$ 653,49, Item 19: R\$ 135,99.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 29 de outubro de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assunção

Código Identificador:6DF1A9EE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Educação, em face obtida no **PROCESSO Nº 015/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL. EMPRESA VENCEDORA: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.631.589/0001-78, Endereço: Rodovia PE 60, Nº 1015, Galpão 01, Cep: 54518-343, Bairro: Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 2: R\$ 284,99, Item 6: R\$ 325,11, Item 7: R\$ 214,99, Item 17: R\$ 790,99.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 29 de outubro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária de Educação

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assunção

Código Identificador:31BE4BC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, em face obtida no **PROCESSO Nº 015/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL. EMPRESA VENCEDORA: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.631.589/0001-78, Endereço: Rodovia PE 60, Nº 1015, Galpão 01, Cep: 54518-343, Bairro: Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 2: R\$ 284,99.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 29 de outubro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assunção

Código Identificador:00E4CE3E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 015/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL.** **EMPRESA VENCEDORA: AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34, Endereço: Rua Heitor de Andrade, nº 865, casa 01, Cond. Paineira Res, Cep: 81530-310, Bairro: Jardim das Americas, Curitiba/PR, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 29: R\$ 3.843,94, Item 30: R\$ 3.843,94, Item 33: R\$ 1.123,00, Item 42: R\$ 33,95, Item 43: R\$ 28,61, Item 48: R\$ 27,69.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 29 de outubro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assunção

Código Identificador:6951AD7C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 015/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL.** **EMPRESA VENCEDORA: PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.631.589/0001-78, Endereço: Rodovia PE 60, Nº 1015, Galpão 01, Cep: 54518-343, Bairro: Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 2: R\$ 284,99, Item 24: R\$ 1.274,99, Item 27: R\$ 2.994,01, Item 28: R\$ 2.994,01, Item 35: 1.649,00, Item 36: R\$ 3.347,51, Item 38: R\$ 3.348,41, Item 40: R\$ 136,99, Item 47: R\$ 2.029,99.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 29 de outubro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assunção

Código Identificador:9961CDE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 483, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 483, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera cargo comissionado da administração direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a servidora, senhora **FRANCIARIA DOS SANTOS FREITA**, CPF nº 062.001.384-27, Matrícula 6865, do cargo em provimento comissionado de **Tesoureiro**, vinculado à Chefia de Gabinete – CEGAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeita de Lagoa Grande – PE, 15 de outubro de 2025

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:D1D08C97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 484, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 484, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Diretor de Finanças e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCIARIA DOS SANTOS FREITA**, CPF nº 062.001.384-27, para o cargo em provimento comissionado de **Diretor de Finanças**, vinculado à Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão – SEOPLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 15 de outubro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:414E5161

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 485, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 485, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera da Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024 e 010/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada Nível I (FGC1), a servidora, senhora **ROMÁRCIA PEREIRA FARIAS**, Matrícula 6852, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 15 de outubro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:52D78354

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA 065

AVISO DE DISPENSA Nº 065/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. n.º 14.133/2021

O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controle de pragas, incluindo dedetização, desratização, descupinização e controle e vetores, com fornecimento de mão de obra, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R\$ 35.136,44 (Trinta e cinco mil cento e trinta e seis e quarenta e quatro centavos). Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 05/11/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail sassetordelicitacao@gmail.com.

Secretária de Assistência Social
Maria Eliene Neri Martins

Lagoa Grande, 29 de outubro de 2025

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:D91D48E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 049/2025. Processo Licitatório nº 060/2025.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de Serviço de locação, instalação, manutenção e desmontagem de iluminação natalina e Vinhuva fest do Município de Lagoa Grande - PE, conforme solicitação expressa do Fundo Municipal de Cultura. **Valor máximo estimado:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil). **Data da Sessão: 12 de novembro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 29 de outubro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:C636801F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 281 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura conjunta dos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Fazenda para a emissão de Alvarás de Funcionamento no Município de Limoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e reforçar os mecanismos de controle interno da Administração Pública quanto à emissão de Alvarás de Funcionamento no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e controle, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de avaliação técnica, urbanística e fiscal antes da concessão de qualquer autorização para o exercício de atividades econômicas no território municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a emissão de Alvará de Funcionamento no Município de Limoeiro, sem a assinatura conjunta dos(as) titulares da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Esta exigência aplica-se a toda e qualquer localização, pública ou privada, e abrange tanto atividades permanentes quanto temporárias.

Art. 2º A emissão de Alvará em desacordo com o disposto nesta Portaria será considerada nula de pleno direito, sujeitando o agente público responsável à apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação funcional vigente, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro, 30 de outubro de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:3B255A83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 - CONTRATO Nº. 435/2025 - PREFEITURA. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PAQUEVIRA, ZONA RURAL – MACAPARANA/PE. DOTAÇÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. 12.361.0016.1004.0000 – Construção de unidades escolares. 4.4.90.51.00 – obras e instalações (Fonte 0.01.00) 4.4.90.51.00 – obras e instalações (Fonte 0.04.00) 12.361.0016.1027.0000 – Ampliação de unidades escolares e quadra FUNDEB. 4.4.90.51.00 – obras e instalações (Fonte 0.04.00). Contratado: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA. CNPJ/MF nº. 40.789.708/0001-98, pelo valor de R\$ 683.800,00

(seiscentos e oitenta e três mil e oitocentos reais). Vigência: 180 (cento e oitenta dias) de 30/10/2025 à 28/04/2026.

Macaparana, 30 de outubro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:2199897A

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 073/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025 - PREFEITURA. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PAQUEVIRA, ZONA RURAL – MACAPARANA/PE. Item 1: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA. CNPJ/MF nº. 40.789.708/0001-98, pelo valor de R\$ 683.800,00 (seiscentos e oitenta e três mil e oitocentos reais).

Macaparana, 30 de outubro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:921D6874

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE ERRATA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Licitação
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025.

ONDE SE LÊ; Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma praça de eventos no Distrito de Santa Luzia, zona rural do município de Manari/PE.

LEIA-SE. Contratação de empresa de engenharia especializada para realização dos serviços de PACTUAÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:F2143074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE JULGAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº

070/2025. CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa para aquisição de material de expediente para Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari-PE. LICITANTE VENCEDORA: PAPELARIA COMPASSO LTDA, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ nº 30.551.026/0001-99, vencedora de todos os itens, com a quantia de R\$318.280,10(trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos).

Manari-PE,30 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde De Manari- FMS

CNPJ: 11.819.732/0001-24

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal De Saúde de Manari/PE.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:EA8BC59D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS

Marcilene David Torres, na condição de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 036/2025, Processo Administrativo nº 26029/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AS ATIVIDADES ESCOLARES - O(s) lote(s) 4 à 5, 9, 12 e 19. foi(ram)homologado(s)para o fornecedor:**AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 52.171.660/0001-39** – Valor R\$ 55.800,00; O(s) lote(s) 2 à 3, 6 à 7 e 21. foi(ram)homologado(s)para o fornecedor**BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 46.700.625/0001-67** – Valor R\$ 76.875,36; O(s) lote(s) 8 e 35. foi(ram)homologado(s)para o fornecedor**PW SOUND LTDA - CNPJ: 59.476.851/0001-58** – Valor R\$ 26.650,00; O(s) lote(s) 11 e 17 foi(ram)homologado(s)para o fornecedor**MUSILINK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 19.491.392/0001-67** – Valor R\$ 23.000,00. O(s) lote(s) 1, 14 à 16, 18, 20, 22 à 34 e 36 à 38 foram declaradosdeserto(s); O(s) lote(s) 10 e 13 foram declaradosfracassado(s).

Mirandiba, 08 de Outubro de 2025

Marcilene David Torres – Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2025, assinado em 23/10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AS ATIVIDADES ESCOLARES. Processo Administrativo nº 26029/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 52.171.660/0001-39. Valor Global: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 23 de Outubro de 2025. Vigência Final: 23 de Outubro de 2026.

Marcilene David Torres - Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 23 de Outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2025, assinado em 30/10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AS ATIVIDADES ESCOLARES. Processo Administrativo nº 26029/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: MUSILINK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 19.491.392/0001-67. Valor Global: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Vigência Inicial: 30 de Outubro de 2025. Vigência Final: 30 de Outubro de 2026.

Marcilene David Torres - Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 30 de Outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2025, assinado em 30/10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AS ATIVIDADES ESCOLARES. Processo Administrativo nº 26029/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: PW SOUND LTDA, CNPJ nº 59.476.851/0001-58. Valor Global: R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 30 de Outubro de 2025. Vigência Final: 30 de Outubro de 2026.

Marcilene David Torres - Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 30 de Outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2025, assinado em 30/10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AS ATIVIDADES ESCOLARES. Processo Administrativo nº 26029/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 46.700.625/0001-67. Valor Global: R\$ 76.875,36 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Vigência Inicial: 30 de Outubro de 2025. Vigência Final: 30 de Outubro de 2026. Marcilene

David Torres - Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:CBB2C628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 001/2025, CONTRATO Nº 008/2025.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025, CONTRATO Nº 008/2025. Objeto: Construção de 02 Unidade Básica de Saúde (UBS) na região do Juazeiro Grande e na região do bairro COHAB, município de Mirandiba. Processo Administrativo nº 103/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: CONSTRUTORA SEVERO LTDA, CNPJ nº 37.602.987/0001-24. Aditiva-se ao contrato o seguinte prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias. Vigência Inicial: 22 de Setembro de 2025. Vigência Final: 22 de Maio de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:0B155EB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Após análise mais detalhada da documentação que instruiu o certame, especialmente no que se refere às cotações de preços que fundamentaram a elaboração da planilha orçamentária estimada, constatou-se a existência de erro material nos valores utilizados como parâmetro para a definição do orçamento-base. Tal equívoco comprometeu a fidedignidade da estimativa de custos e, consequentemente, a vantajosidade da contratação pretendida pela Administração, uma vez que o orçamento estimado é elemento essencial para assegurar a adequada competição entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Diante desse cenário, a manutenção do certame nos moldes em que se encontra poderia acarretar prejuízos à Administração, violando os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e tendo em vista a necessidade de preservar a legalidade, a competitividade e a economicidade do certame, impõe-se a revogação do processo licitatório em referência, a fim de que sejam sanados os equívocos identificados e elaborado novo orçamento estimativo com base em cotações corretas e condizentes com os preços praticados no mercado. Portanto, resta devidamente justificada a revogação do processo licitatório por razões de interesse público, visando resguardar a lisura do procedimento e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. **DECIDO revogar a Dispensa Eletrônica nº 020/2025**, com a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, determinando o refazimento da pesquisa de preços, conforme parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito

Mirandiba, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:50ED8F25

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA/MORENO**

TERMO DE CANCELA Nº 001/2025

(Aprovação com Ressalvas de Projetos no âmbito da Resolução nº 005/2025 CMDDCA/Moreno).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MORENO – CMDDCA/MORENO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), pelas Resoluções CONANDA nº 164/2014 e nº 137/2010, pela Lei Municipal nº 730/2024 e pela Resolução CMDDCA/Moreno nº 005/2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente em seus arts. 4º, 86 e 88, que dispõem sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e a atuação dos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, definindo critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e transparência na execução de projetos de interesse público;

CONSIDERANDO o processo de chancela de projetos sociais 2025, instituído pela Resolução nº 005/2025, que regulamenta as etapas de recebimento, análise, avaliação técnica e certificação de projetos voltados à captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) e outras fontes públicas e privadas;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos (COMTAV), que, após análise técnica e documental, verificou a necessidade de ajustes complementares em parte das propostas, sem prejuízo da sua relevância social e viabilidade técnica;

CONSIDERANDO que as pendências identificadas são sanáveis mediante diligências das entidades proponentes, assegurando-se a observância dos princípios do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019/2014, bem como o fortalecimento da gestão democrática, da transparência e da corresponsabilidade entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir segurança jurídica, publicidade e continuidade das ações voltadas à proteção integral da infância e adolescência no município de Moreno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação com Ressalvas

Ficam aprovados com ressalvas, para fins de chancela institucional e captação de recursos, os projetos apresentados pelas seguintes instituições proponentes, as quais deverão adotar as medidas de diligência e regularização indicadas pela Comissão Técnica, no prazo fixado pelo CMDDCA/Moreno:

1. Centro de Acolhimento e Paz – CEO, CNPJ nº 11.683.349/0001-91;
2. Associação Marieta Matos, CNPJ nº 03.020.691/0001-83;
3. Associação Mães Azuis, CNPJ nº 33.188.029/0001-06;
4. Associação Projeto Infantil de Futsal – APIF, CNPJ nº 20.148.278/0001-18;
5. Associação Projeto Jorge Raline, CNPJ nº 41.009.390/0001-48;
6. Associação Voluntários da Pátria – AVOP, CNPJ nº 03.259.290/0001-80;
7. Centro Comunitário Criança Feliz, CNPJ nº 41.008.772/0001-57;
8. Centro Comunitário Maria Gonzaga, CNPJ nº 05.853.739/0001-60;
9. Instituto Judô Resgatando Vidas, CNPJ nº 44.469.020/0001-81;
10. Associação Acolher, CNPJ nº 29.139.015/0001-17;
11. Centro Comunitário São Sebastião, CNPJ nº 41.008.392/0001-12;
12. Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente – CACA, CNPJ nº 41.008.418/0001-22;
13. Centro Comunitário Xingú, CNPJ nº 02.137.889/0001-89.

Art. 2º Condicionantes e Diligências:

As instituições listadas deverão cumprir as diligências técnicas e documentais indicadas pela Comissão Técnica de Avaliação de Projetos – COMTAV, observando, especialmente:

- I – a atualização das certidões e comprovantes de regularidade jurídica e fiscal;
- II – a adequação dos planos de aplicação financeira e metas operacionais;
- III – a comprovação da capacidade técnica e da equipe executora do projeto;
- IV – a inserção de indicadores de monitoramento e avaliação dos resultados;
- V – a conformidade do projeto com os eixos prioritários do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do CMDDCA/Moreno.

O não cumprimento das diligências no prazo estabelecido implicará a suspensão temporária da chancela concedida, sem prejuízo de nova análise após a regularização das pendências.

Art. 3º Validade da Chancela

A chancela concedida tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Termo, podendo ser renovada mediante

comprovação do cumprimento das diligências e nova avaliação da Comissão Técnica, nos termos do art. 10 da Resolução nº 005/2025.

Art. 4º Efeitos e Obrigações das Entidades

As entidades ora chanceladas ficam autorizadas a iniciar o processo de captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) e demais fontes públicas e privadas, observando os princípios da Lei nº 13.019/2014, em especial:

- a transparência e a publicidade na execução das ações;
- a gestão democrática e o controle social;
- a eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- a prestação de contas de forma acessível e tempestiva;
- a observância dos planos de trabalho e metas aprovadas.

Art. 5º – Acompanhamento e Fiscalização

O CMDDCA/Moreno manterá o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro dos projetos chancelados, podendo requisitar informações, realizar visitas técnicas e determinar medidas corretivas, garantindo a lisura, a responsabilidade social e o cumprimento do interesse público.

Parágrafo único. Ficam desde já autorizadas todas as OSC's classificadas no edital de Chancelas a receberem os recursos ora repassados pelo FIA (Fundo da Infância e Adolescência), ficando estas incumbidas de responder no prazo determinado as Diligências necessárias.

Art. 6º Disposições Finais

O presente Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ INALDO FILHO

Presidente do CMDDCA/Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:155A02AC

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA/MORENO

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS - COMTAV

PARECER TÉCNICO Nº 004/2025 – COMTAV/CMDDCA-MORENO

Assunto: Solicitação de complementação de informações e ajustes documentais referentes ao processo de Chancela de Projetos Sociais 2025. Referência: Termo de Chancela nº 002/2025 – CMDDCA/Moreno.

I – RELATÓRIO

A Comissão Técnica de Avaliação de Projetos – COMTAV, instituída nos termos da Resolução nº 005/2025 – CMDDCA/Moreno, procedeu à análise técnica e documental das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) inscritas no processo de Chancela 2025/CMDDCA MORENO, cujo objetivo é a certificação institucional para captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) e outras fontes de financiamento.

Após exame minucioso da documentação e dos planos de trabalho apresentados, constatou-se que parte das entidades atende aos critérios técnicos e legais de relevância social e viabilidade, contudo, necessitam de ajustes complementares a fim de assegurar a conformidade integral com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), a Lei nº 8.069/1990 (ECA) e as normas deste Conselho.

Em consonância com o Termo de Chancela nº 002/2025, que aprovou os projetos com ressalvas, esta Comissão delibera pela solicitação formal de diligências às instituições listadas, para fins de

regularização documental e técnica, conforme as observações apresentadas neste parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo de chancela, conforme previsto na Resolução CMDDCA nº 005/2025, visa garantir a transparência, a legalidade e a eficiência das parcerias celebradas com o poder público, observando os princípios do art. 37 da Constituição Federal e os parâmetros do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

Dessa forma, a COMTAV, no exercício de sua competência técnica e fiscalizadora, identificou pendências sanáveis nas seguintes dimensões:

1. Planejamento técnico-financeiro:

- Readequação dos planos de aplicação financeira conforme os itens aprovados no Termo de Chancela;
- Detalhamento das metas, cronogramas e resultados esperados;
- Inserção de indicadores de monitoramento e avaliação de impacto.

2. Capacidade operacional e equipe técnica:

- Comprovação da formação e experiência da equipe executora;
- Declaração de disponibilidade dos profissionais indicados.

3. Conformidade com o Plano de Ação do CMDDCA/Moreno:

- Ajuste do objeto do projeto aos eixos prioritários definidos pelo Conselho;
- Compatibilidade das metas e atividades com o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Essas medidas são essenciais para a validação final da chancela e para o início da captação de recursos junto ao FMCA e demais fontes.

III – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos – COMTAV emite parecer favorável com ressalvas, recomendando que o CMDDCA/Moreno proceda à expedição de ofício de diligência às Organizações da Sociedade Civil relacionadas no Termo de Chancela nº 002/2025, para que apresentem, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as informações e documentos complementares indicados, sob pena de suspensão temporária da chancela concedida, conforme o art. 2º, § único do referido Termo.

Após o cumprimento das diligências e reanálise pela COMTAV, os projetos poderão ter sua chancela ratificada integralmente, com a consequente autorização definitiva para captação de recursos e execução das ações propostas.

Parágrafo único. Ficam desde já Autorizadas todas as OSC's classificadas no edital de Chancelas a receberem os recursos ora repassados pelo FIA(Fundo da Infância e Adolescência), ficando estas incumbidas de responder no prazo determinado as Diligências necessárias.

IV – ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se o presente parecer ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA/Moreno, para ciência, deliberação e publicação oficial.

Moreno/PE, 30 de outubro de 2025.

MIKAELA SILVA PAIVA

JADILSON SEVERINO DE SOUSA

TÁSSIA NATHALI MATOS DOS SANTOS

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:5CA737DE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 43 DE 30/10/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Moreno-PE, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Moreno-PE:

Demétrius Malafaia Coelho

CPF nº: 107.866.714-40

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Moreno-PE:

Anniely Carine Lins Martins

Cargo: Secretária Executiva

CPF nº: 084.380.974-48

E-mail: acmartinsadm@gmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 30 de Outubro de 2025.

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES

Diretora Presidente

Publicado por:

Amanda Rachel de Souza Alves

Código Identificador:5F083A11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 042/2021

Dispensa de Licitação nº 012/2021

Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 27 DE JANEIRO DE 2025 A 27 DE JANEIRO DE 2026 ATRELADO A CLAUSULA DE “MORTE SÚBITA”, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA CLETO CAMPELO, Nº 2292, CENTRO - MORENO/PE, CEP: 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA BETÂNIA LOPES MARQUES, CPF Nº 461.563.724-15, DESTINADO AO INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE MORENO.**

Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: CPF Nº 461.563.724-15

Signatário Contratante: CIRO REIS DE FREITAS

Signatário Contratada: MARIA BETÂNIA LOPES MARQUES

Gestor do Contrato: LUANA DARC DOS SANTOS VASCONCELOS

Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Data da assinatura: 23 de janeiro de 2025

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:1FC4C99B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

Processo Administrativo (1Doc) nº 226/2023

Processo Licitatório nº 033/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, A FIM DE PROVER ACESSO À INTERNET ASSIMÉTRICA E SIMÉTRICA COM REDUNDÂNCIA, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,**

PROVENDO-LHES SOLUÇÃO PARA TRÁFEGO DE DADOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE COMUNICAÇÃO, COM GERENCIAMENTO PROATIVO.

Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 Contratada: FIXA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
 Signatário Contratante: CIRO REIS FREITAS
 Signatário Contratada: GEORGE SALES SANTOS
 Gestor do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTOS
 Fiscal do Contrato: LUANA DARC DOS SANTOS VASCONCELOS
 Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
 Valor do Contrato: 1.801,52 (um mil oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos)
 Data da assinatura: 16 de abril de 2025

Publicado por:
 Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:11AD0EE6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020**

Processo Administrativo nº 051/2020
 Processo Licitatório nº
 Pregão Eletrônico nº 010/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO – PE.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Contratada: CLAYTON DA SILVA LIMA - ME
 Signatário Contratante: CIRO REIS DE FREITAS
 Signatário Contratada: CLAYTON DA SILVA LIMA
 Gestor do Contrato: LUANA D' ARC DOS SANTOS VASCONCELOS
 Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
 Valor do Contrato nº 169.900,50 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais e cinquenta centavos)
 Vigência de Contrato: 12 (doze) meses
 Data da assinatura: 28 de outubro de 2025

Publicado por:
 Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:E9DF2C75

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE ITENS FRACASSADOS PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº. 047/2025 [PROC. 1DOC Nº 430/2025] -
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025**

AVISO DE ITENS FRACASSADOS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2025 [Proc. 1Doc nº 430/2025]
 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

O Pregoeiro do Município do Moreno, informa o ITEM FRACASSADO do certame em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.**
LOTE FRACASSADO:

LOTE 80 - REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO
LOTE 83 - REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM

LOTE 84 - SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO

LOTE 166 - ROLO DE LONA PLASTICA RESISTENTE, NOVO DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADOS EM BOBINAS, COR PRETA, HOMOGENEA OPACA, MEDINDO 100,00M DE COMPRIMENTO POR 8,00M DE LARGURA, SEM CORTES E SEM EMENDAS OU COM PESOMINIMO DE 120KG (LONA8,0MX100,00M), ESPESSURA DE 200 MICRA MILIMETROS), PODENDO SER ACEITO A VARIACAO DE 10% AMAIS OU A MENOS, COM RESISTENCIA A TRACAO =16N/MM2, ESFORÇO DE RUPTURA - 16,0 A 30,0 N/MM2, DENSIDADE=1,00 G/CM3.

Moreno, 28 de outubro de 2025.

GIVALDO TORRES
 Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
 Mat. nº 31.311

Publicado por:
 Givaldo Torres
Código Identificador:8FCBB8A6

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
 100/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº.
 813/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 813/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025

(Licitação será exclusiva para Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, nos termos do art, 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015)

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BEIRÓ UCHOA NO MUNICÍPIO DE MORENO.

Valor Geral Estimado: R\$ 255.914,42 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e catorze reais e quarenta e dois centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 03/11/2025 às 09h00min - até 14/11/2025 às 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2025 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 14/11/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 30 de outubro de 2025.

GIVALDO TORRES
 Pregoeiro – PMM
 Portaria nº 010/2025

Publicado por:
 Givaldo Torres
Código Identificador:612F9B31

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2025
[PROC. 1DOC Nº 430/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2025 [Proc. 1Doc nº 430/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 cujo objeto consisto no REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais de construção e ferramental para atender as demandas da secretaria municipal de administração e defesa social. O objeto à licitante:

ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ nº **11.563.996/0001-60**, com sede a Rua 2 Tv. Conde da Boa Vista, nº 87, Centro, Moreno /PE, CEP 54800-000, com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 199 e 200 no valor total de R\$ 667.010,73 (seiscentos e sessenta e sete mil, dez reais e setenta e três centavos).

BARAOSEG LTDA LTDA inscrita no CNPJ nº 23.763.552/0001-18, com sede a Rua Conego Polon, nº70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, com o lote: 125 no valor total de R\$ 1.657,80 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36, com sede a Rua Fritz Spornau, nº 1000, fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89.055-200, com os lotes: 17, 26, 27, 28, 39, 41, 45, 50, 51, 54, 58, 59, 60 e 61 no valor total de R\$ 3.680,28 (três mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, com sede a Rua Jorge da Silva, nº 38, São Cristovão, Erechim/RS, CEP: 99.709-369, com os lotes: 11, 181, 185, 197 e 198 no valor total de R\$ 48.773,70 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta centavos).

J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no CNPJ nº 50.450.441/0001-63, com sede a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº22, Eucalipto, Pesqueira/PE, CEP: 55.200-000, com os lotes: 75, 183, 184 e 201 no valor total de R\$ 60.528,20 (sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

MEGA PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 43.946.497/0001-48, com sede a Rua Inês Galinho da Silva, nº09, Rio dos Bois, Venturosa/PE, CEP: 55.270-000, com os lotes: 2, 118, 164 e 190 no valor total de R\$ 22.438,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Moreno, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE

Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:

Givaldo Torres

Código Identificador:3C0D09C3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2025
[PROC. 1DOC Nº 688/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2025 [Proc. 1Doc nº 688/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025 cujo objeto consisto na Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado para Secretaria de Administração e Defesa Social, e Secretarias vinculadas. O objeto à licitante:

S F DE SANTANA inscrita no CNPJ nº **30.080.155/0001-46**, com sede a Rua 14 de julho, nº 1560, Pedreiras, Moreno /PE, CEP 54800-000, o valor de **R\$ 70.162,00 (setenta mil e cento e sessenta e dois reais) para os lotes, 1. 2. 3. 4 e 5.**

Moreno, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE

Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:

Givaldo Torres

Código Identificador:3D86AB73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 106/2025

Convoca a 17ª conferência Municipal da Saúde e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Olinda;

CONSIDERANDO que Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde para a participação e inclusão social, conforme Lei Federal nº 8.142/1990; e no intuito de avaliar a situação da saúde e propor novas diretrizes para a formulação de políticas para o Município e na atenção do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º e 2º, art. 136 da Lei Orgânica do Município de Olinda;

CONSIDERANDO a Resolução CMS/Olinda nº 126/2025, que instituiu a Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Olinda, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde Olinda (CMS/Olinda), deliberada na 176ª Reunião Ordinária do CMS/Olinda, realizada no dia 10 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA/PE**, a realizar-se nos dias **21 e 22 de novembro de 2025**, tendo por tema central **Saúde em movimento: Fortalecendo a implementação do SUS Municipal com a participação do Controle Social**, e por objetivo discutir, elaborar e propor políticas públicas de saúde voltadas à construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 2º-A 17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA/PE, de que trata o art. 1º, será realizada em três etapas, sendo:

I – A primeira etapa, no dia 24 de outubro de 2025, para o segmento trabalhadores(as) do SUS, quando serão eleitos os Delegados e Delegadas da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Olinda/PE.

II – A segunda etapa no dia 25 de outubro de 2025, para o segmento usuários(as) do SUS, quando serão eleitos os(as) Delegados e Delegadas da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Olinda/PE.

III – A terceira etapa nos dias 21 e 22 de novembro de 2025, onde será avaliado o Plano Municipal de Saúde de Olinda/PE.

Art. 3º- A 17ª Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde de Olinda.

Art. 4º- O Regulamento e Regimento da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Olinda/PE foi aprovado pelo pleno do Conselho Municipal da Saúde na ocasião da 179ª sessão ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2025.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Olinda/PE, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o PPA e LOA 2025.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 20 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:2C14AE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA

PREFEITA

DECRETO Nº 107/2025

Dispõe sobre a prorrogação do REFIS OLINDA 2025, instituído pela Lei nº 6.384, de 20 de agosto de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 2º, da Lei nº 6.384, de 20 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o **REFIS OLINDA 2025** prorrogado até o dia **23 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei nº 6.384, de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos, mediante Portaria Conjunta, pelo Secretário da Fazenda e pela Procuradora Geral do Município.

Art. 3º Fica o Secretário da Fazenda autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 24 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:6A9BB7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA

PREFEITA

DECRETO Nº 109/2025

Decreta luto oficial no Município de Olinda, pelo falecimento do Monsenhor Lino Rodrigues Duarte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Monsenhor **Lino Rodrigues Duarte**, ocorrido no dia **29 de outubro de 2025**, aos 79 anos, figura de grande relevância religiosa e social para o município de Olinda e para o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a trajetória de vida dedicada à fé, à caridade e ao fortalecimento da espiritualidade cristã, sendo o Monsenhor Lino Rodrigues Duarte um exemplo de liderança e dedicação à comunidade católica, especialmente na Arquidiocese de Olinda e Recife;

CONSIDERANDO o legado deixado por Monsenhor Lino Rodrigues Duarte, que, ao longo de décadas, contribuiu de forma significativa para o bem-estar espiritual e social da população, sendo reconhecido por sua atuação pastoral e pelo respeito conquistado junto à sociedade;

CONSIDERANDO, ainda, o sentimento de pesar que tomou conta de toda a população de Olinda diante da perda de um líder religioso tão estimado,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Olinda, Estado de Pernambuco, por 3 (três) dias, a partir de 30 de outubro de 2025, em virtude do falecimento do Monsenhor Lino Rodrigues Duarte.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 30 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:AE3DA2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA

PREFEITA

LEI Nº 6398/2025

Institui no Município de Olinda o “Março Roxo” – Mês de Mobilização e Conscientização sobre a Epilepsia, a ser comemorado anualmente.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

Art. 1º Fica instituído no Município de Olinda o “Março Roxo” – Mês de mobilização e conscientização sobre a epilepsia, a ser comemorado anualmente.

Parágrafo Único. A sociedade civil organizada poderá promover seminários, palestras, fóruns, debates e campanhas educativas com o objetivo de conscientizar sobre os sintomas e tratamentos da epilepsia no âmbito das escolas públicas e privadas, e nas unidades de saúde públicas e privadas.

Art. 2º O “Março Roxo” entrará no calendário oficial comemorativo do município de Olinda a partir da sanção desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 20 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B540C1F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 568 / 2025 – SEDUC/PMO

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Olinda e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação de Olinda**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco** e da **Corregedoria do Município de Olinda**, referente à formalização e publicação da composição do Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar** no âmbito do Município de Olinda, com a seguinte composição:

Gestor:

• **Odin Felipe Pereira das Neves Silva** – CPF/MF nº **887.442.554-04** – Secretário Municipal de Educação.

Coordenadora Operacional:

• **Macilene da Silva Barbosa** – CPF/MF nº **371.088.834-49** – Secretária Municipal de Educação.

Supervisores Institucionais:

• **Juliana da Silva Vieira** – CPF/MF nº **087.439.044-32** – Secretária Municipal de Saúde;
• **Josineide Ferreira da Silva** – CPF/MF nº **449.281.734-49** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
• **Sérgio Pereira dos Santos** – CPF/MF nº **427.967.414-00** – Secretária Municipal de Esportes e Juventude;
• **Charles Cleber da Silva** – CPF/MF nº **866.887.234-68** – Conselho Tutelar.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar planejar, coordenar e acompanhar as ações voltadas à identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola, garantindo a efetivação do direito à educação no município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ODIN NEVES

Secretário de Educação do Município de Olinda

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:FEB088C1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2025

Portaria nº 408/2025 – GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO que a candidata **Valéria Gardeney de Lacerda Lopes** foi aprovada para o cargo de Médico (urgência e emergência) na posição 001º na cota para mães ou tutores de crianças

incapacitantes e na posição 029º na ampla concorrência do Concurso Público supramencionado;

CONSIDERANDO que a candidata foi nomeada através do Ato nº 2363/2025, publicado no Diário Oficial Municipal em 05/09/2025;

CONSIDERANDO que no dia 22/09/2025 a candidata compareceu na sede da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, e protocolou requerimento solicitando abdicar de concorrer às vagas de cotas para mães ou tutores de crianças incapacitantes e passar a constar apenas na lista de ampla concorrência, na qual foi classificada na posição 029º;

CONSIDERANDO que o cargo de médico (urgência e emergência) teve 03 vagas e que com o requerimento protocolado, a nomeação através do Ato nº 2363/2025 passa a não ter efeito e a candidata passa a ter apenas expectativa de nomeação, já que a posição 029º faz parte da lista de candidatos aprovados – grupo de reserva;

RESOLVE:

Art 1º – Acatar o pedido da candidata de sair da lista de concorrência das cotas para mães ou tutores de crianças incapacitantes e passa a concorrer nas vagas de ampla concorrência, sendo classificada na posição 029º da lista de aprovados – grupo de reserva, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de outubro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:98FB66BA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2025

PORTARIA Nº 410/2025-GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO que os candidatos constantes nessa portaria, solicitaram no dia **03 de Setembro de 2025** o pedido de prorrogação de posse com base no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 317/2025 - GS/SGPA, publicada em 05 de Setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que os candidatos listados nesse artigo 1º, compareceram a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, manifestaram o interesse em finalizar a prorrogação da posse e tomaram posse nas datas constantes no quadro abaixo:

NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO	DATA POSSE	DA
SAVIO LIMA DA COSTA E SILVA	XXX.024.414-XX	659º	PROFESSOR I	30/10/2025	
SUZANA FERREIRA DA SILVA	XXX.818.434-XX	30º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	29/10/2025	
RIVALDO BEZERRA DA ROCHA JUNIOR	XXX.330.624-XX	22º	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	28/10/2025	

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 30 de Outubro de 2025.

MARA ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:7760DCD6

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES

PROCESSOS/2025 - PMO - CPL

A Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo vem RETIFICAR as publicações da Inexigibilidade abaixo relacionada para:

Onde se lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
114/2025	108/2025	ANTONIO CRLOS DE ARAUJO FERREIRA (Acadêmicos Bateria Tsunami dias 02/02/2025 e 04/05/2025)	093.714.584-02	R\$8.000,00
149/2025	142/2025	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL TROÇA CARNAVALESCA MISTA PENEIRÃO (Cortejo 22/02/2025)	58.094.280/0001-24	R\$5.000,00

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR
114/2025	108/2025	ANTONIO CRLOS DE ARAUJO FERREIRA (Acadêmicos Bateria Tsunami dias 03/02/2025 e 04/05/2025)	093.714.584-02	R\$8.000,00
149/2025	142/2025	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL TROÇA CARNAVALESCA MISTA PENEIRÃO (Cortejo 22/02/2025)	58.094.280/0001-24	R\$3.500,00

Olinda, 30 de outubro de 2025

MARILIA BANHOLZER

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

Código Identificador:793772DC

SECRETARIA DE SAUDE PORTARIA N 110/2024

A Secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com Art. 2º da Lei nº 5765/2001 de 25.05.2001.

Resolve:

Art. 1º- **LOTAR**, o servidor **DILSON IVO FERREIRA TAVARES**, matrícula 19.069-1, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnico Administrativo**, no âmbito da Secretaria de Saúde, na Unidade de Serviços de Pronto Atendimento de Olinda, atribuindo ao mesmo **Gratificação SPA**, no valor correspondente a **20% (vinte por cento)**, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 5265/2001, retroagindo seus efeitos a partir de **13.07.2023**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3º- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Olinda, 20de agostode 2024.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS

Matrícula: 73680-5

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:12D36FF0

SECRETARIA DE SAUDE PORTARIA Nº 285/2025/GS/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos processos da Secretaria de Saúde de Olinda.

CONSIDERANDOa DFD nº 003/2025/DPE/SSO da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da aquisição de Fórmulas, Dietas, Suplementos Alimentares Especiais e Insumos Nutricionais, para atender às demandas do Programa de Fórmulas e Suplementos Especiais da Secretaria de Saúde de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora NIEDJA CRISTINA DIAS, matrícula nº 28143-3/3, como responsável de agente de contratação pela condução do procedimento da referida dispensa emergencial.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 29 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:5356106A

SECRETARIA DE SAUDE PORTARIA Nº 286/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, nouse das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º- Designar o servidor **JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETOC**CPF nº **087.704.954-83**, matrícula nº **74384-4/2** e a servidora**MARYLANDE MERCIA DOS SANTOS TOMÉ**CPF nº **021.700.524-10**, matrícula nº **62413-6/4** ambos lotados no setor de núcleo de planejamento, compras e licitações, representando a equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a servidora representando a área técnica**THAYANE DOS SANTOS TRINDADE LIMA**, Matrícula nº 030560, CPF nº 074.118.274-28, lotada no setor da Coordenação de Nutrição/DPE/SSO, para atendimento da DFD nº 003/2025/DPE/SSO, referente a aquisição de Fórmulas, Dietas, Suplementos Alimentares Especiais e Insumos Nutricionais, para atender às demandas do Programa de Fórmulas e Suplementos Especiais da Secretaria de Saúde de Olinda.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2025.

Olinda, 30 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:706DC85D

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA SESC Nº 051/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ementa: Dispõe sobre a desafetação de três viaturas Jeep Renegade, ano/modelo 2020, integrantes do patrimônio da Guarda Municipal de Olinda, recebidas por meio do Termo de Doação nº XX/2020 – SENASP/MJSP, para fins de doação à SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, conforme Ato nº. XXX/2025 – Gabinete da Prefeita, RESOLVE:

Considerando que o **Termo de Doação nº XX/2020**, firmado em abril de 2020 entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENASP, e o Município de Olinda, transferiu a propriedade de **onze veículos Jeep Renegade, ano/modelo 2020**, para a Guarda Municipal de Olinda, fixando obrigações de utilização nas atividades de segurança pública e de manutenção em perfeitas condições;

Considerando que a Cláusula Terceira do referido termo determina que os veículos sejam incorporados ao patrimônio municipal, tombados e destinados exclusivamente às atividades de segurança pública, cabendo ao Município o registro dos bens e a prestação das informações necessárias;

Considerando que **mais de cinco anos se passaram** desde a assinatura do Termo de Doação, sendo os referidos veículos utilizados intensivamente pela Guarda Municipal em operações de patrulhamento e pronto-atendimento, o que lhes impôs elevada quilometragem e desgaste, tornando-os **bens inservíveis antieconômicos**, conforme define o **art.3º, inciso III, do Decreto nº 9.373/2018**, que classifica como antieconômico o bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento se torne precário por uso prolongado ou desgaste prematuro;

Considerando que o **Decreto nº 9.373/2018** simplificou a cessão, a transferência e a destinação de bens móveis, estabelecendo que os bens antieconômicos podem ser doados a Estados, municípios e organizações da sociedade civil, após avaliação de conveniência e oportunidade socioeconômica;

Considerando as orientações do **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (p96)**, segundo as quais a vida útil dos ativos deve ser definida de acordo com as condições de uso e as peculiaridades de cada entidade, podendo veículos empregados em rondas policiais apresentar vida útil mais curta que veículos de uso administrativo;

Considerando que estudos de gestão de frota e normativos de forças de segurança recomendam a renovação periódica de viaturas, pois a manutenção de veículos antigos em regime severo de uso compromete a confiabilidade e a segurança dos agentes, havendo precedentes de órgãos como a Polícia Rodoviária Federal que doam viaturas que já não se prestam às atividades de policiamento, em benefício de outros entes públicos;

Considerando a política de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental na gestão de bens públicos, bem como a necessidade de promover a destinação adequada de bens móveis, evitando ociosidade e garantindo a otimização dos recursos públicos;

Considerando que a Guarda Municipal de Olinda recebeu, por meio de convênios posteriores (indicar instrumentos), **novos veículos** (indicar modelos), de forma que a desafetação de parte das viaturas de 2020 **não acarretará prejuízo à prestação das atividades de segurança pública**;

Considerando a solicitação formal da SECRETARIA DE OBRAS – SEO para utilização das viaturas desafetadas em ações de fiscalização ambiental, controle urbano e proteção animal.

RESOLVE:

Art.1º Ficam **desafetados** do uso exclusivo em atividades de segurança pública, reclassificados como **bens inservíveis antieconômicos**, os veículos identificados a seguir, integrantes do patrimônio da Guarda Civil Municipal de Olinda e recebidos por meio do Termo de Doação nº XX/2020 – SENASP/MJSP, datado de 23 de abril de 2020

I– **Jeep Renegade**, ano/modelo 2020, cor BRANCA, placa QYI 0i82, chassi 98861118XLK316742;

Art.2º A Diretoria Administrativa Financeira deverá promover a atualização dos registros contábeis e patrimoniais, classificar os bens como antieconômicos, proceder à baixa dos veículos no sistema patrimonial, elaborar o **Termo de Doação** em favor da SECRETARIA DE OBRAS – SEO.

Art.3º A doação de que trata esta Portaria será formalizada mediante instrumento próprio, contendo cláusulas de responsabilidade, transferência de guarda e incorporação dos bens ao patrimônio da SEO, observadas, no que couber, as obrigações estabelecidas no Termo de Doação nº XX/2020 e a legislação municipal pertinente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Olinda–PE, 14 de outubro de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

Código Identificador:A1E94A2D

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA SESC Nº 052/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ementa: Dispõe sobre a desafetação de três viaturas Jeep Renegade, ano/modelo 2020, integrantes do patrimônio da Guarda Municipal de Olinda, recebidas por meio do Termo de Doação nº XX/2020 – SENASP/MJSP, para fins de doação à SECRETARIA DE GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA -SGU.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, conforme Ato nº. XXX/2025 – Gabinete da Prefeita, RESOLVE:

Considerando que o **Termo de Doação nº XX/2020**, firmado em abril de 2020 entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENASP, e o Município de Olinda, transferiu a propriedade de **onze veículos Jeep Renegade, ano/modelo 2020**, para a Guarda Municipal de Olinda, fixando obrigações de utilização nas atividades de segurança pública e de manutenção em perfeitas condições;

Considerando que a Cláusula Terceira do referido termo determina que os veículos sejam incorporados ao patrimônio municipal, tombados e destinados exclusivamente às atividades de segurança pública, cabendo ao Município o registro dos bens e a prestação das informações necessárias;

Considerando que **mais de cinco anos se passaram** desde a assinatura do Termo de Doação, sendo os referidos veículos utilizados intensivamente pela Guarda Municipal em operações de patrulhamento e pronto-atendimento, o que lhes impôs elevada quilometragem e desgaste, tornando-os **bens inservíveis antieconômicos**, conforme define o **art.3º, inciso III, do Decreto nº 9.373/2018**, que classifica como antieconômico o bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento se torne precário por uso prolongado ou desgaste prematuro;

Considerando que o **Decreto nº 9.373/2018** simplificou a cessão, a transferência e a destinação de bens móveis, estabelecendo que os bens antieconômicos podem ser doados a Estados, municípios e organizações da sociedade civil, após avaliação de conveniência e oportunidade socioeconômica;

Considerando as orientações do **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (p96)**, segundo as quais a vida útil dos ativos deve ser definida de acordo com as condições de uso e as peculiaridades de cada entidade, podendo veículos empregados em rondas policiais apresentar vida útil mais curta que veículos de uso administrativo;

Considerando que estudos de gestão de frota e normativos de forças de segurança recomendam a renovação periódica de viaturas, pois a

manutenção de veículos antigos em regime severo de uso compromete a confiabilidade e a segurança dos agentes, havendo precedentes de órgãos como a Polícia Rodoviária Federal que doam viaturas que já não se prestam às atividades de policiamento, em benefício de outros entes públicos;

Considerando a política de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental na gestão de bens públicos, bem como a necessidade de promover a destinação adequada de bens móveis, evitando ociosidade e garantindo a otimização dos recursos públicos;

Considerando que a Guarda Municipal de Olinda recebeu, por meio de convênios posteriores (indicar instrumentos), **novos veículos** (indicar modelos), de forma que a desafetação de parte das viaturas de 2020 **não acarretará prejuízo à prestação das atividades de segurança pública**;

Considerando a solicitação formal da SECRETARIA DE GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA -SGU para utilização das viaturas desafetadas em ações de fiscalização ambiental, controle urbano e proteção animal.

RESOLVE:

Art.1º Ficam **desafetados** do uso exclusivo em atividades de segurança pública, reclassificados como **bens inservíveis antieconômicos**, os veículos identificados a seguir, integrantes do patrimônio da Guarda Civil Municipal de Olinda e recebidos por meio do Termo de Doação nº XX/2020 –SENASP/MJSP, datado de 23 de abril de 2020

I– **JeepRenegade**, ano/modelo2020, cor BRANCA, placa QYI 0J72, chassi **98861118XLK316753**;

II–**JeepRenegade**, ano/modelo2020, cor BRANCA, placa QYI 1A82, chassi **98861118XLK316743**;

Art.2º A Diretoria Administrativa Financeira deverá promover a atualização dos registros contábeis e patrimoniais, classificar os bens como antieconômicos, proceder à baixa dos veículos no sistema patrimonial, elaborar o **Termo de Doação** em favor da SECRETARIA DE GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA -SGU.

Art.3º A doação de que trata esta Portaria será formalizada mediante instrumento próprio, contendo cláusulas de responsabilidade, transferência de guarda e incorporação dos bens ao patrimônio da SGU, observadas, no que couber, as obrigações estabelecidas no Termo de Doação nºXX/2020 e a legislação municipal pertinente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Olinda–PE, 14 de outubro de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

Código Identificador:BA72F300

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA SESC Nº 054/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ementa:Dispõe sobre a desafetação de três viaturas Jeep Renegade, ano/modelo 2020, integrantes do patrimônio da Guarda Municipal de Olinda, recebidas por meio do Termo de Doação nºXX/2020 – SENASP/MJSP, para fins de doação à SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO–SGPA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, conforme Ato nº. XXX/2025 – Gabinete da Prefeita, RESOLVE:

Considerando que o **Termo de Doação nº XX/2020**, firmado em abril de 2020 entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública –SENASP, e o Município de Olinda, transferiu a propriedade de **onze veículos Jeep Renegade, ano/modelo 2020**,

para a Guarda Municipal de Olinda, fixando obrigações de utilização nas atividades de segurança pública e de manutenção em perfeitas condições;

Considerando que a Cláusula Terceira do referido termo determina que os veículos sejam incorporados ao patrimônio municipal, tombados e destinados exclusivamente às atividades de segurança pública, cabendo ao Município o registro dos bens e a prestação das informações necessárias;

Considerando que **mais de cinco anos se passaram** desde a assinatura do Termo de Doação, sendo os referidos veículos utilizados intensivamente pela Guarda Municipal em operações de patrulhamento e pronto-atendimento, o que lhes impôs elevada quilometragem e desgaste, tornando-os **bens inservíveis antieconômicos**, conforme define o **art.3º, incisoIII, do Decreto nº9.373/2018**, que classifica como antieconômico o bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento se torne precário por uso prolongado ou desgaste prematuro;

Considerando que o **Decreto nº9.373/2018** simplificou a cessão, a transferência e a destinação de bens móveis, estabelecendo que os bens antieconômicos podem ser doados a Estados, municípios e organizações da sociedade civil, após avaliação de conveniência e oportunidade socioeconômica;

Considerando as orientações do **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público –MCASP (p96)**, segundo as quais a vida útil dos ativos deve ser definida de acordo com as condições de uso e as peculiaridades de cada entidade, podendo veículos empregados em rondas policiais apresentar vida útil mais curta que veículos de uso administrativo;

Considerando que estudos de gestão de frota e normativos de forças de segurança recomendam a renovação periódica de viaturas, pois a manutenção de veículos antigos em regime severo de uso compromete a confiabilidade e a segurança dos agentes, havendo precedentes de órgãos como a Polícia Rodoviária Federal que doam viaturas que já não se prestam às atividades de policiamento, em benefício de outros entes públicos;

Considerando a política de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental na gestão de bens públicos, bem como a necessidade de promover a destinação adequada de bens móveis, evitando ociosidade e garantindo a otimização dos recursos públicos;

Considerando que a Guarda Municipal de Olinda recebeu, por meio de convênios posteriores (indicar instrumentos), **novos veículos** (indicar modelos), de forma que a desafetação de parte das viaturas de 2020 **não acarretará prejuízo à prestação das atividades de segurança pública**;

Considerando a solicitação formal da Secretaria de GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO– SGPA para utilização das viaturas desafetadas em ações de fiscalização ambiental, controle urbano e proteção animal.

RESOLVE:

Art.1º Ficam **desafetados** do uso exclusivo em atividades de segurança pública, reclassificados como **bens inservíveis antieconômicos**, os veículos identificados a seguir, integrantes do patrimônio da Guarda Civil Municipal de Olinda e recebidos por meio do Termo de Doação nº XX/2020 –SENASP/MJSP, datado de 23 de abril de 2020

I– **JeepRenegade**, ano/modelo2020, cor BRANCA, placa QYI 0J92, chassi **98861118XLK316754**;

Art.2º A **Diretoria Administrativa Financeira** deverá promover a atualização dos registros contábeis e patrimoniais, classificar os bens como antieconômicos, proceder à baixa dos veículos no sistema patrimonial, elaborar o **Termo de Doação** em favor SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO–SGPA.

Art.3º A doação de que trata esta Portaria será formalizada mediante instrumento próprio, contendo cláusulas de responsabilidade, transferência de guarda e incorporação dos bens ao patrimônio da SGPA, observadas, no que couber, as obrigações estabelecidas no Termo de Doação nºXX/2020 e a legislação municipal pertinente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Olinda–PE, 14 de outubro de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

Código Identificador:6308EA26

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 06/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 06/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o Primeiro Termo de Colaboração nº 06/2024, na data 30 de outubro de 2025, com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, CNPJ nº 10.812.552/0001-58, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência da parceria por 02 (dois) meses consecutivos, a contar de 24 de outubro a 30 de dezembro de 2025, considerando as razões postas no Ofício nº 553/2025 – GABINETE/SDSDH, objetivando a continuidade na execução de ações relativas ao Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças anteriormente pactuado, cujo objetivo geral de contribuir para a garantia do direito ao desenvolvimento integral de 200 (duzentas) crianças e adolescentes de Olinda, de 06 a 17 anos de idade, no contraturno escolar, de segunda a quinta, com 3 horas de atendimento diários, sendo cada bairro atendido duas vezes por semana, através de oportunidade culturais, socioeducativas e esportivas educacionais, a fim de despertar potencialidades e capacidades com vistas à construção e apropriação da autonomia frente às vulnerabilidades e situação de risco pessoal, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, tendo este Aditivo aprovado pela Resolução nº 012/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO. Não haverá qualquer outra modificação nas metas estabelecidas e pactuadas no Plano de Trabalho anterior, bem como, no valor já pactuado na parceria – Termo de Colaboração.

Olinda, 30 de outubro de 2025.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:5E16E2C3

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o Termo de Colaboração nº 01/2025, na data 30 de outubro de 2025, com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC REAVIVA BRASIL, CNPJ nº 17.447.564/0001-70, cujo objeto é a execução do “Serviço de Acolhimento Institucional”, conforme plano de trabalho aprovado para a inscrição do referido serviço no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDACO, que tem o objetivo de promover a convivência familiar e comunitária, através do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, que por medida

protetiva estejam afastadas de suas famílias de origem por decisão judicial, conforme tipificação do referido Serviço.

O valor total para execução do “Serviço de Acolhimento Institucional” será de 12 PARCELAS no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, mediante receita vinculada ao TERMO DE ACEITE Nº112/2025 repassada pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos oriundos do TERMO DE ACEITE Nº112/2025 alocados no respectivo orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, na seguinte dotação orçamentária: Órgão 22: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Unidade Orçamentária: 22.063 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08; Fonte: 2661; Elemento de Despesa: 3.3.50.33.00 subvenções sociais;

A vigência será de 12 (doze) meses, equivalente ao período de vigência do termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual nº 112/2025, janeiro a dezembro de 2025, possibilitada a sua prorrogação, por igual período

Olinda, 30 de outubro de 2025.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:77AF0D84

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o Termo de Colaboração nº 02/2025, na data 30 de outubro de 2025, com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC REAVIVA BRASIL, CNPJ nº 17.447.564/0001-70, cujo objeto é a execução do “SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA”, conforme plano de trabalho aprovado para a inscrição do referido serviço no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDACO, que tem o objetivo de promover a convivência familiar e comunitária, através do serviço de acolhimento em família acolhedora para crianças, que por medida protetiva estejam afastadas de suas famílias de origem por decisão judicial, conforme tipificação do referido Serviço.

Para fins de implementação, manutenção e apoio técnico à equipe de referência do objeto pactuado, será realizado o repasse de 12 PARCELAS no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, mediante receita vinculada ao TERMO DE ACEITE Nº112/2025, repassada pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos oriundos do TERMO DE ACEITE Nº112/2025 alocados no respectivo orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, na seguinte dotação orçamentária: Órgão 22: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Unidade Orçamentária: 22.063 - FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08; Fonte: 2661; Elemento de Despesa: 3.3.50.33.00 subvenções sociais;

A vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, equivalente ao período de vigência do termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual nº 112/2025, janeiro a dezembro de 2025, possibilitada a sua prorrogação, por igual período

Olinda, 30 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EAA741CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025
CONTRATO Nº: 015/2025

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: empresa FORMATO DIGITAL COM. E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA CNPJ nº. 31.070.939/0001-56, com sede à Rua Eurípedes Tavares, nº312, Bairro Tambiá, João Pessoa/PB, CEP 58020-534, telefone: (83) 2179.1446/ (83)99804.0096, email: fdmstore@outlook.com, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **CONTRATO Nº 015/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**, com o seguinte objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamento de informática - tablets para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE.

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.

Sucedo que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 14/07/2025, sendo que até o presente momento não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, tampouco foi fornecida qualquer resposta ou justificativa pela NOTIFICADA acerca do atraso.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no Cláusula Nona, itens “a”, “b” e “g” do Contrato, e no art. 137, I da Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 13 de outubro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:4D70F294

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2025
CONTRATO Nº: 032/2025

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57, com endereço na Rua Ernesto Mariano de Lima 231 Andar 1 Sala 01 – Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56800-000 doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **CONTRATO Nº 032/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025**, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.

Sucedo que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 05/08/2025, sendo que até o presente momento não foram entregues apenas parcialmente alguns quantitativos solicitados de determinados itens, enquanto outros seguem atrasados e as respostas com previsões de entrega não foram confirmadas, permanecendo descumprida a obrigação contratual.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no Cláusula Nona, itens “a”, “b” e “g” do Contrato, e no art. 137, I da Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar

rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 20 de outubro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS

Gestora do FMS

Publicado por:

Taciana Aguiar Sousa de Moraes

Código Identificador:C7173996

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2025

CONTRATO Nº: 038/2025

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
- PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA** - CNPJ: 07.946.534/0001-54, com endereço na Rua Nicaragua, 112 - 1 Andar – Espinheiro - CEP: 52020-190, Recife/Pernambuco, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **CONTRATO Nº 038/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025**, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.

Sucede que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 04/08/2025, bem como um segundo pedido encaminhado em 19/09/2025, sendo que até o presente momento não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, tampouco foi fornecida qualquer resposta ou justificativa pela NOTIFICADA acerca do atraso.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no Cláusula Nona, itens “a”, “b” e “g” do Contrato, e no art. 137, I da Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 13 de outubro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS

Gestora Do FMS

Publicado por:

Taciana Aguiar Sousa de Moraes

Código Identificador:284AB959

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2025

CONTRATO Nº: 015/2025

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
- PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua Gestora, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.618.304/0001-31, estabelecida à Avenida Perimetral Norte, 1.109, Quadra 68, Lote 27, Bairro Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, CEP 74.465-330, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram **CONTRATO Nº 015/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**, com o seguinte objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamento de informática - tablets para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE.

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o prazo de entrega.

Sucede que uma vez formalizado o Contrato, fora emitida a competente Ordem de Fornecimento, encaminhada por e-mail em 14/07/2025, sendo que até o presente momento não foram entregues os produtos nos quantitativos solicitados, tampouco foi fornecida qualquer resposta ou justificativa pela NOTIFICADA acerca do atraso.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no Cláusula Nona, itens “a”, “b” e “g” do Contrato, e no art. 137, I da Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não

atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 13 de outubro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS

Gestora do FMS

Publicado por:

Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador: C1D249C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 096/2025 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 016/2025 - Objeto Nat.: Compra – Comissão de Contratação - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para a aquisição de sardinha enlatada, destinada à complementação da merenda escolar da rede municipal de ensino de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: de R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 05/11/2025; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de outubro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador: D013A95E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Ao Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2025**, - **Processo administrativo nº 231/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS)**, tendo como vencedora do certame a empresa: **MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE - CNPJ nº. 08.071.523/0001-30**, com valor total – R\$ 100.130,00 (Cem mil, cento e trinta reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras.

Ouricuri/PE, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador: 93603C93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O MUNICIPIO DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de Processo Licitatório nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção, elétrico e hidráulico, destinado a utilização da Secretaria de Infraestrutura nas suas ações, no âmbito da Prefeitura Municipal dos Palmares. Ficando adjudicadas e homologadas a empresa: **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA (09687900000204)** com o lote 1 no valor de 3.829.334,00 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais), com taxa de 0,00 %.

PALMARES (PE), quinta-feira, 30 de outubro de 2025

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito.

Publicado por:

Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador: C75C88C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da sua Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições

e em concordância com o que determina a Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº. 045/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 006/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios de natureza comum, destinados à produção de refeições diárias na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Neves, para atender pacientes, acompanhantes e servidores em regime de plantão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – inscrita no CNPJ nº. 17.238.558/0001-02**, cujo valor global dos itens 01 a 47, 50 a 52 e 78 a 81 é de R\$ 313.355,59 (Trezentos e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO – ME – inscrita no CNPJ nº. 44.052.317/0001-47**, cujo valor global dos itens 53 A 77 é de R\$ 136.678,06 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos); e **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - inscrita no CNPJ nº. 10.846.045/0001-35**, cujo valor global dos itens 48, 49 e 82 é de R\$ 126.692,40 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Autorizo a elaboração da Ata de registro de Preços, a devida contratação e a emissão do competente empenho em favor dos credores.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Arthur de Lima Santana
Código Identificador: 6EC4171F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2025

O Município de Palmeirina/PE, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Gab. nº. 010/2025, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios de natureza comum, destinados à produção de refeições diárias na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Neves, para atender pacientes, acompanhantes e servidores em regime de plantão, informa que o processo em epígrafe teve como vencedoras as seguinte empresas: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – inscrita no CNPJ nº. **17.238.558/0001-02**, cujo valor global dos itens 01 a 47, 50 a 52 e 78 a 81 é de R\$ 313.355,59 (Trezentos e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO – ME** – inscrita no CNPJ nº. **44.052.317/0001-47**, cujo valor global dos itens 53 A 77 é de R\$ 136.678,06 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos); e **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI** - inscrita no CNPJ nº. **10.846.045/0001-35**, cujo valor global dos itens 48, 49 e 82 é de R\$ 126.692,40 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Maiores informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

MARCELO GOMES DE MOURA

Pregoeiro

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:A82FFB7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 058/2025**

ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR

CONTRATANTE: Prefeitura de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Educação.

CONTRATADA: VERTICES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.715.227/0001-59.

OBJETO: Prorrogação de Prazo para conclusão da REFORMA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIPE BARBOSA.

VIGÊNCIA: O prazo foi prorrogado por 03 (três) meses, com nova vigência até 30 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:0D6939E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
58/2025**

ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR

CONTRATANTE: Prefeitura de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Educação.

CONTRATADA: VERTICES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.715.227/0001-59.

OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 058/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a REFORMA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIPE BARBOSA.

VALOR GLOBAL: O valor original de R\$ 118.356,71 foi acrescido em R\$ 2.962,28, resultando em um novo valor total de R\$ 121.319,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e dezenove reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:10E69323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 379.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: CLAUDIO MARTINS DA SILVA LTDA

CNPJ nº: 11.332.142/0001-72

Objeto: Aquisição de 300 CANECOS PLÁSTICOS 200 ML, COLHER INOX, LIXEIRA PEDAL 50L e FACA "8", para serem utilizadas na nova Cozinha Comunitária da Vila do Brejo de João Alves. Essa aquisição tem a finalidade de garantir a estruturação adequada da Cozinha, assegurando condições higiênicas e funcionais para o preparo e a distribuição das refeições.

Valor: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 –

Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:E7C1726B

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO REURB-S Nº 10/2024**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se, o presente ato administrativo, de decisão frente ao Processo Administrativo REURB-S nº 10/2024, instaurado pela portaria nº 11/2024, do doravante **NÚCLEO URBANO BAIRRO MARIA TEREZA**, com o pacto administrativo do Tribunal de Justiça de Pernambuco, da Universidade Federal de Pernambuco, da Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco, bem como do município de Panelas-PE.

1.DO SANEAMENTO

O presente processo REURB-S, em sede de análise, respeitou todos os atos procedimentais aludidos no artigo 28 da lei 13.465/2017, *in verbis*:

Art. 28. A REURB obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

O Município de Panelas é legitimado a instaurar o processo REURB-S, de nº 10/2024, aberto pela portaria nº 11/2024. A qualificação da

modalidade social da REURB se deu pela possibilidade aventada no Art. 13, inciso I da Lei 13.465/2017, que torna aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.

2. DO INSTRUMENTO JURÍDICO

De acordo com listagem do social e por decisão da Administração Municipal, o instrumento utilizado foi a Legitimação Fundiária, por reconhecer a aquisição originária da propriedade de forma originária, sob fundamentos do inciso XXII, XXII e *caput* Art. 5º, *caput* do Art. 6º e § 2º do Art. 182 da Constituição Federal de 1988.

O Art. 23 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, Lei Geral de Regularização Fundiária, LGRF, dá uma conceituação mais ampla ao instrumento de legitimação fundiária:

A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. (grifos nossos)

Sua natureza jurídica (legitimação fundiária) é de ato administrativo negocial. Sendo ato administrativo, revela-se como vontade da administração pública e que, nesse caso, materializa-se na decisão de autoridade competente no âmbito da REURB-S (Art. 28, V da LGRF). Tendo o caráter de ato negocial por não atingir o mundo dos contratos (vontade da *inter partes*), mas reflete em interesse recíproco (administração pública e ocupante).

O Art. 23 da LGRF estabeleceu uma base conceitual mais ampla à legitimação fundiária afirmando que este instrumento constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

Nos incisos I, II e III do §1º, do Art. 23 da Lei 13.465/17, o legislador elegeu os critérios subjetivos, ou seja, atinentes aos ocupantes:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

Via de regra, os ocupantes apenas serão beneficiados pela legitimação fundiária, modalidade REURB-S, uma única vez, quando a destinação do imóvel tiver a mesma finalidade (ex: vedação da aprovação da legitimação fundiária em dois imóveis com dois usos residenciais). Alguma exceção será aplicada a REURB-E. Pelo § 5º do Art. 23, o Poder Público encaminhará a CRF para Registro imediato da aquisição de propriedade, dispensadas a apresentação de Título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado. Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

O Art. 36, § 2º dispõe que a REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial. Essa metodologia foi aplicada no presente processo que regularizará inicialmente os lotes dos quais houve a possibilidade de

colher as informações dos ocupantes cujas providências jurídicas de certificação da cadeia de posse foram realizadas, restando os lotes fechados ou os lotes onde não foram localizados os ocupantes a terem sua matrícula abertas em nome do município, procedendo ao parcelamento do solo e a posterior titulação dos seus ocupantes.

3. DA NOTIFICAÇÃO

O referido procedimento, em sua primeira etapa não possui defeitos e nulidades, uma vez que todos os titulares de direito real, confrontantes e eventuais terceiros interessados foram intimados por Edital e não opuseram impugnação no prazo legal e os prazos foram cumpridos, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-S.

4. DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

A CRF é conceituada no bojo do Art. 41 da Lei 13.465/17, como ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado. Em seguida, o *caput* do Artigo estabelece que a CRF deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

No caso dos **incisos I e II**, a área escolhida foi NÚCLEO URBANO BAIRRO MARIA TEREZA e sua devida localização georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro no corpo da CRF; o **inciso III** trata da modalidade social de regularização (REURB-S) já que na área ocorre o predomínio de famílias de baixa renda (até 5 salários mínimos), ensejando a gratuidade do procedimento; o **inciso IV** não há a necessidade de cumprimento por terem os ocupantes do loteamento acesso às infraestruturas básicas necessárias previstas nos artigos 35 e 36; o **inciso V** foi seguido a indicação cadastral da aprovação inicial do loteamento, ou seja, 08 quadras com o total de 452 lotes, sendo 240 lotes cadastrados, assim distribuídos: 45 lotes na quadra C, 21 lotes na quadra D, 13 lotes na quadra E, 29 lotes na quadra F, 53 lotes na quadra G, 04 lotes na quadra H, 28 lotes na quadra I, 47 lotes na quadra J e o restante 212 lotes sem cadastros, em que as pessoas não compareceram, sendo provável posterior comparecimento; o **inciso VI** foi feito de forma integrada: memorial descritivo caracterizando o lote, a lista de ocupantes com o instrumento jurídico.

5. DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO E PLANTA URBANÍSTICA APROVADA

O Projeto de Regularização Fundiária se resumiu à aprovação da planta e do memorial descritivo dos lotes e das edificações, seguindo à guisa de informação dos artigos 35 e 36 da lei nº 13.465/2017.

6. DA DECISÃO

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, na sua primeira etapa no núcleo acima declinado, nos termos do Art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e Art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Registre-se, por fim, que a análise e consequente deliberação posta se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, com seus anexos, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.465/2017, c/c o art. 37 do Decreto Federal 9.310/2018.

Autorizo, por tais premissas fáticas assentadas em postulados técnicos, a emissão da Certidão de Regularização Fundiária, na conformidade desta decisão jurídica administrativa para dar seguimento ao registro no cartório via requerimento.

Publique-se, registre-se e notifique-se.

Panelas, 27 de Outubro de 2025

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura

DARCYONE SANTOS VILAR

Assessora Jurídica

DANIEL TEIXEIRA DA PAIXÃO

Assessor Jurídico

Publicado por:

Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira

Código Identificador:392C55D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2025**

EMENTA: Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Coordenação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância – PMPI, no Município de Paranatama, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal Intersetorial de Coordenação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância – PMPI**, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e monitorar a formulação e a implementação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância no Município de Paranatama-PE.

Art. 2º O Comitê terá como competências:

I – coordenar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

II – promover a articulação entre os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, das diferentes áreas envolvidas com a atenção à primeira infância;

III – propor ações e estratégias intersetoriais voltadas à promoção e à garantia dos direitos da criança na primeira infância;

IV – acompanhar a alocação e execução orçamentária das ações previstas no PMPI;

V – estimular a participação da sociedade civil e de conselhos de direitos na construção e no monitoramento da política.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – Conselho Tutelar;

§1º Os membros serão designados por ato do(a) Prefeito(a), mediante indicação dos respectivos titulares dos órgãos e entidades.

§2º A coordenação do Comitê será exercida por um dos seus membros, eleito entre os integrantes em reunião plenária, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º O Comitê poderá convidar especialistas, assessores técnicos, organizações da sociedade civil, universidades e outros órgãos públicos para contribuir nas discussões e trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6º O Comitê elaborará seu regimento interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatama – PE, em 29 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Poliana Maria Reis Albuquerque

Código Identificador:45983FCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 172/2025

Pregão Eletrônico nº. 046/2025 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, vem, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 046/2025 - SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **GOLDEN BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 31.871.195/0001-79**, pelo menor valor global de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 30 de outubro de 2025.

LUCAS MENDES LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:06C4EF1F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
174/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 31/10/2025 até 12/11/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 13/11/2025 às 08h:00min e a fase de disputa de lances no dia 13/11/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, **sito à rua Doutor Miguel, 22, Centro de Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000** e nos sites:

www.tce.pe.gov.br -
https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php -

PARNAMIRIM/PE, 29 de outubro de 2025.

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:5ED6BCE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
PROCESSO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2023**

PROCESSO TCE-PE Nº 24100598-0

Gestor Responsável: Severino Silvestre de Albuquerque

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o Ofício nº 2085/2025/TCE-PE-SPJ, expedido pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que comunica o trânsito em julgado do Processo TCE-PE nº 24100598-0, referente à Prestação de Contas de Governo do Município de Passira, exercício de 2023, sob a responsabilidade do então Prefeito Severino Silvestre de Albuquerque, determinando a remessa do processo à Câmara Municipal de Passira para fins de apreciação do Parecer Prévio emitido pela Primeira Câmara daquela Corte, na forma dos arts. 71, inciso I, e 75, caput, da Constituição Federal, bem como do art. 86, §2º, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do TCE-PE, emitido na 10ª Sessão Ordinária Presencial da Primeira Câmara, realizada em 1º de abril de 2025, relatado pelo Conselheiro Carlos Neves, opinou pela REJEIÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO do exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 185 a 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, que estabelecem o rito de instauração, tramitação, apreciação e julgamento das contas do Poder Executivo, incluindo a competência da Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer, a publicidade dos atos, a notificação do interessado e a deliberação plenária com observância do quórum qualificado de dois terços dos membros da Casa Legislativa para eventual deliberação contrária ao Parecer Prévio;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 31, §2º, da Constituição Federal, e o art. 64 da Lei Orgânica Municipal, que atribuem à Câmara Municipal a competência para o julgamento das contas do Prefeito, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas, somente podendo este ser rejeitado pelo voto de dois terços dos membros do Legislativo;

DETERMINO:

1 • INSTAURE-SE o Processo de Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade do Sr. Severino Silvestre de Albuquerque, nos termos do art. 185 e seguintes do Regimento Interno.

2 • AUTUE-SE o presente processo, juntando-se o Ofício nº 2085/2025/TCE-PE-SPJ, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, e demais documentos pertinentes recebidos desta Presidência.

3 • ENCAMINHE-SE o processo à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer conclusivo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, observando-se o contraditório e a ampla defesa do interessado, que deverá ser notificado formalmente para, querendo, apresentar defesa ou manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

4 • Após a devolução dos autos com o parecer da Comissão, inclua-se na pauta da próxima sessão ordinária a deliberação do Plenário sobre o julgamento das contas, observando-se o disposto nos arts. 187 e 188 do Regimento Interno, com registro nominal dos votos e lavratura de ata circunstanciada.

5 • Publique-se o presente despacho no mural e diário oficial da Câmara Municipal, dando ciência aos Vereadores, ao Tribunal de Contas do Estado e ao interessado.

6 • Notifique-se o interessado **Severino Silvestre de Albuquerque**, por meio de ofício, para ciência da instauração do processo e do teor do Parecer Prévio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Passira, PE, em 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Passira

Publicado por:

Ana Beatriz Silva Lima

Código Identificador:D714A868

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2025 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058**

Processo Licitatório Nº 018/2025-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 018/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE GUADALAJARA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 419.362,95. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 14/11/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/10/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:F9CBFD79

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
121/2024 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
121/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** PREVENTMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ: 40.924.8863/0001-86, **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **25/10/2025**

Paudalho, 15 de Outubro de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:E807D561

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.192 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Institui o programa Municipal de Vacinação Domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Paudalho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se no âmbito do Município de Paudalho-PE, o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de garantir imunização acessível, humanizada e adaptada às necessidades deste grupo.

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por vacinação domiciliar:

I. A aplicação de vacinas no domicílio da pessoa com TEA, quando demonstrada a impossibilidade, dificuldade acentuada ou alto grau de estresse no deslocamento até a unidade de saúde;

II. O processo de vacinação domiciliar compreende: avaliação prévia da necessidade, agendamento, execução da aplicação por equipe capacitada e registro formal da imunização.

Art. 3º A vacinação domiciliar será realizada mediante solicitação do responsável legal, acompanhada de:

I. Laudo médico que comprove a condição de TEA;

II. Carteira Municipal da pessoa com TEA, ou relatório de profissional de saúde reconhecido.

Art. 4º São diretrizes do programa:

I. Atendimento humanizado e individualizado com respeito às especificidades sensoriais, motoras e cognitivas do usuário;

II. Possibilidade de agendamento prévio e execução durante campanhas de vacinação;

III. Presença de familiar ou responsável legal durante atendimento, caso seja necessário;

IV. Capacitação contínua de equipe Municipal de Saúde para atendimento adequado para pessoas com TEA.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo:

I. Elaborar protocolos operacionais para implantação do Projeto;

II. Alocar recursos orçamentários próprios, podendo suplementar, se necessário;

III. Monitorar indicadores de cobertura vacinal e satisfação do usuário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 24 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edmauro César Andrade de Lima

Código Identificador:F795095E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 443 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Homologa a Cessão de servidor público da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE para a Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício SAD n.º 329/2025 -GSAD, oriundo da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, relativo à solicitação de cedência de servidora do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 56476, de 19 de abril de 2024, do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 507/2001;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 259/2025 – GAB/PREFEITA DE PAUDALHO/PE, informando o deferimento da cedência,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a cessão da servidora pública municipal, abaixo especificada, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para ficar à disposição da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco - SAD-PE, no período de 01/10/2025 a 31/12/2025:

MATRÍCULA	SERVIDORA
43557	CLAUDIA JERÔNIMO DE SOUZA

Art. 2º - A remuneração da servidora cedida será por conta do órgão cedente;

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requerer a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 30 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Edmauro César Andrade de Lima

Código Identificador:54894A6B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 853 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 853 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1774/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **MARIA SOLANGE COELHO DA SILVA**, Mat.: 41.197, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 743.814.904-87, RG 3140985-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 16 de outubro de 2025 a 14 de dezembro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 16 de outubro de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:388C2F14

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.011/2025 FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITACAO**

PROCESSO: Nº011/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0010/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS .VALOR ACEITAVEL: R\$ 14.955,96(Quatorze mil , novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 12/11/2025 às 09:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Fone 87 9910207909

Pedra , 30 de OUTUBRO de 2025

ROSINEY DA SILVA-

Pregoeira

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:DE4C8761

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.020/2025 FMAS**

PROCESSO: Nº020/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0019/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A COZINHA COMUNITARIA pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes deste edital.VALOR ACEITAVEL: R\$28.408,63 (Vinte e oito mil quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 12/11/2025 às 11:00hs.

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Fone 87 9910207909

Pedra , 30 de OUTUBRO de 2025

ROSINEY DA SILVA-

Pregoeira

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:7615297C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
ERRATA**

AVISO

PROCESSO: 076/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO 031/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra.

ONDE LÊ LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP. 55280.000, no dia 07/11/2025 às 09:00hs.

LEIA-SE LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP. 55280.000, no dia 11/11/2025 às 09:00hs.

Informações: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Fone 87 991020709,

Pedra,30 OUTUBRO de 2025.

ROSINEY DA SILVA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:6973DFCF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 095/2025/PMP DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2025/PMP MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS VOLTADOS À ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DAS ETAPAS DO CERTAME, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, valor estimado da contratação de **R\$ 46.523,40 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos.)**. Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, DIA 06/11/2025 até ÀS 17h00min**. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: E-mail cplpesqueira@gmail.com, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 30 de outubro de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:EC50E255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO RELAÇÃO DE HABILITADOS
PARA SORTEIO**

A Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, por meio do seu Fundo Municipal, torna pública a relação de candidatos habilitados para participação no processo de seleção por meio de sorteio, conforme critérios estabelecidos em regulamento interno.

A seguir, a lista dos(as) habilitados(as):

Nome Completo CPF

Oscar Mariano da Silva Neto 024.220.894-02

Micael Rennan Avelino Lima 103.842.234-51

Victória Maria Oliveira Lopes 059.784.7940-2

Wagner Antônio França 107.366.289-52

Fábio Henrique de Lima Cavalcanti 107.299.084-96

Gilberto José da Silva 041.248.174-01

DATA E LOCAL DO SORTEIO

Fica designado o dia 10 de novembro de 2025 (segunda-feira), às 10h, para a realização do sorteio entre os habilitados. O sorteio ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Pesqueira, situada na Praça Rua Antonio Rosa e Silva, nº 159 – Eucalipto – Pesqueira/PE, e será aberto ao público.

Esta publicação está sendo divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, atendendo aos princípios de transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

Pesqueira – PE, 28 de outubro de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:D2F8A263

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Petrolândia/PE, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a REVOGAÇÃO da Concorrência nº 007/2025, Processo nº 083/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM PETROLÂNDIA/PE – FNDE – ESCOLA 13 SALAS**, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da constatação da existência de EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DO BDI.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que os licitantes manifestem eventual intenção de interposição de recurso, conforme o disposto no art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Petrolândia/PE, 30 de Outubro de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Agente de Contratação

Matrícula nº 2078

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:F4F91E81

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Petrolândia/PE, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a REVOGAÇÃO da Concorrência nº 008/2025, Processo nº 084/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE TIPO 01 – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da constatação da existência de INCONSISTÊNCIAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, uma vez que os valores obtidos nas cotações de preços não foram devidamente vinculados às respectivas composições, resultando em itens com insumos necessários registrados com valores zerados.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que os licitantes manifestem eventual intenção de interposição de recurso, conforme o disposto no art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Petrolândia/PE, 30 de Outubro de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Agente de Contratação

Matrícula nº 2078

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:B80D51DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº
014/2025/FMS**

-Processo Nº: 002/2025/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE

-Contrato Nº: 014/2025/FMS.

-Contratado: **SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL EIRELI.**

– CNPJ nº 41.068.263/0002-09.

-Valor Contratado: R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2 e 4.

-Vigência: 12 (doze) meses.

- Valor acrescido: R\$ 26.490,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa reais), correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) inicialmente contrato.

Poção, 17 de Setembro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:227C1CFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº
065/2024/FMS**

-Processo Nº: 023/2024/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 065/2024/FMS.

-Contratado: JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
- CNPJ nº 40.829.708/0001-74.

-Valor Contratado: R\$ 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 51, 55 e 84.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Acrescido: de R\$ 7.687,50 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco).

Poção, 29 de Outubro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:267D37DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO **NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÃO - PE.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE.
NOTIFICADO: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA

A Prefeitura Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.265.429/0001-64, estabelecido à Praça Monsenhor Estanislau, s/n, Centro, Poção-PE, CEP: 55.240-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA** vem,

NOTIFICAR

A **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA** - CNPJ/MF nº 37.844.417/0001-40, estabelecida à RUA DAS MOÇAS 394, no Bairro ARRUDA, RECIFE - PE - CEP 52.120-320, e-mail: licitacao2@loghospitalar.com.br, Telefone: (81) 3117-7774, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **HENRIQUE GOMES VIEIRA DE MELO**, portador (a) do CPF nº 059.873.884-30, documento de identidade 7.692.563, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2025/PMP contrato Nº 088 - 2025, notificada por e-mail na data de 10 de OUTUBRO de 2025, a respeito dá não entrega dos itens pedidos na data de 24 de SETEMBRO de 2025, tendo como resposta da empresa que o pedido não havia sido entregue por falta de informações necessárias por parte do município, seguindo esse pedido tais informações foram enviadas para a empresa e mesmo assim o pedido não foi entregue até o presente momento o que acarretará nessa devida notificação. No âmbito do Processo Licitatório Nº 042/2025/PMP, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Licitação informa a empresa que a não entrega desse material ou a não justificativa plausível a respeito desse fornecimento pode acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Assim, fica a empresa **INTIMADA** para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Em tempo, ressaltamos que o processo licitatório terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Poção - PE, 30 de Outubro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:4371D182

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO **NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÃO - PE.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE.
NOTIFICADO: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

A Prefeitura Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.265.429/0001-64, estabelecido à Praça Monsenhor Estanislau, s/n, Centro, Poção-PE, CEP: 55.240-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA** vem,

NOTIFICAR

DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ/MF nº 09.617.964/0001-58, estabelecida à RUA MOACIR ALBUQUERQUE, 327, no Bairro IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE - CEP 51.170-440, e-mail: diferencialcomercio@hotmail.com, Telefone: (81) 3453-5669 e (81) 9850-9133, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO**, portador (a) do CPF nº 034.138.434-86, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2025/PMP contrato Nº 090 - 2025, notificada por e-mail na data de 10 de OUTUBRO de 2025, a respeito dá não entrega dos itens pedidos na data de 24 de SETEMBRO de 2025, sem resposta ou envio do material até o presente momento o que acarretará nessa devida notificação. No âmbito do Processo Licitatório Nº 042/2025/PMP, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Licitação informa a empresa que a não entrega desse material ou a não justificativa plausível a respeito desse fornecimento pode acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Assim, fica a empresa **INTIMADA** para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em tempo, ressaltamos que o processo licitatório terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Poção - PE, 30 de Outubro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2C46A005

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO **NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÃO - PE.**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE.**
NOTIFICADO: UNICA SANEANTES LTDA

A Prefeitura Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.265.429/0001-64, estabelecido à Praça Monsenhor Estanislau, s/n, Centro, Poção-PE, CEP: 55.240-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA** vem,

NOTIFICAR

A empresa: UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ/MF nº 43.392.983/0001-61, estabelecida à RUA FREI CANECA, N. 11, no Bairro ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA - PE - CEP 53.423-623, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, Telefone: (81) 8969-6363, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **CLEIDE JANE FERREIRA**, portador (a) do CPF nº 906.618.344-68, documento de identidade 5.106.362, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2025/PMP contrato Nº 091 - 2025, notificada por e-mail na data de 10 de OUTUBRO de 2025, a respeito dá não entrega dos itens pedidos na data de 24 de SETEMBRO de 2025, sem resposta ou envio do material até o presente momento até o presente momento o que acarretará nessa devida notificação. No âmbito do Processo Licitatório Nº 042/2025/PMP, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Licitação informa a empresa que a não entrega desse material ou a não justificativa plausível a respeito desse fornecimento pode acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Assim, fica a empresa **INTIMADA** para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em tempo, ressaltamos que o processo licitatório terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Poção - PE, 30 de Outubro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D688E34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÃO - PE.****NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE.**
NOTIFICADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA

A Prefeitura Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.265.429/0001-64, estabelecido à Praça Monsenhor Estanislau, s/n, Centro, Poção-PE, CEP: 55.240-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA** vem,

NOTIFICAR

A empresa: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-62, estabelecida à RUA DOM JOSE, 258, no Bairro SANTO ANTONIO, GARANHUNS - PE - CEP 55.293-120, e-mail: sdiego_distribuidora@outlook.com, Telefone: (81) 3533-1029, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA**, portador (a) do CPF nº 071.955.624-41, documento de identidade 7.679.226, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2025/PMP contrato Nº 092 - 2025, notificada por e-mail na data de 10 de OUTUBRO de 2025, a respeito dá não entrega dos itens pedidos na data de 24 de SETEMBRO de 2025, sem resposta ou envio do material até o presente momento até o presente momento o que acarretará nessa devida notificação. No âmbito do Processo Licitatório Nº 042/2025/PMP, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Licitação informa a empresa que a não entrega desse material ou a não justificativa plausível a respeito desse fornecimento pode acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Assim, fica a empresa **INTIMADA** para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em tempo, ressaltamos que o processo licitatório terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Poção - PE, 30 de Outubro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A04B167A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º WILMA KARLA DA SILVA DANTAS, CPF nº 032.***-05, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS**, símbolo CC-3, na **CHEFIA DE DIVISÃO DE FINANÇAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo anterior.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:5547FF4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº
03/2025 DO FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025 DO FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Constitui objeto desta licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para, **contratação de empresa para fornecimento de frango congelado, para distribuição gratuita destinados às famílias durante a semana do Natal no Município de Primavera/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I); TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM; MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;** O valor Global, Máximo Admitido, R\$ 222.880,00 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais); **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31/10/2025 às 09h.** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17/11/2025 às 09:30h.** **CERTAME REALIZADO NO SÍTIO:** www.licitaprimaverape.com.br. **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal e no endereço: www.licitaprimaverape.com.br e <https://transparencia.primavera.pe.gov.br/>

Primavera/PE, 30 de outubro de 2025.

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:AEA18DFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 020/2025 RATIFICAÇÃO E
EXTRATO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00020/2025. Processo Nº: 251023DV00020. AGC. Compra. Contratação de empresa para aquisição de materiais escolares, jogos, didáticos e esportivos destinados ao programa de ensino integral e educativo da secretaria de educação do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Silene Pereira de Medeiros Silva 40945197420. CNPJ: 27.055.090/0001-74. Valor R\$50.190,85.

Quixaba, 30/10/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00098/2025. Processo Nº: 251023DV00020. CDC. Dispensa Nº DV00020/2025. Compra. Contratação de empresa para aquisição de materiais escolares, jogos, didáticos e esportivos destinados ao programa de ensino integral e educativo da secretaria de educação do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.400 Secretaria de Educação 2133 Programa Escola Tempo Integral – ETI 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.30 99 Material de Consumo 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2029

Manter a Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo. Contratado: Silene Pereira de Medeiros Silva 40945197420. Valor R\$50.190,85. Vigência: de 30/10/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 30/10/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:913BEA08

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXABA
PORTARIA Nº 002/2025:**

A GERENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABA (IPREQ), do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 156/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 001/2025**, publicada com data de 09 de outubro de 2025, **para constar a data correta de sua emissão como sendo 24 de outubro de 2025**, mantendo-se inalterados os demais termos do referido ato, **que retroage seus efeitos a 09 de outubro de 2025.**

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 001/2025.

Publique-se, registre-se, comunique-se.

Sala da Gerência de Previdência, em 24 de outubro de 2025.

JACIANE GOMES DE LIMA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jaciane Gomes de Lima Silva
Código Identificador:B2EA6944

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025.**

Ementa: Renova o pagamento das bolsas do “Programa Bolsa Orquestra” Instituído pela Lei nº 417/2022 e da outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe confere o artigo 53, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 417/2022**, que **denomina a Banda Filarmônica Municipal e institui o Sistema de Bolsa Orquestra aos músicos integrantes;**

CONSIDERANDO o que estabelece o **artigo 9º** da referida Lei, segundo o qual as bolsas de estudo terão **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser **renovadas por ato do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto;**

DECRETA:

Art. 1º Fica **renovado o pagamento das bolsas de estudo** instituídas pela **Lei Municipal nº 417/2022**, destinadas aos músicos integrantes da **Banda Filarmônica Municipal de Quixaba-PE**, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da **data de publicação deste Decreto.**

Art. 2º A presente renovação **produz efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023**, assegurando a continuidade do benefício sem

interrupção aos bolsistas devidamente cadastrados e habilitados junto à Secretaria Municipal competente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na **data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2025

JOSE PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rhanuel Cordeiro Nunes
Código Identificador:38F0AB27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA ELIANE PINHEIRO DE SOUSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei municipal nº 419, de 24 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELIANE PINHEIRO DE SOUSA**, portadora do RG nº 5.619.679 SDS-PE e do CPF nº 032.949.424-43, do cargo em comissão de Diretor de Documentação Civil, SÍMBOLO CC3, vinculado à Secretaria de Governo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/10/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rhanuel Cordeiro Nunes
Código Identificador:63B46418

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 0030/2025

Processo Licitatório nº 0116/2025, Pregão Eletrônico Nº 0030/2025 – CPL. Que tem como objeto Contratação de Empresa para a prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Município de Riacho das Almas/PE, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão,

pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e Local da Sessão de Abertura: **Adiada Sine Die**. O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações nas especificações técnicas no Termo de Referência.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL sita a Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, ou no e-mail cplriachodasalmas@gmail.com ou através do Fone/Fax: (081) 3745-1158, no horário de 08hrs às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Riacho das Almas/PE, 30 de outubro de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES.

Pregoeira –

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:1CC8D5B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 053/2025 –PMR

Contrato Nº: 053/2025 – PMR. Processo Licitatório Nº: 42/2025. Concorrência Nº. 04/2025. Obras. Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo na Rua Pernambuco situada no Engenho Agrovila no município de Ribeirão/PE. Contratado: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 17.331.335/0001-95. Valor global: R\$ 262.995,20 (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 08/09/2025 à 08/09/2026.

Ribeirão/PE, 08 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita.

TAYANE MARIA RUFINO DA SILVA

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:89A27509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2025 - PREFEITURA – PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº. 015/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em que constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água mineral natural, potável e sem gás, destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso e suas respectivas Secretarias, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, anexo II ao presente instrumento convocatório e proposta comercial da empresa vencedora.

Empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ'S	VALORES
JOSÉ ADNILSON DOS SANTOS	42.919.609/0001-09	R\$ 284.448,20
(duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).		

Rio Formoso-PE, 31 de outubro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO –
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4A5C05F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE) AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2025- EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº008/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para formação de Kits de Higiene Bucal destinados a atender a 2.401 (dois mil, quatrocentos e um) estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE, abrangendo alunos da Creche ao 5º Ano do Ensino Fundamental, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 13/11/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R\$123.848,34 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos.)*

Rio Formoso, 30 de outubro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:ABD16176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 013/2025 – FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025 - FMS. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata para a para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, não padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nem contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para o atendimento do Serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde do Rio Formoso/PE, conforme especificações, quantidades e valores constantes na planilha e no termo de referência anexo I deste edital. RESULTADO: DESERTO

Rio Formoso (PE), 30 de outubro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO –
Pregoeiro CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:25567258

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 094/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;
CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;
CONSIDERANDO o pedido de desligamento do professora universitária Suelene Leal do Amaral e o ofício Nº 013/2025, do dia 13 de outubro de 2025, da Coordenação do Curso de Pedagogia
RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a substituição dos professores abaixo discriminados para ministrar as disciplinas outrora ministradas pela professora Suelene Leal do Amaral, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público:

a) Professor: Emanuel Jackson Lisboa.

Disciplina: Psicologia da Educação II Curso: Pedagogia - 2º período

b) Professor: Lucas Lopes e Silva.

Disciplina: Psicomotricidade e Ludicidade e Atividade de Extensão Acadêmica IV. Curso: Pedagogia - 4º período.

c) Professor: Cicera Rosimere Ferreira.

Disciplina: Fundamentos do Ensino da Educação Física Curso: Pedagogia – 6º período e Epistemologia da Educação Inclusiva Curso: Pedagogia – 2º período

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 17 de outubro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5B603BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 189/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 DISPENSA Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 189/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 DISPENSA Nº 022/2025
OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos, incluindo a disponibilização de sistema informatizado para processamento da folha de pagamento, bem como a elaboração e o envio de relatórios de pessoal, visando ao cumprimento das obrigações fiscais junto aos órgãos de controle e à Receita Federal, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação de Salgueiro/PE. CONTRATADA:**BETA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.448.730/0001-18, com sede na Rua Visconde de Inhuma, nº 410, andar 3, Maurício de Nassau, Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55.012-010, neste ato representado por seu sócio administrador, o **Sr. Rubens Ferreira de Lima**, CPF sob o nº 754.xxx.xxx-xx. Valor global do contrato será de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais.**

Salgueiro/PE, 09 de maio de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR

Secretária de Educação

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:A4F069DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 240/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 200/2025 DISPENSA Nº 039/2025**

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 240/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025 DISPENSA Nº 039/2025. OBJETO: Aquisição e instalação de playgrounds de eucalipto, compra única por meio de Dispensa de licitação, destinados às creches e escolas em tempo integral vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE. CONTRATADA: NATALIA MILLENA LIMA BARROS CARVALHO PLANTAS E ARTIGOS DE DECORAÇÕES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.070.255/0001-42, com endereço: Rua Joaquim Sampaio, s/n, Quadra 01 – vizinho o CEMED, bairro: Nossa Senhora das Graças, Cidade: Salgueiro/PE, por meio da sua representante Natália Millena Lima Barros de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 027.xxx.xxx-xx. Valor Global de **R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos reais)**.

Salgueiro - PE, 20 outubro de 2025.

MAYSA SOUZA DE LAVOR

Secretária de Educação - Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:9F14F5F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 241/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 202/2025 DISPENSA Nº 041/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 241/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2025 DISPENSA Nº 041/2025. OBJETO: Aquisição e plantio de mudas arbóreas, a serem fornecidas e executadas por empresa especializada em arborização, destinadas às escolas em tempo integral Escola Doutor Severino A. de Sá e Escola Francisco de Sá Sampaio, ambas vinculadas à rede municipal de ensino de Salgueiro/PE. CONTRATADA: NATALIA MILLENA LIMA BARROS CARVALHO PLANTAS E ARTIGOS DE DECORAÇÕES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.070.255/0001-42, com endereço: Rua Joaquim Sampaio, s/n, Quadra 01 – vizinho o CEMED, bairro: Nossa Senhora das Graças, Cidade: Salgueiro/PE, por meio da sua representante Natália Millena Lima Barros de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 027.xxx.xxx-xx. Valor Global de **R\$ 62.016,51 (sessenta e dois mil, e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)**.

Salgueiro - PE, 20 outubro de 2025.

MAYSA SOUZA DE LAVOR

Secretária de Educação - Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:3D21CA8B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
032/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025;**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 032/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025; OBJETO: aditamento ao Contrato 032/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$ 1.292,91. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Contratada: GEOVANE DOS SANTOS PEREIRA, pessoa física, CPF nº 113.XXX.XXX-XX. com endereço no Sítio Novos, Zona Rural de Salgueiro/PE.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025

MAYSA DE SOUZA LAVOR.

Secretaria de Educação.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:580E7787**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
034/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025;**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 034/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025; aditamento ao Contrato 034/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$ 1.287,12. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **Contratada: TATIANE GERUSA DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 129.XXX.XXX-XX., com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR.

Secretaria de Educação.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:DF045512**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
035/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 035/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025; OBJETO: aditamento ao Contrato 035/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.287,12. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. Contratado: **ANTONIO MOISÉS DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 212.XXX.XXX-XX. com endereço no Sítio Pau Ferro, Nº 01, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR.

Secretaria de Educação.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:F7796B1A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
036/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 036/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025; OBJETO: aditamento ao Contrato 036/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.297,88. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **Contratada: EDNALVA DOS SANTOS E SILVA**, pessoa física, CPF nº 064.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:3FFAB9D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
037/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
037/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025,
Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 037/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.287,12. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.
Contratado: ANDERSON ANTONIO DA SILVA, pessoa física, CPF nº 112.XXX.XXX-XX. com endereço no Sítio Pau Ferro, Nº 01, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:A4853FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
042/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025:

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
042/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025,
Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 035/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.356,57. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.
Contratado: LUCINALDO JOÃO DA SILVA, pessoa física, CPF nº 062.XXX.XXX-XX. com endereço na Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:2F5042E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
045/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025:

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
045/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025,
Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 044/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.176,32. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.
CONTRATADA: GUIOMAR MARIA DE ALENCAR, pessoa física, CPF nº 076.XXX.XXX-XX, com endereço na Sítio Pau Ferro, Nº 22, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:CF43CAD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
049/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025:

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
049/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025,
Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 049/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.291,33. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.
CONTRATADO: CICERO VEREDA DA SILVA, pessoa física, CPF nº 115.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Boa Esperança, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6775A9F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
055/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025:

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
055/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025,
Chamada Pública 001/2025-OBJETO: aditamento ao Contrato 055/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.292,91. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original
CONTRATADO: ADERVAL LIMA E SILVA, pessoa física, CPF nº 094.XXX.XXX-XX. com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:67D7179E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
056/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
056/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025,
Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 056/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.490,90. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original
CONTRATADO: JOAQUIM ANTONIO DA SILVA , pessoa física, CPF nº 900.XXX.XXX-XX., com endereço no Sítio Curral Velho, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:42FD3461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO CPL
044/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO CPL
044/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025,
Chamada Pública 001/2025.**OBJETO: aditamento ao Contrato
044/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o
valor total deste aditivo corresponde a R\$1.298,86. Permanecem
inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.
Contratado: OSVALDO ANTONIO DA SILVA, pessoa física,
CPF nº 775.XXX.XXX-XX, com endereço na Sítio Pau Ferro, Nº 10,
Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR.
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:AC1DAC64

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 552/2025**

PORTARIA n.º 552/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas
atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao
servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria
voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Claudenice Maria de Jesus Reis**
apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os
requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer
em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora **Claudenice
Maria de Jesus Reis** lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº
501974, Professora, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos retroagem ao dia 22 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 24 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:EC47BADA

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 553/2025**

PORTARIA n.º 553/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas
atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na
Secretaria de Finanças, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
124346	Francisco Ideval Angelo Matias	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 23 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:392B5790

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 554/2025**

PORTARIA n.º 554/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas
atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 –
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** as servidoras
lotadas na Secretaria de Administração, abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
561073	Vanessa Ellen Lima Reis	180 dias	15/09/2025 a 13/03/2026
123838	Juliana Suélen Silva Barros	180 dias	05/09/2025 a 04/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos retroagem a 05 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 23 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:5CED29AF

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 555/2025**

PORTARIA n.º 555/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas
atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA
DA FAMÍLIA** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo
relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
314820	Joseanne Leite da Silva	15 dias	30/07/2025 a 13/08/2025
561112	Márcia Regina Lacerda Barros Pereira	15 dias	01/09/2025 a 15/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos retroagem a 30 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 23 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B3251ECC

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 556/2025**

PORTARIA n.º 556/2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor de
Desenvolvimento de Projetos Econômicos da

Secretaria de desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Chefe de Setor de Desenvolvimento de Projetos Econômicos da Secretaria de desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a Senhora Nayara Vasconcelos Teles, portadora da cédula de identidade nº 71***08–SDS/PE, e CPF-MF ***.730.324-**, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 23 de Setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:3ED0AB73

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 557/2025

PORTARIA nº 557/2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio a serviços Administrativos e Financeiros da Secretaria de Desenvolvimento Social, a servidora **Aline Cristina de Sá Souza**, Matrícula Nº 561463 e **NOMEAR** como chefe de setor de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 23 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2C7DA2D0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 558/2025

PORTARIA nº 558/2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, a servidora **Adjena Michele da Silva**, Matrícula Nº 561048 e **NOMEAR** como chefe de setor de Articulação e Inclusão Produtiva da Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 23 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:917C2B27

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 559/2025

PORTARIA nº 559/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
105732	José Balbino de Souza	240 dias	20/08/2025 a 17/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 23 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B4C1DBF1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 560/2025

PORTARIA nº 560/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
115118	Cicero Aguiar Ferreira	30 dias	02/10/2025 a 31/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 23 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B0A2A30C

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 561/2025****PORTARIA n.º 561/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** a servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matricula	Servidor (a)	Prazo	Período
318559	Diana de Carvalho Barros	180 dias	31/07/2025 a 26/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 23 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:56470755

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 562/2025****PORTARIA n.º 562/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA dos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
562376	Cassia Simone Gondim S. Magalhães	08 dias	22/09/2025 a 29/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 24 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:55EFD9E0

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 563/2025****PORTARIA n.º 563/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matricula	Servidor(a)	Prazo	Período
161354	Maria de Fátima da Silva	10 dias	30/08/2025 a 08/09/2025

518567	Derivam Pereira de Barros	30 dias	18/08/2025 a 16/09/2025
000895	Cisneyde Freire Sobrinho	2 dias	12/08/2025 a 14/08/2025
161305	Gerliane Nascimento Santos	5 dias	04/08/2025 a 08/08/2025
515975	João Paulo Filgueiras	11 dias	29/07/2025 a 08/08/2025
515975	João Paulo Filgueiras	11 dias	26/08/2025 a 05/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 17 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:92F588CB

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 564/2025****PORTARIA n.º 564/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.414/2022 que altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO os ofícios de nº 412/2025 da Diretoria Administrativa Financeira, bem como autorização da Secretária de Educação.

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal por (Titulação/Habilitação) ao Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Nº	Matricula	Professor (a)	Faixa Atual	Enquadramento	Progressão/mês/Ano
01	161476	Amilton Wesley dos Santos Lima	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2025
02	161483	Aurelio de Menezes Bezerra	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2025
03	161302	Claudia Cassia da Conceição Silva	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2025
04	161480	Gustavo Magno Neto Matias	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2025
05	161475	Juliana de Oliveira Silva	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2025
06	160483	Leidiana Gonçalves do Nascimento	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2025
07	161511	Marcia do Socorro Gomes V. Sampaio	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2025
08	161484	Ribamar Lopes de Oliveira	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2025
09	002937	Thaynara da Silva Galdino	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Agosto/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 25 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:D8D59E65

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 565/2025**

PORTARIA n.º 565/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 que altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão vertical por tempo de serviço será atribuída ao professor, exclusivamente a cada 10 (dez) anos em efetivo exercício em uma mesma classe, independente da faixa salarial em que se encontra, passando para a faixa salarial inicial da classe imediatamente superior.

CONSIDERANDO o ofício de nº 411/2025 da Diretoria Administrativa Financeira, bem como autorização da Secretária de Educação.

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical por Tempo de Serviço ao Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Nº	Matrícula	Professor (a)	Faixa Atual	Enquadramento	Progressão/mês/ Ano
01	517064	Luciene Felix dos Anjos	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Agosto/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 25 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1FE5910F

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 566/2025**

PORTARIA n.º 566/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
123838	Juliana Suélen Silva Barros	30 dias	24/07/2025 a 22/08/2025
123838	Juliana Suélen Silva Barros	30 dias	25/08/2025 a 23/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de julho de 2025.

Salgueiro-PE, em 25 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B6A7C521

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 567/2025**

PORTARIA n.º 567/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
516475	Alexsandra Ferreira Alves Santos	30 dias	03/09/2025 a 02/10/2025
517153	Angela Cristina Livino Sobreira	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
516246	Antonia Maria da Silva Moraes	30 dias	01/09/2025 a 30/09/2025
501974	Claudenice Maria de Jesus Reis	30 dias	11/08/2025 a 09/09/2025
520723	Damiana da Silva	30 dias	01/09/2025 a 30/09/2025
517692	Damiana das Graças Alves de Lima	30 dias	01/09/2025 a 30/09/2025
513859	Darci Ferreira Rocha	60 dias	01/08/2025 a 29/09/2025
516610	Eliane Maria de Lavor Cosmo	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
002055	Everaldo Gonçalves Ribeiro	30 dias	01/09/2025 a 30/09/2025
520758	Fernanda Karla da Silva	30 dias	01/09/2025 a 30/09/2025
520782	Francinete Gomes da Silva	30 dias	10/09/2025 a 09/10/2025
508537	Francisco Ferreira Gonçalves	30 dias	01/09/2025 a 30/09/2025
501150	Joancelmo Coelho Neto	30 dias	01/09/2025 a 30/09/2025
524281	José Costa Filho	30 dias	01/09/2025 a 30/09/2025
513875	Josenilda Bezerra da Cunha Oliveira	60 dias	01/09/2025 a 30/10/2025
517064	Luciene Felix da Silva	30 dias	01/09/2025 a 30/09/2025
518184	Maria Aparecida Martins de Oliveira	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
502334	Maria das Graças Pereira Matias	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
516696	Maria Rosimary e Sá	30 dias	28/08/2025 a 26/09/2025
523897	Maria Tânia G. Neto	30 dias	01/10/2025 a 30/10/2025
517170	Nicelma Albuquerque da Silva	120 dias	29/08/2025 a 26/12/2025
500633	Raimundo Nonato Alves Paulino	60 dias	01/09/2025 a 30/10/2025
518257	Suerlange Januário da Silva Araújo	30 dias	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 25 de setembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A50E1313

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 570/2025**

PORTARIA n.º 570/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor lotado na Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
000917	Cicero Mendes	08 dias	18/08/2025 a 25/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de Agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 01 de Outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:8DB72D47

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 571/2025**

PORTARIA n.º 571/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
516297	Cícera Romana Batista da Silva	180 dias	09/09/2025 a 07/03/2026
517757	Lucicleide Cicera de Lima Paz	180 dias	27/08/2025 a 22/02/2026
161351	Maria Agarista Alves Barboza	180 dias	27/08/2025 a 22/02/2026
517110	Rosiane Leite Matias	180 dias	27/08/2025 a 22/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Agosto de 2025.

Salgueiro-PE, em 01 de Outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:3412C234

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 572/2025

PORTARIA n.º 572/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “a” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do CASAMENTO do servidor Wesley Alves de Oliveira, Professor, Matrícula Nº 561146, lotado na Secretaria de Educação, no período de 01/09/2025 a 08/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 01 de Outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:41838428

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 585/2025

PORTARIA n.º 585/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando solicitação da servidora pedindo a revogação da cedência, e deferimento da secretária de Saúde deste município.

RESOLVE :

Art. 1º - **REVOGAR CEDÊNCIA** da servidora Ângela Maria Filgueira Bringel Silva, Matrícula nº 201097, auxiliar de enfermagem, vinculada a secretaria de saúde deste município, que havia sido cedida a Prefeitura Municipal do Cedro, nos termos da Portaria nº 467/2025, desde 01 de agosto de 2025.

Art.2º. Fica revogada a Portaria de cedência nº 467/2025, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:7830B9A7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 586/2025

PORTARIA n.º 586/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
201097	Angela Maria Filgueira B. Silva	2 anos	01/10/2025 a 30/09/2027

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito

Publicado por:

Jeslaine Figueredo Cazuza

Código Identificador:9FB5F296

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 588/2025

PORTARIA n.º 588/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Ângela Dalva dos Anjos Santos, lotada na secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Matrícula Nº 300838.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição, conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no total de 3.770 (Três mil setecentos e setenta) dias, correspondendo a 10 anos, 4 meses e 0 dias, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:5BDFCC0B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 589/2025

PORTARIA n.º 589/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor lotado na secretaria de Administração, lotado no Funpressal, abaixo relacionado:

Matricula	Servidor(a)	Exercício	Período
115819	Flávio José Vieira	2019/2020	15/10/2025 a 24/11/2025 06/11/2025 a 15/11/2025 05/12/2025 a 14/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:58C8F290

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 590/2025

PORTARIA n.º 590/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 que altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão vertical por tempo de serviço será atribuída ao professor, exclusivamente a cada 10 (dez) anos em efetivo exercício em uma mesma classe, independente da faixa salarial em que se encontra, passando para a faixa salarial inicial da classe imediatamente superior.

CONSIDERANDO o ofício de nº 452/2025 da Diretoria Administrativa Financeira, bem como deferimento da Secretária de Educação.

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical por Tempo de Serviço ao Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Nº	Matricula	Professor (a)	Faixa Atual	Enquadramento	Progressão/mês/Ano
01	516742	Ednalva - Alves Ferreira dos Santos	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Abril/2025
02	515959	Maria Marcelina de Oliveira	AI-CII-FSA-PE	AI-CIII-FSA-PE	Fevereiro/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7630DECE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 591/2025

PORTARIA n.º 591/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.414/2022 que altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO os ofícios de nº 451/2025 da Diretoria Administrativa Financeira, bem como deferimento da Secretária de Educação.

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal por (Titulação/Habilitação) ao Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Nº	Matricula	Professor (a)	Faixa Atual	Enquadramento	Progressão/mês/Ano
01	001585	Elidia dos Santos Pereira Alves	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Setembro/2025
02	161345	Ivanilda Barbosa do Nascimento	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Setembro/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1A88A270

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 620/2025

PORTARIA n.º 620/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando solicitação da servidora de dispensa de 12 (doze) meses de licença prêmio, para efeito aposentadoria.

RESOLVE :

Art. 1º - **DISPENSAR DOZE MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º e 3º decênio da servidora Adriana Monteiro de Sá, matrícula nº 501931, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 24 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:5DB0C851

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 621/2025

PORTARIA n.º 621/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando solicitação da servidora de dispensa voluntária de 3 (três) meses de licença prêmio, para efeito aposentadoria.

RESOLVE :

Art. 1º - **DISPENSAR TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º decênio da servidora Gracieleide Matias Pereira de Souza, matrícula nº 502130 lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 24 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:F844B1D6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 622/2025

PORTARIA n.º 622/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Ofício nº 019/2025, de 14 de outubro de 2025, que solicita nova nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO deliberação em reunião do Pleno pela substituição dos estudantes eleitos para representar o segmento do Conselho Municipal de Educação, ação realizada em Plenária no dia 26/09/2025, que culminou com a eleição dos novos representantes com mandato até 31/12/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Conselheiros (as) titulares com seus respectivos Suplentes para compor o quadro do Conselho Municipal de Educação, na forma a seguir:

Membros do Conselho Municipal de Educação integrantes da Câmara do Fundeb		
SEGMENTOS	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo / Secretaria de Educação	Cirleide Barros Santos Janice Alves Conserva Leite	Araci Conceição Medrado Lima Elizabeth Avelino da Silva
Professores (as) da Ed. Básica	Márcio Nogueira da Silva	Gisélia Lopes da Silva Leite
Diretores (as) de Escola da Ed. Básica Pública	Cláudia Matias Carvalho dos Santos	Eliane Góes Sampaio Gondim
Servidores Técnicos administrativos	Larisse Freire de Souza	Maraia Helena de Souza
Pais/Mães de Estudantes da Ed. Básica Pública	Valdete Viana da Mata Maria José Cruz Nabuco	Ana Beatriz Nambuco Carla Robéria Santos do Nascimento
Estudantes da Educação Básica Pública	Thalita Mendes da Silva Larissa Ferreira da Costa	Adriano César dos Santos Iaslei José da Silva
Conselho Tutelar	Marcos Antonio Ribeiro Marins	Cynnarina Margareth Pereira Souza
Organizações da Sociedade Civil	Cristiano Manoel Ferreira de Araújo Ana Neide de Barros	Maria das Graças Amorim Maria Neide Barros
Escolas Indígenas	Raimunda Jeane Cecília da Silva	Maria das Graças Silva
Escolas do Campo	Alba Rejanne Lima Silva e Barros	Andreia Maria da Silva

Escolas Quilombolas	Márcia Jucilene do Nascimento	Francisca Marcelina de Oliveira
---------------------	-------------------------------	---------------------------------

Membros do Conselho Municipal de Educação Integrantes da Câmara de Educação Básica		
Secretaria Municipal de Educação	Maria das Graças Lima Pâmela Monalisa Hipólito Silva	Aurélia Maria de Carvalho e Sá Cícera Rosimere Ferreira
Instituições de Ensino Superior	Maria Gilda da Silva	Gizele Ferreira dos Santos
Professor (a) da Rede Pública Municipal	Rosirene Lucas Anjos da Silva	Maria da Saúde Avelino Oliveira
Escolas Privadas- Ed. Infantil	Lucas Lopes e Silva Ribeiro	Francieleide Torres de Menezes Rocha Vasconcelos
Estudantes da Rede Pública Municipal	Lara Beatriz de Lima Souza	Maurício Gondim Moura
Conselho de Direito da Criança e Adolescente	Kyvia Mirelle Gondim Alcantara	Hanna Cyclicia Silvestre Monteiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de setembro de 2025.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 292/2025, que passa a ser substituída pela presente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 26 de setembro de 2025.

Salgueiro-PE, 24 de Outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B86E230A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição de cone flexível emborrachado, atendendo as demandas da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. **CONTRATADO: V. VIEIRA DA SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO**; CNPJ: **37.984.241/0001-22**; **VALOR TOTAL: R\$ 39.250,00 (Trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 29/10/2025

FABIO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana
Portaria GP nº 265/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:2310B037

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento de kit's pedagógicos para os professores da rede municipal de ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. **CONTRATADO: CENTRAL GRAFICA PRODUTOS E**

SERVICOS LTDA; CNPJ: 25.464.837/0001-12; VALOR TOTAL: R\$ 61.050,00 (Sessenta e um mil e cinquenta reais).

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 21/10/2025

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 017/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:29CBC827

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO

Processo Licitatório nº 082/2025 - Pregão Eletrônico nº 025/2025 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de **BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS** destinados à *Secretaria de Educação* do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento: **R\$ 2.890.100,18** (dois milhões oitocentos e noventa mil, cem reais e dezoito centavos). Data e hora da abertura: **14/11/2025 às 10:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, Sala da SLC, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>; outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do e-mail licitsantacc@outlook.com, no horário de 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 30 de outubro de 2025.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA –

Secretária de Educação

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:3421416A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº044/2025

Processo Administrativo nº 094/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos topográficos para levantamento e mapeamento técnico georreferenciado para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária, a ser executada nos distritos e sede do Município de Santa Filomena-PE. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação:** R\$ 120.453,35 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 31 de outubro de 2025 às 10h00min até o dia 07 de novembro de 2025 às 09h59min. **Início da sessão de disputa de preços:** 07 de novembro de 2025 às 10h00min até as 16h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> ou através no site <https://santafilomena.pe.gov.br/>.

Santa Filomena/PE, 30 de outubro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:1F620F69

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o caput do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria da Boa Vista.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 29 da Constituição Federal; art. 37, § 2o, da Lei Orgânica; e art. 240, VIII, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O caput do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria da Boa Vista passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. O mandato da Mesa será de dois anos, permitindo-se a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo uma única vez, ainda que em legislaturas diferentes.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara, em 29 de outubro de 2025.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Presidente

VALDIÊNIO OLIVEIRA DA SILVA
1º Vice-Presidente

JORGE LUIZ PEREIRA BRANDÃO
2º Vice-Presidente

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
1º Secretária

YURI COIMBRA DUARTE
2º Secretário

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:3F931581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

Credenciamento nº 006/2025. Processo Administrativo nº 060/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para **EVENTUAL** prestação de serviço na confecção de próteses dentárias, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Santa Maria da Boa Vista-PE. Fica aberto o procedimento de credenciamento de serviços itinerantes: **a partir de 31 de outubro de 2025 até 30 de dezembro de 2025**. Recebimento dos Envelopes de credenciamento, será na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, as informações poderão ser prestadas através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no site <http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/>. Ou no e-mail: cpl.boavista@gmail.com

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de outubro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:EDFD149B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 021/2025**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.078.458/0001-42, torna público a todos os interessados, a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 046/2025, Pregão Eletrônico n.º 021/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de polpas de frutas congeladas, para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e Homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 57.407.742/0001-53, com os Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de: R\$: 106.204,29 (cento e seis mil, duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de outubro de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:04A02E85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SEDUC EXTRATO DE
CONTRATO Nº 080/2025/SEDUC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, COM ROTEAMENTO LOCAL, PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO E ESTÁVEL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM PRÉDIOS PÚBLICOS SITUADOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.

CONTRATADA: NATEL TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.847.352/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.280,16 (dezesesseis mil duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de outubro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:A2DB0145

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 161/2025**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ N.º 05.005.716/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de engenharia relativos à urbanização de praça no Projeto Fulgêncio, Agrovila 15, zona rural do Município de Santa Maria da Boa

Vista/PE, vinculada ao contrato de financiamento – FINISA nº 0624329-70, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 324.275,44 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:904BB1DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025/SEDUC ERRATA AO
AVISO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, vem informar que no aviso de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, publicados no 23/10/2025 na AMUPE Edição n.º 3956, no DOU Edição n.º 203, seção 3, no DOM Edição n.º 387/2025 e no Jornal do Comércio.

ONDE-SE LÊ: O valor R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

LEIA-SE: O valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de outubro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:3AA30496

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.902, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Festas e Eventos do município, do Dia Municipal dos Povos de Terreiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista, o Dia Municipal dos Povos de Terreiros, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra.

Art. 2º A data instituída tem como finalidade homenagear todos os seguidores das religiões Afro-Brasileiras, os povos de terreiros em que o dia 20 de novembro faz a caminhada em homenagem a Oxum.

Art. 3º Quando da passagem da data, em especial em que comemora a semana da Consciência Negra, a Câmara Municipal poderá realizar solenidade especial em homenagem aos Povos de Terreiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 30 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:2DEEFFFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

Espécie: Adesão

Contratante: SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO SUL.

Contratada: I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 19.915.692/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realização de serviços de dedetização, descupinização e desratização a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, valor para 4 aplicações: R\$ 330.515,17 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, valor para 4 aplicações: R\$ 19.857,19 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, valor para 4 aplicações: R\$ 93.559,24 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL, valor para 4 aplicações: R\$ 19.570,63(dezenove mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos).

Valor geral: R\$ 463.502,23(Quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais e vinte e três centavos).

Celebrado: 03/10/2025;

Vigência: 12 (doze) meses

Signatários: JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA, JANAINA CLEIDE DOS SANTOS, EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA, JOSE RINALDO FIGUEREDO LOPES e BERNARDO DA SILVA MIRANDA FILHO.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:D9AE2F9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 168/2025 - PROC. LICIT. 039/2025
- PREG. ELET. 010/2025 - SEC DESENV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato nº 168/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 – ARP 030/2025 - Pref.

Contrato nº168/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, neste Município. Contratado (a) BIG MAGAZINE LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 19.771.678/0001-04. Valor Global R\$ 1.035,69 (um mil trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 30/10/2025 a 30/10/2026 -

São Bento do Una, 30/10/2025 –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DD17D929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 169/2025 - PROC. 039/2025 -
PREG. ELET. 010/2025 - SEC DESENV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Extrato de contrato nº 169/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 – ARP 031/2025 - Pref.

Contrato nº169/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, neste Município. Contratado (a) PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.631.589/0001-78. Valor Global R\$ 213.214,06 (duzentos e treze mil duzentos e quatorze reais e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 30/10/2025 a 30/10/2026 -

São Bento do Una, 30/10/2025 –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A81A89BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 170/2025 - PROC. LICIT. 039/2025
- PREG. ELET. 010/2025 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Extrato de contrato nº 170/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 – ARP 032/2025 - Pref.

Contrato nº170/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, neste Município. Contratado (a) SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 56.124.875/0001-50. Valor Global R\$ 142.007,30 (cento e quarenta e dois mil sete reais e trinta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 30/10/2025 a 30/10/2026 -

São Bento do Una, 30/10/2025 –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6E537F4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - FME

Processo licitatório nº 032/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, notadamente notebooks, roteadores, access points e carros móveis gabinete, com a finalidade de fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e promover a inclusão digital em 18 unidades escolares da rede municipal de ensino de São Bento do Una, conforme termo de referência e anexos. Valor Máximo admitido pela U.G. R\$ 3.267.015,29 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinze reais e vinte e nove centavos). ENTREGA DE PROPOSTA: será até às 09h10min do dia 12 de novembro de

2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às **09h20min** do dia **12 de novembro de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA:** será às **09h30min** do **12 de novembro de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una/PE, 31 de outubro de 2025.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:260A1B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material bibliográfico, **ESPECÍFICO DA METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora**, a ser trabalhado no ano letivo de 2026, para desenvolvimento do componente curricular Projeto de Vida, com vistas ao aumento do desempenho dos estudantes do ensino fundamental da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de São Bento do Una, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor Máximo admitido pela UG. R\$ 231.062,20 (duzentos e trinta e um mil e sessenta e dois reais e vinte centavos). **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até as **09h10min** do dia **12 de novembro de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** será às **09h20min** do dia **12 de novembro de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA:** será às **09h30min** do dia **12 de novembro de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 31 de outubro de 2025-----

THAMIRES DA SILVA TAVARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:36F544FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 244/2025 - PROC. LICIT. 019/2025 - PEOG. ELET. 009/2025 - ARP 045/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 244/2025 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025 – ARP 045/2025 - FME.

Contrato nº244/2025 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para o aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) **R J GONÇALVES DE OLIVEIRA**; inscrita no CNPJ: sob o nº **13.506.363/0001-45**. Valor Global **R\$ 244.343,64** (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Vigência do contrato: **12 (doze) meses... de: 30/10/2025 a 30/10/2026 -**

São Bento do Una, 30/10/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:17C1DEFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 245/2025 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - ARP 046/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 245/2025 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025 – ARP 046/2025 - FME.

Contrato nº245/2025 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para o aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) **E P ALIENTOS LTDA**; inscrita no CNPJ: sob o nº **59.044.551/0001-08**. Valor Global **R\$ 44.046,68** (quarenta e quatro mil quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Vigência do contrato: **12 (doze) meses... de: 30/10/2025 a 30/10/2026 -**

São Bento do Una, 30/10/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1B076D91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 085/2023 - PROC. LICIT. 008/2023 - PREG. ELET. 005/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 085/2023 – PROC. LICITATÓRIO 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - FMS.

3º Termo Aditivo ao contrato nº 085/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais/genuínas, para veículos, e serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº008/2023 – Pregão Eletrônico 005/2023; Contratado (a): **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**. CNPJ: **07.318.707/0001-90**; Prazo acrescido ao contrato original: fica prorrogado o prazo de: **12 (doze) meses. de: 30/10/2025 a 30/10/2026; nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –**

São Bento do Una, 30/10/2025.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:09B9308B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 077/2025 - Pregão Eletrônico nº 029/2025
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de expediente, didáticos e permanentes, destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor máximo aceitável: R\$ 1.344.976,99 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 31/10/2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/11/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 13/11/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 30 de outubro de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:1DB7AC92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2025

Portaria nº 608/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar no lançamento de tributos e guias no sistema de arrecadação municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local, e
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a regularidade e eficiência dos procedimentos de arrecadação do Setor de Tributos do Município;
CONSIDERANDO a implantação do sistema eletrônico de impostos e guias para otimização dos serviços tributários;
CONSIDERANDO a qualificação e experiência dos servidores para o desempenho das atividades necessárias;

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para realizar o lançamento e a emissão de guias no sistema de arrecadação do município:

I - **NEUSIVALDO DA SILVA CARVALHO**, portador do RG nº 5161865, inscrito no CPF sob o nº 022.328.534-03, matrícula nº 293174;

II - **WILLEMES JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, portador do RG nº 9196509, inscrito no CPF sob o nº 108.368.984-35, matrícula nº 293203.

Art. 2º Os servidores designados terão a responsabilidade de realizar o lançamento de tributos, incluindo o ITBI, procedendo com a análise dos documentos, o cálculo dos tributos devidos, a emissão de guias de recolhimento, e a devida atualização dos registros no sistema,

observando sempre as normas legais, fiscais e procedimentos administrativos estabelecidos.

Art. 3º Esta designação será válida enquanto necessário para a regular execução das atividades, podendo ser revogada ou alterada a qualquer momento conforme decisão superior ou necessidade da administração pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:A5AADCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 019/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar nº 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 015/2025.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos calculados com base na média aritmética, em favor do servidor público municipal, Sr. Helio Alves de Melo, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 99555, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no com fundamento no art. nº 40, § 1.º, I da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13, § 2.º I da Lei Municipal nº 711/2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:56E84199

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 020/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 771, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar nº 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 016/2025.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. Hildemario Vicente da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 40264, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no **art. 48, §§, 2º, I e 3º, I, da lei complementar n.º 1013/2021 c/c art. 20 da EC n.º 103/2019.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Alves Dos Santos

Código Identificador:B29FF9F6

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 021/2025**

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o a Decisão proferida nos autos do Processo TC n.º 2524237-4,

Resolve:

Anular a Portaria n.º 11/2025, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a contar de 16 de abril de 2025 (data do requerimento), com proventos correspondentes a 100% do benefício de aposentadoria percebido pela servidora ora falecida, em favor da Sra. Aline Paula da Silva, na condição de filha portadora de Invalidez, neste ato representada pelo irmão, Sr. Richard Paulo da Silva, da ex-servidora pública falecida, Sra. Severina Maria da Penha Silva, outrora aposentada nos termos da Portaria n.º 0030/2011, cujo óbito ocorreu em 16 de agosto de 2.020.

A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40 §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 e art. 8º, I c/c art. 29, I, e art. 30, II, todos da Lei Municipal n.º 711/2005, lei que regulava o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande à data do óbito.

O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o § 1º do art. 29 da Lei n.º 711/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2025.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Alves Dos Santos

Código Identificador:134B003B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA RETIFICADORA Nº 003/25 AO VETO AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 051-2025**

O Prefeito Constitucional de São José do Egito – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e considerando: I – que nas RAZÕES do veto houve um equívoco quanto ao conteúdo das informações;

II – que tais informações comprometem a segurança jurídica, a clareza na manifestação ao veto e a correta aplicação da legislação municipal; III – que foi identificado erro material na redação das RAZÕES DO VETO, cuja correção se faz necessária para adequação à boa técnica legislativa, a fim de assegurar clareza, precisão e eficácia ao comando normativo;

RESOLVE:

Art. 1º Onde lê-se: “*Criação a Rede Municipal de Cursinhos Populares no Município de São José do Egito/PE, institui o Comitê Intersectorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares e dá outras providências*” *passa-se a ler: “DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO, A PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 2º Fica corrigida a redação DAS RAZÕES DO VETO, passando a constar:

I - “DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO, A PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º Esta Emenda Retificadora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da mensagem do referido veto, para todos os fins legais.

São José do Egito (PE), 30 de Outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:

Andressa Carolina Costa Lima

Código Identificador:45FB8EC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144/2025**

PORTARIA Nº 144/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERLÂNDIO DE LACERDA SOARES**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo CEL 2**, do quadro de provimento efetivo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025**, com direito ao gozo de 30 dias, no período de **03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025**.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Habimaél Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:6F26FE4E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **MARIA DE FATIMA MACHADO** do Cargo Comissionado de **Assessora de Plenário, CCL-5**; a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador José Gabriel da Fonseca Neto.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimaél Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:41349084

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **TATYANA MARIA DO NASCIMENTO** do Cargo Comissionado de **Assessora Legislativo da Presidência, CCL-6**; a partir desta data. Lotada no Gabinete da Presidência.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimaél Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:317515A4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

EXONERAR o Servidor **EMERSON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete de Vereador, CCL-4**; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Davi Queiroz da Silva.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimaél Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:6E3BA41E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente do tipo eletrodoméstico e equipamentos eletroeletrônico e de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos: Valor máximo estimado R\$ 530.495,49 (Quinhentos e trinta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 31/10/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 17/11/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 17/11/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saoulourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro. São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:AF609C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 158/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 158/2025 – Pregão Eletrônico Nº 050/2025 (Localizado no sistema pelo nº 90050/2025) – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferragens, materiais elétricos e luminárias, para confecções de decorações natalinas, objetivando as festividades do natal luz do Município de São Lourenço da Mata - PE. **Valor global máximo aceitável: R\$ 63.532,65** (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais, sessenta e cinco centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 31 de outubro de 2025** no site www.gov.br/compras, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 13 de novembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site www.gov.br/compras.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:DB9598DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTIDADES CIVIL,
HABILITADAS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA
SOCIEDADE CIVIL PARA CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO
VICENTE FÉRRER/PE PARA O BIÊNIO 2025/2027

1 - ONG AMAR

TITULAR: ANTONIO DA SILVA ROCHA

SUPLENTE: ISANETE NÓBREGA DE FARIAS

2 - PARÓQUIA DE SÃO VICENTE FÉRRER

TITULAR: PAULO VICTOR RODRIGUES DE BARROS

SUPLENTE: MARIA EDUARDA PEDROSA DE LIRA ARAÚJO

3 - IGREJA BATISTA PRIMITIVA

TITULAR: ADENILSON FRANCISCO DA SILVA

SUPLENTE: ADENILDO FRANCISCO DA SILVA

4 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA
VICENTINA

TITULAR: MARIA DO AMPARO DOS PRAZERES BORGES DE MOURA

SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELOS

5 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CAFUNDÓ,
MIRIM E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS

TITULAR: EDJANE DE ALBUQUERQUE ANDRADE

SUPLENTE: SEVERINO JORGE DE OLIVEIRA

Comissão Organizadora:

JOÃO HENRIQUE MENDES DA SILVA

BEBYANE DE SOUZA ARAÚJO

THAMIRIS MARIA GONÇALVES DA SILVA

MARIA DE LOURDES DE ASSIS

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:71511577

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 03/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº.
01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção (execução dos serviços remanescentes) de creche/pré-escola 001 (1014554) PAC 2 – Proinfância – Programa Proinfância neste Município de São Vicente Férrer-PE. Fundamentação Legal 7º Termo Aditivo de PRAZO ao contrato nº 03/2021, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.05 – Secretaria de Educação
Programa: 12.365.1850.1106.0000 – Construção, Ampliação e Restauração de Creches
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Pelo presente, fica prorrogada a vigência e execução do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente termo. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, CNPJ 11.361.896/0001-50, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER, CNPJ 30.887.253/0001-90, CONTRATANTES, e de outro lado a empresa: C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 17.331.335/0001-95. Data de assinatura 10/10/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C12A1F43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
15/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL, RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 313.019,10 (trezentos e treze mil, dezenove reais e dez centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 12.11.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 12.11.2025 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 30 de outubro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:CFA049C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2024

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2024, tendo por objetivo as SUPLEMENTAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS dos serviços relativos ao referido contrato, no percentual de **43,46%** (quarenta e três vírgula quarenta e seis por cento), com repercussão financeira de **R\$ 172.947,97** (Cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), ajustando o valor inicialmente contratado, par o montante de **R\$ 570.925,95** (Quinhentos e setenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos). Data de assinatura 29/08/2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal De Saúde De São Vicente Férrer.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1E60DB14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 056/2023

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 056/2023, tendo por objetivo a PRORROGAÇÃO de seu prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para até o dia 17 de novembro de 2025. **Data de assinatura 12/11/2024.**

São Vicente Férrer/PE, 28 de outubro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:287CAB4E

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1073/2025**

Estabelece a complementação para o piso salarial nacional dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de São Vicente Férrer/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecida a complementação para o piso nacional dos professores efetivos da rede Municipal de São Vicente Férrer na forma prevista na presente Lei.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com a complementação da diferença entre os vencimentos atuais dos professores efetivos da rede municipal e o valor estabelecido anualmente pelo Ministério da Educação como o Piso Nacional dos professores.

Art. 3º – O cálculo para a complementação do valor do piso salarial dos professores a ser custeada pelo Poder Executivo Municipal deverá levar em consideração todas as verbas remuneratórias de natureza permanente percebidas pelo servidor e já incorporadas aos seus vencimentos.

Art. 4º - A gratificação de que trata o inciso I do art. 33 da Lei Municipal nº 836/2010 fica incorporada aos vencimentos base de toda a carreira docente, integrando a remuneração dos professores para efeitos de aferição do valor da complementação prevista na presente Lei.

Art. 5º – Verbas de natureza remuneratória percebidas à título de estabilidade financeira prevista no art. 9º inciso II da Lei Municipal nº 770/2007, concedidas antes da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103 de 2019 ou mesmo após a sua entrada em vigor nos casos de direito adquirido, integrarão a base de cálculo para o pagamento da complementação do piso nacional dos professores.

Art. 6º – Fica o poder executivo autorizado a proceder com a atualização do valor das complementações de que trata esta Lei anualmente sempre que o Ministério da Educação divulgar os valores do piso nacional dos professores anualmente.

Art. 7º – esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.8º - revogam-se as disposições em contrário

São Vicente Férrer-PE, 29 de outubro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:C6AC9DAC

GABINETE DO PREFEITO **NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTES: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, daqui por diante denominados simplesmente **NOTIFICANTES**.

NOTIFICADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.571.459/0001-01, com sede na ROD BR 423,

S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS-PE, CEP: 55293-000, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Os notificantes e a notificada celebraram, em 14 de março de 2025, o **CONTRATO Nº 15/2025**, originado do Processo Licitatório nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.**

Considerando que foram emitidas **SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTOS** com a descrição e quantitativos dos materiais solicitados, enviadas por e-mail pela Secretaria Municipal de Administração no dia **24/09/2025**, conforme comprovações em anexo; **Considerando** que a notificada **não entregou os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do Edital (parte integrante do contrato);**

Considerando que a Cláusula 12.4 do Contrato nº 15/2025, estabelece que **“O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa”;**

Considerando que o inciso I, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê como hipótese para a extinção do contrato o **“não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos”;**

Considerando que os itens solicitados à empresa ora notificada são essenciais para a manutenção dos serviços prestados pelos notificantes,

Os Notificantes, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informam que será concedido à Notificada o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação ou publicação no Diário da AMUPE (o que ocorrer primeiro), para **aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.**

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na **rescisão contratual** e na aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO** representa a salvaguarda dos legítimos direitos dos notificantes e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 30 de outubro de 2025.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração / Gestor dos Contratos

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:22E90ECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 011/2025. OBJETO: A aquisição de 1 (uma) ambulância tipo furgão/van 0 km, 2 (duas) ambulâncias tipo furgoneta 0 km e 2 (dois) veículos de passeio tipo Hatch 0 km, com

recursos oriundos das emendas parlamentares nº 413/2025 e 897/2025, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sirinhaém - PE. **Valor Estimado:** R\$ 727.101,01. **Início do acolhimento das propostas:** 31 de OUTUBRO de 2025. **Limite para acolhimento das propostas:** 09h30 do dia 14 de novembro de 2025. **Início da sessão de disputa:** 10h00 do dia 14 de novembro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:1619EBF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 134/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 024/2025. OBJETO Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Sirinhaém -PE. **Valor Estimado:** R\$ 14.909,00. **Início do acolhimento das propostas:** 31 de outubro de 2025. **Limite para acolhimento das propostas:** 09h30 do dia 13 de novembro de 2025. **Início da sessão de disputa:** 10h00 do dia 13 de novembro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:8C2BB153

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2024**

Pregão Eletrônico nº 013/2024, Processo nº 042/2024, Contrato nº 099/2024. Contratada: EMPRESA MARIA E FERREIRA, CNPJ: 45.357.178/0001-22. Objeto do 1º Aditivo: prorrogação da vigência do Contrato nº 099/2024, de aquisição de medicamentos de atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Solidão – PE. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 101/2024 por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 20/08/2025 até 20/12/2025, mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas. Respaldo legal: Lei 14.133/2021. Em 12/08/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EE12BEE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2024

Processo Licitatório nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, CONTRATO 101/2024. Contratada: EMPRESA RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.722.366/0001-09. Objeto do 1º Aditivo: prorrogação da vigência do Contrato nº 093/2024, de aquisição de medicamentos de atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Solidão – PE. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 101/2024 por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 20/08/2025 até 20/12/2025, mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas. Respaldo legal: Lei 14.133/2021. Em 20/08/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D2C0B222

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025

Processo Nº 00209/2025. Pregão Eletrônico Nº 00059/2025. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de estruturas metálicas ornamentais, destinadas à decoração natalina do Município de Surubim – PE, abrangendo fabricação, transporte e instalação dos elementos estruturais metálicos, conforme especificações técnicas e necessidades do contratante. Valor: R\$979.803,35 - Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 14 de novembro de 2025. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim-PE, 30 de outubro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Clara Lopes de Assis
Código Identificador:821A9CA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de agência de viagens para emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, conforme demanda da Administração Pública Municipal de Surubim - PE.** Convocamos a empresa **SEVEN VIAGENS CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.508.181/0001-56**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: seven.passagens@gmail.com. A não

assinatura ensinará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 30 de outubro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:FD0F1CD7

**PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVOCA O PROCESSO ELEITORAL PARA
COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SURUBIM/PE PARA O BIÊNIO 2025–2027, ESTABELECE
DIRETRIZES PROCEDIMENTAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 084/2025

Ementa: Convoca o processo eleitoral para composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Saúde de Surubim/PE para o biênio 2025–2027, estabelece diretrizes procedimentais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], que define sua competência para expedir decretos, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece a paridade da representação dos usuários em relação aos demais segmentos;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 (diretrizes para instituição e funcionamento dos Conselhos de Saúde) e **nº 554/2017** (disposições complementares), como balizas de organização do controle social em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla publicidade, impessoalidade, transparência e segurança jurídica ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o **processo eleitoral** para composição da **representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Saúde de Surubim/PE**, referente ao **biênio 2025–2027**, observadas as diretrizes da legislação aplicável.

Art. 2º A condução do processo caberá à **Comissão Eleitoral**, a ser **designada por Portaria** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Poderão participar do processo eleitoral as **entidades representativas dos usuários do SUS**, dos **trabalhadores da saúde** e dos **prestadores/gestores de serviços de saúde, legalmente constituídas** e com **atuação no Município**, observado o critério de representação previsto na legislação pertinente.

Art. 4º O processo eleitoral será **regulamentado por Edital**, que trará as **regras específicas e detalhadas**, incluindo **cronograma, requisitos de habilitação, documentação, data, local e horário de votação**, bem como as formas de **inscrição, divulgação, impugnações e recursos**.

Art. 5º O Edital será **amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Surubim e disponibilizado na Secretaria Municipal de Saúde**, sem prejuízo de outros meios institucionais.

Art. 6º Concluídas as etapas previstas no Edital, o **resultado** será **proclamado** pela Comissão Eleitoral e **homologado** por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na **data de sua publicação**, **revogadas as disposições em contrário**.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2025.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município de Surubim

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

[...]

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:

Arabela da Silva Luiz

Código Identificador:48FD8A97

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL
DO PODER PÚBLICO GIPP,**

DECRETO N.º 050/2025

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO GIPP, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO E EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], que define sua competência para expedir decretos, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e interlocução das demandas locais e visando às garantias das políticas públicas necessárias ao atendimento e condições de moradia das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de Surubim e Empreendimento Residencial Governador Miguel Arraes-PE

CONSIDERANDO, o previsto pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464 de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o trabalho social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de Surubim/PE e do Empreendimento Residencial Governador Miguel Arraes-PE, através do Contrato nº 0631856-14.

Art. 2º. O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

- 1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, representada por Gerlaine Riane Silva de Lima;
- 2 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, representado por Nyldja Maria Aguiar da Silva;
- 3- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representado por Danilo de Albuquerque Guerra;

- 4 - Secretaria Municipal de Finanças, representado por Mateus da Silva Florêncio;
 5 - Secretaria Municipal de Saúde, representado por José Sérgio Arruda da Silva;
 6 - Secretaria Municipal de Educação, representado por Laís Rayane Barbosa da Silva.

Parágrafo único. O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP funcionará sobre a coordenação da servidora JÉSSICA GOUVEIA CAMILO, matrícula nº 12697-1, servidora indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 3º. São atribuições dos membros do GIPP:

I – Articular de modo eficaz a comunicação entre os demais órgãos que compõem o Município de Surubim, e caso necessário envolver outros entes Municipais não participantes do GIPP, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiadas atendidas pelo programa habitacional em questão.

II – Propor ações integradas de políticas públicas e acompanhar suas implementações e resultados;

II – Convidar, sempre que necessário, a participação de representantes da construtora responsável pelo empreendimento e de outros órgãos do Município, do Estado e da União, nas reuniões do GIPP;

IV – Solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

Art.4º. Os membros do GIPP reunir-se-ão sempre que necessário, sob a coordenação do representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com a devida convocação prévia.

Art. 5º. As atividades administrativas do GIPP, com a relação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 6º. No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelos representantes e cada Secretaria para solucionar as demandas expostas na reunião anterior, conforme sua competência, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas com os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

Art. 7º. As ações do GIPP deverão acontecer de forma planejada, contínua e permanente e conforme a atuação deste Ente Público como Agente Apoiador do Trabalho Social, e suas responsabilidades pela efetividade relativa ao Trabalho Social, conforme Portaria 464/2018.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2025.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
 Prefeito

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

[...]

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:

Arabela da Silva Luiz

Código Identificador:069C893E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 767/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão paritária de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos provenientes dos precatórios do FUNDEF, nos termos da Lei Municipal nº 902, de 15 de outubro de 2025, e do Decreto nº 62/2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 902, de 15 de outubro de 2025, que institui a Comissão Paritária de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 62/2025, que regulamenta a aplicação e o rateio dos recursos do precatório do FUNDEF no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o recebimento, pelo Município, de valores referentes a precatórios judiciais do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF;

CONSIDERANDO as orientações constantes nos acórdãos e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dos órgãos de controle externo quanto à observância dos princípios da transparência, da legalidade e da destinação específica dos recursos oriundos do FUNDEF;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, o controle social e a gestão participativa na destinação e execução dos recursos, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Paritária de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF, com a finalidade de acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir parecer técnico sobre a correta destinação e aplicação dos valores recebidos pelo Município, observando o disposto na Lei Municipal nº 902/2025 e no Decreto nº 62/2025.

Art. 2º A Comissão Paritária será composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Sindicato representativo da categoria da Educação, conforme segue:

I – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

a) Nadilson Nunes da Silva

b) Maria de Nazaré Santos de Paula

II – Representantes do Poder Executivo:

a) Mateus de Barros Correia

b) Sérgio Ferreira de Lima

III – Representantes do Sindicato:

a) Verônica Maria Carvalho Cintra

b) Geovane Manoel da Silva

Parágrafo único. Um dos membros do Poder Executivo exercerá a Presidência da Comissão, competindo-lhe coordenar as atividades e consolidar os relatórios técnicos para encaminhamento à Prefeita Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Paritária:

I – Conferir a relação dos beneficiários e respectivos valores;

II – Garantir a observância dos critérios técnicos e legais estabelecidos no Decreto regulamentador;

III – Emitir parecer técnico final sobre a lista de pagamentos;

IV – Elaborar o edital de publicação da lista preliminar e seus anexos, encaminhando-o à Prefeita Municipal para análise, homologação e publicação oficial, cabendo à Chefe do Poder Executivo promover as modificações administrativas que entender necessárias;

V – Encaminhar à Prefeita Municipal relatório conclusivo para homologação e efetivação do pagamento;

VI – Lavrar ata de instalação, cronograma de reuniões e relatórios periódicos de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro físico e digital de toda a documentação analisada.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições com caráter técnico, consultivo e fiscalizador, zelando pela transparência e legalidade de todas as etapas do processo de rateio e pela observância das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó, 23 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

Maria Nubia Silva Pereira

Código Identificador:7C68994F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 770/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª ZILDA MARIA DE ALMEIDA SILVA inscrita no CPF nº 095.XXX.XXX-16, servidora efetiva na função de Merendeira, licença prêmio pelo período de 24/10/2025 a 22/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 24 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

Maria Nubia Silva Pereira

Código Identificador:5671DF8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 771/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª LUCIENE CAVALCANTE SILVA DOS SANTOS inscrita no CPF nº 041.XXX.XXX-61, servidora efetiva na função de Zeladora, licença prêmio pelo período de 10/10/2025 a 08/12/2025, retornando às atividades em 09/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/10/2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 30 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

Maria Nubia Silva Pereira

Código Identificador:21E6DEC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 772/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª ROZIVÂNIA DA SILVA ALMEIDA inscrita no CPF nº 029.XXX.XXX-27, servidora efetiva na função de Zeladora, licença prêmio pelo período de 27/10/2025 a 25/11/2025, retornando às atividades em 26/11/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/10/2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 30 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

Maria Nubia Silva Pereira

Código Identificador:B45B1498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 773/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª LILIANE GOMES DA SILVA inscrita no CPF nº 044.XXX.XXX-30, servidora efetiva na função de Técnica de Enfermagem, licença prêmio pelo período de 31/10/2025 a 29/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 30 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

Maria Nubia Silva Pereira

Código Identificador:F62DDF68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 774/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª DAMIANA MARTINS SANTOS inscrita no CPF nº 069.XXX.XXX-90, servidora efetiva na função de Agente de Endemias, férias pelo período de 01/11/2025 a 30/11/2025, retornando às atividades em 01/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 30 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:E8C4616D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 775/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª ELENILDA MARIA DOS SANTOS inscrita no CPF nº 069.XXX.XXX-90, servidora efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde, férias pelo período de 01/11/2025 a 30/11/2025, retornando às atividades em 01/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 30 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:A1C15CAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 776/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª ADJANE CALADO DA SILVA inscrita no CPF nº 830.XXX.XXX-68, servidora efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde, férias pelo período de 01/11/2025 a 30/11/2025, retornando às atividades em 01/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 30 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:398EE931

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 777/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. AMAURI ALVES DA SILVA inscrita no CPF nº 361.XXX.XXX-00, servidor efetivo na função de Pedreiro, férias pelo período de 04/11/2025 a 03/12/2025, retornando às atividades em 04/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 30 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:A873DE60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 778/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ZENAIDE SILVA DE AMORIM inscrita no CPF nº 025.XXX.XXX-80, servidora efetiva na função de Técnica de Enfermagem, férias, pelo período de 01/11/2025 a 30/11/2025, retornando às atividades em 01/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 30 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:B6ED71B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 779/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. WILSON JOSÉ DE VASCONCELOS ARAUJO inscrito no CPF nº 030.XXX.XXX-79, servidor efetivo na função de Motorista, férias, pelo período de 03/11/2025 a 02/12/2025, retornando às atividades em 03/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 30 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:5D672E6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 780/2025**

Dispõe sobre a cessão do servidor Álvaro de Alcântara Marques da Silva ao Senado Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica o Servidor ÁLVARO DE ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA, Agente Administrativo desta Prefeitura Municipal, matrícula nº 100916, CPF nº 028.896.344-00, cedido ao Senado Federal, para exercer atividades junto àquela Casa Legislativa, nos termos do Ofício nº 0689/2025-PRESID, oriundo da Presidência do Senado Federal.

Art.2º - A cessão de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com ônus para o órgão cessionário, conforme informado no Ofício GP nº 298/2025.

Art.3º - Compete ao Senado Federal comunicar a esta Administração Municipal o início e o término efetivo do exercício do servidor, bem como quaisquer alterações que venham a ocorrer durante o período da cessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, em 30 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

Maria Nubia Silva Pereira

Código Identificador:D462E1D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 002/2025**

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais do Inciso I do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, o PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 002/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE SOFTWARE MUNICIPAL, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS PARA ATENDERÁ LEGISLAÇÃO VIGENTE, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA ATENDER AS NOVAS FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DOS MÓDULOS E RESPECTIVAS BASES DE DADOS, conforme Termo de Referência. Data e horário do início da disputa: 14/11/2025, às 09:30h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail camdetacaratu@gmail.com.

Tacaratu, 30 de outubro de 2025

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Erbert Crhistian de Souza Dantas

Código Identificador:41E99804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 065/2025.**

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, através da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua do Sossego, nº 298, Cxpt 671, Bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-150, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 27 de janeiro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 23 de outubro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:B411ED0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 00004/2025. Pregão Eletrônico nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. **Visando formar Sistema de Registro de Preços** objetivando contratações futuras. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar (Itens Remanescentes) considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. Valor: R\$ 633.208,87. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** Local da sessão eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:40D89710

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 00035/2025. Pregão Eletrônico nº 00014/2025. Compra. Tipo menor preço. **Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços** objetivando contratações futuras. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, município de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R\$ 241.141,58. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:D1FBAF1E

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA
DO NORTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº DV00001/2025. Processo nº 00003/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte - PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21. Contratado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01. Valor R\$ 42.431,23.

Taquaritinga do Norte - PE, 30 de julho de 2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES

Presidente da FUNDATA

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:EF8F2C13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PMT Nº. 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 062/2023
INEXIBILIDADE PMT Nº 023/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

CONTRATADO: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES (EMPESA), inscrita no CNPJ nº. 07.916.655/0001-53.

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, da prestação de serviço de transbordo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário licenciado.

VALOR TOTAL: R\$ 2.223.427,81 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: A vigência desse aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, de 27 de outubro de 2025 à 26 de outubro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SECRETÁRIO: JOSÉ JAILSON DA SILVA

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:97F0E312

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025
PROCESSO DE LICITATÓRIO PMT Nº 072/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes.

CONTRATADA: PROLUCMAR PROJETOS E SERVIÇOS DE EXECUÇÕES DE OBRAS E MANUTENÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.100.678/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de materiais decorativos personalizados e a execução integral dos serviços de iluminação, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e remoção de elementos destinados à composição da decoração natalina de 2025 no Município de Toritama-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 425.500,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 4 (Quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

Secretaria De Cultura E Esportes

SECRETÁRIO: JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.375.249/0001-03.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.048,00 (oitenta e sete mil, e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria De Saúde De Toritama

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.240.499/0001-04.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE, conforme especificações e

quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.831,00 (dois mil oitocentos e trinta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria De Saúde De Toritama

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.322.844/0001-88.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.109,70 (vinte e cinco mil, cento e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria De Saúde De Toritama

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.593430/0001-50.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.287,84 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria De Saúde De Toritama

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.860.907/0001-50.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.624,00 (setenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria De Saúde De Toritama

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.088.993/0001-11.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria De Saúde De Toritama

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.647.123/0001-48.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE, conforme especificações e

quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL R\$ 753,90 (setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria De Saúde De Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:590E45D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 314/2025.**

PORTARIA GP N.º 314/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Lei Complementar Municipal nº 44/2025, Símbolo T-SM, a Senhora **VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES**, inscrita no CPF: XXX.660.344-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 23 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:F30A679C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 315/2025.**

PORTARIA GP N.º 315/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de PROCURADOR-GERAL MUNICIPAL, conforme Lei Complementar Municipal nº 44/2025, Símbolo T-PGM, o Senhor **ADHAM PHILLIPE DE SOUZA**, inscrito no CPF: XXX.746.154-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:5C0EA26A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 316/2025.**

PORTARIA GP N.º 316/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, conforme Lei Complementar Municipal nº 44/2025, Símbolo T-SM, o Senhor **ALEX MONTEIRO DE LIMA**, inscrito no CPF: XXX.525.714-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:C1C10095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 317/2025.**

PORTARIA GP N.º 317/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de CONTROLADORA GERAL MUNICIPAL, conforme Lei Complementar Municipal nº 44/2025, Símbolo T-CGM, a Senhora **ÂNGELA MARIA BEZERRA MACHADO**, inscrita no CPF: XXX.873.464-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:BA38C413

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 318/2025.**

PORTARIA GP N.º 318/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, conforme Lei Complementar Municipal nº 44/2025, Símbolo T-SM, o Senhor **ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**, inscrito no CPF: XXX.854.194-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:17A702D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 330/2025.**

PORTARIA GP N.º 330/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LUIZ CARLOS BARBOSA DE LIMA	XXX.545.904-XX	CHEFE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	T-CGCM
MARIA MADALENA DE SOUZA	XXX.802.684-XX	CHEFE DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	T-CCGM
SEVERINO ANTONIO DE SOUZA	XXX.898.894-XX	CHEFE DE DEFESA CIVIL	T-CDC
HUGO EMMANUEL DA SILVA	XXX.482.164-XX	ASSESSOR ESPECIAL DE ORDEM SOCIAL	T-AEOS

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:8605F828

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 331/2025.**

PORTARIA GP N.º 331/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
CRISTIANE CAMPOS DE ANDRADE	XXX.988.254-XX	DIRETORA DE CONTROLE INTERNO	T-DCI
JOABE TAVARES DA SILVA	XXX.902.614-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
BARBARA LORENA MARTINS DE FARIAS	XXX.514.664-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:2596A53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA SOS Nº 24/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei Municipal nº 1.616, de 2018, art. 46 da Lei Municipal nº 2.066, de 21 de maio de 2025, e no art. 220 da lei 6.123, de 1968, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo previsto para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante nomeada por meio da Portaria SOS nº 17/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 1º de julho de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama-PE, 30 de outubro de 2025

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário de Ordem Social do Município de Toritama

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:07D89ED6

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA

**PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 012/2025 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SECT Nº 001/2025. OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a construção da nova escola municipal José Matias, no sistema construtivo concreto/PVC, sob o regime de empreitada por preço unitário. Valor total máximo aceitável de **R\$ 8.216.070,89 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil, setenta reais e oitenta e nove centavos)**, no sítio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **17/11/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo localizado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 30 de outubro de 2025.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:5FAACEAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS nº 016/2025 – Pregão Eletrônico /FMAS nº 005/2025 OBJETO: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro de fabricação nacional, tipo pick-up, cabine dupla 1.3 flex 2025, devidamente emplacado, e as demais referências e características contidas no termo de referência, necessidades do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, executado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Triunfo., VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: **131.757,67**; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 12/11/2025 às 08h30min; Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br ; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 30 de Outubro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:589B7807

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA PROMULGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

ERRATA

No texto da **Lei nº 661/2025**, onde se lê:

LEI Nº 661/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Leia-se:

LEI Nº 661/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Bem como, onde se lê ao final do documento:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tupanatinga, 09 de outubro de 2025.

Leia-se:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tupanatinga, 13 de outubro de 2025.

Tupanatinga, 13 de outubro de 2025.

REDAÇÃO ATUALIZADA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, VI, do Regimento Interno, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Poder Legislativo, enviado ao Prefeito Municipal para sanção, foi vetado, e posteriormente foi apreciado pelo plenário, sendo derrubado o veto, mantido o texto original.

LEI Nº 661/2025, DE 013 DE OUTUBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 003/2025 – Autoria do Poder Legislativo)

Ementa: Dispõe sobre a redução da carga horária de 8 (oito) para 4 (quatro) horas diárias dos servidores públicos municipais que detenham tutela, curatela ou guarda de pessoa com deficiência grave que dependa de seus cuidados, sem prejuízo da remuneração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao servidor público municipal de Tupanatinga que detenha tutela, curatela ou guarda legal de pessoa com deficiência grave que dependa de seus cuidados o direito à redução de sua carga horária de trabalho de 8 (oito) para 4 (quatro) horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de compensação de horário.

Art. 2º A fruição do direito previsto no art. 1º desta Lei fica condicionada à apresentação de requerimento pelo servidor interessado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, instruído com os seguintes documentos comprobatórios:

I - Prova da condição de tutor, curador ou responsável pela guarda legal da pessoa com deficiência mencionada;

II - Laudo médico, emitido por profissional especializado ou por junta médica oficial, que ateste a natureza grave da deficiência da pessoa sob seus cuidados, bem como a necessidade de assistência direta e frequente por parte do servidor.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, caso julgue necessário, solicitar a realização de avaliação pericial por junta médica oficial do Município ou do Estado para confirmar os requisitos de que trata este artigo.

Art. 3º A manutenção do direito à jornada reduzida de que trata esta Lei fica condicionada à comprovação, a cada 2 (dois) anos, da continuidade das condições que originaram sua concessão, mediante apresentação de laudo médico atualizado que confirme a permanência da deficiência grave e da necessidade dos cuidados prestados pelo servidor.

Parágrafo único. Não sendo apresentada a documentação comprobatória referida no caput deste artigo no prazo estabelecido, o benefício de redução de jornada será suspenso até que a exigência seja cumprida, ficando o servidor sujeito ao retorno imediato à jornada normal de trabalho.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a gestão e fiscalização do cumprimento desta Lei, cabendo-lhe proceder à análise dos requerimentos de concessão e de renovação do benefício, decidir sobre seu deferimento ou indeferimento, bem como adotar as medidas administrativas necessárias à sua implementação.

Art. 5º O servidor beneficiado pela jornada reduzida prevista nesta Lei deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento qualquer alteração nas circunstâncias que ensejaram a concessão do benefício, especialmente no que se refere ao término ou modificação da tutela, curatela ou guarda, ou à cessação da condição de deficiência grave ou da necessidade de cuidados especiais da pessoa sob seus cuidados.

Parágrafo único. Verificada a alteração das circunstâncias mencionadas no caput deste artigo, o benefício de redução de carga horária será encerrado, sem prejuízo de eventuais responsabilizações administrativas, caso fique evidenciada a omissão dolosa na comunicação por parte do servidor.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá expedir regulamentos e atos normativos complementares para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tupanatinga, 13 de outubro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga

Publicado por:

Jose Rian Lima Nascimento

Código Identificador:18E2CF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº003/2025 CCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025, Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido na Travessa Arcelino cursinho de Melo, 21 – Centro –Tupanatinga/PE CEP.: 56.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91. Contratado:J O DE S MOURA ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 60.323.202/0001-04, Objeto: Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios Desertos, e fracassados para suprir de forma emergencial o fornecimento de merenda escolar do município de Tupanatinga por um período de 02 (dois) meses. , nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Incis III. Vigência: 23/09/2025 a 23/11/2030. Valor Total: R\$ 172.202,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e dois reais) Data de Assinatura: 23/10/2025.

Tupanatinga, 23/09/2025.

CICERO BATISTA DE SOUZA

Secretária de Educação

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:DE833B5A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00073/2025. PROCESSO Nº: 027/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Contrato Nº: 00073/2025. Processo Nº: 027/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Veículo Okm, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. DOTAÇÃO: Recursos de Emenda Parlamentar Estadual Dotação prevista no QDD/2025 . Contratado: Gvel Garanhuns Veiculos Limitada. CNPJ: 10.675.197/0001-12. Valor R\$80.850,00. Vigência: de 30/10/2025 a 31/12/2025.

Tuparetama, 30/10/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:67D02932

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO PORTARIA 020/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a partir desta data a Senhora, **MARIA APARECIDA BATISTA**, portadora do CPF: **083.XXX.XXX-62** e RG: **8.XXX.X27** SDS/PE, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**.

Art.2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 01 de setembro de 2025.

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

Presidente

Publicado por:

Eduarda da Silva Santos de Oliveira

Código Identificador:5425AB4F

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO PORTARIA 021/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a partir desta data a Senhora **ERLANHE SILVA SANTOS**, portadora do CPF: **119.XXX.XXX-19** e RG: **9.XXX.X13** SDS/PE, do Cargo Comissionado de **Assessora das Comissões Legislativas**.

Art.2º-Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 01 de setembro de 2025.

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

Presidente

Publicado por:

Eduarda da Silva Santos de Oliveira

Código Identificador:21C298CE

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO PORTARIA 022/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei

Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data a Senhora, **MARIA APARECIDA BATISTA**, portadora do CPF: **083.XXX.XXX-62** e RG: **8.XXX.X27** SDS/PE, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA GERAL DO CONTROLE INTERNO**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 02 de setembro de 2025.

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:79EBDC6F

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 023/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data a Senhora **ERLANHE SILVA SANTOS**, portadora do CPF: **119.XXX.XXX-19** e RG: **9.XXX.X13** SDS/PE, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 02 de setembro de 2025.

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:D65D6E95

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
PORTARIA 024/2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir desta data a Senhora **ERICA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF: **180.XXX.XXX-76** e RG: **11.XXX.X23** SDS/PE, no Cargo Comissionado de **ASSESSORA DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS**.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 02 de setembro de 2025.

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:18B480D8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, por meio de sua Pregoeira, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 026/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é o Registro de preço visando a aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e demais bens necessários à composição e estruturação das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 524.889,32 (quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos). O início do recebimento das propostas ocorrerá no dia 31 de outubro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e dos documentos de habilitação até o dia 12 de novembro de 2025, às 08h00. A sessão pública de abertura e disputa de lances será realizada no mesmo dia, 12 de novembro de 2025, às 10h00. O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.pnpc.gov.br> e <https://www.bnc.org.br>. Também poderão ser solicitadas via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas presencialmente na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério-PE, 30 de outubro de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:747CDD2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO 47/2025**

Desqualifica a Associação Beneficente João Paulo II – CHS João Paulo II da condição de Organização Social no âmbito do Município de Vertentes/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 884/2019, que disciplina a qualificação, a gestão, o acompanhamento e a desqualificação de Organizações Sociais no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, especialmente o art. 10, incisos III e IV, e § 3º, e o art. 11, caput;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais nº 001/2025, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato de Gestão nº 144/2024 (Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho – CNES 2343894), celebrado com a Associação Beneficente João Paulo II – CHS João Paulo II (CNPJ 22.564.221/0001-25);

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Processante e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município (PGM) de 16/10/2025, que opinaram pela aplicação de penalidades e pela rescisão unilateral motivada do Contrato de Gestão, com desqualificação da entidade;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Final proferida em 20/10/2025 nos autos do referido processo, com imputação de sanções e fixação de efeitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DESQUALIFICADA**, nos termos dos arts. 10, incisos III e IV, § 3º, e 11, caput, da Lei Municipal nº 884/2019, a Associação Beneficente João Paulo II – CHS João Paulo II (CNPJ 22.564.221/0001-25) da condição de Organização Social no âmbito do Município de Vertentes/PE.

Art. 2º A desqualificação de que trata este Decreto importa:

I – na rescisão do Contrato de Gestão nº 144/2024, por culpa da contratada, com os efeitos já fixados na Decisão Administrativa Final;

II – na reversão ao Município de Vertentes/PE de bens públicos cedidos e de bens adquiridos com recursos do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 884/2019 e do instrumento contratual;

III – na assunção do objeto pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o plano de transição aprovado;

IV – na manutenção das demais penalidades e obrigações impostas na Decisão Administrativa Final, sem prejuízo de outras medidas de responsabilização administrativa, civil e penal cabíveis.

Art. 3º A entidade desqualificada deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, comprovar o adimplemento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas à desmobilização de pessoal vinculado ao Contrato de Gestão nº 144/2024, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde e ao Controle Interno a documentação comprobatória mínima definida na Decisão Administrativa Final.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria-Geral do Município adotarão as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive:

I – formalização dos termos de reversão de bens e de encerramento;

II – cobrança do débito apurado e das glosas, com inscrição em dívida ativa e eventuais medidas judiciais;

III – comunicações necessárias.

Art. 5º A Secretaria de Administração providenciará a publicação deste Decreto e das informações essenciais no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, bem como o registro nos cadastros municipais competentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, sem prejuízo dos prazos específicos fixados na Decisão Administrativa Final e neste ato.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertentes/PE, 20 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito do Município de Vertentes/PE

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:1C2866C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO PARCIAL XII - CREDENCIAMENTO I -
ARTISTAS**

PROCESSO Nº. 012/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

RESULTADO PARCIAL XII - ARTISTAS

O Município de Vicência torna público, através da CPL, o resultado do Processo Licitatório n.º 012/2025 - Credenciamento n.º 01/2025, o qual tem como Objeto a Chamamento público para fins de credenciamento de artistas e cantores regionais para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, conforme Calendário de Eventos e Festas do município, aprovado pela Lei nº 1.891/2023.

EVENTO: 7º MARCHA PRA JESUS

Data	Atração	CNPJ/CPF	Valor
15/11/2025	Karolayne Vitoria Dantas da Silva	58.606.202/0001-61	R\$6.000,00

Vicência/PE, 30 de outubro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:B1CEFFED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

A Secretária da Mulher, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 014/2025**, que em virtude da recusa de assinatura da empresa **TH ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.103.767/0001-02**, que tinha arrematado os **itens: 03,04,06,09,11,12,13,17 e 21 do Contrato Nº 179/2025**, Com valor Global de **R\$ 4.144,40** (quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **BDL COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.361.251/0001-86, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 3(três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Itens: 04, 06, 09,13 e 21 do **Processo Licitatório Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 014/2025** com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A mesma deverá manifestar interesse através do e-mail: **cplpmv@gmail.com**

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de outubro de 2025.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER

Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:0742B9DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-P/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 003/2025 - Pregão Eletrônico Nº 001-2025 - SRP nº 001/2025, resolve publicar a presente Ata de **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. A empresa vencedora: **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.380.176/0001-02**. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: **30/10/2025**. Valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
22	R\$ 0,74
27	R\$ 9,00
28	R\$ 9,00
29	R\$ 9,00
36	R\$ 0,42
88	R\$ 0,08
89	R\$ 0,58
90	R\$ 8,24
91	R\$ 8,44
349	R\$ 3,12

Valor Total desta ARP: R\$ 68.121,08.

Xexéu/PE, 30 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F1EAB346

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025**

Contrato Nº: 076/2025. Processo Nº: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 32.380.176/0001-02. Valor Global R\$ 68.121,08. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Xexéu/PE, 30 de Outubro de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C4E0F7DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ASSINATURA DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
O Agente de Contratação do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa credenciada no **Credenciamento Nº 001/2025 - Inexigibilidade nº 009/2024**, cujo Objeto é *Contratação de companhias aéreas ou agências de viagens, objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas, nacionais compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, bem como a intermediação dos serviços de hospedagens, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Xexéu*, a seguir descrita **LL. BARRETO REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.933.551/0001-57**, para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos deste Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.

As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no edital.

Xexéu/PE, 30 de Outubro de 2025.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:139FF6CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 10974/2025 – PARECER SAJ/SP
Nº 357/2025**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de afastamento formulado pela servidora **MARÍLIA GABRIELA DE FREITAS MOTA**, contratada temporariamente para exercer o cargo de Cirurgiã-Dentista, registrado sob o nº 10974/2025, à vista das razões contidas no Parecer SAJ/SP nº 357/2025, expedido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:6855AE1B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
154/2022**

**3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 154/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022**

MODALIDADE: Dispensa nº 019/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 55, III, 57, II e 62, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: MARCIO RICARDO SIMAS SABINO PINHO
CPF: 995.415.724-72

OBJETO: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência com reajuste ao Contrato nº 154/2022, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CREAS PRAIA, SITUADO NA RUA BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES, Nº 118, NOSSA SENHORA DO Ó, PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1110/2025**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, que solicita **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor ao Contrato nº 154/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CREAS PRAIA, EM NOSSA SENHORA DO Ó, SITUADO NA RUA BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES, Nº 118, NOSSA SENHORA DO Ó, PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **17 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026**, bem como reajustado o valor mensal da locação para **R\$ 4.146,30 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos)**, perfazendo um valor total para o período mencionado de **R\$ 49.755,60 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavo)**, conforme sua Cláusula Terceira, Sexta e Sétima e artigos 55, III, 57, II e 62, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no *caput* da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA**, de acordo os motivos exarados no **ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1110/2025**.

Parágrafo Segundo – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1110/2025**, justifica-se a prorrogação devido à grande dificuldade de encontrar imóvel com as qualificações necessária para satisfação da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem qualquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com todos os imóveis constantes

na região do objeto da locação, e estando em conformidade com todos os parâmetros previstos previsto e amparados na lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social

Nota de Empenho nº 3027 – 2025

Unidade orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Natureza Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

SubElemento: 33903614 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor Empenhado: R\$ 10.227,54 (dez mil, duzentos e vinte sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1110/2024**, que solicita o **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo vigência e reajuste ao Contrato 154/2022**, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente autorizada pela Secretária Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos e Juventude Município do Paulista, a Sra. **Amanda Rodrigues de Santana**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 154/2022**, de 17 de outubro de 2022, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 25/09/2025

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:A5613650

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 219/2023

PROCESSO Nº 029/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 009/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 19.221.997/0001-38

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução ao Contrato nº 219/2023, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARCOVERDE NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 01366/2025-SEIN, da Secretaria de Infraestrutura do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 219/2023, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA**

ARCOVERDE NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGRREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **02 (dois) meses**, a partir de **27 de novembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026** e fica prorrogado o prazo execução pelo período de **02 (dois) meses**, a partir de **20 de novembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026**, tendo como fundamento suas Cláusula Quarta, 4.2 e Art. 57, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Justifica-se a prorrogação do prazo de vigência e de execução, considerando que foi formalizada a ordem de serviço em maio de 2025 e o prazo de execução previsto se encerrou em setembro de 2025, tendo sido prorrogado no aditivo existente até novembro de 2025, que o prazo de vigência contratual também se encerra em novembro de 2025, havendo a necessidade de garantir a regularidade e continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 01366/2025-SEIN e Parecer Técnico**, que solicita o presente o **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução ao Contrato nº 219/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pelo Sr. **Edvaldo Soares do Nascimento, Fiscal de Obras, Matrícula nº 048529**, através da **CI nº 346/2025-SEIN**, devidamente autorizado pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura Sra. **Jaina Poesi da Silva Gonzaga** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 219/2023**, assinado em **27 de novembro de 2023**, naquilo em que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 17/10/2025

JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:D6FF4FA7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CONTRATADA: UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF Nº 02.724.778/0001-79

OBJETO: Quinto Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato nº 122/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA LIGAÇÃO VIÁRIA DOS MARANGUAPES - LIGAÇÃO MARANGUAPE I / MARANGUAPE II (AVENIDA BACABALZINHO) E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL NO BAIRRO DE MARANGUAPE I NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 01324/2025 – SEIN, que solicita a elaboração do presente Quinto Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato nº 122/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA LIGAÇÃO VIÁRIA DOS MARANGUAPES - LIGAÇÃO MARANGUAPE I / MARANGUAPE II (AVENIDA BACABALZINHO) E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL NO BAIRRO DE MARANGUAPE I NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **06 (seis) meses**, contado a partir de **03 de janeiro de 2026 a 02 de julho de 2026**, bem como, fica prorrogado o **Prazo de Execução** pelo

período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **09 de novembro de 2025 a 08 de maio de 2026**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 01324/2025 – SEIN e C.I. nº 329/2025 - DPO**, justifica-se a presente prorrogação considerando que a fiscalização de obras recebeu, analisou e considerou pertinente as justificativas da empresa; que devido às fortes chuvas, os serviços do cronograma que se referiam ao aterro com barro para a execução da rampa da ponte e posteriormente a aplicação do asfalto foram comprometidos; que devido à umidade e a baixa densidade do barro, a execução não garantia uma boa compactação do aterro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício nº 01324/2025 - SEIN e C.I. nº 329/2025 - DPO**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista que solicita, a elaboração do presente **Quinto Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 122/2023**, devidamente justificado pelo **Fiscal/Gestor do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Gilmar Oliveira e Silva, CREA/PE 1816031755, Matrícula 14.188**, e autorizado pela **Secretária Executiva e Ordenadora de despesas da Secretaria de Infraestrutura, Sr.ª Jaina Poesi da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 122/2023**, de 03 de julho de 2023, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 10/10/2025

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:067E5046

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 422/2025

CONTRATO Nº.: 422/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 246/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024

CONTRATADA: JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ/MF: 33.965.309/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO. VALOR TOTAL: R\$2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-3036 Ação: 8006 Natureza: 33903000 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 08 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2026

ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário(a) de Finanças

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:9DC99684

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ/MF nº 70.073.275/0001-30

OBJETO: Rerratificação ao Sexto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 010/2022 no que pertine à correção da referida data de assinatura no 6º termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício Nº 1295/2025**, a presente solicitação tem por objetivo garantir a correção e veracidade das informações constantes nos registros junto ao Sistema Remessa TCE-PE, conforme CI nº 132/2025-DPO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Onde se Lê:

10 de junho de 2024

Leia-se:

10 de junho de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1295/2025 – SEIN**, que solicita e justifica o presente **Termo de Rerratificação ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022**, devidamente autorizado pela **Secretária Executiva e Ordenadora Despesas de Infraestrutura, Sra. Jaina Poesi da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA - Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 010/2022**, de 10 de janeiro de 2022, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: 08/10/2025

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:14D6300E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 030/2025 -SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025 - OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS ELETRÔNICOS E PEÇAS PARA CONserto de computadores, com o objetivo de viabilizar a recuperação, o reaproveitamento e a manutenção dos equipamentos de informática atualmente em uso na Secretaria”. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PROCESSO, no **dia 05/11/2025 às 10hs00min.**

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: <https://bnc.org.br/>.

Paulista/PE, 30/10/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo Sergio Ferreira de Luna

Código Identificador:89F6B1F1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO, EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROMOÇÃO DE SERVIÇOS ETC. A AQUISIÇÃO ABRANGE A COMPRA DE FOLDERS, BANNERS, CARTÕES, ENVELOPES E BLOCO DE NOTAS, CRACHÁS, PROTETOR, MOUSE PAD, CAMISAS, PULSEIRAS, CANETAS E PLACA. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedoras do certame dos:

LOTES 01, 02 e 03: EDICLEITON BARROS DE SANTANA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.121.589/0001-00, perfazendo o valor total de **R\$ 78.792,55 (Setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**. A mesma está situada na Rua sete, no 54, Nobre, Paulista/PE. CEP: 53.401-752.

LOTE 04: ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.304.199/0001-77, perfazendo o valor total de **R\$ 7.966,67 (Sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. A mesma está situada na Avenida Maranhão, s/n – Setor Industrial, Paulo Afonso/BA. CEP: 48.606-000.

LOTE 05: PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.402.529/0001-72, perfazendo o valor total de **R\$ 10.998,00 (Dez mil, novecentos e noventa e oito reais)**. A mesma está situada na Rua João Cordeiro de Souza, no 96 – Vassoural, Caruaru/PE. CEP: 55.030-025.

Paulista/PE, 30 de outubro de 2025.

EVILSON RODRIGUES RÊGO

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:671CB9D9

SECRETARIA DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2024 - FMS

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 007/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11

Considerando os motivos expostos na C.I nº 177/2025 da Superintendência de Transporte da Secretaria de Saúde, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 043/2024 - FMS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO COMPARTILHADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,

INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, LUBRIFICANTES, LAVAGENS, ADITIVOS, REAGENTES) COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de novembro de 2025 a 06 de novembro de 2026, bem como seu valor, correspondendo ao valor total anual estimado de R\$ 795.701,50 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e um reais, cinquenta centavos).

Paulista/PE, 24 de outubro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:3D1D3512

SECRETARIA DE SAÚDE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 14.256.609/0001-30

Considerando os motivos expostos na C.I. nº. 521/2025 da Coordenação do PNI Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 073/2022, referente à Contratação de empresa especializada em Aluguel, Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Geradores, para atender as demandas existentes o Programa Municipal de Imunização do Município do Paulista/PE, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2026, permanecendo o valor total de R\$ 222.999,60 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais, sessenta centavos).

Paulista/PE, 10 de outubro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:3E99F270

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Prefeito Constitucional do Município de Belo Jardim/PE, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo neste Município, conforme portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo simplificado destinado ao provimento de funções temporárias, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Prefeitura Municipal de Belo Jardim - PE.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas temporárias, sob responsabilidade técnica e operacional da **Inform Consultoria**, conforme contrato estabelecido, e será regido pelo presente Edital e seus anexos, o qual consistirá da seguinte forma:

ETAPAS:

NÍVEL FUNDAMENTAL:

1ª ETAPA: Entrevista oral inerente à função pretendida (**CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**)

2ª ETAPA: Avaliação Curricular - Experiência Profissional (**CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**)

3ª ETAPA: Prova Prática – Avaliação prática para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos na entrevista e avaliação curricular, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo. (**CARÁTER ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**) **SOMENTE PARA A FUNÇÃO de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA).**

NÍVEL MÉDIO:

1º ETAPA: Entrevista oral inerente à função pretendida (**CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**)

2º ETAPA: Avaliação Curricular - Experiência Profissional (**CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**)

As funções ofertadas constam em quadro no item 2, capítulo II deste edital.

O cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste edital.

O formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.

O formulário para entrega das experiências profissionais e outras atividades consta no **ANEXO III**.

Atribuições das funções constam no **ANEXO V**.

O referido Edital nº 001/2025 será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, <https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/categoria/recursos-humanos> a partir do dia 31 de outubro de 2025.

CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES E REQUISITOS

Todas as funções ofertadas pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para este Processo Seletivo Simplificado, são regidas por este edital, conforme denominação, número de vagas, escolaridade mínima exigida, carga horária semanal e salário base inicial, conforme legislação específica.

O quadro abaixo contém a relação das funções ofertadas, a quantidade de vagas por função e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						
ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS						
FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	RPD	TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES NA ÁREA.	R\$1.800,00	44H	01	-	01
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU CURSANDO (DECLARAÇÃO ESCOLAR QUE ESTÁ MATRICULADO)	R\$ 1.518,00	44H	123	07	130
AJUDANTE DE PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU CURSANDO (DECLARAÇÃO ESCOLAR QUE ESTÁ MATRICULADO) + COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES NA ÁREA.	R\$ 1.518,00	44H	03	-	03
ASSENTADOR DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO (BATEDOR DE PEDRA)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU CURSANDO (DECLARAÇÃO ESCOLAR QUE ESTÁ MATRICULADO) + COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES NA ÁREA.	R\$ 2.500,00	44H	02	-	02
FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “AB” OU SUPERIOR + COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES NA ÁREA.	R\$ 2.000,00	44H	05	01	06
MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU CURSANDO (DECLARAÇÃO ESCOLAR QUE ESTÁ MATRICULADO) + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “D” ou E + COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES NA ÁREA.	R\$ 2.500,00	44H	03	-	03
OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU CURSANDO (DECLARAÇÃO ESCOLAR QUE ESTÁ MATRICULADO) + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA C, “D” OU E + COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES NA ÁREA + CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DE CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA + CONHECIMENTO BÁSICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS PESADOS.	R\$2.500,00	44H	01	-	01
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU CURSANDO (DECLARAÇÃO ESCOLAR QUE ESTÁ MATRICULADO) + COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES NA ÁREA.	R\$ 2.000,00	44H	02	-	02
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CONCLUÍDO E RECONHECIDO PELO MEC + COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES NA ÁREA.	R\$ 2.000,00	44H	02	-	02
VIGILANTE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU CURSANDO (DECLARAÇÃO ESCOLAR QUE ESTÁ MATRICULADO) + COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES NA ÁREA.	R\$1518,00	44H	04	01	05
TOTAL DE VAGAS						155

VAGAS: AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

RPD - RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As vagas para as funções previstas no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural.

A comprovação dos requisitos mínimos para investidura da função será exigida no ato da posse do candidato.

Jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.

A remuneração observará os pisos salariais e condições estabelecidas nas convenções coletivas de trabalho vigentes, acrescida dos adicionais e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como insalubridade, periculosidade, adicional noturno e horas extras, quando aplicáveis ao regime de contratação.

A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento da função deverá ser apresentada no momento da posse do candidato aprovado. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste edital implicará a exclusão do candidato, de forma irreversível.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DA FUNÇÃO

São condições para a investidura função pública:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, ou ser naturalizado;

No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12 da Constituição Federal.

Efetuar o pagamento do valor referente a taxa de inscrição conforme disposto no item 3.2 do Capítulo IV;

Para todos as funções os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 (dezoito) anos deverão ser comprovados na data da posse;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Não ter vínculo com outros órgãos públicos conforme a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa **Informis Consultoria**, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

A emissão do boleto de pagamento poderá ser feita no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim- PE, localizada à R. Cel. Adjar Maciel - Centro, Belo Jardim - PE, no horário das 07:00h as 13:30h de segunda a sexta até o dia 11 de Novembro de 2025, para os candidatos que preferirem pagar através de boleto bancário.

A taxa de inscrição também poderá ser quitada, por meio de transferência via PIX: pssbelojardim2025@gmail.com dados Banco do Brasil – Agência 0721-8 – Conta Corrente nº 56.849-X, devendo o pagamento ser realizado em nome do próprio candidato, até o dia 11 de Novembro de 2025, conforme previsto no Anexo I – Cronograma.

Após o deferimento da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - deverão acompanhar a publicação da listagem de inscrições deferidas, conforme Anexo I deste edital.

DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível da função será de:

ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Fundamental Completo	R\$50,00
Nível Médio	R\$60,00

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - Lei Nº 13.656/2018 (condições para isenção da taxa)

Para solicitar a isenção da taxa de inscrição é necessário que o núcleo familiar do candidato tenha uma renda mensal por pessoa de até meio salário mínimo nacional e que esteja inscrito no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

O candidato deverá:

preencher o formulário para a solicitação de isenção da taxa de inscrição e declaração de hipossuficiência financeira (Anexo IV deste edital);

Comprovar mediante apresentação do Comprovante de Cadastro no CadÚnico, que contenha a data da consulta realizada, chave de segurança e QR Code para verificação da autenticidade, emitido em data posterior a publicação deste Edital, por meio de um dos seguintes canais:

- Web: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> ou <https://cadunico.dataprev.gov.br/>

- Aplicativo móvel: Aplicativo Cadastro Único <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico>. O aplicativo pode ser obtido gratuitamente pelas lojas Google Play (Android) ou Apple Store (IOS).

O formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá conter o nome completo do candidato, número do NIS, RG, CPF, endereço e está devidamente assinada informações requeridas;

O candidato que se encaixam nesses critérios e ainda não é inscrito no CadÚnico, poderá dirigir-se a um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de seu município para realizar o cadastro.

Os candidatos deverão encaminhar o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição e a certidão que comprove inscrição no NIS com respectivo número do NIS para o e-mail: pssinfrabelojardim@gmail.com até o dia 04 de Novembro de 2025.

Os candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição devem acompanhar a divulgação do resultado através do site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE, <https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/categoria/recursos-humanos> no dia 05 de Novembro de 2025.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos(as) no certame.

O (a) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 11 de Novembro de 2025.

É de **responsabilidade exclusiva do candidato**, verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Belo Jardim - PE a partir do dia 13 de Novembro de 2025.

Após confirmação de sua inscrição, o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no Anexo I – Cronograma deste edital.

Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

CONDIÇÕES ESPECIAIS.

É assegurado o direito de inscrição a pessoa com deficiência, no presente Processo Seletivo, conforme o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e segundo o artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 104, de 22 de maio de 2012, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência declarada, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício da função.

A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência apresentando documento médico, de modo que comprove ser portador de deficiência.

O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD) deverá apresentar o laudo médico LEGÍVEL, original ou autenticado, devidamente assinado e identificado com o CRM do médico responsável, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

Os candidatos deverão encaminhar o seu laudo médico e documentação exigida para o e-mail: pssinfrabelojardim@gmail.com até o dia 04 de Novembro de 2025.

O candidato com deficiência que não realizar o procedimento citado no item 4.3 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência (AC).

Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

Deficiência Física: perda completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparésia, monoparésia, tetraplegia, tetraparésia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

Deficiência intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Caso o grau de deficiência, a capacidade física e/ou mental seja incompatível com o exercício das atividades, o candidato será eliminado;

4.6 O candidato inscrito que não se enquadre como pessoa com deficiência na avaliação do laudo anexado, não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição, deixando de comprovar sua deficiência, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (RPD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

CAPÍTULO V – ENTREVISTAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO

Todos os candidatos de nível fundamental e nível médio deverão participar da etapa de entrevista.

A entrevista será gravada em áudio e vídeo, com uso exclusivo da comissão, a fim de garantir a lisura e a rastreabilidade do processo seletivo.

O Edital de convocação para a entrevista, contendo local, data e horário, será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – PE (www.belojardim.pe.gov.br) no **dia 19 de Novembro de 2025**.

Os candidatos inscritos para as funções de Nível Fundamental Completo e Médio devem levar Cópia do Diploma, Certificado Escolar ou Declaração de Escolaridade devidamente autenticada e Currículos atualizados em envelope com a identificação do candidato no dia da entrevista.

Os candidatos que estiverem cursando o Ensino Fundamental deverão apresentar Declaração atualizada de que estão matriculados.

As entrevistas serão realizadas por uma banca avaliadora que terá profissionais capacitados, que utilizam dos seus conhecimentos para contribuir na estruturação do processo e na análise dos candidatos, bem como na identificação dos perfis comportamentais e técnicos dos profissionais contratados.

Em relação às entrevistas serão realizadas 05 (Cinco) perguntas para o entrevistado, valendo 10,0 ponto cada pergunta, com o intuito de avaliar os seguintes critérios: domínio técnico na área específica, competência comportamental e adaptabilidade, a capacidade do candidato de trabalhar em grupo, o interesse e motivação na área de atuação da função escolhida, capacidade de enfrentar desafios e adversidades, e atitude/ criatividade para a função, não havendo parâmetros subjetivos. O Entrevistado poderá obter a nota de 0 a 50 pontos, onde 0 (não respondeu à pergunta) - 2,5 pontos (Muito fraco), significa que o candidato demonstrou muita dificuldade na resposta - 5,0 pontos (Regular), foi superficial na resposta – 7,5 pontos (Bom), foi objetivo na resposta e 10,0 (excelente), demonstrou clareza e precisão na resposta. Conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Domínio técnico na área específica	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
2. Competência comportamental e adaptabilidade	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
3. Capacidade do candidato de trabalhar em grupo, interesse e motivação na área de atuação da função escolhida	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
4. Capacidade de enfrentar desafios e adversidades	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
5. Atitude/ criatividade e diferencial para a função	Fraco - Demonstrou dificuldade na resposta Regular - Foi superficial na resposta Bom - Foi objetivo na resposta Excelente - Demonstrou clareza e precisão na resposta
Total	Pontos

No quadro a seguir constam as informações da Entrevista, Avaliação Curricular e os seus pesos correspondentes para cada função:

NÍVEL FUNDAMENTAL	AValiação	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA AJUDANTE DE PEDREIRO ASSENTADOR DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO (BATEDOR DE PEDRA) MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR, RETROSCAVADEIRA E MOTONIVELADORA) PEDREIRO VIGILANTE	Entrevista	Avaliação oral inerente a função pretendida.	50
TOTAL	Demais pontuações obedecerá os critérios de pontuação de experiência profissional e qualificações que constam no item 9, 9.1 e 10, capítulo V deste edital.		
	100 PONTOS		
NÍVEL MÉDIO	AValiação	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AGENTE ADMINISTRATIVO FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Entrevista	Avaliação oral inerente a função pretendida.	50
TOTAL	Demais pontuações obedecerá os critérios de pontuação de experiência profissional e qualificações que constam no item 9, 9.1 e 10, capítulo V deste edital.		
	PONTOS		

Para as funções de Nível Fundamental e Médio serão analisados os currículos referente à experiência profissional em área objeto da função pretendida. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular comprovar por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou declaração comprobatória de tempo de serviço firmada por instituição, emitida em papel timbrado, especificando a função desempenhada e contendo dia, mês e ano de início e de fim da atividade, sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com carimbo;

Será considerado a experiência profissional efetivamente exercida e devidamente comprovada, não concomitante, em atividade em área objeto a função que concorrerá. Será atribuída a pontuação de 10 (dez) pontos para experiência comprovada de 6 (seis) meses; 20 (vinte) pontos para experiência comprovada de 1 (um) ano; e 30 (trinta) pontos para experiência comprovada de 2 (dois) anos. Sendo contabilizado, para fins de pontuação, o tempo máximo de 2 (dois) anos de experiência profissional, correspondente à nota máxima de 30 (trinta) pontos.

Para comprovação da qualificação profissional, os candidatos deverão apresentar os certificados de cursos de capacitação, palestras, conferências e aperfeiçoamento na área da função, realizados nos últimos dois anos, com frequência e duração mínima de 08 horas. Para garantir a veracidade dos documentos, os certificados deverão ser entregues em cópia autenticada em cartório. Alternativamente, o candidato poderá apresentar o certificado original juntamente com uma cópia simples, que será conferida e autenticada no ato pela comissão responsável pelo processo seletivo. Serão atribuídos 10 pontos para cada curso que atender aos critérios, sendo possível contabilizar no máximo 2 cursos, totalizando 20 pontos na nota de qualificação.

Caso ocorra alteração da data prevista para a realização das entrevistas, será publicado comunicado com as informações bem como previsão de nova data no site Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas no horário fixado para o seu início, munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válido na data de realização da avaliação. Não será permitida a entrada do candidato que apresentar-se após 30min do horário previsto para o início das entrevistas.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessária foto para identificação.

Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

Apresentar-se após 30min do horário previsto para o início das entrevistas.

Não comparecer para realização da entrevista.

Quem não obter a pontuação mínima de 30 pontos somando as notas das entrevistas, títulos e experiências.

Não obter escolaridade exigida para a função.

Não comparecer para realização da prova Prática.

Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Não assinar a lista de frequência.

CAPÍTULO VI – PROVA PRÁTICA

A Inform's Consultoria reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Belo Jardim-PE ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.

Para a prova prática, referente a função de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS**, serão convocados os candidatos classificados na entrevista e avaliação curricular que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

A Prova Prática será gravada em áudio vídeo, com uso exclusivo da comissão.

O candidato para a função de Motorista e Operador de Máquinas de Máquinas deverá, caso seja aprovado, comprovar que exerce atividade remunerada, comprovando através de anotação específica na CNH.

Os candidatos para a função de **MOTORISTA** devem ficar atentos ao edital de convocação que será publicado no dia **21 de OUTUBRO de 2025** para realização da prova prática. No Edital de convocação constará a data, local e horário de apresentação dos candidatos que forem convocados para realização da prova prática.

A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.

Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

A nota de corte da Prova prática será de 50,00 (cinquenta) pontos.

Os candidatos à vaga deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para a função (original e uma cópia), devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova Prática.

A nota máxima da prova prática é de 100,00 pontos.

12. A nota máxima a função de Motorista C ou D será de 200,00 pontos.

13. A Prova Prática constará em estacionar um veículo em vaga delimitada por balizas removíveis (caráter eliminatório) e conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

14. Para realização da referida Prova Prática será disponibilizado o veículo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE.

15. A prova referente ao estacionamento em uma vaga delimitada por balizas removíveis terá a duração máxima de 04 minutos.

15.1 A delimitação da vaga balizada obedecerá as seguintes especificações:

O comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); e

A largura total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);

15.2 Será automaticamente desclassificado o candidato que cometer (quando da realização da baliza), qualquer uma das faltas abaixo discriminadas: Avançar sobre o meio fio.

Não colocar o veículo na área balizada, no tempo estabelecido.

15.5 Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga.

16. O candidato ao executar a prova prática (condução do veículo em via pública), terá descontado de sua pontuação o valor corresponde a:

- Faltas Graves: 6 (seis) pontos cada uma:

Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

16.4 Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;

- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

- Não usar devidamente o cinto de segurança;

- Perder o controle da direção do veículo em movimento;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

17. Faltas Médias: 3,5 (três ponto e meio) cada uma:

Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

17. 2 Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;

Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;

Fazer conversão incorretamente;

Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

Desengrenar o veículo nos declives;

Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro

Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

Faltas Leves: 1,5 (um ponto e meio) cada uma:

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutra;

Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

Buzinar em locais proibidos.

Será automaticamente desclassificado o candidato que cometer qualquer uma das faltas abaixo:

Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

Transitar em contramão de direção;

Não completar a realização de todas as etapas do exame;

Avançar a via preferencial;

Provocar acidente durante a realização do exame;

Exceder a velocidade regulamentada para a via;

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

CAPÍTULO VII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo a função.

Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação da função.

O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ESCOLARIDADE	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL	Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; O (a) candidato (a) que tenha efetivamente exercido a função de jurado terá preferência no caso de empate, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal. Obtiver maior nota na Prova Prática. Obtiver maior pontuação na experiência profissional. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; O (a) candidato (a) que tenha efetivamente exercido a função de jurado terá preferência no caso de empate, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal; Obtiver maior tempo de experiência Profissional. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em **cronograma no anexo I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.

Os recursos deverão ser enviados por e-mail: pssinfrabelojardim@gmail.com

O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com Edital.

Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

CAPÍTULO IX- DA HOMOLOGAÇÃO

As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via e-mail pssinfrabelojardim@gmail.com da empresa organizadora.

Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Informes Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado.

CAPÍTULO X- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos aprovados será realizada **em ordem decrescente de classificação**, observada a quantidade de vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
Cópia da Cédula de Identidade (RG);
Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
Uma foto recente tamanho 3x4;
Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício da função.
Certidão de antecedentes criminais.

Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos exigidos conforme quadro do Capítulo II, estará eliminado do Processo Seletivo.

Os candidatos classificados deverão apresentar certidão de antecedentes criminais. A Administração poderá avaliar a compatibilidade da conduta com o exercício das funções, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A nomeação dos candidatos será realizada pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim – PE, respeitada a ordem de classificação final e o número de vagas existentes, incluindo aquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação e por e-mail do candidato, determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse na função, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.

Os candidatos aprovados terão 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital de convocação para se apresentarem com as entregas de documentos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE.

O candidato nomeado para ocupar a função deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao emprego temporário para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos resultantes desse Processo Seletivo serão arquivados até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a legalidade do Certame.

Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.

A Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento, bem como **Informes Consultoria**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.

Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.

A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.

O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo Simplificado, integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, no período de validade do presente certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de supervisão e acompanhamento do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Informes Consultoria.

Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo
Informes Consultoria & Treinamento

Belo Jardim – PE, 30 de outubro de 2025.

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM – PE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Período de Inscrições - As inscrições serão realizadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE, https://belojardim.pe.gov.br por meio de PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO de inscrição.	31 de Outubro a 10 de Novembro.
Período para envio do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição e a certidão que comprovem inscrição no CadÚnico e número do NIS. Formulário Anexo IV - E-mail: pssinfrabelojardim@gmail.com	31 de Outubro a 04 de Novembro de 2025.
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência. E-mail: pssinfrabelojardim@gmail.com	31 de Outubro a 04 de Novembro de 2025.
Divulgação das solicitações deferidas e indeferidas de isenção da taxa de inscrição e para as vagas reservadas as pessoas com deficiência	05 de Novembro de 2025.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas – para os candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição. Formulário do Anexo II - E-mail: pssinfrabelojardim@gmail.com	06 a 07 de Novembro de 2025.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas – para os candidatos que se inscreveram para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD). Formulário do Anexo II - E-mail: pssinfrabelojardim@gmail.com	06 a 07 de Novembro de 2025.
Divulgação dos recursos referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição e para os para os candidatos que se inscreveram para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD).	10 de Novembro de 2025.
Data limite para o pagamento da inscrição – Para o candidato que optou pagar via boleto bancário e/ou candidato que optou pagar via transferência PIX .	11 de Novembro de 2025.
Data limite para o pagamento da inscrição – Para os candidatos que tiveram solicitação indeferida da taxa de inscrição após recursos.	11 de Novembro de 2025.
Divulgação das inscrições deferidas – AC e RPD.	13 de Novembro de 2025.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. Formulário do Anexo II - E-mail: pssinfrabelojardim@gmail.com	14 a 17 de Novembro de 2025.
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos.	18 de Novembro de 2025.
Lista de concorrência.	18 de Novembro de 2025.
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR - NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROVA PRÁTICA.	
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, local e horário)	19 de Novembro de 2025.
Resultado preliminar da entrevista e análise curricular.	03 de Dezembro de 2025.
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista. Formulário do Anexo II - E-mail: pssinfrabelojardim@gmail.com	04 e 05 de Dezembro de 2025.
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	08 de Dezembro 2025.
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular.	08 de Dezembro 2025.
Edital de convocação para a Prova prática (para as funções com Prova Prática).	08 de Dezembro 2025.
Resultado Preliminar da prova Prática	15 de Dezembro 2025.
Interposição de eventuais recursos referente à nota da Prova Prática	16 e 17 de Dezembro 2025.
Julgamento dos recursos referente à nota da Prova Prática	18 de Dezembro 2025.
Resultado final de todas as fases	18 de Dezembro 2025.

ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM – PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

FUNÇÃO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: / /

ASSINATURA:

ANEXO III ATIVIDADES PROFISSIONAIS E OUTRAS ATIVIDADES

1. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
Discriminação e Requisitos	Ano por efetivo Exercício
Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto a função que concorrerá; 10 (dez) pontos – para experiência comprovada de 6 (seis) meses; 20 (vinte) pontos – para experiência comprovada de 1 (um) ano; 30 (trinta) pontos – para experiência comprovada de 2 (dois) anos. Contabiliza no máximo 2 (dois) anos; Nota máxima 30 (trinta) pontos.	
2. OUTRAS ATIVIDADES	
Discriminação e Requisitos	Quantidade de cursos
Curso de Formação, Capacitação, palestras, conferências e Aperfeiçoamento na área objeto a função que concorrerá, realizado dentro dos últimos dois anos e com exigência de frequência e duração mínima de 08 horas. 10 (dez) pontos para cada curso; Contabiliza no máximo 2 (dois) cursos; Nota máxima 20 (vinte) pontos.	
FUNÇÃO:	
CANDIDATO:	

ANEXO IV SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.			
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME:			
FUNÇÃO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO		CEP:	
CIDADE/UF:		CONTATO:	
CPF:		RG	
E-MAIL:			
NIS – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL			
OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção que não se enquadrem nos itens 4, 4.1, 4.2 4.3 4.5 do Edital Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.			
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo, que atendo plenamente à condição estabelecida nos itens 4, 4.1, 4.2 4.3 4.5 do Edital Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, bem como a lei federal nº 13.656/2018.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão de acompanhamento e fiscalizadora, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Belo Jardim - PE, de 2025.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO: Para uso exclusivo da Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo () Deferido () Indeferido

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - PROCESSO SELETIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO: Prestar informações e orientações ao público sobre serviços, trâmites e procedimentos administrativos; Realizar atendimento presencial, telefônico, por e-mail ou por sistemas eletrônicos de informação; Registrar e encaminhar solicitações, reclamações e demandas da população ou de outros setores. Receber, conferir, protocolar e encaminhar documentos, ofícios, memorandos e processos administrativos; Controlar prazos e acompanhar o andamento de processos internos e externos; Manter registros atualizados de entrada e saída de correspondências e documentos oficiais. Classificar, organizar, arquivar e desarquivar documentos conforme normas técnicas e legislação aplicável; Zelar pela integridade e sigilo de documentos sob sua guarda; Apoiar ações de digitalização e gestão eletrônica de documentos. Redigir minutas de documentos, ofícios, atas, memorandos, relatórios e e-mails oficiais; Alimentar e manter atualizados os sistemas informatizados de gestão pública (ex: protocolo, recursos humanos, financeiro, saúde, educação, etc.); Realizar controle e conferência de dados, planilhas, cadastros e formulários administrativos. Apoiar no controle de frequência de servidores, férias, licenças e outras rotinas de recursos humanos; Auxiliar no controle de estoque de materiais de escritório e bens patrimoniais; Solicitar, registrar e acompanhar requisições de materiais e serviços. Auxiliar na elaboração de documentos administrativos para processos de compras e licitações; Conferir documentos fiscais, empenhos, contratos e relatórios financeiros; Cumprir prazos legais e normativos no envio e controle de documentos contábeis e administrativos. Executar suas atividades conforme legislação vigente, regulamentos internos, normas técnicas e orientações superiores; Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no serviço público; Zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade.

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA: Efetuar a varrição de ruas, praças, calçadas, avenidas, parques, feiras e demais logradouros públicos, reunindo e ensacando resíduos e detritos; Realizar a coleta de resíduos sólidos (domésticos, comerciais e recicláveis), acondicionando e transportando o material até os veículos coletores; Auxiliar na limpeza de bocas de lobo, bueiros, sarjetas e outras estruturas de drenagem urbana; Lavar, quando necessário, vias públicas, monumentos, mobiliário urbano e áreas de grande circulação; Remover cartazes, faixas e materiais afixados irregularmente em espaços públicos; Executar a limpeza de pontos de descarte irregular de lixo e entulhos; Comunicar à chefia imediata ocorrências anormais identificadas durante a execução do serviço (acidentes, animais mortos, resíduos perigosos, etc.); Zelar pela integridade dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados no desempenho de suas funções; Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observar normas de segurança e higiene do trabalho; Desenvolver outras atividades correlatas, conforme determinação da chefia imediata.

AJUDANTE DE PEDREIRO: Limpar e organizar canteiros de obras; Transportar ferramentas, materiais de construção e equipamentos; Montar e desmontar andaimes, estruturas provisórias e barreiras de segurança (sob supervisão). Preparar massas de cimento, concreto, argamassa e outros materiais; Passar e manusear ferramentas como pás, enxadas, marretas, baldes, carrinhos de mão, entre outros; Auxiliar no assentamento de tijolos, colocação de blocos, concreto, pisos e revestimentos; Contribuir na execução de reboco, chapisco e demais serviços sob orientação do pedreiro. Ajudar na demolição e remoção de estruturas danificadas; Realizar a limpeza pós-serviço das áreas trabalhadas; Recolher entulhos e resíduos de construção, descartando corretamente; Apoiar na abertura de valas, escavações e preparação de solo para fundações ou drenagem. Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Cumprir normas de segurança e colaborar para a prevenção de acidentes; Comunicar à chefia imediata qualquer condição de risco identificada no ambiente de trabalho. Apoiar outras equipes de obras públicas em demandas correlatas; Auxiliar em pequenos reparos ou manutenções emergenciais de prédios e vias públicas; Cumprir ordens de serviço e rotinas operacionais definidas pelos superiores.

ASSENTADOR DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO (BATEDOR DE PEDRA): Fazer a limpeza da área destinada à pavimentação; Executar a escavação, terraplanagem e nivelamento do solo; Compactar o subleito com ferramentas manuais ou mecânicas; Auxiliar na instalação de meio-fio, sarjetas e elementos de drenagem. Realizar o posicionamento manual de paralelepípedos de acordo com o traçado e alinhamento definidos; Assentar as pedras sobre camada de pó de pedra, brita ou areia, observando o nivelamento e o encaixe entre as peças; Aplicar o rejuntamento com areia ou outro material especificado; Utilizar ferramentas como marreta, régua, nível, linha de pedreiro e outras de construção civil. Identificar e remover paralelepípedos danificados ou fora de nível; Refazer a base ou sub-base comprometida antes da reposição das pedras; Reassentar trechos deteriorados, corrigindo buracos, desníveis e afundamentos. Seguir especificações técnicas e orientações superiores sobre tipos de materiais, padrões de calçamento e acabamento; Utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Isolar áreas de trabalho em via pública para segurança de pedestres e veículos. Transportar materiais, ferramentas e equipamentos até o local da obra; Carregar e descarregar paralelepípedos, areia, brita e demais insumos; Auxiliar na execução de outras atividades de infraestrutura urbana, como drenagem pluvial, assentamento de meio-fio ou construção de passeios públicos, quando necessário.

FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA: Acompanhar a execução dos serviços de varrição, capina, poda, coleta de resíduos e demais atividades de limpeza urbana; Verificar a frequência, qualidade e adequação dos serviços executados ao que foi contratado ou determinado; Vistoriar áreas públicas para identificar acúmulo de lixo, descarte irregular ou necessidades de limpeza. Supervisionar e conferir a atuação de empresas terceirizadas responsáveis pela limpeza urbana; Verificar cumprimento de cronogramas, rotas e padrões de execução contratados; Relatar não conformidades e sugerir providências administrativas à chefia. Preencher relatórios diários de fiscalização, com registros fotográficos e descrição das situações encontradas; Emitir notificações, autos de infração ou advertência, quando autorizado por legislação municipal; Manter registros atualizados de ocorrências e demandas da população. Esclarecer dúvidas de munícipes sobre horários de coleta, descarte adequado de resíduos, limpeza de terrenos e normas municipais; Atuar em campanhas educativas de conscientização sobre limpeza urbana, reciclagem e descarte regular; Mediar conflitos e reclamações relacionadas à limpeza pública, zelando pelo interesse público. Solicitar apoio de outros setores da Prefeitura (como Meio Ambiente, Obras, Saúde ou Trânsito) quando necessário; Encaminhar demandas que exijam intervenção de outros órgãos, como retirada de entulhos, limpeza de terrenos particulares ou remoção de animais mortos. Assegurar o cumprimento de leis, decretos e normas municipais relacionadas à limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos; Colaborar na elaboração de relatórios técnicos, pareceres e sugestões de melhoria nos serviços urbanos; Atuar com ética, transparência e respeito no atendimento à população e no exercício do poder de fiscalização.

MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO: Dirigir o caminhão compactador nas rotas previamente definidas para a coleta de lixo domiciliar e resíduos urbanos; Manobrar o veículo em ruas estreitas, ladeiras e outros locais de difícil acesso, com atenção à segurança de pedestres e da equipe de coleta; Cumprir os itinerários, horários e escalas estabelecidos pela chefia imediata. Verificar as condições de funcionamento do veículo antes do início da jornada (freios, luzes, pneus, nível de óleo, combustível, sistema de compactação, etc.); Acionar o sistema hidráulico de compactação, sempre que necessário e com segurança; Comunicar à equipe de manutenção qualquer falha ou defeito identificado no veículo. Coordenar, junto com o encarregado, a movimentação do veículo para facilitar a carga de resíduos pelos coletores; Auxiliar na organização da coleta, respeitando os limites de carga e as normas sanitárias; Manter postura colaborativa e respeitosa com os garis e demais servidores da equipe. Manter registro diário das atividades realizadas, incluindo quilometragem, consumo de combustível, pontos de coleta atendidos e eventuais ocorrências; Preencher relatórios de uso do veículo, quando exigido pela administração. Manter o caminhão limpo e em bom estado de conservação, interna e externamente; Conduzir o veículo de forma econômica e preventiva, reduzindo riscos de acidentes e desgaste prematuro.

Observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), leis ambientais e regulamentações específicas do serviço público; Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos; Respeitar normas internas da administração e orientações superiores.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA): Operar as máquinas em conformidade com os procedimentos técnicos e operacionais definidos, executando tarefas como escavações, abertura de valas, movimentação de terra, remoção de entulhos, reaterros e outras atividades pertinentes; Inspecionar diariamente as condições do equipamento antes do início das atividades, verificando níveis de óleo, água, combustível, estado dos pneus ou esteiras, sistema hidráulico e demais componentes; Preencher registros de controle de operação e manutenção, comunicando à supervisão imediata quaisquer anomalias ou necessidade de manutenção preventiva ou corretiva; Zelar pela conservação e bom estado de funcionamento da máquina, adotando práticas adequadas de operação e cuidados durante a jornada de trabalho; Executar as atividades conforme as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e saúde ocupacional, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios e respeitando a sinalização e os procedimentos estabelecidos; Apoiar as equipes de campo no desenvolvimento das frentes de trabalho, atuando de forma colaborativa e contribuindo para o cumprimento dos cronogramas físicos da obra; - Interpretar orientações técnicas e croquis operacionais, assegurando a execução correta dos serviços conforme os projetos ou instruções da fiscalização/supervisão; Realizar pequenos deslocamentos com a máquina dentro da área de trabalho ou em vias públicas, quando devidamente autorizado e habilitado, obedecendo às regras de trânsito e segurança; Participar de treinamentos periódicos e reuniões de segurança, mantendo-se atualizado quanto às boas práticas de operação e às diretrizes da organização.

PEDREIRO: Assentar tijolos, blocos e outros materiais para construção de paredes, muros, divisórias e outras estruturas; Preparar e aplicar argamassa, concreto e outros materiais de ligação ou acabamento; Montar formas para concretagem de colunas, vigas, lajes e fundações; Realizar trabalhos de chapisco, emboço, reboco e acabamento em superfícies internas e externas. Construir e reparar calçadas, meios-fios, rampas de acesso e pavimentações em geral; Participar da execução de obras de drenagem (bocas de lobo, sarjetas, canaletas, caixas de inspeção, etc.); Consertar estruturas danificadas em prédios públicos, escolas, postos de saúde, praças, entre outros; Auxiliar na execução de pequenas reformas hidráulicas ou sanitárias quando necessário. Medir e cortar materiais conforme as dimensões do projeto; Preparar e aplicar massas de assentamento e acabamento (cimento, areia, cal, argamassa, etc.); Utilizar ferramentas e equipamentos manuais e elétricos (nível, prumo, régua, betoneira, trena, etc.); Zelar pela conservação, limpeza e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados. Ler e interpretar plantas, croquis e esquemas técnicos simples; Executar as obras conforme especificações e orientações da equipe técnica (engenheiros, arquitetos ou chefia imediata); Ajustar medidas e corrigir imperfeições nas estruturas durante o processo de construção. Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho em canteiros de obra; Isolar áreas de risco e sinalizar devidamente os locais de trabalho em via pública ou prédios. Auxiliar no treinamento de ajudantes e serventes designados para apoio nas obras; Apoiar outros serviços de infraestrutura urbana, quando solicitado; Executar outras tarefas correlatas a função, conforme designação superior.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Elaborar, interpretar e atualizar projetos de edificações, plantas, desenhos técnicos e croquis; Acompanhar e fiscalizar obras e serviços de construção, reforma e manutenção de edificações públicas, verificando a conformidade com os projetos, cronogramas, memoriais e normas técnicas; Efetuar levantamentos topográficos, medições de áreas, volumes e distâncias, e realizar cálculos de materiais e custos; Preparar orçamentos, planilhas de quantitativos, memoriais descritivos e relatórios técnicos; Inspecionar a qualidade dos materiais empregados, o desempenho das equipes e o cumprimento das normas de segurança do trabalho; Controlar a execução físico-financeira das obras, elaborando relatórios de acompanhamento e progresso; Vistoriar imóveis públicos e privados, emitindo pareceres técnicos sobre condições estruturais, regularizações e manutenções necessárias; Operar softwares técnicos específicos (CAD, planilhas, ferramentas BIM e outros); Colaborar com engenheiros, arquitetos e demais profissionais na elaboração de projetos e planejamento de obras; Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas da ABNT, o Código de Obras e demais legislações municipais, estaduais e federais pertinentes à construção civil.

VIGILANTE: Controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais a áreas públicas restritas; Vigiar e proteger instalações públicas, bens móveis e imóveis sob responsabilidade do órgão; Observar e identificar movimentações suspeitas e adotar medidas preventivas para evitar furtos, danos ou invasões. Realizar rondas periódicas internas e externas, a pé ou com auxílio de veículos, seguindo roteiros definidos pela chefia; Verificar portas, janelas, grades, portões, sistemas de iluminação e câmeras, assegurando que estejam em perfeito estado; Acionar autoridades competentes em caso de ocorrências fora da sua alçada (como Polícia Militar, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros). Identificar, registrar e orientar visitantes, servidores, prestadores de serviço e fornecedores; Registrar entradas e saídas em livro próprio ou sistemas eletrônicos, quando disponíveis; Impedir o acesso não autorizado e aplicar medidas previstas nos protocolos de segurança. Identificar riscos de acidentes, incêndios, alagamentos ou situações de emergência e comunicar imediatamente à chefia; Acionar alarmes e dispositivos de segurança, se necessário; Prestar primeiros socorros básicos até a chegada de atendimento especializado, quando capacitado. Informar a chefia sobre ocorrências como quebra de equipamentos, extravio de materiais ou movimentações fora do comum; Preencher relatórios de ocorrências, livros de ronda e registros de irregularidades; Conservar os equipamentos de segurança e comunicação sob sua responsabilidade.

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:5C467FA0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Rua Francisco Furtado, nº 100, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: a EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.733.870/0001-84, sede à Rua Nelson César de Oliveira, nº 99 – Jardim das Indústrias – São José dos Campos – São Paulo. Representada pelo senhor: **André Simões** inscrito no CPF/MF sob o n. ***.448.***-50

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques para atender as escolas de ensino infantil do município de Brejão – Estado de Pernambuco.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE.	Preço Unit.	Total
LOTE 01 - PLAYGROUNDS E AFINS						
03	PLAYGROUND IV – contendo 4 módulos com formatos diversos em plástico rotomoldado. Área aproximada do produto de 34m2 com variação de 5%. Equipamento com certificação ABNT/NBR 16071-2.2021	PLAYGROUND IV	UNID	05	32.747,48	163.737,40
09	PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER II – com pontes, telhados e balanço produzido em polietileno rotomoldado. Medidas aproximadas C4,8XL4,6XA2,2 mts.	Playground modular big climber II	UNID	05	27.206,16	136.030,80
24	GANGORRA GANGODINOS – Base central fabricados pelo processo de rotomoldagem. Medidas aproximadas do playground montado C 2,6x L 3,3 x A 1 mts.	GANGORRA GANGODINOS	UNID	10	15.923,33	159.233,30
25	COZINHA INFANTIL – confeccionada em rotomoldados e polietileno virgem de alta densidade, medidos aproximadas 1,3 x L 0,2	COZINHA INFANTIL	UNID	07	3.867,11	27.069,77

	X A 6,6 mts.					
26	CASINHA INFANTIL – confeccionada em polietileno rotomoldado, medida aproximada C 1,5 x L 1,3 x A 1,2 mt.	CASINHA INFANTIL	UNID	07	5.450,34	38.152,38
27	TUNEL INFANTIL confeccionado dom rotomoldados e polietileno virgem de alta densidade, medidas aproximadas: C 2,4 x L 0,80 x A 1,4 mts	TÚNEL INFANTIL	UNID	07	3.867,10	27.069,70
28	ESCORREGADOR GRANDE – confeccionado em polietileno rotomoldado. Medidas C 2,1 x L 0,7 x A 1,2 mts	ESCORREGADOR GRANDE	UNID	20	1.364,86	27.297,20
29	ESCORREGADOR MÉDIO – confeccionado em polietileno rotomoldado, medidas: C 1,4 x L 0,6 x A 0,9 mts	ESCORREGADOR MÉDIO	UNID	20	627,83	12.556,60
30	GIRA GIRA – confeccionado em polietileno e estrutura interna metálica para dar maior resistência ao produto. Medidas: D 1,2 x A 0,7 mts.	GIRA GIRA	UNID	15	2.047,29	30.709,35
31	GANGORRA DOG - confeccionado em polietileno rotomoldado. Medidas: C 0,8 x L 0,3 x A 0,4 mts.	GANGORRA DOG	UNID	20	263,87	5.277,40
35	TANQUE JABUTI – confeccionado em polietileno rotomoldado. Medidas: C 1,2 x L 1 x A 0,2 mts.	TANQUE JABUTI	UNID	15	1.364,86	20.472,90
36	BANCO BABY – confeccionado em polietileno rotomoldado. Medidas: C 0,8 x L 0,4 x A 0,7 mts.	BANCO BABY	UNID	20	627,83	12.556,60
38	KIT VOLEI – composto por bases com tampa que permitem enchimento com água ou areia. Medidas: C 4,3 x L 0,6 x A 2,23 mts.	KIT VOLEI	UND	20	2.183,77	43.675,40
39	KIT BASQUETE INFANTIL – composto por base com tampa que permite enchimento com água ou areia. Medidas: C 0,5 x L 0,5 x A 2,2 mts.	KIT BASQUETE INFANTIL	UNID	20	1.728,83	34.576,60
40	CANTINHO DE LEITURA LUXO – confeccionado em polietileno rotomoldado. Medida: C 0,7 x L 0,3 x A 0,8 mts.	CANTINHO DE LEITURA LUXO	UNID	60	1.501,34	90.080,40
42	KIT MAXXI PINOS – confeccionado em plástico rotomoldado com aditivos antiestéticos. Medidas: C 0,4 x L 0,2 mts.	KIT MAXXI PINOS	UNID	50	263,87	13.193,50
43	KIT CLICK GIRE – em plástico rígido, com 04 modelos diferentes. Medidas: C 0,5 x L 0,2 x A 0,1 mts	KIT CLICK GIRE	UNID	50	336,66	16.833,00
44	KIT BIG FORMAS – confeccionado em plástico injetado super-resistente. Medidas: C 0,1 x L 0,09 x A 0,02 mts.	KIT BIG FORMAS	UNID	20	309,37	6.187,40
45	KIT MULTI ENCAIXES – confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 1000 peças com diversos encaixes	KIT MULT ENCAIXES	UNID	50	436,75	21.837,50
46	KIT MONTA MONTA 3D – confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 1000 peças com diversos encaixes	KIT MONTA MONTA	UNID	50	564,14	28.207,00
55	KIT ENGRENA BLOCKS – consistente em 1000 peças em plástico ABS medidas: A 2cm x L 2cm x C 2cm.	KIT ENGRENA BLOCKS	UNID	20	323,02	6.460,40
57	TRICICLO – brinquedo tipo triciclo com estrutura em aço tubular, acabamento com pintura. Capacidade de suportar peso de até 42kg. Dimensões: (CXLXA) 72x48x72CM.	TRICICLO	UNID	30	727,01	21.810,30
					Total R\$ 943.024,90	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE.	Preço Unit.	Total
LOTE 02 PLAY INTERATIVO E INCLUSIVO						
15	MODULO ESCORREGADOR PISTA SIMPLES – com leito deslizante em madeira laminada e escada confeccionada em troncos de eucalipto tratado. Medidas: C 2,5 x A 0,5 mts.	MÓDULO ESCORREGADOR	UNID	02	5.498,45	10.996,90
16	MODULO BALANÇO DUPLO – confeccionado em troncos de eucalipto tratado utilizando toras com diâmetro médio de 11 a 13 cm. Medidas: C 3,5 x A 1,8 mts.	MODULO BALANÇO DUPLO	UNID	02	6.988,10	13.976,20
17	GANGORRA DUPLA – confeccionada em troncos de eucalipto tratado. Medidas: C 3 x 1,5 mts	GANGORRA DUPLA	UNID	02	5.498,45	10.996,90
						35.970,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE.	Preço Unit.	Total
LOTE 03 PEDAGÓGICOS/MEDEIRA/ESUMADOS						
01	PAINEL PSICOMOTOR LUXO – confeccionado em MDF 18mm branco com duas faces ultra e à prova d'água. Medidas: C 2.200mm x L 600mm.	PAINEL PSICOMOTOR	UNID	07	3.202,74	22.419,18
03	BANCADA DE FERRAMENTAS – com lousa e gavetas mais ferramentas em plástico – confeccionada em madeira e oinus e pintada a tinta à base de água.	BANCADA DE FERRAMENTAS	UNID	07	2.660,06	18.620,42
04	MERCEARIA – confeccionada em madeira MDF e com pintura com titã a base de água. Medidas: C 1.400mm X L 930mm x A 1.150mm.	MERCEARIA	UNID	07	1.823,78	12.766,46
05	TEATRO DE FANTOCHES – confeccionada em MDF 15mm, reforçada com madeira nas laterais. Medidas: C 840mm x L 380mm x A 1,53mm.	TEATRO DE FANTOCHES	UNID	15	346,96	5.204,40
06	CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTOR – confeccionado em madeira e arame revestido com espagete plástico em formato de cubo. Medidas: C 900mm x L 900mm x A 1.200mm.	CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTOR	UNID	07	1.867,38	13.071,66
07	KIT PAINEL PSICOMOTOR – quadro painéis de estimulação com diferentes movimentos, confeccionado em MDF. Medidas: C 300mm X L 300mm x A 200mm.	KIT PAINEL PSICOMOTOR	UNID	10	462,62	4.626,20
08	GIRAFA AMIGA – confeccionada em MDF 3mm em forma de régua estampada em serigrafia com ilustrações de uma girafa. Medidas: 0,50 até 1,40.	GIRAFA AMIGA	UNID	20	186,83	3.736,60
09	KIT FORMAS GEOMETRICAS – C/04 PEÇAS – confeccionada em pinos Cru, com pinos fixos de madeira que servem de encaixe para as peças. Medidas: C 130mm x L 150mm x A 150mm.	KIT FORMAS GEOMETRICAS	UNID	20	551,58	11.031,60
15	KIT ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS – confeccionado em MDF 0,28cm 15 bases perfurados de 16x16cm pintados com fundo branco ultravioleta atóxico.	KIT ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS	UNID	10	155,69	1.556,90
16	KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES – confeccionados em MDF com 10 bases perfuradas de 16x16cm pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico.	KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES	UNID	10	155,69	1.556,90
20	PATO NUMÉRICO – confeccionado em madeira MDF 3mm com fundo em compensado com recortes de 15 peças para encaixes. Medidas: C 250mm x L 10mm x A 450mm.	PATO NUMÉRICO	UNID	10	150,35	1.503,50
23	CAMPINHO ESPUMADO DE FUTEBOL – tapete temático campo de futebol fabricado em espuma de alta densidade. Dimensões: C 1450mm x L 2850mm x 050mm	CAMPINHO ESPUMADO DE FUTEBOL	UNID	10	1.770,40	17.704,00
24	DADO PUFF PONTOS ESPMADO – fabricado em espuma de alta densidade. Medidas: C 480mm x L 480mm x A 480mm.	DADO PUFF PONTOS ESPUMADO	UNID	10	729,51	7.295,10
25	DADO PUFF NUMERADO ESPUMADO – fabricado em espuma de alta densidade. Medidas: C 480mm x L 480mm x A 480mm.	DADO PUFF ESPUMADO	UNID	10	729,51	7.295,10
27	ATIVIDADES 4 EM 1 – fabricado em espuma de alta densidade, revestido em corino material atóxico. Dimensões: C 1200mm x 1200mm x 300mm.	ATIVIDADES 4 EM 1	UNID	10	2.368,26	23.682,60
						151.070,62

TOTAL FINAL:	RS1.131.065,32
---------------------	-----------------------

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório n. 017/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços - FME nº. 003/2025.

Contrato Administrativo FMS n. 035/2025.

Departamento de Licitações e Contratos

Bréjão/PE, em 27 de Outubro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS

Secretária de Educação

Portaria n. 005/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:7E475DC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Cnpj: 10.298.546/0001-24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE USO LABORATORIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000552025 - 26/09/2025						
VENCEDOR: 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 53.839.066/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO URICO ENZIMATICO KIT 1X250 TESTE	VIDA DIAGN	Kits	15	53,90	808,50
2	AMILASE CINETICA (60ML)K046-1 R1 (3X20ML)	VIDA DIAGN	Kits	5	125,82	629,10
3	ALANINA AMINOTRANSFERASE (TGP) 1x160	VIDA DIAGN	Kits	20	56,90	1.138,00
4	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO) 1x160	VIDA DIAGN	Kits	20	56,90	1.138,00
5	BILIRRUBINAS TOTAL 4X50	VIDA DIAGN	Kits	5	56,90	284,50
6	BILIRRUBINAS DIRETA 4X50	VIDA DIAGN	Kits	5	56,90	284,50
7	CK-Mb 1X50	VIDA DIAGN	Kits	5	234,90	1.174,50
8	CK NAC VV TESTE CINETICO	VIDA DIAGN	Kits	5	114,90	574,50
9	COLESTEROL MONOREAGENTE	VIDA DIAGN	Kits	20	47,90	958,00
11	TRIGLICERIDEOS 2X250ML	VIDA DIAGN	Kits	20	134,90	2.698,00
12	CREATININA AUTOMACAO	VIDA DIAGN	Kits	25	30,90	772,50
13	AGUA DESTILADA 5000ML	VIDA DIAGN	Galões	100	13,59	1.359,00
14	FOSFATASE ALCALINA IICC TESTE CINETICO 1X50	VIDA DIAGN	Kits	5	50,90	254,50
15	GAMA-GT CINETICO	VIDA DIAGN	Kits	5	68,90	344,50
16	KIT REAGENTE LIPASE	VIDA DIAGN	Kits	5	68,90	344,50
17	GLICOSE MONOREAGENTE - ENZIMATICO	VIDA DIAGN	Kits	20	41,84	836,80
18	ANTI - A COMPOSIÇÃO MONOCLONAL FRASCO 10 ML	VIDA DIAGN	Unidades	10	16,85	168,50
19	ANTI - B COMPOSIÇÃO MONOCLONAL FRASCO 10 ML	VIDA DIAGN	Unidades	10	16,85	168,50
20	ANTI - D COMPOSIÇÃO MONOCLONAL FRASCO 10 ML	VIDA DIAGN	Unidades	10	27,90	279,00
21	CALIBRADOR BIOQUIMICA BIOCAL 5 ML REF. BIOCLIN OU SUPERIOR - TESTES ANALITICOS	VIDA DIAGN	Kits	10	84,90	849,00
22	CALIBRADOR BIOQUIMICA BIOCONTROL N 5 ML BIOCLIN - TESTES ANALITICOS	VIDA DIAGN	Kits	15	58,90	883,50
23	CORANTE RAPIDO PANOTICO PARA HEMATOLOGIA 3X500ML	VIDA DIAGN	Kits	10	34,90	349,00
24	FITAS DE URINALISES 10 AREAS CX/100 TESTES	VIDA DIAGN	Kits	40	17,90	716,00
25	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	VIDA DIAGN	Unidades	20000	0,27	5.400,00
26	CRONOMETRO DIGITAL SIMPLES	VIDA DIAGN	Unidades	10	24,99	249,90
27	CURATIVO REDONDO ADULTO ESTERIL, ANTIALERGICO - INDIVIDUALMENTE	VIDA DIAGN	Caixas	25	12,70	317,50
28	CURATIVO REDONDO PEDIATRICO ESTERIL, ANTIALERGICO - INDIVIDUALMENTE	VIDA DIAGN	Caixas	25	15,40	385,00
29	GARROTE DESCARTAVEL	VIDA DIAGN	Unidades	10	15,30	153,00
30	GAZE EM ROLO 90x90 TIPO QUEIJO	VIDA DIAGN	Rolos	15	46,49	697,35
31	KIT ANTI-ESTREPTOLISINA "O" C/CONTROLE 100 TESTES	VIDA DIAGN	Kits	5	63,99	319,95
32	KIT BETA-HCG IMUNOCROMATOGRAFICO (TESTE RAPIDO) 50 TESTES	VIDA DIAGN	Kits	12	22,90	274,80
33	KIT FATOR REUMATOIDE LATEX 100 TESTES	VIDA DIAGN	Kits	5	35,93	179,65
35	KIT PROTEINA "C" REATIVA LATEX 100 TESTES	VIDA DIAGN	Kits	20	26,90	538,00
36	KIT PSA (TESTE RÁPIDO) IMUNOCROMATOGRAFICO(25 TESTES)	VIDA DIAGN	Caixas	20	160,43	3.208,60
37	KIT TESTE TROPONINA I (TESTE RAPIDO) IMUNOCROMATOGRAFICO	VIDA DIAGN	Caixas	20	34,90	698,00
38	KIT V.D.R.L.	VIDA DIAGN	Frascos	10	34,90	349,00
39	LÂMINA EM VIDRO LAPIDADO 26X76 MM C/ 50 UNID	VIDA DIAGN	Caixas	100	5,90	590,00
40	LÂMINA PONTA FOSCA EM VIDRO LAPIDADO 26X76 MM C/ 50 UNID	VIDA DIAGN	Caixas	200	8,10	1.620,00
41	LAMINAS EXTENSORAS DE ACRILICO (ESFREGAÇO)	VIDA DIAGN	Unidades	15	6,10	91,50
42	LAMPADA P/MICROSCOPIO COM NIKON E200 E OLYMPUS CX41,6V - 20W	VIDA DIAGN	Unidades	10	30,90	309,00
43	LAPIS DERMOGRAFICO PRETO	VIDA DIAGN	Unidades	10	5,45	54,50
44	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	VIDA DIAGN	Frascos	5	11,95	59,75
45	PARA TEST - PARASITOLOGICO - PARATEST FORMATIVA 5%	VIDA DIAGN	Unidades	1000	2,49	2.490,00
46	PIPETADOR FIXO DE VOLUME - 100 µ L	VIDA DIAGN	Unidades	3	98,50	295,50
47	PIPETADOR FIXO DE VOLUME - 10 µ L	VIDA DIAGN	Unidades	5	131,00	655,00
48	PIPETADOR FIXO DE 20µL	VIDA DIAGN	Unidades	5	74,80	374,00
49	PIPETADOR FIXO DE VOLUME - 50 µ L	VIDA DIAGN	Unidades	3	148,00	444,00
50	PIPETADOR FIXO DE VOLUME - 1,0ML	VIDA DIAGN	Unidades	3	68,85	206,55
51	UREIA UV 4X50ML	VIDA DIAGN	Kits	25	128,00	3.200,00
52	AGULHA P/COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO 25 X 7 (22G-PRETA) C/ 100 UNIDADES	VIDA DIAGN	Caixas	10	40,87	408,70
53	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE C/ 100 UNIDADES	VIDA DIAGN	Caixas	5	67,55	337,75
54	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTAVEL - 10 A 100µL	VIDA DIAGN	Unidades	3	128,00	384,00
55	PONTEIRAS AMARELAS EM POLIPROPIL. TIPO GILSONP/PIPETAS COM ENCAIXE FINO 10-200 µl c/1000 un	VIDA DIAGN	Pacotes	25	10,40	260,00
56	PONTEIRAS AZUIS EM POLIPROPILENO 250-1000 µL c/1000 unid	VIDA DIAGN	Pacotes	10	24,90	249,00
57	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL DESCARTAVEL UNISEX C/100	VIDA DIAGN	Pacotes	10	10,78	107,80
58	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CELULAS PARA EQUIPAMENTO AUTOMIZADO	VIDA DIAGN	Frascos	2	189,99	379,98

59	SOLUÇÃO LUGOL FORTE 2% – FRASCO C/ 500ML	VIDA DIAGN	Frascos	2	40,99	81,98
60	ALCOOL SWAB A 70% C/ 200 SACHÊS	VIDA DIAGN	Pacotes	5	17,99	89,95
61	COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 3X 500ML	VIDA DIAGN	Kits	5	74,99	374,95
62	TUBOS EPPENDORF 1500 MICROLITROS X 1000	VIDA DIAGN	Pacotes	10	58,99	589,90
63	TUBOS VACUTAINER TAMPA AMARELA 12X70 A VACUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO 5ML	VIDA DIAGN	Pacotes	150	58,99	8.848,50
64	TUBOS VACUTAINER TAMPA AZUL 12X70 C/ CITRATO DE SÓDIO A VACUO 3,6ML	VIDA DIAGN	Pacotes	10	43,99	439,90
65	TUBO VACUTAINER C/ FLUORETO DE SÓDIO – TAMPA CINZA 12X70	VIDA DIAGN	Pacotes	10	42,99	429,90
66	TUBOS VACUTAINER TAMPA ROXA C/ EDTA 12X70 SANGUE/ VACUO PARA 5ML	VIDA DIAGN	Pacotes	150	40,99	6.148,50
67	MICROTUBO 0,5 ML C/ EDTA	VIDA DIAGN	Pacotes	50	22,99	1.149,50
68	TUBOS VACUTAINER TAMPA VERDE 12X70	VIDA DIAGN	Pacotes	10	64,99	649,90
69	TUBOS VACUTAINER TAMPA VERMELHA – SECO 12X70	VIDA DIAGN	Pacotes	50	42,99	2.149,50
70	TUBOS VACUTAINER TAMPA VERMELHA 12X120 C/ ATIVADOR DE COAGULO 5ML – TUBO SECO	VIDA DIAGN	Pacotes	100	42,99	4.299,00
71	TTPA (6X2,5ML + 4X4ML) – K00-1	VIDA DIAGN	Caixas	5	104,99	524,95
72	TP (10X20ML) K089-3 – ISI 1,17	VIDA DIAGN	Kits	5	104,99	524,95
73	SUPORTE P/ TUBOS DE ENSAIOS	VIDA DIAGN	Unidades	10	24,99	249,90
74	CONTADOR DE CELULAS SANGUÍNEAS	VIDA DIAGN	Unidade	1	698,90	698,90
75	RACK VAZIO PARA PONTEIRA AMARELA – TIPO GILSON 20 A 200 MICROLITROS	VIDA DIAGN	Unidades	5	30,00	150,00
76	RACK VAZIO PARA PONTEIRA AZUL – TIPO GILSON 100 A 1.000 MICROLITROS	VIDA DIAGN	Unidades	5	33,25	166,25
TOTAL						69.867,11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000642025 - 29/10/2025						
VENCEDOR: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.						
CNPJ: 03.134.944/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	COLESTEROL HDL DIRETO 1x80		Kits	15	272,00	4.080,00
TOTAL						4.080,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000572025 - 26/09/2025						
VENCEDOR: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 22.847.311/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	KIT DENGUE – TESTE RAPIDO	HANGZHOU ALLTEST	Caixas	5	191,21	956,05
TOTAL						956,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

53.839.066/0001-36

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76.

Valor: R\$ 69.867,11

- E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA..

03.134.944/0001-40

Item(s): 10.

Valor: R\$ 4.080,00

- MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

22.847.311/0001-23

Item(s): 34.

Valor: R\$ 956,05

Total: R\$ 74.903,16

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:3E248BF6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 11.303.906/0001-00, em observância ao disposto e determinado na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ora denominada de CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará por meio de CHAMADA PÚBLICA, o Credenciamento de empresas interessadas em realizar apoio na forma de patrocínios por meio de cotas, para promoção do evento ENCANTOS DO NATAL 2025, no Município de Garanhuns, no período de 31 de outubro de 2025 à 30 de novembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Siqueira Campos, 75, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, no horário das 8h30min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, ou envio por email: patrocínio@garanhuns.pe.gov.br, para fins de recebimento dos documentos necessários de empresas interessadas, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

O evento ENCANTOS DO NATAL DE GARANHUNS 2025, será realizado no período de 31 de outubro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

• – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente edital de Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de empresas interessadas em realizar apoio na forma de patrocínios por meio de cotas, para promoção do evento ENCANTOS DO NATAL 2025, no Município de Garanhuns, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

O evento Encantos do Natal de Garanhuns acontecerá de 31 de outubro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, tendo seus atrativos divididos em: polos decorados; cantatas de Ave Maria e Pai Nosso na sacada do Palácio Celso Galvão (sede da Prefeitura de Garanhuns) às sextas, sábados e domingos; desfiles natalinos aos sábados, na Avenida Santo Antônio, e domingos, na Avenida Rui Barbosa; contação de histórias, sextas e sábados, na Praça Dom Moura; apresentações musicais intimistas, aos sábados e domingos, na Praça Tavares Correia (Relógio de Flores).

O Encantos do Natal de Garanhuns coloca o município de Garanhuns em outra prateleira de eventos no fim do ano. Pela proporção, pela beleza, pela exclusividade, pela quantidade de pessoas que atraindo ano a ano. Não há outro evento natalino no Brasil, além do Natal Luz de Gramado, que tenha tamanha relevância. São mais de 20 pontos de decoração que vão muito além dos "pisca-piscas" colocados nas cidades Brasil afora. É uma decoração planejada e executada por mais de 300 pessoas, com peças gigantescas que ultrapassam os 14 metros de altura, por exemplo. Existe uma concepção visual, trabalhada em cima de um tema, que proporciona encantamento a todos que tem oportunidade de conhecer. Além disso, todos os eventos constantes dentro do Encantos do Natal são gratuitos.

• Para as empresas, estarem inseridas nesse contexto é ter sua marca vinculada à valorização da cultura, aos princípios e valores morais e éticos que norteiam a sociedade por meio da paz, do amor e da comunhão em família. Além de atrelar a marca a valores importantes à sociedade, também mostra que valoriza, enquanto empresa, e também que incentiva, as produções realizadas na região Nordeste, desmistificando que somente no Sul do país é possível ter eventos da categoria do Natal. Outro ponto importante, que vai além da importância enquanto marca, é do contato direto com mais de 1 milhão e meio de pessoas, podendo converter em possíveis clientes com diversos pontos de contato e ações realizadas.

• – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

• As pessoas jurídicas interessadas em realizar o patrocínio, de forma direta ou através de agenciadoras, tendo suas marcas atreladas ao evento Encantos do Natal de Garanhuns 2025, objeto deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos em original ou cópia autenticada ao CREDENCIANTE:

• Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;

• Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede do proponente;

• Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

• Cópia do RG e do CPF do responsável/representante da empresa proponente;

• Cartão do CNPJ da empresa proponente;

• Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo em anexo);

• Declaração de Não Inidoneidade assinada pelo representante da empresa (modelo em anexo);

• Declaração Negativa de Doação Eleitoral (modelo em anexo);

• Declaração que não emprega menor de idade (modelo em anexo);

• Termo de credenciamento, devidamente preenchido pelos sócios ou diretores da proponente (modelo anexo).

• No caso de proposta apresentada por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção, deverá ser apresentada a documentação de habilitação referente à agência a ser contratada.

• A agência de publicidade e/ou agência de promoção, deverá apresentar contrato de representação do patrocinador, ou documento similar que ateste e comprove a representação.

• É vedada a participação de pessoas físicas neste credenciamento.

• Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Secretaria, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

A participação neste credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

III – DA PROPOSTA E DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

A entrega do envelope contendo a oferta/proposta de patrocínio deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Siqueira Campos, 75, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, no horário das 8h30min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, ou envio por email: patrocinio@garanhuns.pe.gov.br, no período compreendido entre 31 de outubro de 2025 à 30 de novembro de 2025.

O interessado deverá escolher a cota de patrocínio estabelecida neste edital.

Abertos os envelopes das propostas com a inscrição de habilitação, pela Comissão Organizadora, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão Organizadora, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas neste edital.

É vedada a participação de mais de um patrocinador do mesmo segmento.

IV – DO PATROCÍNIO

O Município de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Cultura, figurará como realizador do evento ENCANTOS DO NATAL DE GARANHUNS 2025, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas e descritas no Edital.

São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados neste Edital.

O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de

sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

Se houver mais de uma inscrição de patrocinadores do mesmo segmento, será dada a preferência por ordem de inscrição protocolada.

O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município de Garanhuns qualquer ônus.

O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o Município de Garanhuns.

V - DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

O Patrocinador se responsabilizará pelo pagamento do patrocínio em até 30 DIAS da formalização do contrato.

O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas neste Edital e seus anexos.

Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO DAS COTAS

6.1 A remuneração oferecida pelo interessado será paga da seguinte forma:

Parcela única (100% do valor), após a inscrição, respeitado o prazo estabelecido no item

5.1 deste Edital.

•

O valor deverá ser depositado e comprovado na conta abaixo relacionada. Razão Social: Prefeitura Municipal de Garanhuns

CNPJ: 11.303.906/0001-00

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 052-3

Conta corrente: 621-4

•

Não será cobrado nenhum tipo de pagamento e/ou porcentagem/comissionamento sobre as vendas aos credenciados habilitados.

VII - DO TERMO DE PATROCÍNIO

•

O Patrocinador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

•

O Termo de Patrocínio também poderá ser enviado por e-mail, e ser assinado de forma digital/eletrônica, desde que legítima.

•

É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados.

•

O Município de Garanhuns reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Edital e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

•

O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão e providências cabíveis.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

•

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

•

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

•

Cumprir integralmente com o descrito no Manual do Patrocinador, documento oficial que regerá todos os direitos e deveres de cada marca em relação ao evento. O Manual do Patrocinador pode ser atualizado constantemente conforme necessidade, ajustes ou atualizações do projeto master, podendo sofrer alterações durante todo o evento.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

•

Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos espaços para a divulgação do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas e negociação realizada após o fechamento do patrocínio.

•

Fornecer o Manual do Patrocinador, documento oficial que regerá todos os direitos e deveres de cada marca em relação ao evento.

•

Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

•

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

•

Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

X - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

10.1 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será a partir de sua assinatura até o encerramento do evento denominado ENCANTOS DO NATAL DE GARANHUNS 2025, no dia 11 de janeiro de 2026.

XI- DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

Na forma prevista neste Edital, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade no evento ENCANTOS DO NATAL DE GARANHUNS 2025 nas condições especificadas.

O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da legalidade e vinculação ao edital, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, todo o material de divulgação.

O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, em todas as peças referentes à cota patrocinada e confeccionadas para o evento, em dimensões pré determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, bets, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas. Também será vedada a publicidade de produtos e/ou empresas que atentem contra a moral e os bons costumes.

Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Edital e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias digitais, eletrônicas (Rádio e TV) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização, desde que em acordo prévio estabelecido entre as partes.

Informações Complementares quanto à interpretação dos termos deste Edital de Chamamento Público, assim como quanto às especificações do objeto, poderão ser obtidas através do email: patrocinio@garanhuns.pe.gov.br.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Garanhuns / Editais da Secretaria Municipal de Cultura.

Garanhuns/PE, 30 de Outubro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS COTAS E VALORES DE PATROCÍNIO

COTA	DESCRIÇÃO	VALOR
MASTER	- Autorização para ativação de marca com, no máximo, 16m², em harmonia com a decoração do evento; - Autorização para ação de arena com distribuição de brindes e materiais publicitários nos polos do evento; - Inserção de marca como "patrocinador" em 20 totens de localização espalhados em pontos pela cidade; - Inserção de marca como "patrocinador" em todas as mídias oficiais do evento; - Inserção de marca como "patrocinador" em 300 camisas utilizadas pela equipe do evento; - Inserção de marca como "patrocinador" em 10.000 folders de divulgação do evento; - Inserção de marca como "patrocinador" em 10 outdoors nas BRs 232, 423, 424, além de cidades como Recife, Maceió e João Pessoa.	R\$130.000,00
PRATA	- Autorização para ação de arena com distribuição de brindes e materiais publicitários nos polos do evento; - Inserção de marca como "patrocinador" em 20 totens de localização espalhados em pontos pela cidade; - Inserção de marca como "patrocinador" em todas as mídias oficiais do evento; - Inserção de marca como "patrocinador" em 10.000 folders de divulgação do evento; - Inserção de marca como "patrocinador" em 10 outdoors nas BRs 232, 423, 424, além de cidades como Recife, Maceió e João Pessoa.	R\$80.000,00

Modelo de Termo de Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

Através do presente, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Município de, vem solicitar seu credenciamento no EDITAL para viabilizar o Credenciamento de empresas interessadas em realizar apoio na forma de patrocínios por meio de cotas, para promoção do evento ENCANTOS DO NATAL 2025, no Município de Garanhuns, no qual declara-se ciente de todos os termos e condições do edital e da minuta de contrato.

Por meio deste, temos interesse em PATROCINAR o evento ENCANTOS DO NATAL DE GARANHUNS 2025, adquirindo a COTA XX, conforme termos e condições definidos no Edital.

Local e Data

Nome, Carimbo e Assinatura do responsável

DECLARAÇÃO CONJUNTA**Ao Município de Garanhuns / Secretaria Municipal de Cultura.**

A empresa , estabelecida na
, inscrita no CNPJ sob o nº , declara sob as penalidades da Lei, que:

- Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal/88;
- Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- Que a empresa não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2023.
- A proposta apresentada para esse processo administrativo está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através da Secretaria Municipal de Cultura e a doravante denominada PATROCINADORA , inscrita no CNPJ sob nº , para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento Encantos do Natal de Garanhuns 2025, na forma do Edital de Chamamento Público nº 005/2025.

Pelo presente Termo de Patrocínio:

PATROCINADO: O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santo Antônio, 126, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 11.303.906/0001-00, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sandra Cristina Rodrigues Albino.

EMPRESA PATROCINADORA, estabelecido na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato por seus representantes legais, (identificação completa), doravante denominado PATROCINADOR.

Cláusula Primeira

O PATROCINADOR se compromete a realizar o patrocínio para o evento ENCANTOS DO NATAL DE GARANHUNS 2025, que ocorrerá entre os dias 31 de outubro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

Cláusula Segunda

Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o PATROCINADOR opta em participar do evento contribuindo com a quantia de R\$ (.....), referente à COTA XX, que deverá ser repassada, até 30 dias após o fechamento do

patrocínio, parcela única, por meio de crédito na conta corrente nº 621-4, mantida pela PATROCINADA na agência 052-3, do Banco Caixa Econômica Federal.

O não cumprimento da disposição acima, ensejará na responsabilização do Patrocinador.

Cláusula Terceira

De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o PATROCINADOR fará jus às seguinte(s) contrapartida(s):

Exemplo: Cota 1. MASTER Valor da cota - R\$ 130.000,00

Cláusula Quarta

O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Quinta

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Cláusula Sexta

As partes signatárias, no fiel compromisso das obrigações assumidas neste instrumento, elegem, desde já, o foro da Comarca de Garanhuns, para a solução de quaisquer pendências que porventura venham a se registrar, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e avançadas, as partes firmam o presente TERMO DE PATROCÍNIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Garanhuns/PE..... de.....de 2025.

Município De Garanhuns

CNPJ/MF nº 11 303.906/0001-00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Empresa Patrocinadora CNPJ Nº

Testemunhas:

•

RG

RG

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FE0CBB1B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Administrativo Nº 691/2025 - Dispensa Eletrônico Nº 019/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS E CILINDROS FOTOCONDUCTOR) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GOIANA/PE, e **ADJUDICAR**, seu objeto à empresa a seguir relacionada, por ter apresentado o menor preço global ofertado:

1 - **RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº **26.668.902/0001-94**, estabelecida à Rua Goiás, 876 Higienópolis - Catanduva/SP - CEP: 15804-010, Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 9 9263-4474, e-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao1@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com, pelo valor total de **R\$ 8.599,00 (oito mil e quinhentos e noventa e nove reais)**, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	TONER ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER 100% NOVO E DEVIDAMENTE CHEIO PARA PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP-L5502DN. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.000 PÁGINAS DO TIPO A4. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM A INDICAÇÃO DA REFERÊNCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRADO, DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA, UMIDADE E IMPÁCTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MARCA: FASTPRINTER MODELO: L5502DN DCP-	UND	100	26,02	2.602,00
02	TONER ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER 100% NOVO E DEVIDAMENTE CHEIO PARA	MARCA: FASTPRINTER MODELO: M2885FW	UND	100	31,02	3.102,00

	PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MODELO SAMSUNG XPRESS M2885FW. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.000 PÁGINAS DO TIPO A4. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM A INDICAÇÃO DA REFERÊNCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRADO, DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA, UMIDADE E IMPÁCTO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.						
03	CILINDROS ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE CILINDRO (TAMBÉM CONHECIDO COMO: TAMBOR DE IMAGEM; FOTOCONDUTOR), 100% NOVO PARA PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP-L5502DN. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM A INDICAÇÃO DA REFERÊNCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRADO, DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA, UMIDADE E IMPÁCTO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	MARCA: FASTPRINTER MODELO: L5502DN	DCP-	UND	50	28,90	1.445,00
04	CILINDROS ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE CILINDRO (TAMBÉM CONHECIDO COMO: TAMBOR DE IMAGEM; FOTOCONDUTOR), 100% NOVO PARA PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MODELO SAMSUNG XPRESS M2885FW. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM A INDICAÇÃO DA REFERÊNCIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRADO, DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA, UMIDADE E IMPÁCTO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	MARCA: FASTPRINTER MODELO: M2885FW		UND	50	29,00	1.450,00
VALOR GLOBAL R\$							8.599,00

O valor global do processo é de R\$ 8.599,00 (oito mil e quinhentos e noventa e nove reais).

Goiana/PE, 30 de outubro de 2025.

ADRIANA ALVES MOLA CAMPOS
Secretária de Planejamento Estratégico
Portaria nº 993/2025

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0E9BC26A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
Ata de Registro de Preço nº 017/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.062/0001-85 com sede a Avenida Tenente Xavier de Araújo, Centro, Ibirajuba/PE doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **MGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrito sob o CNPJ nº 8.771.702/0001-80 com sede na **Rua Joaquim Gonçalves Guerra, s/n. Santo Antonio. Carpina/PE. CEP: 55816-470** neste ato representado pelo sócio administrador **André Luiz Vasconcelos Silva Sobrinho** email **mgdplanejados@gmail.com** (81) 99647-7552 doravante denominada **DETENTORA DA ATA** consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade o fornecimento **EVENTUAL DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**.
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
Somente a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE figuram-se como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE FORN.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR – com prancheta escamoteável; assento e encosto em polipropileno; cor a definir pela Administração; apoio inferior; estrutura metálica com tratamento pintado; dimensões aproximadas: largura 615 mm, profundidade 700 mm e altura 810 mm; altura do piso até o assento: 460 mm.	UNIDADE	MGD PLANEJADOS	400	R\$ 144,90	R\$ 57.960,00

O valor total registrado para a ata de registro de preços é de **R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais)**.

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.

Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.

A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.

A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.

O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;

Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;

Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;

Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.

Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;

Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

Descumprir as condições nela previstas;

Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:

na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1**, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **1.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor Claudina Patrício Gomes, matrícula nº 1156136
A Fiscalização da contratação ficará a cargo da servidora Francisca Simplicio de Azevedo Lopes, matrícula nº 148113.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 29 DE outubro DE 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Gerenciadora Da Ata
Prefeita Constitucional

MGD Industria E Comercio LTDA –
CNPJ Nº 08.771.702/0001-80

ANDRÉ LUIZ VASCONCELOS SILVA SOBRINHO
Sócio Administrador

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:E816A491

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exmª. Srª. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 03/10/2025, PROCESSO LICITATÓRIO FME n.º 006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAQUEIRA.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BSR ATACADO LTDA						
CNPJ: 41.897.779/0001-77						
ENDEREÇO: R PROJETADA B LOT. CARVEL, Nº 26, QUADRAC LOT 07, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, CEP:55.814-100, CARPINA-PE.						
REPRESENTANTE: BRUNO SANTA ROSA - CPF Nº 084.788.634-43						
E-MAIL: BSRATACADO@GMAIL.COM - TEL.: (81) 9.85436775						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	açucar- obtido de cana de açúcar tipo cristal, isento de sujidades e condicionadas em sacos	KG	9450	DO SÍTIO	R\$ 3,57	R\$ 33.736,50

	plásticos de 1 kg atóxicos e bem lacrados.					
6	IOGURTE SABOR MORANGO – Produto obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura, cultivo de bactérias lácteas ou cultivo de bactérias lácteas específicas. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; embalagens plásticas de 900 ml.	UNIDADE	406	NATURAL DA VACA	RS 5,98	RS 2.427,88
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA- - sem recheio, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Caixa com 20 x 400 gramas.	PACOTES	6300	VITAMASSA	RS 3,10	RS 19.530,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal com extrato de malte e ferment biológico. Caixa com 20 x 400 gramas.	PACOTES	7875	VITAMASSA	RS 3,10	RS 24.412,50
12	EXTRATO DE TOMATE – Simples concentrado com mínimo de 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros e colhidos, sem pele e sementes. O produto deverá esta isento de fermentação e de indicadores processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 340g prazo de validade mínimo 6 meses a partir da data da entrega	UNIDADE	4725	XAVANTE	RS 2,42	RS 11.434,50
13	ARROZ TIPO 1 – parbolizado, longo, constituído de grãos inteiros com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos.	KG	9450	DO SÍTIO	RS 3,53	RS 33.358,50
14	FUBA DE MILHO – Pré- cozido, e seco por processo adequado, com aspect, cor, odor e sabor próprio obtido na moagem de grão de milho, fabricados a partir da matéria prima isenta de material terroso e parasitas, sujidades e umidade de 1º qualidade	PACOTES	12600	FLOMIL	RS 1,18	RS 14.868,00
15	OLÉO DE SOJA REFINADO - Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas acondicionado em frasco plástico com 900 ml de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNIDADE	4.725	LIZA	RS 7,75	RS 36.618,75
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Em embalagem de 200g com ausência de unidade, de primeira qualidade, enriquecido com ferro, cálcio e vitamina A e .	UNIDADE	23625	LA SERENÍSSIMA	RS 6,00	RS 141.750,00
17	MACARRÃO- de sêmola tipo espagete fino vitaminado enriquecido com ferro 1º qualidade , embalagens de 500 gramas.	UNIDADE	15750	BRANDINI	RS 3,03	RS 47.722,50
18	CAFÉ EM PÓ TORRADO- moído homogêneo, aroma e sabor característicos, com selo de pureza da ABIC 250g. Embalagem á vácuo, contend identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade minima de 6 meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	4725	NORDESTINO	RS 10,02	RS 47.344,50
21	VINAGRE DE ALCOOL- produto natural fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais de 1º qualidade. Embalagem com 500 ml.	UNIDADE	1890	PINGO AZEDO	RS 1,80	RS 3.402,00
22	CARNE BOVINA MOIDA- de 1º qualidade contend no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em sacos transparentes atóxicos.	KG	2625	FORTBOI	RS 13,90	RS 36.487,50
23	CARNE BOVINA- de 1º qualidade	KG	3725	MATERBOI	RS 20,55	RS 76.548,75
24	CARNE BOVINA SALGADA- CHARQUE- Produto preparado com carne bovina tipo charque dianteira de 1º qualidade dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem plástica própria. Em embalagem de 5 kg.	KG	3412	KADÃO	RS 29,99	RS 102.325,88
26	COLORIFICO EM PÓ FINO (COLORAL) Para repare de alimentos de primeira qualidade pacote de 1kg.	KG	193	SÃO BRAZ	RS 6,97	RS 1.345,21
28	FRANGO INTEIRO CONGELADO- De 1º qualidade, pesando no mínimo 2kg por peça, isenta de materiais estranho e embalado em saco transparente próprio atóxico.	KG	5906	TEKA	RS 10,08	RS 59.532,48
31	FARINHA DE MANDIOCA- Isento de sujidades, parasitos e larvas, com aspect, odor, e sabor próprios, e condicionados em sacos plásticos atóxicos, embalagem de 1kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, qualidade do produto.	KG	654	DO SÍTIO	RS 3,30	RS 2.158,20
32	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de Lei, isento de material terroso, sujidades e misturas. Acondicionado em embalagens de 1kg e embalagem secundária plásticas resistente.	KG	9450	CRISTAL	RS 6,00	RS 56.700,00
34	MARGARINA VEGETAL COM SAL- 250 gramas, cm 60% a 80% de lipídios e vitaminas. Livre de ranço e de outras características indesejáveis.	UNIDADE	7560	PRIMOR	RS 3,28	RS 24.796,80
36	FARINHA DE TRIGO: Com fermento obtido do trigo moído, limpo de cor branca, características tipo especial, isento de sujidades, parasit as e lava, livre de mofo e materiais terrosos. Validade: O produto não pode ter a data de fabricação anterior a 90 dias da data de entrega. E mbalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, dat a de validade, qualidade do produto, embalagem de 1kg.	KG	517	MARATÁ	RS 4,24	RS 2.192,08
37	PESCADO EM CONSERVA (Sardinha em óleo) Produto elaborado com sardinhas integrais,	UNIDADE	672	CABO VERDE	RS 4,09	RS 2.748,48

descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. A sardinha deverá ter por líquido de cobertura óleo comestível puro .O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 90 dias da data de entrega. Em caso de produtos com embalagem em latas, não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, amassadas, apres entarem vazamentos nas tampas ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Embalagem de 125g.					
VALOR GLOBAL					R\$ 781.441,01

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAQUEIRA, 29 de outubro de 2025.

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
 Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME
 Órgão Gerenciador

BSR Atacado LTDA
 CNPJ: 41.897.779/0001-77
BRUNO SANTA ROSA
 CPF Nº 084.788.634-43
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:31255B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exm^a. Sr^a. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 03/10/2025, PROCESSO LICITATÓRIO FME n.º 006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAQUEIRA.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA (SF DISTRIBUIDORA)						
CNPJ: 55.772.813/0001-91						
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR FRANCISCO CORREIA, Nº 3.500, BAIRRO: PIXETE, SANTO ANTÔNIO, CEP:54.725-000, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.						
REPRESENTANTE: SEVERINO FLORÊNCIO DA SILVA - CPF Nº 059.709.834-46						
E-MAIL: SFCOMERCIALDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM - TEL.: (81) 99846-1418 / 3788-3091						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADOÇANTE ARTIFICIAL -líquido a base de aspartame com no mínimo 100 ml.	UNIDADE	630	ZERO CAL	R\$ 3,16	R\$ 1.990,80
3	ACHOCOLATADO- em pó instantâneo á base de cacau, enriquecido com vitaminas, embalagens intactas, acondicionadas em pacotes de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	UNIDADE	315	CHOCOTEEN	R\$ 6,40	R\$ 2.016,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS- produto resultado da moagem de grão de aveia limpeza e classificação, embalagem com 200 gramas, feito com cereal integral, além de ser rico em fibras e proteínas.	UNIDADE	263	DU LAR	R\$ 3,29	R\$ 865,27
5	MISTURA A BASE DE AMIDO- adicionado de açúcar, vitaminas A e C, sais minerais (Cálcio, fósforo e ferro) e aromatizado sabor tradicional (crenograma ou similar), 1 kg.	UNIDADE	394	KIMIMO	R\$ 5,24	R\$ 2.064,56
9	CALDO DE CARNE – tablete com 19 g. utilizado no preparo de carnes brancas. Disp com 24 x 19g.	CARTELA	50	MAGGI	R\$ 14,28	R\$ 714,00
10	CALDO DE GALINHA -. tablete com 19 g utilizado no preparo de carnes brancas. Disp com 24 x 19g.	CARTELA	50	MAGGI	R\$ 14,00	R\$ 700,00
19	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA SABOR CARNE- Emf locos, desidratada. Pacote com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações	UNIDADE	6300	CAMIL	R\$ 4,39	R\$ 27.657,00

	técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.					
20	SAL REFINADO IODADO- Embalagem 1 kg	UNIDADE	1890	LEBRE	R\$ 1,00	R\$ 1.890,00
27	CONDIMENTO EM PÓ- para repare de primeira qualidade pacote de 1kg.	KG	193	KIVITA	R\$ 9,30	R\$ 1.794,90
29	LEITE DE COCO 500ml , pasteurizado homogeneizado, Leite de coco natural integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNIDADE	1890	BAHIA	R\$ 4,00	R\$ 7.560,00
30	MILHO PARA PREPARO DO MUNGUZÁ 500 gramas.	UNIDADE	14175	KIVITA	R\$ 1,80	R\$ 25.515,00
33	XEREM DE MILHO De 1ª qualidade, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem própria. Pct. 500 gramas.	PACOTES	6300	FLOMIL	R\$ 1,78	R\$ 11.214,00
35	POLPA DE FRUTA , sabores variados.	KG	10000	KI POLPA	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 163.981,53

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAQUEIRA, 29 de outubro de 2025.

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME
Órgão Gerenciador

SF Comercial Atacadista Distribuidora LTDA (SF Distribuidora)
CNPJ: 55.772.813/0001-91
SEVERINO FLORÊNCIO DA SILVA
CPF Nº 059.709.834-46
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:680AFBCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exmª. Srª. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 03/10/2025, PROCESSO LICITATÓRIO FME n.º 006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAQUEIRA.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MELO DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 31.683.128/0001-20						
ENDEREÇO: ROD BR 101, KM 184/185, S/N, CXPST 22, CEP: 55.540-000, PALMARES-PE						
REPRESENTANTE: PAULO EDUARDO LAU DE MELO - CPF Nº 089.010.724-67						
E-MAIL: LICITAMELODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM - TEL.: (81) 99549-4400						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CANELA EM PÓ – puríssimo com 40g.	UNIDADE	50	SEMPRE VIVA	R\$ 2,34	R\$ 117,00
25	OVOS - De galinha médios, de 1º qualidade, livres de sujidade, rachadura e fungos. Acondicionados em bandejas com 30 unidades.	BANDEIJA	472	SONOVO	R\$ 20,59	R\$ 9.718,48
VALOR GLOBAL						R\$ 9.835,48

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAQUEIRA, 29 de outubro de 2025.

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
 Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME
 Órgão Gerenciador

Melo Distribuidora LTDA
 CNPJ: 31.683.128/0001-20
PAULO EDUARDO LAU DE MELO
 CPF Nº 089.010.724-67
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:387B7767

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 313/2025.

PORTARIA GP N.º 313/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, todos os servidores dos Cargos em Comissão, mencionados (as) abaixo, com efeitos retroativos ao dia 14/10/2025.

NOME	CPF	CARGO
AMARO PEQUENO DO NASCIMENTO NETO	XXX.982.064-XX	ASSESSOR ESPECIAL
JORDANIA JOSINA DA SILVA	XXX.577.564-XX	ANALISTA
RAYLLAN VIEIRA DA SILVA	XXX.222.534-XX	ASSESSOR NÍVEL 3
PETRONIO BARBOSA CAMELO NETO	XXX.804.934-XX	CHEFE DE GABINETE
DENYS RICARDO DE OLIVEIRA ALVES	XXX.779.974-XX	ASSESSOR ESPECIAL
EDUARDO FILIPE PEREIRA VILA NOVA	XXX.638.824-XX	ASSESSOR NÍVEL 2
ROMERO LOPES FLORÊNCIO	XXX.644.544-XX	ASSESSOR NÍVEL 3
DÉBORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	XXX.903.614-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
ADHAM PHILLIPE DE SOUZA	XXX.746.154-XX	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
JONATA SANTOS DO CARMO	XXX.934.054-XX	SUBPROCURADOR NÍVEL 4
BRUNA REBECA SILVA PEDROSA	XXX.178.644-XX	SUBPROCURADORA NÍVEL 1
DAVI WALLAS DE SOUZA	XXX.772.504-XX	SUBPROCURADOR NÍVEL 3
GABRIEL ORLANDO NASCIMENTO FARIAS DE PAULA	XXX.184.274-XX	SUBPROCURADOR NÍVEL 1
SAMARA ELLEN LEMOS SILVA	XXX.897.324-XX	SUBPROCURADORA NÍVEL 3
HUGO EMMANUEL DA SILVA	XXX.482.164-XX	SUBPROCURADOR NÍVEL 2
JOSÉ LEONARDO FLORÊNCIO DA SILVA BEZERRA	XXX.840.734-XX	SUBPROCURADOR NÍVEL 3
JOSÉ FÁBIO FLORENTINO SILVA	XXX.305.604-XX	ASSISTENTE JURÍDICO
ÂNGELA MARIA BEZERRA MACHADO	XXX.873.464-XX	CONTROLADORA GERAL MUNICIPAL
JOABE TAVARES DA SILVA	XXX.902.614-XX	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
CRISTIANE CAMPOS DE ANDRADE	XXX.988.254-XX	GERENTE DE CONTROLE INTERNO
BARBARA LORENA MARTINS DE FARIAS	XXX.514.664-XX	ANALISTA JURÍDICO
EDSON TAVARES DE LIMA	XXX.043.084-XX	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
ARTDYLHES ALAFF FERREIRA SILVA	XXX.292.474-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
DAYVID DO NASCIMENTO AVELINO	XXX.023.784-XX	DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO
ECLESIO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	XXX.672.844-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
EVANDRO JOSÉ DA SILVA	XXX.547.044-XX	ANALISTA DE CERIMONIAL
JOÃO VITOR IZIDORO DA SILVA	XXX.758.384-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
GILBERTO JOSÉ DA SILVA	XXX.248.174-XX	GERENTE DE COMUNICAÇÃO
CESAR HENRIQUE FRANÇA SILVA	XXX.650.464-XX	SUPERVISOR DE IMPRENSA
NATALIA SILVA DE ARAÚJO	XXX.468.074-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
MOISÉS JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	XXX.974.454-XX	SUPERVISOR DE COORDENAÇÃO POLÍTICA
ALBERTO GALDINO DA SILVA	XXX.136.134-XX	ANALISTA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA
JOSÉ FILIPE ANGELO OLIVEIRA DE LUCENA	XXX.634.844-XX	ASSESSOR ESPECIAL
ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA	XXX.752.584-XX	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO
RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SILVA	XXX.646.914-XX	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANA BEATRIZ BRITO DE SOUZA	XXX.879.864-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
JOÃO MARCOS SILVA DE LIMA	XXX.180.434-XX	CADASTRADOR
AYANNE BEATRIZ SILVA DE MOURA	XXX.820.564-XX	COORDENADORA CONTÁBIL
JEFFERSON ARAUJO DE MELO	XXX.170.184-XX	SUPERVISOR TRIBUTÁRIO
ENILDO GONÇALVES DA SILVA NETO	XXX.862.974-XX	FISCAL TRIBUTÁRIO
CARINA MESSIAS DANTAS DA SILVA	XXX.386.974-XX	ANALISTA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
JOÃO PEREIRA DA SILVA	XXX.441.924-XX	TESOUREIRO
ADJAMILTON BEZERRA DE MELO	XXX.789.344-XX	GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
JOSENICE SOARES DE OLIVEIRA	XXX.834.234-XX	ANALISTA CONTÁBIL
ALEX MONTEIRO DE LIMA	XXX.525.714-XX	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
LUIZ CARLOS BARBOSA DE LIMA	XXX.545.904-XX	COORDENADOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARIA MADALENA DE SOUZA	XXX.802.684-XX	CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SEVERINO ANTONIO DE SOUZA	XXX.898.894-XX	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
ROBSON VIANA DA SILVEIRA	XXX.696.588-XX	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
ANGELA MARIA DA SILVA	XXX.928.894-XX	ANALISTA DE TURISMO
KLEBER BARBOSA DA SILVA	XXX.929.134-XX	ANALISTA DE NEGÓCIOS
DOUGLAS COSTA SILVA	XXX.413.614-XX	SUPERVISOR DE FEIRAS
JOSE JAILSON DA SILVA	XXX.910.134-XX	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
MARCOS ANTONIO ALVES MONTEIRO	XXX.725.394-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
ERICO SOARES DE SOUZA	XXX.426.874-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
ARNALDO DE FREITAS DA SILVA NETO	XXX.127.654-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO

GILVAN FLORÊNCIO DA SILVA	XXX.323.204-XX	SUPERVISOR JURÍDICO
JOSÉ ARIMATEIA DE CARVALHO	XXX.009.934-XX	COORDENADOR DE FEIRA DE GADO
JEAN ALVARES DE CALDAS	XXX.791.464-XX	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
JOSÉ VILMAR DA SILVA	XXX.212.854-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
DANIEL SOARES DE OLIVEIRA	XXX.551.024-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
JOSÉ SEVERINO PEREIRA	XXX.546.844-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA	XXX.451.554-XX	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
ALEX MARQUES FERREIRA	XXX.407.484-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
JOSENILDO SOARES BARBOSA	XXX.566.404-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
ADICLECIO AMARO DA SILVA	XXX.706.734-XX	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO
EDUARDO RAMON VITORINO DA SILVA	XXX.063.934-XX	ASSISTENTE DE CULTURA
JOHNNY JONATHAN GONÇALVES	XXX.641.084-XX	SUPERVISOR TÉCNICO DE SOM
JOSÉ NIELSON DA SILVA	XXX.145.084-XX	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO XAVIER	XXX.236.614-XX	ASSISTENTE DE ESPORTE E MÍDIA
PEDRO AUGUSTO BEZERRA	XXX.742.104-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
JOBERVAL VICENTE DA SILVA	XXX.123.834-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
ADENILSON ANTÔNIO DA SILVA	XXX.002.294-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO	XXX.071.174-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
LAZARO VITORINO DA SILVA	XXX.064.044-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES	XXX.660.344-XX	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES	XXX.995.254-XX	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
MARIA MILANE THUANE DA SILVA	XXX.167.844-XX	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
ABIGAIL LIMA RODRIGUES DE MELO	XXX.762.684-XX	SUPERVISORA DE ATOS DE PESSOAL
EMANOELA PEREIRA DA SILVA	XXX.702.524-XX	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA	XXX.978.864-XX	COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES DIRETAS
JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO	XXX.382.934-XX	COORDENADOR DE LICITAÇÕES
MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL	XXX.711.444-XX	ASSESSORA EXECUTIVA
VALDIAEL MIZAELE LEITE	XXX.840.544-XX	DIRETOR DE FROTA
IVANOWYTCZY VALENTIM VIANA SANTANA	XXX.031.114-XX	COORDENADOR DE EXPEDIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
MOISÉS PIO FERREIRA	XXX.927.464-XX	DIRETOR DE SUPRIMENTO, PATRIMÔNIO E EXPEDIÇÃO
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA NETO	XXX.350.314-XX	SUPERVISOR DE GESTÃO DE PROCESSOS
EFRAIM TAVARES DA SILVA	XXX.265.674-XX	SUPERVISOR DE COMPRAS
JOSÉ WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	XXX.930.944-XX	ANALISTA DE MANUTENÇÃO
SAMUEL SOARES MONTEIRO	XXX.932.804-XX	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ROTINEIRO
DARLON DE FARIAS DA SILVA FILHO	XXX.186.924-XX	ANALISTA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEOMIR SEBASTIÃO DA SILVA	XXX.098.234-XX	ANALISTA DE PATRIMÔNIO
SALATIEL TAVARES DA SILVA	XXX.122.044-XX	ANALISTA DE MANUTENÇÃO
DEBORA VITÓRIA JORDÃO SILVA	XXX.460.734-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
MARIA EDUARDA NEVES DE OLIVEIRA	XXX.913.274-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
CARLOS EDUARDO SILVA FERREIRA	XXX.474.414-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
MATHEUS GABRIEL TAVARES BEZERRA	XXX.603.414-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
MICHELLE MORGANA FERREIRA DE SALES	XXX.696.074-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
HELENO VANDERLEI CARDOSO DA SILVA	XXX.308.084-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
JANDSON SOARES DA SILVA	XXX.402.094-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
JOSEILDO EDINALDO DA SILVA	XXX.088.234-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
MARCO FÁBIO DE ARAÚJO JÚNIOR	XXX.845.414-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
FILÍPE JOSÉ DA SILVA	XXX.189.624-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
RAYANNE LEANDRO MEDEIROS DE LACERDA	XXX.813.864-XX	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
ELLEN GABRIELLY VIEIRA SILVA	XXX.559.934-XX	SUPERVISORA DE SANÇÕES
ANDRÉ LUIZ BUARQUE DA SILVA	XXX.935.704-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
MATHEUS CARLOS DE LIMA	XXX.325.614-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
VITÓRIA REGINA SANTOS DA SILVA	XXX.763.234-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
ROBERTA DE AMORIM SILVA CELESTINO	XXX.615.024-XX	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO
KAIC FIRMO DE MOURA	XXX.231.524-XX	DIRETOR DE CONTRATAÇÕES
MATHEUS FRANKLIN DA SILVA MELO	XXX.026.034-XX	SUPERVISOR DE LICITAÇÃO
LETÍCIA KAREN PEREIRA MARTINS	XXX.855.994-XX	ASSISTENTE DE ENGENHARIA
RAFAEL BARBOSA DE CASTRO	XXX.798.694-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS	XXX.882.224-XX	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA
WILSON FERNANDO SANTOS CORDEIRO	XXX.700.114-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
JOÃO VÍCTOR CORREIA DA SILVA SANTOS	XXX.602.064-XX	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
LUCAS DANIEL DA SILVA NASCIMENTO	XXX.315.524-XX	SUPERVISOR DE ENGENHARIA
AMARO MANOEL DA CRUZ	XXX.353.004-XX	ANALISTA DE SERVIÇO PÚBLICO
EDENILSON ALEX DA SILVA	XXX.056.884-XX	ASSISTENTE DE LIMPEZA URBANA
VLADEMIR JOSÉ PEREIRA FILHO	XXX.916.144-XXX	COORDENADOR DE SERVIÇOS
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	XXX.472.884-XX	SUPERVISOR DE PAVIMENTAÇÃO
RONDINELLI PEREIRA DOS SANTOS	XXX.921.324-XX	AUXILIAR DE GESTÃO DE CEMITÉRIO
JOSÉ ANGELO DA SILVA	XXX.858.364-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
MARIA JUCINEIDE BEZERRA GERMANO	XXX.652.264-XX	ANALISTA ADMINISTRATIVO
MANASSÉS PEDRO SANTANA	XXX.351.754-XX	SUPERVISOR DE OBRAS
LINDOMAR APARECIDO LIRA	XXX.212.334-XX	SUPERVISOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PEDRO VALCIR GARBINI	XXX.907.058-XX	FISCAL DE POSTURA
ERISON GLEIBSON LIMA SILVA	XXX.993.514-XX	ANALISTA DE PAVIMENTAÇÃO
ALANE VITÓRIA DA SILVA CRUZ	XXX.830.864-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
JOSÉ RAUL SANTOS SEIXAS SILVA	XXX.735.974-XX	ANALISTA DE OBRAS PÚBLICAS
ANTONIO PEREIRA NETO	XXX.100.284-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
JOSÉ DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	XXX.535.084-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO	XXX.461.194-XX	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
ANA LAISE DA SILVA MELO	XXX.427.824-XX	SECRETÁRIA EXECUTIVA DA MULHER
GREYCE LOPES MARTINS SILVA	XXX.362.844-XX	ASSISTENTE JURÍDICO
JULIANA TAVARES	XXX.392.054-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
REGINALDA ANDREZA DE LIMA BEZERRA TAVARES	XXX.211.274-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
EDILSON TAVARES DE LIMA	XXX.024.474-XX	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA POR RESULTADOS
EDER MATEUS NUNES	XXX.446.514-XX	SUPERVISOR DE OUVIDORIA
GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO	XXX.687.314-XX	ASSESSOR ESPECIAL
JOSEFA ANDREZA ALVES DA SILVA	XXX.814.364-XX	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA
MARIA DA ASSUNÇÃO DE LIMA	XXX.668.234-XX	COORDENADORA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA
FREDI DE AZEVEDO MAIA FILHO	XXX.830.094-XX	COORDENADOR DE INDICADORES DE DESEMPENHO

GABRIEL AUGUSTO TAVARES SILVA	XXX.175.544-XX	SUPERVISOR DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROCESSOS
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO	XXX.854.194-XX	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
IVO XAVIER LEITE NETO	XXX.191.174-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
LIDIANE PATRÍCIA DA SILVA	XXX.591.554-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
LUCAS HENRIQUE SILVA	XXX.760.944-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.318.724-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
MONICK PEREIRA LEITE	XXX.868.334-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
ROSIMARIO AMARO DA SILVA	XXX.495.694-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
JOSÉ CAIO MARQUES DE SOUZA	XXX.373.334-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
JAILSON TEIXEIRA DE MELO JUNIOR	XXX.031.274-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
MARIA GREYCE KELLY BEZERRA DA SILVA	XXX.835.894-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
SEVERINO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	XXX.931.504-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
LINDIONALDO LOURINALDO CILIRIO	XXX.937.224-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
MARIA CLARA DA SILVA	XXX.199.404-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
BARBARA CAMILLY SILVA	XXX.132.214-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
AMANDA THAIS DOS SANTOS LIMA	XXX.952.544-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
MARIA JOSÉ DA SILVA	XXX.395.424-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
ADENYS PEREIRA LEITE	XXX.421.384-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
LUCIANO JOSÉ MIZAELE LEITE	XXX.071.544-XX	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL
JOSÉ GILSON PEREIRA DE SANTANA FILHO	XXX.517.144-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
GUILHERMY HAZHOM SILVA DE QUEIROZ	XXX.259.254-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
LUANY GABRIELLY DA SILVA	XXX.091.634-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
GISELY CARLA DA SILVA	XXX.262.344-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
CAIO HENRIQUE DO CARMO NUNES	XXX.115.894-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
LETICIA SOARES DE ALMEIDA	XXX.569.064-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA TAVARES	XXX.255.934-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
DANIEL CESAR DE ARAUJO SILVA	XXX.337.784-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
SONIA MARIA DE ARRUDA	XXX.945.834-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
JARDEL FAGUNDES DE RESENDE BERNARDINO	XXX.102.884-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
ANA CAROLINA DA SILVA	XXX.104.054-XX	SUPERVISORA GERAL
MARILEIDE BARBOSA DA SILVA	XXX.249.934-XX	SUPERVISORA GERAL
AMANDA DA SILVA LIMA	XXX.281.784-XX	SUPERVISORA GERAL
MARIA SALOMÉ BEZERRA SOARES	XXX.914.994-XX	DIRETORA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
WIVIANE MARIA BARBOSA SILVA DE ARRUDA	XXX.719.174-XX	SUPERVISORA GERAL
YARA FARIAS ARAUJO	XXX.552.984-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
TERCIA MAIZA DOS SANTOS SILVA	XXX.569.764-XX	SUPERVISORA DE LICITAÇÃO
ALYSSON DOUGLAS SILVA XAVIER	XXX.597.324-XX	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO
MARIA ERIKA PEREIRA DAS CHAGAS	XXX.378.834-XX	COORDENADORA DE PSICOPEDAGOGIA
JONAS TIAGO SILVA	XXX.281.514-XX	SUPERVISOR DE MÚSICA
JOSÉ EVANDRO ROCHA SILVA	XXX.737.334-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
LUCIANA ROSANE DA COSTA GOIS	XXX.528.144-XX	COORDENADORA DE ANOS INICIAIS E EJA
KILMA KARLA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	XXX.686.284-XX	COORDENADORA DE LIBRAS E BRAILLE
LAUDENICE MARIA SILVA SANTOS	XXX.663.164-XX	ASSESSORA EXECUTIVA
DAYANE DAFILLY SILVA LEITE	XXX.620.584-XX	SUPERVISORA DE NUTRIÇÃO
SAMELLY EVANS AMORIM OLIVEIRA DE LIMA	XXX.087.604-XX	SUPERVISORA DE GABINETE
VALDIR BEZERRA DA SILVA SOUZA	XXX.691.414-XX	SUPERVISOR DE ESPORTES PCD
BRUNA DA SILVA NORONHA	XXX.469.134-XX	COORDENADORA ADMINISTRATIVA
LEÔNICIO FRANCISCO SANTOS	XXX.613.284-XX	DIRETOR EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LUCAS VINICIUS PEREIRA BARBOSA	XXX.000.644-XX	COORDENADOR DE ATOS DE PESSOAL
MARIA ANGELA DE SOUSA LIRA	XXX.053.194-XX	COORDENADORA DE NORMATIZAÇÃO E MATRÍCULA
WEDGLES ELINALDO DA SILVA	XXX.522.724-XX	COORDENADOR DE T.I.
LEILIANE GONÇALVES DA SILVA	XXX.363.114-XX	COORDENADORA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
NATHALYA THOMAS MENINO SILVA	XXX.899.014-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
VICTOR HUGO PEREIRA COLHADO	XXX.734.094-XX	ASSISTENTE DE CONTROLE DE FROTA
RANNYE FELIPE OLIVEIRA DE MOURA	XXX.957.144-XX	SUPERVISOR DE MATEMÁTICA
JOSIVAN JOSÉ DO NASCIMENTO	XXX.260.104-XX	ANALISTA DE ALMOXARIFADO
LEONARDO JOSÉ DA SILVA	XXX.701.354-XX	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DAVI GUILHERME TAVARES	XXX.807.284-XX	COORDENADOR DE T.I.
JOELMO SANDRO JOSÉ DE MORAES	XXX.452.214-XX	ANALISTA DE MANUTENÇÃO DE FROTA
JOZEILDA GRINÁURIA MENINO	XXX.798.874-XX	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR E ADMINISTRATIVA
ANDRE FELIPE BIU	XXX.272.424-XX	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
MARIA JOSE DE LUCENA	XXX.701.168-XX	CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
DIEGO JOSÉ BORBA PEREIRA PONTES	XXX.888.404-XX	ANALISTA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
ALBA REJANE DE ALMEIDA SILVA	XXX.380.614-XX	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ERIVALDO JOSE MARIANO DA SILVA JUNIOR	XXX.243.704-XX	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
HANNA KATARINA LOPES FERREIRA	XXX.963.734-XX	GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
WEMERSON RAMOS DA SILVA	XXX.544.854-XX	DIRETOR EXECUTIVO DE T.I.
CARLA LETICIA TAVARES CAMELO	XXX.667.864-XX	DIRETORA EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DIANA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.243.234-XX	GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
ELAIRTON SABINO DA SILVA	XXX.528.044-XX	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
EMILLY SAMILES DA SILVA ARAÚJO	XXX.298.234-XX	TESOUREIRA
ESDRAS TAVARES DA SILVA	XXX.328.074-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
HENRIQUE PEREIRA NETO	XXX.308.714-XX	COORDENADOR CONTÁBIL
JEAN WAGNER DA SILVA	XXX.359.894-XX	ANALISTA DE TFD
JOSÉ AELSON TAVARES NETO	XXX.376.694-XX	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
JOSENILSON DOS SANTOS	XXX.572.634-XX	ANALISTA DE FROTA
KETILLY MOANE SILVA	XXX.601.104-XX	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LUANA MAYSA MELO SIMPLICIO	XXX.810.684-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
DANIELLA SOUZA DA SILVA	XXX.101.564-XX	GERENTE DE SAÚDE BUCAL
CAMILLA LARISSA SILVA	XXX.881.344-XX	SUPERVISORA LABORATORIAL
JANETE GABRIEL DA SILVA	XXX.402.764-XX	ANALISTA DE CASA DE APOIO
LÍGIA CARLA DE ANDRADE CABRAL	XXX.585.774-XX	DIRETORA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ALICE ANA SANTANA ARAÚJO	XXX.049.134-XX	ANALISTA DO UNIVERSO AUTISTA
ANDREZA MELO DOS SANTOS	XXX.267.974-XX	SUPERVISORA DE POLICLÍNICA

IAGO LUCAS ARAÚJO PEREIRA	XXX.115.374-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
MARIA EDUARDA PAZ CORDEIRO	XXX.478.644-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
SARAH SANTOS RIBEIRO	XXX.787.124-XX	ANALISTA DE CAF
MARIA GLAUCINETE NEVES DE QUEIROZ	XXX.660.078-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
ALBERTO CÉSAR DAMASCENA	XXX.680.014-XX	COORDENADOR DE VIGILANCIA SOCIO-ASSISTENCIAL
ALEFE FRANÇA ROMÃO	XXX.058.694-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
ANA MARIA DE LIMA	XXX.960.174-XX	AUXILIAR OPERACIONAL DE RG
ANDRÉ CARLOS SILVA	XXX.170.554-XX	AUXILIAR OPERACIONAL JUNTA MILIAR
ANTONIO MARCO DA SILVA	XXX.701.464-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
BRUNA VIRGINIA DA SILVA BRASIL BARBOSA	XXX.593.524-XX	ANALISTA DE COMPRAS
CLAUDEMIR GABRIEL LOPES PEREIRA	XXX.916.154-XX	AUXILIAR OPERACIONAL JUNTA MILIAR
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES	XXX.358.334-XX	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EZEQUIAS MENESES DE LIMA	XXX.097.604-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
GENILDO JOSÉ DA SILVA NETO	XXX.061.654-XX	AUXILIAR OPERACIONAL DE RG
JOÃO ALVES DE LIMA NETO	XXX.236.724-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
JOÃO CARLOS TAVARES	XXX.804.724-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
JONAS DANIEL FERREIRA	XXX.569.114-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA JOSÉ GOMES	XXX.927.324-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIANA PEREIRA SILVA	XXX.059.994-XX	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO
ROSINALVA MARIA DA SILVA MENESES	XXX.136.154-XX	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROZEILMA JOSEFA DA SILVA SOUZA	XXX.495.664-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
SALACIELY ANJOS FLORENCIO DE MOURA	XXX.229.464-XX	ASSESSORA ESPECIAL
SIMONE MENESES DE LIMA SILVA	XXX.868.304-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
VALDEREDO FIGUEIROA AVELINO	XXX.510.884-XX	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
WENDERSON TAVARES DA SILVA	XXX.795.524-XX	ANALISTA JURIDICO
WILLIAN ROGERIO PEREIRA	XXX.621.634-XX	ASSISTENTE DE GESTÃO
JURANDIR APOLINARIO LEITE JUNIOR	XXX.337.914-XX	ANALISTA CRAS
VALERIA CRISTINA DA SILVA	XXX.424.214-XX	ANALISTA CRAS
LEONNAN LEONARDO DE OLIVEIRA	XXX.046.424-XX	ANALISTA SCFV
JAILMA LICIETE DA SILVA	XXX.159.114-XX	ANALISTA CREAS
JURANDY SALVADOR DOS SANTOS JUNIOR	XXX.399.604-XX	SUPERVISOR DE CAD ÚNICO
LIGIA SAMARA FEITOZA VIEIRA	XXX.635.684-XX	AUXILIAR DE GESTÃO
MARIA APARECIDA BRITO DOS SANTOS	XXX.400.314-XX	ANALISTA CRIANÇA FELIZ
JOÃO LUCAS DA SILVA SOUZA	XXX.715.794-XX	TESOUREIRO
SIDICLEI FERREIRA DOS SANTOS	XXX.452.894-XX	AUXILIAR OPERACIONAL
ANA JULIA BRITOS DOS SANTOS	XXX.695.394-XX	ANALISTA CASA DA JUVENTUDE

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:8C45A982

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 329/2025.

PORTARIA GP N.º 329/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES	XXX.995.254-XX	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	T-SEAG
MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL	XXX.711.444-XX	ASSESSORA EXECUTIVA	T-ASE
KAIC FIRMO DE MOURA	XXX.231.524-XX	DIRETOR DE CONTRATAÇÕES	T-DIC
VALDIAEL MIZAELE LEITE	XXX.840.544-XX	DIRETOR DE FROTA	T-DIF
MOISÉS PIO FERREIRA	XXX.927.464-XX	DIRETOR DE SUPRIMENTOS, PATRIMÔNIO E EXPEDIÇÃO	T-DSPE
DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA	XXX.978.864-XX	ASSESSOR DE CONTRATAÇÕES DIRETAS	T-ACD
IVANOWYTYCHY VALENTIM VIANA SANTANA	XXX.031.114-XX	ASSESSOR DE EXPEDIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	T-AED
JOSIMAR JOSUELE DO NASCIMENTO	XXX.382.934-XX	ASSESSOR DE LICITAÇÕES	T-ALI
SAMUEL SOARES MONTEIRO	XXX.932.804-XX	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ROTINEIRO	T-APR
ABIGAIL LIMA RODRIGUES DE MELO	XXX.762.684-XX	DIRETORA DE ATOS DE PESSOAL	T-CAP
EFRAIM TAVARES DA SILVA	XXX.265.674-XX	CHEFE DE COMPRAS	T-CHC
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA NETO	XXX.350.314-XX	CHEFE DE GESTÃO DE PROCESSOS	T-CGP
MATHEUS FRANKLIN DA SILVA MELO	XXX.026.034-XX	CHEFE DE LICITAÇÃO	T-CHL
ELLEN GABRIELLY VIEIRA SILVA	XXX.559.934-XX	CHEFE DE SANÇÕES	T-CHS
HELENO VANDERLEI CARDOSO DA SILVA	XXX.308.084-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
MARCO FABIO DE ARAÚJO JÚNIOR	XXX.845.414-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
MARIA EDUARDA NEVES DE OLIVEIRA	XXX.913.274-XX	ASSESSORA NÍVEL 2	T-ASN2
MICHELLE MORGANA FERREIRA DE SALES	XXX.696.074-XX	ASSESSORA NÍVEL 2	T-ASN2
ANDRE LUIZ BUARQUE DA SILVA	XXX.935.704-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
DÉBORA VITÓRIA JORDÃO SILVA	XXX.460.734-XX	ASSESSORA NÍVEL 2	T-ASN2

MATHEUS CARLOS DE LIMA	XXX.325.614-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
CARLOS EDUARDO SILVA FERREIRA	XXX.474.414-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
FILIFE JOSÉ DA SILVA	XXX.189.624-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
JOSEILDO EDINALDO DA SILVA	XXX.088.234-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
MATHEUS GABRIEL TAVARES BEZERRA	XXX.603.414-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
VICTÓRIA REGINA SANTOS DA SILVA	XXX.763.234-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
MARIA MILANE THUANE DA SILVA	XXX.167.844-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
ROBERTA DE AMORIM SILVA CELESTINO	XXX.615.024-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
JOSÉ WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	XXX.930.944-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
SALATIEL TAVARES DA SILVA	XXX.122.044-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
LEOMIR SEBASTIÃO DA SILVA	XXX.098.234-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
EMANOELA PEREIRA DA SILVA	XXX.702.524-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4
RAYANNE LEANDRO MEDEIROS DE LACERDA	XXX.813.864-XX	ASSESSORA NÍVEL 4	T-ASN4
DARLON DE FARIAS DA SILVA FILHO	XXX.186.924-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
JANDSON SOARES DA SILVA	XXX.402.094-XX	ASSESSOR NÍVEL 1	T-ASN1

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 23 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:756DDD0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 332/2025.**

PORTARIA GP N.º 332/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LAUDENICE MARIA SILVA SANTOS	XXX.663.164-XX	ASSESSORA EXECUTIVA	T-AEX
JOZEILDA GRINÁURIA MENINO	XXX.798.874-XX	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR E ADMINISTRATIVA	T-SEGA
ANDRE FELIPE BIU	XXX.272.424-XX	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	T-SEPDE
MARIA SALOMÉ BEZERRA SOARES	XXX.914.994-XX	DIRETORA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	T-DETI
LEÔNCIO FRANCISCO SANTOS	XXX.613.284-XX	DIRETOR EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	T-DEIAI
LEONARDO JOSÉ DA SILVA	XXX.701.354-XX	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	T-DTI
LUCIANA ROSANE DA COSTA GOIS	XXX.528.144-XX	DIRETORA DE ANOS INIAIS E EJA	T-DAIE
BRUNA DA SILVA NORONHA	XXX.469.134-XX	DIRETORA ADMINISTRATIVA	T-DAD
LEILIANE GONÇALVES DA SILVA	XXX.363.114-XX	DIRETORA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	T-DAL
LUCAS VINICIUS PEREIRA BARBOSA	XXX.000.644-XX	DIRETOR DE ATOS DE PESSOAL	T-DAP
KILMA KARLA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	XXX.686.284-XX	DIRETORA DE LIBRAS E BRAILE	T-DLB
MARIA ANGELA DE SOUSA LIRA	XXX.053.194-XX	CHEFE DE NORMATIZAÇÃO E MATRÍCULA	T-CNM
MARIA ERIKA PEREIRA DAS CHAGAS	XXX.378.834-XX	DIRETORA DE PSICOPEDAGIA	T-DIP
WEDGLES ELINALDO DA SILVA	XXX.522.724-XX	ASSESSOR DE T.I.	T-ATI
DAVI GUILHERME TAVARES	XXX.807.284-XX	ASSESSOR DE T.I.	T-ATI
VALDIR BEZERRA DA SILVA SOUZA	XXX.691.414-XX	DIRETOR DE ESPORTES PCD	T-DPCD
SAMELLY EVANS AMORIM OLIVEIRA DE LIMA	XXX.087.604-XX	CHEFE DE GABINETE	T-CHG
TERCIA MAIZA DOS SANTOS SILVA	XXX.569.764-XX	CHEFE DE LICITAÇÃO	T-CLIC
RANNYE FELIPE OLIVEIRA DE MOURA	XXX.957.144-XX	DIRETOR DE MATEMÁTICA	T-DMAT
JONAS TIAGO SILVA	XXX.281.514-XX	DIRETOR DE MÚSICA	T-DMUS
DAYANE DAFILLY SILVA LEITE	XXX.620.584-XX	CHEFE DE NUTRIÇÃO	T-CHN
AMANDA DA SILVA LIMA	XXX.281.784-XX	CHEFE DE SUPERVISÃO ANOS INICIAIS	T-CSEA
ANA CAROLINA DA SILVA	XXX.104.054-XX	CHEFE DE SUPERVISÃO ANOS INICIAIS	T-CSEA
MARILEIDE BARBOSA DA SILVA	XXX.249.934-XX	CHEFE DE SUPERVISÃO ANOS INICIAIS	T-CSEA
WIVIANE MARIA BARBOSA SILVA DE ARRUDA	XXX.719.174-XX	CHEFE DE SUPERVISÃO ANOS INICIAIS	T-CSEA
DANIEL CESAR DE ARAUJO SILVA	XXX.337.784-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
LINDIONALDO LOURINALDO CILIRIO	XXX.937.224-XX	ASSESSOR NÍVEL 2	T-ASN2
MARIA CLARA DA SILVA	XXX.199.404-XX	ASSESSORA NÍVEL 2	T-ASN2
VICTOR HUGO PEREIRA COLHADO	XXX.734.094-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
ADENYS PEREIRA LEITE	XXX.421.384-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
AMANDA THAIS DOS SANTOS LIMA	XXX.952.544-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
BARBARA CAMILLY SILVA	XXX.132.214-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
CAIO HENRIQUE DO CARMO NUNES	XXX.115.894-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
GISELY CARLA DA SILVA	XXX.262.344-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
GUILHERMY HAZHOM SILVA DE QUEIROZ	XXX.259.254-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
IVO XAVIER LEITE NETO	XXX.191.174-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
JAILSON TEIXEIRA DE MELO JÚNIOR	XXX.031.274-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
JOSÉ CAIO MARQUES DE SOUZA	XXX.373.334-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3

JOSÉ GILSON PEREIRA DE SANTANA FILHO	XXX.517.144-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
SONIA MARIA DE ARRUDA	XXX.945.834-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
LETÍCIA SOARES DE ALMEIDA	XXX.569.064-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
LIDIANE PATRÍCIA DA SILVA	XXX.591.554-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
LUANY GABRIELLY DA SILVA	XXX.091.634-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
LUCAS HENRIQUE SILVA	XXX.760.944-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.318.724-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA TAVARES	XXX.255.934-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
MARIA GREYCE KELLY BEZERRA DA SILVA	XXX.835.894-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
MARIA JOSÉ DA SILVA	XXX.395.424-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
MONICK PEREIRA LEITE	XXX.868.334-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
NATHALYA THOMAS MENINO SILVA	XXX.899.014-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
ROSIMÁRIO AMARO DA SILVA	XXX.495.694-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
SEVERINO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR	XXX.931.504-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
JOSÉ EVANDRO ROCHA SILVA	XXX.737.334-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
JARDEL FAGUNDES DE RESENDE BERNARDINO	XXX.102.884-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
YARA FARIAS ARAUJO	XXX.552.984-XX	ASSESSORA NÍVEL 3	T-ASN3
LUCIANO JOSÉ MIZUEL LEITE	XXX.071.544-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
ALYSSON DOUGLAS SILVA XAVIER	XXX.597.324-XX	ASSESSOR NÍVEL 3	T-ASN3
JOELMO SANDRO JOSÉ DE MORAES	XXX.452.214-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
JOSIVAN JOSÉ DO NASCIMENTO	XXX.260.104-XX	ASSESSOR NÍVEL 4	T-ASN4
MARIA JOSE DE LUCENA	XXX.701.168-XX	CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	T-CDME

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:0D323C00

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO**
DECISÃO ADMINISTRATIVA**Decisão Administrativa****Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais nº 001/2025****Contrato de Gestão nº 144/2024** – Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho (CNES 2343894)**Interessada:** Associação Beneficente João Paulo II – CHS João Paulo II**CNPJ:** 22.564.221/0001-25**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais instaurado por meio da Decisão Administrativa do Prefeito Municipal datada de 18/08/2025, com fundamento no art. 50, art. 117 e arts. 155 a 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 144/2024, em razão de irregularidades constatadas na execução contratual pela Organização Social Associação Beneficente João Paulo II (CHS João Paulo II).

A Comissão Processante regularmente designada pela Portaria nº 409/2025 e prorrogada pela Portaria nº 457/2025 procedeu à instrução do feito, com notificação da interessada, análise documental e emissão de Relatório Conclusivo Final, que foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Município (PGM), a qual emitiu o Parecer Jurídico datado de 16 de outubro de 2025, atestando a regularidade formal do procedimento e opinando pela aplicação de penalidades contratuais cumuladas com a rescisão unilateral motivada.

Conforme certidão lavrada pela Secretaria da Comissão Processante em 14/10/2025, e nova certidão de conclusão à autoridade instauradora datada de 16/10/2025, os autos foram encaminhados a esta autoridade para decisão final.

II. FUNDAMENTAÇÃO**II.1. Infrações e fundamentos jurídicos**

Restaram comprovadas as seguintes infrações contratuais e legais:

- **Inexecução parcial do objeto contratual**, com descumprimento de metas assistenciais e paralisação de cirurgias eletivas, configurando infração ao art. 155, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e violação da Cláusula Segunda, itens 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.15 do contrato;
- **Não atendimento das determinações administrativas e de fiscalização**, em afronta aos arts. 50 e 117 da Lei nº 14.133/2021;
- **Resistência injustificada às medidas corretivas e saneadoras**, em desacordo com o art. 155, incisos III e V, c/c art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- **Subcontratação parcial do objeto sem prévia e escrita autorização**, contrariando o Termo de Referência (item 4.10, III), a Cláusula 2.1.6 do contrato, o art. 7º, § 3º da Lei Municipal nº 884/2019, e o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento observou o devido processo legal e a ampla defesa (CF, art. 5º, LV). A contratada foi notificada e permaneceu revel.

O parecer jurídico opinou pela aplicação das penalidades previstas nos arts. 156, incisos II e III, e §§ 1º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021, cumuladas com rescisão unilateral motivada, conforme os arts. 137, 138 e 139 (137, incisos I e II; 138, inciso I; 139, incisos I a IV) do mesmo diploma.

II.2. Materialidade das infrações

A materialidade das condutas encontra-se comprovada por:

- **Relatório Trimestral abr–jun/2025**, com desempenho de apenas 21,48 % das saídas hospitalares e 51,65 % dos atendimentos ambulatoriais, além de paralisação das cirurgias eletivas (fls. 630/639);
- **Notificação municipal (02/06/2025 – Ofício nº 113/2025)**, que impôs obrigações de regularização trabalhista e implantação de Ouvidoria (fls. 614/618);
- **Contranotificação da interessada (Ofício DJP/CHS nº 32/2025)**, em que a contratada admite parceria médica sem prévia autorização (fls. 619/629);
- **Certidão de revelia**, pela ausência de defesa e comprovação documental (fls. 653/654);
- **Regularização dos repasses financeiros pela Administração (Município)**, não se configurando mora contratual nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021 (fls. 43/610).

O conjunto probatório confirma as infrações tipificadas nos incisos I, II e V do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

II.3. Da inexistência de valores pendentes de pagamento (adiantamento inicial)

Constata-se dos registros financeiros do Fundo Municipal de Saúde que o Contrato de Gestão nº 144/2024 foi assinado em 23 de dezembro de 2024. Já o primeiro pagamento ocorreu em 17/01/2024, por meio de **adiantamento**, ou seja, a contratada recebeu o valor correspondente à primeira parcela no ato de assunção do objeto contratual, antes mesmo da efetiva prestação dos serviços do primeiro mês de gestão.

Considerando que o contrato ora examinado será considerado rescindido unilateralmente a partir de 30 de novembro de 2025, e tendo em vista o adiantamento anteriormente realizado, resta evidenciado que não é devido qualquer pagamento referente ao mês de novembro de 2025, uma vez que a obrigação financeira correspondente já se encontra integralmente satisfeita.

Tal entendimento decorre do princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, bem como da necessidade de correlação entre desembolso e contraprestação efetiva, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, e dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, que condicionam o pagamento à regular liquidação da despesa e à comprovação da execução do objeto.

Assim, **declara-se expressamente inexistente qualquer saldo pendente de pagamento relativo à competência de novembro de 2025**, devendo a Tesouraria Municipal se abster de efetuar novos repasses à contratada sob este título.

II.4. Da necessidade de aplicação da penalidade de multa

A aplicação da multa contratual se mostra medida necessária e proporcional diante da gravidade das infrações apuradas e da reiteração de condutas que caracterizaram a inexecução parcial do objeto, nos termos do art. 156, inciso II, §§ 1º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Cláusula Décima, item II, do Contrato de Gestão nº 144/2024.

Conforme se depreende dos autos, a contratada:

- descumpriu metas pactuadas e paralisou procedimentos essenciais, comprometendo a regularidade da assistência hospitalar;
- resistiu às determinações formais de correção expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem apresentar justificativas plausíveis ou plano de saneamento;
- deixou de comprovar o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, mesmo após notificação expressa.

Tais condutas, embora não configurem inexecução total do contrato, afetam diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de saúde, constituindo infrações administrativas de natureza média a grave, conforme o art. 155, incisos I, II e V, da Lei 14.133/2021.

A multa, nessa hipótese, possui dupla finalidade:

- (i) **repressiva**, por sancionar o descumprimento contratual e resguardar a supremacia do interesse público; e
- (ii) **pedagógica**, por prevenir a repetição de condutas semelhantes por parte da contratada ou de outros gestores de parcerias no âmbito municipal.

Ademais, a penalidade se mostra compatível com o princípio da proporcionalidade (art. 156, § 1º, incisos I e IV), considerando-se a relevância social do serviço afetado, a gravidade objetiva da inexecução e a necessidade de preservar a higidez das relações contratuais com o Poder Público.

Desse modo, impõe-se a aplicação da **multa contratual de 5% sobre o valor mensal de transferência de recursos orçamentários**, pelo período correspondente às **três competências** em que as infrações foram constatadas (abril a junho de 2025), conforme discriminado na Dosimetria de Penalidades – Anexo I e Tabela I.

II.5. Da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vertentes pelo prazo de 18 (dezoito) meses

A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vertentes é medida necessária, proporcional e adequada diante da reiteração de condutas infracionais e da resistência injustificada da contratada em corrigir as irregularidades constatadas no curso da execução contratual.

Nos termos do art. 156, inciso III, e do § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar aplica-se ao responsável por infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a penalidade, pelo prazo máximo de três anos.

No presente caso, a Associação Beneficente João Paulo II (CHS João Paulo II) praticou infrações enquadráveis nos dispositivos acima, dentre elas:

- **Inexecução parcial do objeto**, com cumprimento de apenas **51,11%** das saídas hospitalares e **70,78%** dos atendimentos ambulatoriais, de forma acumulada até o segundo trimestre do ano, configurando a hipótese do art. 155, inciso II;
- **Descumprimento de determinações administrativas regulares**, como a não designação de preposto, ausência de auditor médico e não instituição de Ouvidoria, subsumindo-se ao art. 155, inciso V;
- **Resistência reiterada à fiscalização contratual e recusa em apresentar comprovações trabalhistas e previdenciárias**, em violação ao art. 50 e ao art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021;
- **Subcontratação parcial do objeto sem prévia e escrita autorização da contratante**, afrontando o art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 884/2019, a Cláusula 2.1.6 do contrato e o art. 122, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As condutas descritas evidenciam quebra de confiança e comprometimento da integridade da execução contratual, revelando inexecução parcial dolosa ou culposa grave e resistência reiterada à fiscalização, o que inviabiliza a manutenção de novas relações contratuais com o ente municipal.

À luz do art. 156, § 1º, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, foram observados os critérios de **proporcionalidade e razoabilidade**, considerando a natureza e gravidade das infrações, as circunstâncias do caso concreto, os danos institucionais causados à Administração e a ausência de atenuantes.

Assim, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima, inciso III, do Contrato de Gestão nº 144/2024, aplica-se à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Vertentes pelo prazo de **18 (dezoito) meses**, contados da data de publicação desta decisão.

Nos termos da legislação, esta sanção deverá ser registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Municipal de Sanções, conforme o caso, assegurado à interessada o direito de recurso administrativo no prazo de quinze dias úteis, nos termos do contrato.

A penalidade ora imposta visa resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a credibilidade das contratações públicas municipais, assegurando que apenas entidades que observem os deveres de transparência, regularidade e desempenho possam manter vínculo contratual com o Município.

II.6. Da Rescisão Unilateral Motivada do Contrato de Gestão nº 144/2024

A rescisão unilateral motivada do Contrato de Gestão nº 144/2024, firmado entre o Município de Vertentes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Associação Beneficente João Paulo II (CHS João Paulo II), é medida que se impõe diante do descumprimento reiterado de cláusulas essenciais, da inexecução parcial do objeto contratado e da violação de deveres contratuais e legais fundamentais, conforme amplamente demonstrado nos autos.

Nos termos dos arts. 137, inciso II, 138, inciso I, e 139, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo, assegurada a ampla defesa, quando houver inexecução total ou parcial de suas cláusulas, bem como em razão de falhas reiteradas que comprometam a regularidade da execução do objeto, especialmente em se tratando de serviço público essencial, como o de assistência hospitalar.

Dispõem os dispositivos legais:

- **Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021** – O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de suas cláusulas, especificações, projetos ou prazos.
- **Art. 138, I** – A inexecução do contrato, total ou parcial, enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nesta Lei.
- **Art. 139, I a IV** – A rescisão unilateral por culpa do contratado implicará a assunção imediata do objeto pela Administração, ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade e a aplicação das sanções cabíveis, inclusive retenção de créditos e execução da caução prestada para garantia de eventuais prejuízos.

No caso concreto, restou comprovado que a contratada:

- **Descumpriu metas assistenciais essenciais**, com execução de apenas **51,11%** das saídas hospitalares e **70,78%** dos atendimentos ambulatoriais, de forma acumulada até o segundo trimestre do ano, além da paralisação total das cirurgias eletivas;
- **Deixou de comprovar obrigações trabalhistas e previdenciárias por competência**, mesmo após notificação formal (Ofício nº 113/2025);
- **Recusou-se a cumprir medidas de supervisão determinadas pela Administração**, como a designação de preposto permanente e auditor médico, e não implantou a Ouvidoria hospitalar, em afronta ao Termo de Referência e à Cláusula 2.1.6;
- **Procedeu à subcontratação parcial do objeto sem prévia e escrita autorização da contratante**, contrariando o art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 884/2019, o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o próprio instrumento contratual.

Essas condutas configuram inexecução parcial com grave comprometimento da finalidade pública do ajuste, inviabilizando a continuidade da execução contratual e a confiança necessária para a manutenção da parceria, sobretudo por envolver serviço público de natureza essencial (saúde hospitalar).

Registre-se, por oportuno, que a rescisão contratual motivada não impede a aplicação cumulativa de penalidades, especialmente multa e impedimento de licitar, o que foi devidamente observado nesta decisão.

Ademais, a Lei Municipal nº 884/2019, que disciplina o regime jurídico das Organizações Sociais no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, dispõe em seu art. 10, inciso III e IV combinado com artigo 11, *caput*, que a inexecução contratual, total ou parcial, autoriza a rescisão do contrato de gestão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Senão vejamos:

Art. 10. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

I – Aviso de correção;

II – Advertência por escrito;

III – Rescisão contratual;

IV – Desqualificação.

(...)

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Vertentes-PE.

Art. 11. A desqualificação da entidade como Organização Social importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens cedidos e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Dessa forma, a rescisão unilateral motivada se fundamenta:

- no art. 137, inciso II, e nos arts. 138 e 139, inciso I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- na Cláusula Décima, item II, e Cláusula Segunda, itens 2.1.4, 2.1.6 e 2.1.15 do contrato; e
- nos arts. 10, inciso III e IV combinado com artigo 11, *caput*, da Lei Municipal nº 884/2019, que estabelece o dever de execução integral e a necessidade de autorização prévia para subcontratação.

Por conseguinte, **declara-se a desqualificação** da condição de Organização Social no âmbito do Município de Vertentes, bem como **declara-se rescindido unilateralmente**, por culpa da contratada, o Contrato de Gestão nº 144/2024, **com efeitos a partir de 30 de novembro de 2025**, determinando-se:

- a assunção do objeto pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de novembro do ano corrente;
- a adoção de plano de transição operacional para continuidade dos serviços, a ser supervisionado pela Comissão Técnica de Avaliação;
- a comprovação das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada em razão da desmobilização de pessoal;
- a imputação de débito proporcional a inexecução observada no segundo trimestre de 2025, resguardada a administração municipal de averiguar outros haveres quando do encerramento efetivo do contrato;
- execução da caução prestada pela OS no início da contratação;
- a formalização da rescisão e publicação da decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

A medida se impõe como ato de defesa do interesse público, assegurando a continuidade do serviço essencial de saúde, a responsabilização administrativa da entidade inadimplente e o resguardo do erário municipal.

II.7. Da aplicação de glosas proporcionais ao grau de inexecução contratual

A apuração conduzida pela Comissão Processante demonstrou inexecução parcial das metas assistenciais e administrativas pactuadas no Contrato de Gestão nº 144/2024, notadamente no segundo trimestre de 2025 (abril a junho).

Conforme o Relatório Trimestral abr–jun/2025, restou evidenciado que a contratada executou apenas **51,11%** das saídas hospitalares e **70,78%** dos atendimentos ambulatoriais, de forma acumulada até o segundo trimestre do ano, além de ter paralisado integralmente as cirurgias eletivas, o que representa descumprimento direto de metas de desempenho previamente fixadas e assumidas pela entidade gestora.

Nos termos do art. 155, inciso II, combinado com o art. 139, inciso III, alínea a e inciso IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode aplicar glosas proporcionais às parcelas de repasse quando houver inexecução parcial do objeto contratual ou descumprimento de metas pactuadas, sem prejuízo das demais sanções.

A glosa, de natureza compensatória, visa recompor o equilíbrio financeiro e proteger o erário de pagamentos por serviços não prestados ou executados de forma deficiente, observando o princípio da correlação entre despesa pública e resultado efetivamente entregue (art. 37, caput, CF; art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964).

Assim, considerando os percentuais de inexecução comprovados, determina-se a aplicação de glosas financeiras proporcionais aos resultados não atingidos nas metas de:

- **Saídas hospitalares:** glosa de 48,89% sobre o valor previsto para a rubrica de internações hospitalares acumulada no segundo trimestre;
- **Atendimentos ambulatoriais:** glosa de 29,22% sobre o valor previsto para a rubrica ambulatorial acumulada no segundo trimestre;

Considerando que não existem créditos a serem pagos à demandada na presente data (considerando que houve adiantamento da primeira parcela), bem como considerando que o valor da multa contratual e caução não atingem o valor do débito em razão do descumprimento parcial somado à multa aplicada, faz-se necessária a compensação e consolidação do débito nos termos que passa a expor.

Primeiramente, vejamos a tabela a seguir:

Tabela I - Total do Débito

Metas Pactuadas	abr/25		mai/25		jun/25		Acumulado (2º trimestre)			Acumulado total			Valor (inexecução)	Correspondente
	Meta	Produção	Meta	Produção	Meta	Produção	Meta	Produção	%	Meta	Produção	%		
Saídas Hospitalares	80	22	90	21	100	15	270	58	21,48	450	230	51,11	636.228,35	
Urgência / Emergência	1825	3593	2053	3597	2281	3420	6159	10610	172,27	10266	20236	197,12	-	
Atendimento Ambulatorial	432	322	486	255	540	176	1458	753	51,65	2430	1720	70,78	R\$ 380.253,48	
Subtotal (Inexecução) (A)													R\$ 1.016.481,83	
Multa (5%) (B)													R\$ 97.600,98[1]	
Caução (1% do valor anual[2]) (C)													-R\$ 78.080,80	
Total (A+B+C)													R\$ 1.036.002,01	

Considerando, portanto, o valor correspondente à inexecução contratual até o segundo trimestre do ano de 2025 (R\$ 1.016.481,83); considerando a multa aplicada no percentual de 5% sobre o valor mensal do contrato (R\$ 97.600,98), bem como considerando a execução da garantia contratual prestada pela CHS (R\$ 78.080,80); o valor total do débito a ser imputado pela inexecução parcial do contrato em questão e multa correspondente atingiu a monta de **R\$ 1.036.002,01** (um milhão, trinta e seis mil e dois reais e um centavo).

II.8. Das Condições Trabalhistas de Encerramento e da Responsabilidade da Organização Social pela Desmobilização Contratual

Em razão da rescisão unilateral motivada do Contrato de Gestão nº 144/2024 e considerando a inexistência de créditos remanescentes a favor da contratada, impõe-se disciplinar, com precisão, as **condições trabalhistas e previdenciárias de encerramento e a responsabilidade exclusiva da Associação Beneficente João Paulo II (CHS João Paulo II) pela desmobilização contratual**.

Nos termos dos itens 2.1.15, 2.1.15.1 e 2.1.15.2 do instrumento contratual, a contratada responde integral e exclusivamente pelos vínculos e encargos decorrentes da execução do ajuste — trabalhistas, previdenciários e fundiários —, isentando a contratante de quaisquer obrigações presentes ou futuras. À luz do art. 50 (comprovação, quando solicitada, de obrigações trabalhistas e de FGTS), do art. 117 (poder-dever de fiscalização) e do art. 121 (responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato) da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá comprovar o adimplemento integral das obrigações decorrentes da rescisão.

Diante da inexistência de créditos passíveis de compensação/retenção (afora a caução já mencionada nessa decisão), permanecem intatos os demais meios de tutela do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, notadamente os efeitos da rescisão elencados nos arts. 139, incisos I a IV, entre os quais se incluem a execução da garantia contratual (se prestada) e o ressarcimento de prejuízos apurados, bem como a aplicação de penalidades (art. 156) e a cobrança administrativa e judicial de quantias devidas (Cláusula 10.1.5 – a sanção não elide o dever de indenizar integralmente).

Para fins de encerramento regular, a contratada fica obrigada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão**, a entregar à Secretaria Municipal de Saúde, sob conferência da Comissão Técnica de Avaliação e do Controle Interno, a documentação mínima abaixo, relativa a todos os trabalhadores/colaboradores/terceiros mobilizados no âmbito do objeto:

- (i) TRCTs e respectivos comprovantes de pagamento de verbas rescisórias;
- (ii) comprovantes de depósitos de FGTS e contribuições previdenciárias (INSS) por competência até a data da rescisão;
- (iii) holerites/recibos e GFIP/SEFIP/GRFGTS/Guias quitadas das competências finais;
- (iv) relação nominal de vínculos (regime, função, datas de admissão e desligamento) e escalas;
- (v) comprovantes de quitação de benefícios legais/convenções (vale-transporte, vale-alimentação etc., quando aplicável);
- (vi) declaração formal de desmobilização operacional e de encerramento das atividades no Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho; e
- (vii) termo de entrega da unidade e inventário patrimonial atualizado, com a devida recondução de bens públicos e de bens adquiridos com recursos do contrato.

Advertência: a não entrega ou a entrega incompleta/insuficiente da documentação no prazo acima implicará: (a) imediato envio dos autos à Procuradoria-Geral do Município para ajuizamento das medidas cabíveis (cobrança judicial, protesto e/ou inscrição em dívida ativa das quantias devidas); (b) comunicação aos órgãos de controle (TCE-PE) e, quando pertinente, ao MPT e à Superintendência Regional do Trabalho; e (c) manutenção das sanções aplicadas e de eventuais apurações complementares de responsabilidade.

Ressalta-se, por fim, que a inexistência de créditos junto ao Município não exonera a contratada de suas obrigações de quitação nem impede a Administração de exigir, fiscalizar e executar os instrumentos legais e contratuais disponíveis para resguardar o erário e evitar a responsabilização subsidiária, asseguradas a ampla defesa e o contraditório nos termos da legislação aplicável.

III. DECISÃO

À vista do relatório, da fundamentação e da materialidade constantes dos autos, bem como dos parâmetros contratuais e legais aplicáveis, **DECIDO:**

1. Aplicar penalidade de **MULTA** à Associação Beneficente João Paulo II – CHS João Paulo II, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal de transferência contratual, em 3 (três) competências auditadas (abril, maio e junho/2025), totalizando **R\$ 97.600,98** (noventa e sete mil, seiscentos reais e noventa e oito centavos), nos termos da Cláusula 10.1, II do Contrato de Gestão nº 144/2024 e do art. 156, II, c/c §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.
2. Aplicar **GLOSAS** proporcionais à inexecução parcial das metas no 2º trimestre/2025, com base no art. 155, II c/c art. 139, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima do contrato (10.1.5.), observados os percentuais apurados e a Tabela I já inserida nos autos, perfazendo o montante de **R\$ 1.016.481,83** (um milhão, dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme memória de cálculo já constante nesta decisão.
3. Executar a garantia contratual (caução) prestada pela contratada, no valor de **R\$ 78.080,80** (setenta e oito mil, oitenta reais e oitenta centavos), na forma dos efeitos da rescisão previstos no art. 139, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, abatendo-se do débito consolidado.
4. Constituir o **DÉBITO** decorrente da inexecução parcial e da multa aplicada em **R\$ 1.036.002,01** (um milhão, trinta e seis mil, dois reais e um centavo), conforme Tabela I e consolidação (Subtotal A + Multa – Caução), autorizando-se a inscrição em dívida ativa e demais medidas de cobrança administrativa e/ou judicial, se necessário (Cláusula 10.1.5 do contrato; art. 139, III e IV, da Lei nº 14.133/2021).
5. Aplicar a penalidade de **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Vertentes pelo **prazo de 18 (dezoito) meses**, com fundamento no art. 156, III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula 10.1, III do contrato, em razão das infrações dos incisos II e V do art. 155 (inexecução parcial e descumprimento de determinações).
6. **Declarar rescindido unilateralmente**, por culpa da contratada, o Contrato de Gestão nº 144/2024, **com efeitos a partir de 30 de novembro de 2025**, com fundamento nos arts. 137, I e II; 138, I; e 139, I a IV, da Lei nº 14.133/2021; bem como **desqualificá-la da condição de Organização Social**, nos termos do artigo 10, inciso IV c/c artigo 11, *caput*, todos da Lei Municipal 884/2019, determinando:
 - a. a assunção do objeto do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme plano de transição, com efeitos a partir de 1º de dezembro;
 - b. a execução do plano de transição operacional para continuidade do serviço;
 - c. a observância das condições trabalhistas de encerramento e da desmobilização contratual pela OS, conforme tópico específico deste *decisum* (prazo de 30 dias para comprovação);
 - d. a imputação do débito apurado no item 4.
7. Reconhecer a inexistência de valores a pagar referentes à competência novembro/2025, em razão do adiantamento realizado na assunção do objeto, devendo a Tesouraria abster-se de novos repasses sob tal título, à luz dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 37, *caput*, da CF (liquidação e correlação despesa-entrega).
8. Publicar esta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e registrar as sanções nos cadastros competentes.
9. Notificar a interessada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação, interpor recurso administrativo, nos termos da Cláusula 10.1.3 do Contrato de Gestão nº 144/2024 (sem efeito suspensivo automático), bem como para cumprir as obrigações de desmobilização descritas no tópico próprio em até 30 (trinta) dias.
10. Oficiar a Procuradoria-Geral do Município, o Controle Interno e a Comissão Técnica de Avaliação para:
 - a. acompanhar a execução das medidas;
 - b. promover a cobrança do débito remanescente (após deduções da garantia), inclusive com inscrição em dívida ativa e eventual protesto;
 - c. comunicar, quando cabível, TCE-PE, MPT e SRTb acerca do cumprimento das obrigações trabalhistas e da transição do serviço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vertentes/PE, 20 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito do Município de Vertentes/PE

ANEXO I — DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Processo: PA nº 001/2025

Contrato de Gestão: nº 144/2024 – Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho (CNES 2343894)

Interessada: Associação Beneficente João Paulo II – CHS João Paulo II

CNPJ: 22.564.221/0001-25

1. Parâmetros legais e contratuais considerados

· Lei nº 14.133/2021: arts. 50, 117, 121, 155, I, II, III e V, 156, II e III, §§ 1º, 4º e 7º, 137, I e II, 138, I, 139, I a IV, 160 e 174.

· Lei Municipal nº 884/2019: art. 10, III e IV, c/c art. 11, *caput*.

· Contrato de Gestão nº 144/2024: Cláusula Segunda (itens 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.15 a 2.1.15.2); Cláusula Décima (itens 10.1, II; 10.1, III; 10.1.1; 10.1.2; 10.1.3; 10.1.4; 10.1.5).

Crêterios do art. 156, §1º (proporcionalidade/razoabilidade) aplicados: natureza/gravidade; peculiaridades do caso; agravantes/atenuantes; danos à Administração.

2. Matriz de correlação “infração → sanção”

Infração apurada	Enquadramento	Elementos de prova	Gravidade	Sanção cabível
Inexecução parcial de metas (saídas hospitalares e ambulatoriais) e paralisação de eletivas	art. 155, I e II (Lei 14.133); Cl. 2ª (2.1.4, 2.1.5)	Relatório abr–jun/2025	Média/Alta	Multa (art. 156, II) + Glosas proporcionais + Impedimento (art. 156, III e §4º) + Rescisão (arts. 137/139)
Não atendimento a determinações de fiscalização; ausência de Ouvidoria, preposto e auditor	arts. 50 e 117; art. 155, V; Cl. 2ª (2.1.6, 2.1.15)	Ofício 113/2025; revelia	Média	Multa, Impedimento, Rescisão
Subcontratação sem prévia autorização escrita	art. 117 (Lei 14.133); Lei 884/2019, art. 10, III e IV; Cl. 2.1.6; TR 4.10, III	Contranotificação DJP/CHS 32/2025	Alta	Impedimento e Rescisão (+ eventual desqualificação municipal)

3. Multa contratual (art. 156, II; Cláusula 10.1, II)
Base de cálculo: valor mensal de transferência (VBM) = R\$ 650.673,30.
Percentual contratual: 5% (Cláusula 10.1, II).
Competências: abril/2025, maio/2025, junho/2025 (3 competências).
Cálculo:
· 5% × R\$ 650.673,30 = R\$ 32.533,66 por competência
· 3 competências: 3 × R\$ 32.533,66 = R\$ 97.600,98
Multa aplicada: R\$ 97.600,98.

4. Glosas proporcionais por inexecução (art. 155, II; art. 156, caput)

Racional: compensação por resultados não entregues, preservando correlação despesa-entrega (CF, art. 37; Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63).
Metas e execução (2º trimestre/2025):

- Saídas hospitalares (internações): execução acumulada 51,11% ⇒ glosa 48,89% do valor da rubrica no período.
- Atendimentos ambulatoriais: execução acumulada 70,78% ⇒ glosa 29,22% do valor da rubrica no período.

Montante de glosas apurado (memória de cálculo técnica/financeira por competência e componente): R\$ 1.016.481,83.
Glosas aplicadas: R\$ 1.016.481,83.

5. Execução da garantia (caução) — efeitos da rescisão (art. 139, III e IV)
Garantia prestada: R\$ 78.080,80 (1% do valor anual).
Providência: execução para abatimento do débito consolidado.
Caução a executar/abater: – R\$ 78.080,80.

6. Débito consolidado (glosas + multa – caução)

Componente	Valor (R\$)
(A) Glosas por inexecução (2º trim./2025)	1.016.481,83
(B) Multa contratual (5% × 3 competências)	97.600,98
(C) Execução da garantia (caução)	- 78.080,80
Débito total (A + B – C)	1.036.002,01

Débito imputado: R\$ 1.036.002,01 (um milhão, trinta e seis mil, dois reais e um centavo).

7. Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III e §4º)

Âmbito: Administração direta e indireta do Município de Vertentes.

Prazo: 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da decisão.

Fundamento: reincidência em infrações dos incisos II e V do art. 155, e resistência à fiscalização (arts. 50 e 117), não se justificando penalidade mais grave.

Registro: PNCP e cadastro municipal de sanções.

8. Rescisão unilateral motivada e desqualificação (arts. 137, I e II; 138, I; 139, I a IV; Lei Mun. 884/2019, art. 10, III e IV c/c art. 11)
Efeitos operacionais e financeiros:

- Assunção do objeto pela SMS a partir de 1º de dezembro de 2025;
- Plano de transição;
- Execução da garantia;
- Cobrança administrativa/judicial do débito;
- Medidas de registro/publicidade;
- Desqualificação como OS na forma da Lei Municipal.

9. Aspectos procedimentais e de cobrança

- Inexistência de valores a pagar em nov./2025 (adiantamento inicial já realizado).
- Constituição do crédito e inscrição em dívida ativa do débito total, com possibilidade de protesto e execução fiscal.
- **Prazos:** recurso administrativo conforme decisão; 30 dias para comprovação de encerramento trabalhista/previdenciário.

10. Quadro-resumo da dosimetria

Penalidade/Medida	Base legal/contratual	Critério/Dosimetria	Resultado
Multa	Lei 14.133: art. 156, II, §§1º e 7º; Contrato: Cl. 10.1, II	5% do VBM por competência × 3 competências (abr–jun/2025)	R\$ 97.600,98
Glosas proporcionais	Lei 14.133: art. 155, II c/c art. 156, caput	Percentuais por componente no 2º trimestre/2025	R\$ 1.016.481,83
Execução da garantia (caução)	Lei 14.133: art. 139, III e IV	Abatimento do débito	– R\$ 78.080,80
Débito consolidado	Idem + Contrato Cl. 10.1.5	A + B – C	R\$ 1.036.002,01
Impedimento de licitar/contratar	Lei 14.133: art. 156, III e §4º; Contrato: Cl. 10.1, III	Reincidência/gravidade; âmbito municipal	18 meses
Rescisão unilateral	Lei 14.133: arts. 137, I e II; 138, I; 139, I a IV	Inexecução parcial + descumprimentos reiterados	Efeito imediato (30/11/2025)
Desqualificação como OS	Lei Mun. 884/2019: art. 10, III e IV c/c art. 11	Inexecução/infração normativa	Aplicada
Publicação/Registro		PNCP + cadastros	Determinado

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Município de Vertentes/PE

[1] 5% sobre o VBM = **R\$ 650.673,30** por competência; reiteração em 3 competências (abr–jun/2025).

[2] Valor anual do contrato: **R\$ 7.808.079,6**,

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:FC137A14